SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4171

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 018/2026

Contrato de Rateio nº. 018/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.936/0001-55**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 629/2017.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BC46F80B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO CRESPO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à Disposição Final de forma ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para o Município de Rio Crespo, objetivando estruturar e possibilitar o manejo de resíduos de forma ambiental adequada no aterro sanitário, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento, sob responsabilidade do Consórcio CISAN.

DO VALOR TOTAL: R$ 46.423,12 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:296CC256

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO CRESPO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

DO VALOR TOTAL: R$ 59.723,87 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 089/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:C86F8CC1

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO CRESPO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ 15.152,43 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (dois) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:13A4D69F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de DISPENSA de Licitação nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: OI S.A
CNPJ 76.535.764/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.

VALOR TOTAL DA DESPENSA: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de fevereiro de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:F349F85D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 - REVISÃO OBRIGATÓRIA (GARANTIA)

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. : 08/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA.
CNPJ 04.901.195/0003-63

OBJETO: Contratação de serviço de revisão obrigatória de veículo em garantia de fábrica - HILUX CD DSL 4X4 SR AT 25/25, COR PRATA, CHASSI 8AJ**********.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.301,26 (dois mil trezentos e um reais e vinte e seis centavos).

Base Legal: Art. 74, I, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39; e 3.3.90.30;

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de fevereiro de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:FB0C34CD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: SAAE SERV. AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CNPJ 02.964.910/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Base Legal: Art. 74, I, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de fevereiro de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:C6101F46

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO N. 002/2026

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ 05.914.650/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R$ 41.187,36 (quarenta e um mil cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Base Legal: Art. 74, I, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de fevereiro de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:CF1E0469

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 01 /2026

CONTRATO Nº 01 /2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.275.382/0001-73 com sede na Duque De Caxias, 201 - Sala 201 E 301 - C.E.P. 95975000 - Putinga - RS, por seu representante legal, Sr. EDER CARLOS DALBERTO, CPF 921.871.530-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo Nº 1246/2026;
b) Dispensa Eletrônica Nº 076/2026

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DO MEC/FNDE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA SIGEMEC, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 12 (doze) meses, os quais serão contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual.
1.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2 O prazo para início da prestação dos serviços deverá ter início a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
1.3 Na hipótese de aditamento contratual, poderá ser realizado reajuste de preços, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o IGP-M/FGV, ou outro índice oficial definido em comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total dos 12 (doze) meses da contratação é de R$ 68.016,00 (SESSENTA E OITO MIL E DEZESSEIS REAIS);
1.1 O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços contratados é de R$ 5.668,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais);
1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração,seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 1246/2026.
1.3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.003. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.365.0024.2.060 MANUTENÇAO DO ENSINO INFANTIL REC. PROP. 25%
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Reduzido: 104 F. de Recurso: Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente

Desdobramento: 57 00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
NOTA DE EMPENHO: 082/2026

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência do processo licitatório.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: A execução dos serviços pela CONTRATADA, os métodos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no termo de referência deste processo licitatório.
1.1. Fica definido como fiscal do contrato a Sra. VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que compõem o presente processo licitatório.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA: É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento ou de qualquer parcela deste.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: O regime de execução é o de empreitada por execução indireta.
1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:
1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado à CONTRATADA:
1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e seus anexos.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços. A CONTRATADA poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste. O titular, proprietário do dado, poderá requerer a exclusão dos dados coletados a seu respeito entrando em contato com dpo@edercarlosdalberto.com.br a qualquer momento e de forma gratuita e simples; O titular pode revogar, a qualquer momento, um consentimento cedido anteriormente. E, caso a organização altere informações no decorrer do tratamento dos dados, o mesmo será avisado sobre o conteúdo - e poderá revogar o consentimento, caso não concorde com a alteração. Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão

devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Sendo que a CONTRATADA utilizará medidas de segurança e monitoramento de seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 26 de Janeiro de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
Dalberto Consultoria e Assessoria EIRELI
EDER CARLOS DALBERTO
Representante Legal

Fiscal do Contrato
VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:4F0DF56A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.152/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT COM RECURSO ORDINÁRIO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.152/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT COM RECURSO ORDINÁRIO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2092/2025 de 18/12/2025 e Lei 2113/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Superávit com Recursos Ordinários do exercício anterior, no orçamento vigente no valor de R$ 382.800,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, e Oitocentos Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 382.800,00
Proj/Ativ. 10.301.0025. 1242 – **Aquisição de 01 (Uma) Ambulância Padrão SAMU – Tipo B**	
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 382.800,00
TOTAL	**R$ 382.800,00**

Total Suplementação ---------- R$ 382.800,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados na fonte - 25000000 – Recursos não vinculados de impostos exercício anterior, no valor total de R$ 382.800,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, e Oitocentos Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F88758E0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.153/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.153/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.092/2025 e Lei 2.114/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1243 – **Aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari – Proposta nº. 01500/2025-07**	R$ 2.000.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 2.000.000,00
TOTAL	**R$ 2.000.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 2.000.000,00

Receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C9384030

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.113/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT COM RECURSO ORDINÁRIO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.113/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT COM RECURSO ORDINÁRIO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2092/2025 de 18/12/2025.

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Superávit com Recursos Ordinários do exercício anterior, no orçamento vigente no valor de R$ 382.800,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, e Oitocentos Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 382.800,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025. 1242 – **Aquisição de 01 (Uma) Ambulância Padrão SAMU – Tipo B**	
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 382.800,00
TOTAL	**R$ 382.800,00**

Total Suplementação ---------- R$ 382.800,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados na fonte - 25000000 – Recursos não vinculados de impostos exercício anterior, no valor total de R$ 382.800,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, e Oitocentos Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:99733054

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.114/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.114/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 2.000.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1243 – **Aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari – Proposta nº. 01500/2025-07**	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 2.000.000,00
TOTAL	**R$ 2.000.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 2.000.000,00

Receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D113E4AA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	225/2026
b) Licitação nº :	20/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	11/02/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de Concessionária Autorizada, visando à realização da 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I/FIAT SCUDO CARGO 2.2 MOD AMB, PLACA UAL8G99, CHASSI 9VCVPFC35SA007691. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 2.404,23

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de fevereiro de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:C6A8421B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	223/2026
b) Licitação Nº :	19/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRA, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, instruída pelo Parecer Referência para contratação direta em razão do baixo valor, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. As placas a serem adquiridas serão para informação referente a recuperação de estradas vicinais, com extensão total de 29,00 km, onde o recurso será oriundo do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA. Será utilizado recurso previsto no CONVÊNIO Nº 423/2025/PGE-DERADM, Processo SEI nº 0009.005697/2025-91.

Fornecedor: MODERNIZE COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 53.600.662/0001-69
Valor Total Homologado - R$ 3.315,24

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de fevereiro de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:CD84B8A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/SEMSAU/2025
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme solicitação devidamente fundamentada e comprovada pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ 12.889.035/0002-93)**, e após análise e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica por meio de parecer técnico constante nos autos, será concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
O reequilíbrio financeiro será aplicado ao objeto do contrato referente ao **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEN	UND	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	VALORES REGISTRADOS EM ARP	VALOR SOLICITADO REAJUSTADO
62	AMP	HEPARINA SÓDICA 500 ui/0,25 ml solução injetável x 0,25 ml.	Hipolabor Parinex	R$ 5,66	R$ 8,49
73	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 3 ML	Hipolabor Hipolabor	R$ 1,72	R$ 1,84

Alto Paraíso - RO, 11 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DC2B02AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO nº 44/GAB/2026

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 262.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1209 de 19 de novembro de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1209 de 19 de novembro de 202, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 251.29.10-2026.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
293	02.12.00 10.122 0020 2047 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	296	02.12.00 10.122 0020 2047 3.3.90.48.00 1.500.0015.0000	72.000,00
314	02.12.00 10.301 0021 2083 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	312	02.12.00 10.301 0021 2083 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	150.000,00
319	02.12.00 10.302 0022 2051 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	317	02.12.00 10.302 0022 2051 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	20.000,00
319	02.12.00 10.302 0022 2051 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	320	02.12.00 10.302 0022 2051 3.3.90.40.00 1.600.0000.0000	20.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:50D9289A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato de Termo de Fomento 001/2026
Processo nº 0000249.45.11-2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da

sociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº 0000249.45.11-2026, visando custear serviços socioassistenciais da APAE: Recursos Humanos, no período de janeiro à agosto de 2026.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da função programática 08.2440008.2286/ ficha n° 384/ categoria 3.3.50.43.00/ unidade 02.06.01, em parcela única no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá durante o prazo máximo de 9 (nove) meses contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do extrato na empresa oficial.
Data da assinatura: 10/02/2026
Assinam:
JAIR LUIZ – PREFEITO MUNICIPAL
GRACIELE GARDELIQUEL NUNES LUIZ - INTERVENIENTE
ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato de Termo de Fomento 002/2026
Processo nº 0000248.45.11-2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº 0000248.45.11-2026, visando custear serviços socioassistenciais da APAE: Recursos Humanos, no período de setembro à dezembro de 2026.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da função programática 08.2440008.2287/ ficha n° 385/ categoria 3.3.50.43.00/ unidade 02.06.01, em parcela única no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá durante o prazo máximo de 9 (nove) meses contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do extrato na empresa oficial.
Data da assinatura: 10/02/2026
Assinam:
JAIR LUIZ – PREFEITO MUNICIPAL
GRACIELE GARDELIQUEL NUNES LUIZ - INTERVENIENTE
ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BA7D3352

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 244/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, pela presente, faz saber:
CONSIDERANDOo repasse de 1 (um) veículo Chevrolet S10-WTD4, objetivando o fortalecimento do programada Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais:

RESOLVE:
Art. 1º.DESIGNAReAUTORIZARos servidores abaixo listados para conduzirem o veículo Chevrolet S10-WTD4, ano 2024, placa SLK1A55, sob sua responsabilidade e cuidados:
SHIRLEI GOMES JACINTO – CPF nº 226.8**.5**-74
EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES– CPF nº 040.***.4**-92
WESCLEY AUGUSTO SILVA SANTOS GABILON – CPF nº 982.***.8**-68
JOSIANE MUNHAK – CPF nº 777.*31*42-15

Art. 2º.A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na integralidade a portaria de nº 947 de 07 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE;
DIVULGUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:665B7F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.496, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº 22.496, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DEC R ETA:

Art. 1°Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ariquemes, nos dias 16/2/2026 (segunda-feira) e 17/2/2026 (terça-feira).

Parágrafo único. Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS's), SAE (Serviço de Atendimento Especializado), CER (Centro Especializado em Reabilitação), (Centro de Especialidades em Ariquemes) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) irão gozar do ponto facultativo do dia 17/2/2026 (terça-feira), funcionando normalmente no dia 16/2/2026 (segunda-feira).

Art. 2°O SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e os serviços de saúde considerados emergenciais no atendimento à população HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMI (Hospital Municipal Materno Infantil de Ariquemes), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), UTI (Unidade de Terapia Intensiva), UPA (Unidade de Pronto Atendimento), a UBS do Garimpo Bom Futuro, a Farmácia Municipal e o Laboratório Municipal de Ariquemes estarão funcionando normalmentenos dias 16/2/2026 (segunda-feira) e 17/2/2026 (terça-feira),bem como os agentes operacionais da Guarda

Civil Municipal, que estejam devidamente convocadas através de Boletim Interno da Escala de Plantão.

Art.3º Estedecretoentraemvigor nadatadesuapublicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3778868**e o código verificador**8D35EB98**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	10/02/2026 14:36
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	10/02/2026 16:30
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	10/02/2026 18:40
4	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	11/02/2026 07:34
5	TAINA MIOLA FREIRE MELLO#	***.821.702-**	11/02/2026 07:53
6	ANDRE LUIZ ROSSETTO#	***.253.362-**	11/02/2026 07:57
7	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	11/02/2026 08:04
8	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	11/02/2026 08:05
9	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#	***.445.959-**	11/02/2026 08:11
10	RODRIGO PEREZ PEDROTI#	***.292.762-**	11/02/2026 08:19
11	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	11/02/2026 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F9E351E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.479, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.
AUTORIZA E ESTABELECE OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DA PLATAFORMA CONTRATA + BRASIL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.957.

DECRETO Nº 23.479,DE 6DE FEVEREIRODE 2026.

AUTORIZA E ESTABELECE OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DA PLATAFORMA CONTRATA + BRASIL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.957.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e conferir maior eficiência às contratações públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 2.957, Ariquemes, 15 de julho de 2025, que autoriza o Município de Ariquemes por meio do poder executivo municipal aderir ao programa do governo federal Contrata Mais Brasil.

DECRETA:
Disposições preliminares

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Ariquemes ficam autorizados a realizar contratações por meio da Plataforma Contrata mais Brasil.

Art. 2º Para as contratações de que trata o art. 1º, deverão ser observadas todas as disposições estabelecidas nas normas do Governo Federal e neste Decreto, cabendo aos agentes públicos envolvidos procederem à análise acurada de seu conteúdo.

Art. 3º As contratações com base no disposto deste decreto não dispensam o necessário planejamento administrativo, observado o disposto no art. 5º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Estão habilitados à contratação, os fornecedores de bens e prestadores de serviços comuns, inclusive de engenharia.

Art. 5º Para as contratações de que trata esta Portaria, fica dispensada a elaboração de Análise de Riscos, Estudo Técnico Preliminar - ETP e de Termo de Referência - TR, devendo as informações relevantes e essenciais para a contratação e execução dos serviços constarem no formulário de criação de oportunidades.

Art. 6º Compete a superintendência de licitações promover sua adesão à plataforma Contrata mais Brasil e cadastrar os servidores responsáveis.

Formalização da demanda e instrução inicial

Art. 7ºA secretaria demandante, ou outra equivalente, deverá autuar o processo de contratação instruindo-o com o formulário de criação de oportunidades, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I -especificação detalhada do objeto;

II -local de prestação dos serviços;

III -informação sobre previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, se houver;

IV -justificativa da necessidade da contratação;

V -prazo de entrega ou prazo para realização do serviço, observados os limites fixados em edital;

VI -forma e prazo de pagamento, observados os limites fixados em edital;

VII -codificação do(s) item(ns) no Catálogo de Materiais e Serviços;

VII -quantitativos e unidade de medida;

VIII -instrumento a ser utilizado para formalização da contratação;

IX -prazo de divulgação da demanda, a ser definido pela secretaria demandante, mediante justificativa formal, observado o limite máximo de 5 (cinco) dias.

§ 1º No caso de despesas já previstas no PCA, poderá ser utilizado o mesmo DFD elaborado para inclusão da demanda no referido planejamento, desde que o documento contenha todos os elementos descritos no caput.

§ 2°Caso o DFD elaborado pelo PCA não contenha todos os elementos descritos no caput, deverá ser complementada a instrução processual com as demais informações, ou através do formulário de criação de oportunidades.

Definição do preço estimado

Art. 8ºA secretaria demandante, ou unidade administrativa equivalente, deverá realizar a definição do preço estimado da contratação, bem como elaborar a Nota de Autorização da Despesa (NAD) com a devida reserva orçamentária.

§ 1ºA definição do preço estimado deverá observar as regras simplificadas de estimativa de preços, assegurando a razoabilidade do valor estimado e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Art. 9º Na hipótese de inexistência de preço estimado no momento da instrução do processo, a secretaria demandante deverá proceder à reserva orçamentária pelo valor máximo permitido na plataforma, observado o disposto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o valor definitivo ser ajustado após a obtenção da estimativa adequada.

Emissão da nota de reserva orçamentária

Art. 10º Asecretaria demandante, deve providenciar a emissão da competente nota de reserva orçamentária para custeamento da despesa.

Análise da instrução e registro da oportunidade na plataforma

Art. 11. Concluídas as etapas anteriores, competirá ao Agente de Contratação proceder à análise da regularidade da instrução processual.

Parágrafo único. Em sendo o caso, o Agente de Contratação pontuará as necessidades de correção e devolverá o processo à unidade responsável, para realização dos ajustes pertinentes.

Art. 12. Verificada a regularidade da instrução, o Agente de Contratação providenciará o registro da oportunidade na plataforma Contrata mais Brasil.

Autorização

Art. 13. Cadastrada a oportunidade, a Autoridade Competente da superintendência de licitações realizará a análise da demanda e providenciará a autorização na plataforma Contrata mais Brasil.

Parágrafo único. Imediatamente ao registro da autorização na plataforma Contrata mais Brasil, a oportunidade será publicada no sistema e estará disponível aos interessados.

Acompanhamento e análise de questionamentos

Art. 14. Publicada a oportunidade na plataforma Contrata mais Brasil, competirá ao Agente de Contratação realizar seu acompanhamento, providenciando as respostas aos pedidos de esclarecimentos eventualmente recebidos e registrando-as no sistema.

Parágrafo. O Agente de Contratação poderá solicitar o apoio da secretaria demandante, ou outra equivalente, quando o questionamento versar sobre questões técnicas relacionadas à execução dos serviços.

Análise e julgamento da proposta e habilitação

Art. 15. Ao fim do prazo para recebimento de propostas, o Agente de Contratação deve realizar a análise e julgamento da proposta e documentos de habilitação do proponente que apresentar a melhor oferta.

§ 1º Caso a proposta mais viável para a Administração não seja aquela de menor valor, a escolha deverá ser justificada.

§ 2º Identificada uma proposta viável, o Agente de Contratação deverá conferir as documentações disponibilizadas no Sistema de Cadastro Unificado (SICAF), analisando a regularidade do fornecedor.

§ 3ºA análise da habilitação deve observar as condições e limites fixados no Edital de Credenciamento.

§ 4ºA secretaria demandante ou entidade não deverá exigir nenhum documento adicional para a etapa de habilitação além dos previstos no Edital de Credenciamento.

§ 5ºO Agente de Contratação, caso verifique que alguma certidão está vencida, poderá contatar o fornecedor para regularização;

§ 6º Para fins da contratação prevista neste artigo, somente poderão ser contratados Microempreendedores Individuais (MEI) com domicílio ou sede estabelecida no Município de Ariquemes, devidamente cadastrados e regulares nos sistemas exigidos, como forma de incentivo à economia local.

Art. 16.O julgamento da proposta e habilitação deve ser devidamente registrado na plataforma Contrata mais Brasil.

Aprovação

Art. 17. Realizado o julgamento, a Autoridade Competente da superintendência de licitações realizará a análise e aprovação da contratação na plataforma Contrata mais Brasil.

§ 1º Aprovada a contratação, a plataforma Contrata mais Brasil procederá automaticamente à publicação do ato de autorização da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Formalização da contratação, do pagamento e avaliação dos serviços

Art. 18. Após a divulgação do resultado da contratação, os autos do processo deverão ser encaminhados para a formalização do empenho e emissão da ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso.

§ 1º Concluída a execução dos serviços, após a emissão da nota fiscal, a realização da análise e do recebimento pela Comissão de Recebimento, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, contado a partir do atesto definitivo da Comissão de Recebimento, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 19. Concluída a execução dos serviços, a secretaria demandante, ou unidade administrativa equivalente, deverá realizar a avaliação da execução contratual, mediante a elaboração de Termo de Avaliação, o qual deverá ser devidamente anexado aos autos do processo.

§ 1º Após a juntada do Termo de Avaliação, o processo deverá ser encaminhado à Superintendência Municipal de Licitações, que ficará responsável por registrar a avaliação dos serviços prestados na plataforma Contrata+Brasil, para fins de controle, transparência e histórico de desempenho do fornecedor.

Disposições gerais e finais

Art. 20.O Agente de Contratação atuará com o devido auxílio da equipe auxiliar de licitações, nos termos das normativos aplicáveis.

Art. 21.O registro das informações na plataforma Contrata mais Brasil observará o teor dos manuais disponibilizados pelo governo federal.

§ 1ºO registro da contratação na plataforma Contrata mais Brasil não dispensa a necessária tramitação no Sistema de Controle de Processos Eletrônicos - E-Proc, o que ocorrerá em conformidade com as definições internas.

Art. 22. Excetuando as atividades atribuídas à Autoridade Competente e ao Agente de Contratação, os demais procedimentos para instrução e formalização da contratação de que trata este Decreto serão realizadas pelas secretaria demandante e entidade equivalente..

Art. 23. Eventuais demandas de apoio e orientação no uso e operacionalização da plataforma Contrata mais Brasil devem ser direcionadas à Central de Atendimento aos sistemas estruturantes do MGI.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3771231**e o código verificador**AC85314E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	09/02/2026 08:14
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/02/2026 08:47
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	09/02/2026 09:05
4	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/02/2026 12:44
5	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	10/02/2026 09:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D20B9FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.488, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROINE DOS SANTOS MACHADO

DECRETO Nº 23.488,DE 9DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE AEXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALROINE DOS SANTOS MACHADO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 198 de 06/02/2026 (ID 3771804),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público MunicipalRoine dos Santos Machado,docargo de Gerente do Depart. de Proteção e Defesa dos Animais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambientede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3773721**e o código verificador**A7786A6E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	09/02/2026 12:07
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	10/02/2026 11:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	10/02/2026 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D275E624

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.489, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NIVALDA PEREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 23.489,DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NIVALDA PEREIRA DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2921/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Nivalda Pereira da Silva, admitida em 16/7/1992, matrícula nº 1305-6, no cargo/função de Professor 40H N-IV, GRUPO-76, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 5/2/2026 a 5/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3773769**e o código verificador**EF5984D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	09/02/2026 12:07
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	11/02/2026 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FBF16158

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.490, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARINA MAIA PONTES MOREIRA.

DECRETO Nº 23.490,DE 9DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE AEXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKARINA MAIA PONTES MOREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 204 de 06/02/2026 (ID 3772602),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública MunicipalKarina Maia Pontes Moreira,docargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 22:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3776440**e o código verificador**182BD1CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	10/02/2026 08:14
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	10/02/2026 08:16
3	ELIZETE GONCALVES DE LIMA#	***.588.772-**	10/02/2026 10:37
4	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	10/02/2026 11:41
5	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	10/02/2026 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E22006C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.491, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARINA MAIA PONTES MOREIRA.

DECRETO Nº 23.491,DE 9DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKARINA MAIA PONTES MOREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 204 de 06/02/2026 (ID 3772602),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública MunicipalKarina Maia Pontes Moreira,aocargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 22:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3776452**e o código verificador**7B597A1A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	10/02/2026 08:16
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	10/02/2026 08:18
3	ELIZETE GONCALVES DE LIMA#	***.588.772-**	10/02/2026 10:37
4	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	10/02/2026 11:40
5	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	10/02/2026 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5622AA03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.492, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA MIRANDA DE ARAÚJO ROSSMANN.

DECRETO Nº 23.492,DE 9DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE AEXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA EDUARDA MIRANDA DE ARAÚJO ROSSMANN.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 205 de 06/02/2026 (ID 3772606),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Miranda de Araújo Rossmann,docargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 22:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3776468**e o código verificador**521D112E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-	10/02/2026 08:16

		**	
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	10/02/2026 08:18
3	ELIZETE GONCALVES DE LIMA#	***.588.772-**	10/02/2026 10:37
4	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	10/02/2026 11:46
5	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	10/02/2026 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:397EBE2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.493, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA MIRANDA DE ARAÚJO ROSSMANN.

DECRETO Nº 23.493,DE 9DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA EDUARDA MIRANDA DE ARAÚJO ROSSMANN.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 205 de 06/02/2026 (ID 3772606),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Miranda de Araújo Rossmann,aocargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 22:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3776479**e o código verificador**9C193DB7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	10/02/2026 08:16
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	10/02/2026 08:19
3	ELIZETE GONCALVES DE LIMA#	***.588.772-**	10/02/2026 10:37
4	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	10/02/2026 11:47
5	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	10/02/2026 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:22B8E675

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.495, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINEIA DA SILVA SANTOS.

DECRETO Nº 23.495,DE 9DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINEIA DA SILVA SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 207 de 09/02/2026 (ID 3773809),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Edineia da Silva Santos,aocargo de Diretora da Casa de Parto, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 22:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3776541**e o código verificador**45E5835F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	10/02/2026 07:45
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	10/02/2026 08:23
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	10/02/2026 11:08
4	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	10/02/2026 11:49
5	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	10/02/2026 12:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01CE905F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 115, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 115, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-840/2026

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Sigarp n° 05/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/02/2026 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3774304**e o código verificador**54326C2C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	09/02/2026 10:45
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	09/02/2026 11:16
3	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	09/02/2026 11:22
4	SILMARA MACHADO DOS SANTOS	***.195.562-**	11/02/2026 08:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:914EC055

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 116, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.

PORTARIA Nº 116, DE 9DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 74 de 29/01/2026 (ID 3753055), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestor de Parceria para atuarem em atendimento a Lei Federal de n° 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, desta municipalidade.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de parceria
Titular: Victor Almeida Ramos
Suplente: Jailson Santos de Freitas

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Titulares:
Daiane Coimbra de Mendonça
Felipe Souza da Silva
Janeci Gonçalves da Silva
Suplentes:
Rosinalda Maria da Silva
Natalino Rosa de Souza
Lourenço Rodrigues da Costa

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 131de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de fevereiro de 2026, 137º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA#**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 09/02/2026 às 11:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3774728**e o código verificador**7B7792EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FELIPE SOUZA DA SILVA	***.870.962-**	09/02/2026 11:04
2	VICTOR ALMEIDA RAMOS#	***.707.072-**	09/02/2026 11:07
3	JAILSON SANTOS DE FREITAS#	***.736.472-**	09/02/2026 11:07
4	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA#	***.485.352-**	09/02/2026 11:07
5	NATALINO ROSA DE SOUZA#	***.237.172-**	09/02/2026 11:10
6	LOURENCO RODRIGUES DA COSTA#	***.355.072-**	09/02/2026 11:10
7	JANECI GONCALVES DA SILVA#	***.483.432-**	09/02/2026 11:12
8	ROSINALDA MARIA DA SILVA	***.516.882-**	09/02/2026 11:34
9	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	10/02/2026 09:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24C6721C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 118, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E GESTOR DE PARCERIA

PORTARIA Nº 118, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E GESTOR DE PARCERIA

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 79 de 30/01/2026 (ID 3754498), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público e Gestor de Parceria, constituída para atuar em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC, desta municipalidade.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público e Gestor de Parceria, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC, passando a Comissão a vigorar com a seguinte composição:

Gestor de Parceria:
Titular: Francisco Almeida Maciel
Suplente:Fernanda Santos Nogueira

Comissão de Seleção:
Titulares:
Marli Geraldo Folgado Diniz
Moana Saraiva Batista
Taina Ribeiro dos Santos
Suplentes:
Jonas Gomes Bento
Rui Rodolfo Graffunder
Valdiva Correa Filha

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 167, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de fevereiro de 2026, 137º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA#**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 09/02/2026 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3775620**e o código verificador**444DF673**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MOANA SARAIVA BATISTA#	***.399.502-**	09/02/2026 12:55
2	FERNANDA SANTOS NOGUEIRA#	***.563.772-**	09/02/2026 13:00
3	TAINA RIBEIRO DOS SANTOS#	***.797.662-**	09/02/2026 13:02
4	MARLI GERALDO FOLGADO DINIZ#	***.366.422-**	09/02/2026 13:03
5	RUI RODOLFO GRAFFUNDER#	***.205.862-**	09/02/2026 13:21
6	JONAS GOMES BENTO#	***.196.691-**	09/02/2026 13:23
7	VALDIVA CORREA FILHA#	***.433.206-**	09/02/2026 13:23
8	FRANCISCO ALMEIDA MACIEL#	***.345.612-**	09/02/2026 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2E77D3E8

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RETIFICAÇÃO 01 - NOTA OFICIAL Nº 01/202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTECDEPARTAMENTO ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO01-NOTAOFICIALNº01/2026

A Diretoria de Esportes -SEMTEC,no uso de suas atribuições, referente ao processo 2184/2026,Edital nº05 -1 Etapa Ariquemes de Futevolei-2026, RESOLVE:
01-Alterar o Art 17º,referente DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO;
02 - Alterar o Art 46º, referente DOS PRAZOS;

ONDESELÊ:

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art 17º- -O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, com início previsto para o dia27/03/2026

LEIA-SE:

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Artº 17- -O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, com início previsto para o dia17/04/2026.

ONDESELÊ:

DOSPRAZOS

Art.46º Realização do Evento Esportivo:27/03/2026 - Sexta-Feira - apartir das 15h
28/03/2026- Sábado - a partir das 07:30h.
29/03/2026-Domingo-apartirdas07:30h

LEIA-SE:

DOSPRAZOS

Art.46º Realização do Evento Esportivo:17/04/2026 - Sexta - Feira - apartir das15h
18/04/2026- Sábado - a partir das 07:30h.
19/04/2026-Domingo - apartir das 07:30h

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/SEMTEC
Dec. 16.426/PGM/2021

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**JUAN ADALIO BARRON CONROY#**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 11/02/2026 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3780565**e o código verificador**91BCD3F7**.

Referência: Processo nº 8-2184/2026.	Docto ID: 3780565 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:C8A926E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CONTRATO N° 009/2026/CISAN CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO nº 009/CISAN/2026
Processo Administrativo nº2778/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO) CNPJ: 10.914.290/0001-32

OBJETO:O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a coordenação de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 52.717,56 (cinquenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Gestor do Contrato: Felipe Souza da Silva
Fiscal do Contrato: Jesse Junior Carreira Campos

Ariquemes/RO, 11 de Fevereirode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:8C1FC6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 134/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDACNPJ: 24.565.225/0001-53

OBJETO:Aditivo de reajuste do valor no Contrato nº 134/2024.

VALOR:R$ 106.912,44 (cento e seis mil, novecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ariquemes/RO, 30de janeirode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:24B9B191

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 3/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-5955/2024

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 132/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a empresaAGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.

Gestora do Contrato
QUELIA CRISPINIANO DE JESUS

Fiscal do Contrato
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 09 de fevereiro de 2026.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)
Decreto Nº 23.412, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:3BA5336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1148/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.978/2026 SEMOSP/PMA

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP-CNPJ:04.104.816/0001-16

2)EMPRESA:CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.980.942/0001-26.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 102/2025, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 37/2025, referente ao Processo Licitatório nº 1148/2025.

ADESÃO:aquisição de tubos corrugados em PEAD: 1000mm, 1200mm, 1500mm.

Valor deR$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

Ariquemes-RO,11 de fevereiro de 2026.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal Interina de Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 55, de 22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:96520068

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 004/COMPRODA/2026

EDITAL Nº 004/COMPRODA/2026
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal – COMPRODA, e em cumprimento à Lei Municipal nº 2.954, de 03 de julho de 2025,
CONSIDERANDOo Edital nº 004/CASCON/2026, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de inscrição;

CONSIDERANDOa necessidade de ampliar a divulgação e preencher vagas que não houveram inscrição até o momento, para o biênio 2026/2028;
TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 09 (nove) dias, consecutivos, o prazo para inscrição das entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal – COMPRODA, referente ao Edital nº 004/CASCON/2026.
Art. 2º As inscrições, que anteriormente se encerrariam em 11 de fevereiro de 2026, passam a ter como novo prazo final o dia 20 de fevereiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital original.
Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/8N1krmRw7uZkAMYj6, conforme critérios e exigências já estabelecidos no Edital nº 002/CASCON/2026.
Art. 4º Permanecem inalterados todos os demais itens, critérios, exigências, cronograma subsequente e disposições constantes no Edital nº 004/CASCON/2026.
Art. 5º Este Edital de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes-RO, 10de fevereiro de 2026.

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 Fevereiro/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

Discriminação		**Datas**
01	Inscrições	Prorrogado para o dia 20/02/2026.
02	Divulgação da habilitação préviadas Inscrições	**Dia 24/02/2026**
03	Recurso	**Dia 25 e 26/02/2026 - Recurso através de e-mail** casadosconselhosariquemes@gmail.com**ou protocolo físico na casa dos conselhos, das 07:30 hs às 13:30hrs.**
04	Julgamentodo recurso e divulgação da Habilitação definitiva	**Dia 27/02/2026**
05	Assembleiapara eleição das entidades	**Dia03/03/2026**às 8h30min, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
06	Posse dos membros e eleição da mesa diretora	**Dia 04/03/2026**Sede da Casa dos Conselhos às 8:30hs

Observação: caso não seja demandada etapa 3, 4 e 5, a posse dos membros poderá ocorrer no dia 27/02/2026.

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:644265F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 046/2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 046/2026 Programa Casa de Apoio Exercício Financeiro 2026 DAS PARTES CONTRATANTES De um lado, o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede e administração na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Bairro Setor Institucional, em Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.872-854, neste ato representado pela Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 8**.**6 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 846.***.***-87, residente e domiciliada a Rua Cassiterita, nº. 1369, Bairro Centro, município de Ariquemes, estado de Rondônia, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração situada na Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pelo Secretário Executivo Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, brasileiro, empregado público, portador da célula de identidade RG sob nº. 1.7**.**8-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº. 925.***.***-72, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – Da fundamentação legal O presente contrato de programa, se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e ss, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal n°. 2.681 de 03 de novembro de 2022, amparado ainda pelo Estatuto, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal sediada no município de Porto Velho/RO. ID: 96053 e CRC: 1F55AD60 ID: 3702808 e CRC: 852D9D62 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO CNPJ nº. 02.049.227/0001-57 Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná/Rondônia - CEP 76.907-562 Telefone (69) 3423-0401 E mail: contato@cimcero.ro.gov.br Site: www.consorciopublico.ro.gov.br Página 2 de 9 CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO localizado em Porto Velho. Parágrafo Primeiro - São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, os abaixo descritos: a) Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO. b) Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos. CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos As despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONTRATANTE conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STNSecretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário. CLÁUSULA QUARTA – da previsão orçamentária O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2026, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente contrato. Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato. CLÁUSULA QUINTA – Do valor do repasse Conforme legislação pertinente, os municípios consorciados que aderirem ao programa da casa de apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO. Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2026, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de R$ 144.000,00 cento e quarenta e quatro mil reais) referente a: ID: 96053 e CRC: 1F55AD60 ID: 3702808 e CRC: 852D9D62 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO CNPJ nº. 02.049.227/0001-57 Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná/Rondônia - CEP 76.907-562 Telefone (69) 3423-0401 E mail: contato@cimcero.ro.gov.br Site: www.consorciopublico.ro.gov.br Página 3 de 9 Parágrafo Primeiro - O Município Consorciado repassará mensalmente ao Consórcio Público Contratado o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) referente a 200 (duzentas) hospedagens mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento. Caso exceda a quantidade acima descrita, será cobrado o adicional de R$ 60,00 (sessenta reais) por hospedagem excedente, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária. a) As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesas funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal. b) Pela mora total ou parcial, o Município CONTRATANTE estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária. c) As multas

moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas. d) O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes. e) O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio CONTRATANTE. Parágrafo Segundo - O presente contrato é referente ao exercício financeiro de 2026, e, caso o Município CONTRATANTE queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro, deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2027 deverá ocorrer até 30 de setembro. Parágrafo Terceiro - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes. Parágrafo Quarto - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" ID: 96053 e CRC: 1F55AD60 ID: 3702808 e CRC: 852D9D62 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO CNPJ nº. 02.049.227/0001-57 Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná/Rondônia - CEP 76.907-562 Telefone (69) 3423-0401 E mail: contato@cimcero.ro.gov.br Site: www.consorciopublico.ro.gov.br Página 4 de 9 e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades É responsabilidade do Município CONTRATANTE: a) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município CONTRATANTE; b) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas; c) Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao CONTRATADO; d) Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa; e) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato; f) Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade; g) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato. É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO: a) Disponibilizar ao CONTRATANTE, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2026, limitados aos recursos ora pactuados; b) Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas; c) Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis; d) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele; e) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório. f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – Dos casos de rescisão Da força maior ou caso fortuito ID: 96053 e CRC: 1F55AD60 ID: 3702808 e CRC: 852D9D62 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO CNPJ nº. 02.049.227/0001-57 Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná/Rondônia - CEP 76.907-562 Telefone (69) 3423-0401 E mail: contato@cimcero.ro.gov.br Site: www.consorciopublico.ro.gov.br Página 5 de 9 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio, ora CONTRATADO, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual. Parágrafo Primeiro - As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades. Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município CONTRATANTE e, caso o MUNICÍPIO esteja com qualquer débito junto ao CONSÓRCIO, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao CONTRATADO quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória. CLÁUSULA OITAVA - Do prazo e da vigência O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes. Parágrafo primeiro - Em hipótese de prorrogação, o valor da presente contratação poderá ser reajustado e/ou realinhado em razão da natureza dos serviços ora contratados. CLÁUSULA NONA – Da casa de apoio O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possuiu capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros. Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio disponibiliza serviço de hospedagem para o paciente encaminhado pelo Município CONTRATANTE enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda: ID: 96053 e CRC: 1F55AD60 ID: 3702808 e CRC: 852D9D62 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO CNPJ nº. 02.049.227/0001-57 Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná/Rondônia - CEP 76.907-562 Telefone (69) 3423-0401 E mail: contato@cimcero.ro.gov.br Site: www.consorciopublico.ro.gov.br Página 6 de 9 a) O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.); b) O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município CONTRATANTE autorizar; c) É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene. d) O CONTRATADO não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum. e) O CONTRATADO não recebera paciente em fase terminal. f) Os pacientes e seus acompanhantes terão que ser encaminhados com requisição do Município Contratante devidamente assinada. Parágrafo Segundo - Deverá a Casa de Apoio: a) Estar sempre limpa e acolhedora; b) Promover ambiente acolhedor e humanizada; c) Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade. d) Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial. Parágrafo Terceiro - Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá: a) A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Público, na qual, contará com no mínimo: - 01 (um) diretor; - 01 (um) coordenador; - 02 (dois) cozinheiros; - 02 (dois) auxiliares de cozinha; - 06 (seis) responsáveis pelos serviços gerais; - 01 (um) auxiliar de serviços gerais; - 02 (dois) vigilantes. b) A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos. ID: 96053 e CRC: 1F55AD60 ID: 3702808 e CRC: 852D9D62 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO CNPJ nº. 02.049.227/0001-57 Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná/Rondônia - CEP 76.907-562 Telefone (69) 3423-0401 E mail: contato@cimcero.ro.gov.br Site: www.consorciopublico.ro.gov.br Página 7 de 9 Parágrafo Quarto - Das atribuições: a) Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança; b) Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio; c) Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes; d) Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras. Parágrafo Quinto - Da infraestrutura física: a) Recepção; b) Dormitório com múltiplas

acomodações com banheiro; c) Refeitório; d) Cozinha para pequenas refeições; e) Almoxarifado; f) Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma reguladora. g) Depósito de material de limpeza – DML; h) Área de serviço; i) Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo); j) Área de circulação. Parágrafo Sexto - Dos processos operacionais: a) Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no Estatuto do Idoso; b) Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde; c) Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio; d) Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição; e) Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio; f) Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição; g) Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio. Parágrafo Sétimo - Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio: a) O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados; ID: 96053 e CRC: 1F55AD60 ID: 3702808 e CRC: 852D9D62 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO CNPJ nº. 02.049.227/0001-57 Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná/Rondônia - CEP 76.907-562 Telefone (69) 3423-0401 E mail: contato@cimcero.ro.gov.br Site: www.consorciopublico.ro.gov.br Página 8 de 9 b) A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança; c) As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais; d) Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar; e) A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis. f) Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente; g) O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos. h) Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão; i) Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza; j) Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído; k) O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade, de preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da alimentação A casa de Apoio ofertará aos pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo: a) Café, chá e bolachas ou pão no período da manhã; b) Almoço será servido no prato ou em marmitex às 12 horas; c) Jantar será servido sopa de legumes com carne. Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio não responsabilizara por alimentação específica a paciente com dietas por recomendações médicas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do óbito Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório. ID: 96053 e CRC: 1F55AD60 ID: 3702808 e CRC: 852D9D62 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO CNPJ nº. 02.049.227/0001-57 Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná/Rondônia - CEP 76.907-562 Telefone (69) 3423-0401 E mail: contato@cimcero.ro.gov.br Site: www.consorciopublico.ro.gov.br Página 9 de 9 Parágrafo Único - O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio CONTRATADO, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeito legais. Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2026.

Município de Ariquemes
CNPJ nº. 04.104.816/0001-16
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Consórcio Intermunicipal – CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Ex

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:20416737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 055

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 055
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 04/02/2026 à 11/02/2026.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	***609.982-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
222	GERLANDIA ALVES DA SILVA	***.406.912-**
223	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	***.090.772-**
224	CRIATIANKELL DA SILVA	***.561.541-**
225	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	***.149.052-**
227	TATIANE BARROS DE SOUSA DIANA	***.502.952-**
228	KELBIA FERREIRA NEUVIRTH	***.628.**8-**
229	EVA SUELEN DE LIMA GOMES	***.102.942-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
19	ERICA VICTOR DE OLIVEIRA	***.330.469-**
21	EDINOR DE SOUZA SILVA	***.227.352-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
99	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	***.835.762-**
100	DÉBORA OGLIARI DA SILVA	***273.522-**
101	ÉRICA MODENA DE SOUZA	***879.182-**
102	JULIANA ALMEIDA LOBATO	***7.112-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
63	ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO	***128652**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 03 de fevereiro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:2BDBE6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, PORTARIA Nº970, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Processo 13852/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 142/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: **Associação Sonho de Viver**
CNPJ n.º **40.136.836/0001-32.**
Objeto: Contratação deequipe multiprofissional especializada, composta por fisioterapeuta, psicóloga, psicopedagogo, auxiliar/guia e contratação de terceiros. As atividades são voltadas ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência física, intelectual, múltiplas deficiências, Transtorno do Espectro Autista.
Vigência: 08deagostode 2025 até08deagostode 2026**.**
Valor: R$100.000,00 (cemmil reais).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13852/2025 referente as Prestações de contas I, II, III e IV a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 970, de 18 de Novembro de 2025.

RENATA DA SILVA FERNANDES;

ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

LUCELI GOMES DE ANDRADE

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:7FF632A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 055

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 055
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;

• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 09/02/2026 à 16/02/2026.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
Fica incluída a convocação da candidata : JOSEANE BATISTA DA SILVA, classificada em 02° lugar, pessoa com deficiência - PcD, para o cargo de Enfermeira - Urgência e Emergência, devendo comparecer nos mesmos termos e prazos estabelecidos no edital supracitado.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de convocação 55°.

Especialista da Saúde II - MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	***609.982-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
222	GERLANDIA ALVES DA SILVA	***.406.912-**
223	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	***.090.772-**
224	CRIATIANKELL DA SILVA	***.561.541-**
225	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	***.149.052-**
227	TATIANE BARROS DE SOUSA DIANA	***.502.952-**
228	KELBIA FERREIRA NEUVIRTH	***.628.**8-**
229	EVA SUELEN DE LIMA GOMES	***.102.942-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
19	ERICA VICTOR DE OLIVEIRA	***.330.469-**
21	EDINOR DE SOUZA SILVA	***.227.352-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
99	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	***.835.762-**
100	DÉBORA OGLIARI DA SILVA	***273.522-**
101	ÉRICA MODENA DE SOUZA	***879.182-**
102	JULIANA ALMEIDA LOBATO	***7.112-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
63	ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO	***128652**

Especialista da Saúde I ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Pessoa com deficiência (PcD)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2	JOSEANE BATISTA DA SILVA	***.751.522-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 09 de fevereiro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:41BFE397

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 24349/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Consumo Odontológico**, tipo Brocas, Cones, Filmes Radiológico, Limas e Revelador Radiológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Comvalor total estimado em R$ **34.444,15** (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90008/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 12/02/2026 até às 08h59min do dia 02/03/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/03/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 11 de fevereiro de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:CD838A62

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 90002-2026

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90002/2026
PROC. N.23464/SEMED/2025.
A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90002/26, referente ao Processo Administrativo nº23464/2025, amparado peloArt. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021. com razões remissivas aoRelatório - SML 90002 de 30/01/2026 (ID 3756626)eParecer 66 de 03/02/2026 (ID 3762005),cujo objeto é:Dispensa 90002/2026 - Contratação de empresa para a instalação de ar condicionados para atender a Creche Heley de Abreu no município de Ariquemes/RO,itens: 1, 2, 4, 5. Valor total homologado:R$ 38.220,00 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

Leia-se:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90002/2026
PROC. N.23464/SEMED/2025.
A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90002/26, referente ao Processo Administrativo nº23464/2025, amparado peloArt. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021. com razões remissivas aoRelatório - SML 90002 de 30/01/2026 (ID 3756626)eParecer 66 de 03/02/2026 (ID 3762005),cujo objeto é:Dispensa 90002/2026 - Contratação de empresa para a instalação de ar condicionados para atender a Creche Heley de Abreu no município de Ariquemes/RO, **PAULO HENRIQUE SANTIAGO COSTA,** CNPJ: 39.842.363/0001-00, VALOR: **R$ 25.260,00, I**TENS: 1, 2, 4, 5, **L. B. V. RIBEIRO & CIA LTDA (TEC AR),** CNPJ: 13.170.164/0001-09, VALOR: **R$ 6.000,00** (Seis mil reais), ITEM: 6, **T. R. REFRIGERACAO LTDA,** CNPJ: 03.147.401/0001-67 VALOR: **R$ 6.960,00** (Seis mil, novecentos e sesecenta reais), ITEM: 3. Valor total homologado:R$ 38.220,00 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte reais).
Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Elaborado Por:
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B1E2E1B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.238, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga afastamento sem remuneração da servidora CRISTINA DOS SANTOS NUNES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

C**ONSIDERANDO** o Decreto nº 13.468, de 28 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação nos termos previstos na Lei nº 1.357/2019 e disposto no Processo 715.08.03.2023.

D E C R E T A
Art. 1º Fica prorrogado o afastamento sem remuneração da servidora **CRISTINA DOS SANTOS NUNES**, matrícula nº **3671-1**, ocupante do cargo de **Cozinheira**, pelo período de **03 (três) anos consecutivos**, a contar de **1º de março de 2026**, nos termos da Lei nº 1.357/2019.
Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante convocação da servidora para o retorno às suas atividades.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 09 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:150567F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.242, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Institui o Calendário Oficial de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2026, nos termos da Lei Ordinária nº 2.175, e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na **Lei Ordinária nº 2.175, de 24 de abril de 2025**.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o **Calendário Oficial de Pagamento** dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Buritis, referente ao exercício de 2026.
Art. 2º O pagamento da remuneração dos servidores será realizado **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, observando-se a legislação vigente quanto aos prazos legais para a efetivação do crédito.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 10 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:234B4F17

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 565.04.21-2026

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei municipal n° 021/1997 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Buritis),
RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI** e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente para apuração dos fatos e circunstâncias,

em atendimento a recomendação da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 021/1997, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Silvana Cristina Marques Campana, matrícula n° 3317, Josiane da Silva Alves Quiuqui, matrícula n° 1688, Josilene Carlos de Oliveira, matrícula 1970 - conforme Decreto n° 15.903, de 28 de agosto de 2025.

Segue em anexo: a) Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como drive com toda documentação conforme informado pela Câmara; b) Ofício do Ministério Público solicitando informações se o PAD já foi instaurado concernente ao objeto; c) ofício do Gabinete do Prefeito informando ao MP que ainda não tínhamos recebido aludido relatório da Câmara; d) Ofício da Câmara encaminhando o relatório; e) Ofício do Gabinete solicitando cópia da íntegra do processo.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de fevereiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:0D3F5707

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 566.04.21-2026

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei municipal n° 021/1997 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Buritis),
RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **FLAVIO FARINA** e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente para apuração dos fatos e circunstâncias, em atendimento a recomendação da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 021/1997, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Silvana Cristina Marques Campana, matrícula n° 3317, Josiane da Silva Alves Quiuqui, matrícula n° 1688, Josilene Carlos de Oliveira, matrícula 1970 - conforme Decreto n° 15.903, de 28 de agosto de 2025.

Segue em anexo: a) Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como drive com toda documentação conforme informado pela Câmara; b) Ofício do Ministério Público solicitando informações se o PAD já foi instaurado concernente ao objeto; c) ofício do Gabinete do Prefeito informando ao MP que ainda não tínhamos recebido aludido relatório da Câmara; d) Ofício da Câmara encaminhando o relatório; e) Ofício do Gabinete solicitando cópia da íntegra do processo.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de fevereiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:A963BD9A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 2566.04.05-2025

Instauração de Processo Administrativo Sancionador – PAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Corregedoria-Geral do Município, constante no Processo Administrativo nº 2566/2025, que certifica a existência de justa causa administrativa para apuração de responsabilidade da empresa Borghi Materiais para Construção e Engenharia Ltda., em razão de inexecução contratual, execução defeituosa do objeto e indícios de dano ao erário;

CONSIDERANDO o Contrato nº 77/PMB/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90003/2024, bem como o Primeiro Termo Aditivo, regularmente formalizados;

CONSIDERANDO os Relatórios de Fiscalização, Relatório Técnico da SEOSP/RO e Memorando Circunstanciado da SEMOSP, que apontam vícios construtivos graves, execução em desacordo com normas técnicas, inexecução parcial do objeto e inadequação da obra para recebimento definitivo;

CONSIDERANDO que a execução contratual decorre do Convênio nº 328/SEOSP/PGE/2023, firmado com o Estado de Rondônia, impondo ao Município o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela responsabilização da empresa executora em caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a rescisão unilateral do Contrato nº 77/PMB/2024, devidamente motivada e formalizada com fundamento nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 159, 158 e 174 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam as infrações administrativas, o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções no âmbito das contratações públicas;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS em face da empresa **Borghi Materiais para Construção e Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 50.910.528/0001-76 para apuração de possíveis infrações administrativas decorrentes da execução do Contrato nº 77/PMB/2024, notadamente:
I – inexecução parcial do contrato;
II – execução em desacordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
III – causação de prejuízo ao erário;
IV – demais infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo Sancionador terá por objeto:
I – a apuração dos fatos e das responsabilidades administrativas da contratada;
II – a verificação da ocorrência de dano ao erário e eventual dever de ressarcimento;
III – a aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e, se for o caso, declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º A condução do Processo Administrativo Sancionador ficará a cargo da COMISSÃO PROCESSANTE já instituída pelo Decreto nº 14.933/24, a qual atuará nos limites de suas atribuições legais, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Buritis, 10 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:5C9E54AB

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 060/PMB/2024

PROCESSO N° 338/2024 - SEMMAS
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90051/2024-CPLMS
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa C SILVA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.463/0001-70, com sede na Rua Costa Marques, nº 1041, Setor 02, Buritis/RO, neste ato representada por sua representante legal, Sra. CREIDIANE DE SOUZA DA SILVA CARVALHO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 60/PMB/2024, com fundamento nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 060/PMB/2024, consistente na ampliação dos pontos de coleta seletiva, em razão da expansão da área atendida, com reflexo no valor contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. Fica autorizado o acréscimo de 07 (sete) novos pontos de coleta seletiva, localizados nas seguintes vias do Município de Buritis/RO: Vale do Paraíso, Primo Amaral, Cujubim, José Carlos da Mata, Travessa Vitória, Rua Urupá e Cacaulândia, em atendimento ao interesse público e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO. Em decorrência do acréscimo quantitativo ora ajustado ao valor de R$ 1.400,31, o valor mensal do contrato passa de R$ 5.601,25 (cinco mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos) para R$ 7.001,56 (sete mil um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a um acréscimo aproximado de 25%, dentro dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO
Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44
CEP 76.880-000– Buritis – RO
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2026, mantendo-se inalterada a data final de vigência do contrato original, qual seja, 23 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
17.512.1006.2187.0000 – Cidade Limpa e Sustentável
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha 613.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES. Permanecem em vigor, em todos os seus termos, as demais cláusulas, condições, obrigações e direitos previstos no Contrato nº 60/PMB/2024, que não forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Buritis/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

C SILVA CARVALHO LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 53.571.463/0001-70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO
Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44
CEP 76.880-000– Buritis – RO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 060/PMB/2024
PROCESSO N° 338/2024 - SEMMAS
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90051/2024-CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.
CONTRATADA: C SILVA CARVALHO LTDA.
OBJETO: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 060/PMB/2024, consistente na ampliação dos pontos de coleta seletiva, em razão da expansão da área atendida, com reflexo no valor contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade 17.512.1006.2187.0000 – Cidade Limpa e Sustentável 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 613.
VALOR MENSAL DO CONTRATO INICIAL: R$ 5.601,25
VALOR MENSAL COM ACRESCIMO: R$ 7.001,56
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO: R$ 67.215,00
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 5.601,24
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM O ACRESCIMO: R$ 72.816,24
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23. 06. 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F72712ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇAO: Nº019/ 2025/COMAST

RESOLUÇAO: Nº019 DE 2025/COMAST

> "Dispõe sobre o Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Assistencial Social de Buritis para o quadriênio de 2026 a 2029 e da outras providencias."

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, na modalidade web conferência. Faz saber que:

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964- que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal, o art. 165, § 1°, da Constituição Federal de 1988: *"A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada"*.

CONSIDERANDO que o PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Tendo este, como objetivo principal organizar e viabilizar a ação pública cumprindo assim os fundamentos e objetivos do governo dando transparência à aplicação de recursos e

identificando os investimentos de maior porte no desenvolvimento das ações da gestão publica.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2001, que traz um aperfeiçoamento técnico da elaboração e execução do orçamento público, com ênfase para o planejamento integrando os três instrumentos de planejamento, já previstos na Constituição Federal de 1988, sendo eles: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), configurando este instrumento de planejamento estratégico de suas ações, contemplando um período de quatro anos, por ser documento de planejamento de médio prazo, dele se derivam a LDO e LOA.

CONSIDERANDO o artigo 1° da Lei Federal 8.742/1993 (LOAS) que traz a Política da Assistência Social: *"A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas"*. Com essas direções transpostas pelas LOAS, o orçamento da municipal em cada uma de suas peças, em especial o PPA, deve estar em concordância com os instrumentos de planejamento da Política da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, LOAS e demais instrumentos normativos do SUAS, consolida-se o Plano Municipal de assistência social, visto esse ser o mapeamento de direção das metas, prioridades e ações estratégicas no SUAS a partir do direcionamento da construção coletiva,da participação social e do diagnóstico socioterritorial. Neste contexto o Plano de Assistência Social, deve ser a força motriz para construção do PPA, no que tange a Assistência Social, figurando como centralidade em sua gestão municipal, pressupondo, ainda, o arranjo e a articulação entre os três níveis de governo (federal, estadual e municipal), considerando as potencialidades e limitações específicas a cada ente.

CONSIDERANDO a participação do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho (COMAST) na elaboração do orçamento público é muito importante, contribuindo no processo de construção do Plano de Assistência Social e, posteriormente, na sua avaliação e aprovação. E a apresentação do Plano Plurianual (PPA),realizada aos dias 15/08/2025 ,pela gestão do SUAS de Buritis á este Conselho para analise e deliberação tendo em vista o COMAST ser instancia de controle social no SUAS na fiscalização da execução do PPA, buscando assegurar que os recursos sejam aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas e que os resultados esperados sejam alcançados. Neste sentido o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho COMAST.

RESOLVE:

ART. I- Aprovar sem ressalvas o Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para o quadriênio de 2026 a 2029.
ART. II- Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 12 da nona plenária ordinária do COMAST, realizada aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, na modalidade web conferência.
ART. III- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.
Buritis, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rosely Domingos Ferreira
Código Identificador:56E57C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2026-SEMED/BTI.

Aprova o Regimento Escolar da EMEIEF José Américo de Almeida, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

A Secretária Municipal de Educação ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 005/CME/BTI/2012, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, a Lei Federal n.º 14.640/23, Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, Projeto de Lei nº 2297/21, Parecer nº 009/CME/BTI/2025. Resolução nº 010/CME/BTI/2025, e considerando a necessidade de atualizar e normatizar o funcionamento administrativo, pedagógico e disciplinar da Instituição de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar da EMEIEF José Américo de Almeida, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, constante do Anexo Único desta Portaria, que passa a vigorar nesta Unidade de Ensino a partir desta data.

Art. 2º O Regimento Escolar aprovado por esta Portaria estabelece as normas de organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 3º As disposições contidas no Regimento Escolar deverão ser cumpridas por todos os servidores da escola, cabendo à Gestão Escolar zelar por sua ampla divulgação e fiel observância.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis-RO, 11 de Fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5385C189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2026-SEMED/BTI.

Aprova o Regimento Escolar da EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

A Secretária Municipal de Educação ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 005/CME/BTI/2012, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, a Lei Federal n.º 14.640/23, Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, Projeto de Lei nº 2297/21, Parecer nº 009/CME/BTI/2025. Resolução nº 010/CME/BTI/2025, e considerando a necessidade de atualizar e normatizar o funcionamento administrativo, pedagógico e disciplinar da Instituição de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar da EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, constante do Anexo Único desta Portaria, que passa a vigorar nesta Unidade de Ensino a partir desta data.

Art. 2º O Regimento Escolar aprovado por esta Portaria estabelece as normas de organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 3º As disposições contidas no Regimento Escolar deverão ser cumpridas por todos os servidores da escola, cabendo à Gestão Escolar zelar por sua ampla divulgação e fiel observância.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis-RO, 11 de Fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4B2D5161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6890/GP/2026

DECRETO Nº 6890/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei1.478/GP/2026 de 10 de fevereiro de 206.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 132.589,98 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 416 - 15.451.1006.1126.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 254,10
4.4.90.51.00O BRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 417 - 15.451.1006.1126.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 132.335,88
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 132.589,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B22195BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6891/GP/2026

DECRETO Nº 6891/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1479/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 943,68 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 418 - 08.244.1004.2179.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 4,96
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 419 - 08.244.1004.2179.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 938,72
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R$ 943,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:7BB8AAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6892/GP/2026

DECRETO Nº 6892/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1480/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.028,65 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 420 - 08.244.1004.1127.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 51,24
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 421 - 08.244.1004.1127.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 3.977,41
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 4.028,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:86253FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6893/GP/2026

DECRETO Nº 6893/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1481/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 17.212,03 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 425 - 08.244.1004.1128.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 80,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 422 - 08.244.1004.1128.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 2.504,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 423 - 08.244.1004.1128.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 12.689,01
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 424 - 08.244.1004.1128.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 1.938,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 80,97
Superávit Financeiro: R$ 17.131,06

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:A00F72DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6894/GP/2026

DECRETO Nº 6894/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIROAOORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1482/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 151.031,20 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 426 - 10.301.1002.1129.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 151.031,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R$ 151.031,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:8B50DF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6895/GP/2026

DECRETO Nº 6895/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1483/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 642.035,43 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 427 - 08.244.1004.1130.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 601.162,52

Ficha: 428 - 08.244.1004.1130.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 40.872,91

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R$ 642.035,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:EFC349DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025 PROCESSO Nº16-23/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:FGS COMERCIAL LTDA - 39.988.022/0001-47, no Valor de R$ 16.245,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e cinco reais); MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59, no valor de R$ 6.575,00 (seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais); PROTEGE EXTINTORES LTDA - 07.781.779/0001-79, no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
OBJETO: Registro de preço para aquisição de extintores de incêndio, materiais e serviços de recarga para atender as dependências das escolas municipais vinculadas a SEMECET - secretária municipal de educação, cultura, esporte e turismo, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:B278B88C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA O SERVIDOR DANILO DA SILVA GOMESPARA ATUAR, SEM ÔNUS, COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SÍTIO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica local;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de disponibilização de informações em tempo real no Portal da Transparência, conforme a Lei de Acesso à Informação.

CONSIDERANDO as recomendações, Instruções Normativas especialmente a IN 52/2017/TCE-RO) e o acompanhamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) quanto à transparência ativa e passiva;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções para garantir a lisura e a confiabilidade das informações publicadas, evitando conflitos de interesses e a concentração de atos de ordenador de despesa e gestor de transparência na mesma pessoa;

CONSIDERANDO o quadro reduzido de servidores concursados da Câmara Municipal e o interesse público em contar com servidor qualificado e conhecedor das rotinas da Casa para tal função;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor DANILO DA SILVA GOMES, Assessor Legislativo da Presidência, para atuar como **Responsável Técnico e Gestor do Portal da Transparência e Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondôn**ia.

Art. 2º-A atividade de gestão do portal será exercida pelo servidor designado **sem ônus** para a Câmara Municipal, sendo considerada de relevante interesse público, a ser exercida em compatibilidade com suas funções.

Art. 3º - Compete ao servidor designado:

I - Alimentar, atualizar e manter o Portal da Transparência e o site da Câmara em tempo real ou nos prazos legais;
II - Verificar a integridade e a veracidade das informações fornecidas pelos departamentos da Câmara antes da publicação;
III - Garantir que o sítio eletrônico atenda às normas de acessibilidade e transparência exigidas pelo TCE-RO;
IV - Emitir relatórios periódicos à Presidência sobre o cumprimento das metas de transparência.

Art. 4º - Fica garantido ao servidor o acesso remoto seguro aos sistemas da Câmara Municipal necessários para o cumprimento da função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:90EB8A28

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

Processo Administrativo n° 11-195/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.
CONTRATADO: REGINALDO NEVES FERREIRA - CNPJ n° 64.428.478/0001-08.

OBJETO: Contratação de artista musical gospel para apresentação artística a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, em evento público comemorativo ao Aniversário do Município de Campo Novo de Rondônia, com acesso gratuito à população,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: 5.000,00(cinco mil reais) - Nota de Empenho n° 238 (ID 559800).

VIGENCIA: 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 13.392.0009.2028.0000 Promoção de Eventos, Culturais, Artístics e Folclóricos, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres.**Ficha:**440.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A1DB4659

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora ELAINE PASSOS DA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 29/2026-PMC/GAB constante no Processo n° 2108/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência, sem ônus, da servidora **ELAINE PASSOS DA CRUZ**, CPF n. ***.716.702-**, cargo de Enfermeira sob Matrícula n° 24082, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas funções a disposição da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, Pelo período de 16/02/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EB40F7AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 145 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga Portaria n° 765, de 21 de Outubro de 2022 da servidora THAYNAN PARENTE DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2071/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria n°** 765, de 21 de Outubro de 2022 **que nomeia a servidora THAYNAN PARENTE DE SOUZA**Auxiliar de Creche 40h, mat. 24760 como Secretária Escolar II da escola Nova Floresta**, A contar a partir de 11/02/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:21349156

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 146 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 029/2026 no processo 1503/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1503/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 029/2026 no processo 1503/2025, Referente à Eventual E Futura Aquisição De Combustíveis, Com Abastecimento Direto Na Bomba, Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia E Em Seus Distritos Na Zona Rural, Rio Branco E Três Coqueiros**,** da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Gilson De Almeida Peçanha	26668
Fiscal Administrativo	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Administrativo Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4F20BD32

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede féria sao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de féria sao servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN,** cargo de Técnico em Gestão Pública sob matrícula 24427, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **04/03/2026 à 13/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 17/02/2020 a 16/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:65E65561

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede folga ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN sem qualquer prejuízo a sua remuneração por motivo de doação de sangue e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo n° 2414/2022.

*Considerando aLei Complementar***005***/2009:Artigo 105.*

I - Será concedido um dia de folga na data da doação e após a doação 04 (quatro) dias de folga intercaladas a título de incentivo a doação de Sangue, aqueles que efetuarem doação periódica a instituição mantida pelo poder público, nos seguintes termos:

a) Servidor do Sexo Masculino que efetuar 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizaro servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN,** cargo de Técnico em Gestão Pública sob matricula n° 24472-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração,a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, nos dias **19/02/2026 e 20/02/2026**, Por motivo de doação de sangue.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6F88401A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 149 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 030/2026 no processo 195/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 195/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 030/2026 no processo 195/2026, Referente à Contratação de artista musical gospel para apresentação artística a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, em evento público comemorativo ao Aniversário do Município de Campo Novo de Rondônia**,** da Secretaria Municipal De Turismo.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Administrativo Substituto	Gabriel Matheus Gualberto Da Silva	26622
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0EA2BFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

COMAS

Lei Municipal 612/2013 de 27 de Maio de 2013.

Resolução Nº **001/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o Plano de Ação 2026-Coofinanciamento Estadual/SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de reunião extraordinária no dia 11/02/2026.
Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia ,11 de Fevereiro de 2026.

LUCIMAR ALVES DE SANTANA
Presidente-COMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:4DDCD247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA Nº682 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Candeias do Jamari/Ro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestãodos contratos firmados por esta Secretaria, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora FABIOLA DE SOUSA SANTOS PEREIRA, matrícula nº 13.653, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento –SEMAGRIC,para exercer a função de Gestora de Contratos, no âmbito desta Secretaria.
Art. 2º Compete à Gestora de Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
II – Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
III – Registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;
IV – Solicitar providências junto aos setores competentes quando necessário;
V – Atestar notas fiscais, relatórios e demais documentos referentes à execução dos contratos, observando a regular prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais;
VI – Exercer outras atribuições correlatas à função de gestão contratual, conforme legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Elizangela Costa Soares
Código Identificador:79F7B6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-BÁSICO 2025 - EMEF JONATAS COELHO NEIVA

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA O APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO PDDE

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de fevereiro de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) BÁSICO e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.2A8.FB0 da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF JONATAS COELHO NEIVA**em 2025, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004265.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da EMEF JONATAS COELHO NEIVA	02.430.215/0001-78	2025	R$ 13.041,66

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:BA95AF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-EQUIDADE 2025 - EMEF JONATAS COELHO NEIVA

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA O APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO PDDE

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico

Conclusivo ID2.2B2.822da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536 para a Prestação de Contas do PDDE EQUIDADE 2025,**APROVA E HOMOLOGA**a Prestação de Contas do repasse financeiro repassado ao**Conselho Escolar da EMEFJONATAS COELHO NEIVAem 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004292.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da EMEF JONATAS COELHO NEIVA	02.430.215/0001-78	2025	R$ 4.147,45

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:950C95E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-QUALIDADE 2025 - EMEF JONATAS COELHO

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA O APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO PDDE

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de fevereiro de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID2.2B2.454da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, para a Prestação de Contas do PDDE QUALIDADE 2025 **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF JONATAS COELHO NEIVA** em 2025, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004279.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
CONSELHO ESCOLAR DA EMEF JONATAS COELHO NEIVA	**02.430.215/0001-78**	**2025**	**R$ 11.208,69**

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:E474222E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo: 157/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBITRAGEM
Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preços 042/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2025-ROLIM DE MOURA RO
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, torna pública a Adesão na Ata de Registro de Preços 042/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2025 pertencente ao município de ROLIM DE MOURA/RO, de acordo com a Lei Federal n°14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:
Município Gerenciador: ROLIM DE MOURA
Objeto: SERVIÇO DE ARBITRAGEM
Fornecedor: KS SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA– CNPJ: 51.557.243/0001-66
Valor registrado: R$ 57.910.00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E
DEZ REAIS)
Data da Adesão: 11 de Fevereiro 2026
Vigência da ARP: 31/10/2025 à 31/10/2026.
Castanheiras, 11 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:DC179B1C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/GAB/2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025. "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/GAB/2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO, e com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, na Lei Geral das Desapropriações por utilidade pública, bem como no inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de**implantação de projeto habitacional de interesse social**, destinado à construção de moradias para famílias de baixa renda, no âmbito de políticas públicas voltadas à promoção do direito à moradia digna. Para fins de expansão urbana e construção habitacional do programa minha casa minha vida em convênio com o governo federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado na Rua V9 e linha Eletrônica, uma área total de até 2,42 há, área definida pelos seguintes pontos de geolocalização: PONTO 01 - 11°25'43"S 61°56'38"W; PONTO 02 - 11°25'45"S 61°56'37"W; PONTO 03 - 11°25'51"S 61°56'49"W; PONTO 04 - 11°25'53"S 61°56'48"W, nos termos da Lei 1.132/GAB/2025, área integrante da matricula nº

12.272 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Médici/RO.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º destina-se à expansão urbana e implantação de projeto habitacional de interesse social.

Art. 3º A declaração de utilidade pública constante neste decreto é considerada de urgência, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 4º As despesas com a desapropriação ora declarada correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 17 de junho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4FAAC0C7

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001/GAB/2026. DESIGNAR O SENHOR CLAUDEMIR RENATO DE QUADROS, MATRÍCULA N°14191,PORTADOR DO CPF Nº ***500.929-, COMO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO DE RONDÔNIA (PROAMPE)**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR O Senhor **CLAUDEMIR RENATO DE QUADROS,** Matrícula n°14191,portador do CPF nº *****500.929-**,** como responsável pelo **Programa de Microcrédito Produtivo Orientado de Rondônia (PROAMPE),** com efeito a partir do dia 11 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2A4A4B48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1042, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1042, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$170.793,59

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$170.793,59 (Cento e setenta mil, setecentos e noventa e três reais, cinquenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 170.793,59
020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0035.2264-CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
61-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 111.920,00
F.R.: 0 1 500

020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.0035.2274.-GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
180-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 10.533,60
F.R.: 0 1 501

12.364.0037.2275-CUSTEIO DO ENSINO SUPERIOR
191-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 9.359,29
F.R.: 0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.2289-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
268-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 31.300,70
F.R.: 0 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2284.0001-CUSTEIO DO PROG.AGENTES COMUNITÁRIOS
336-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 2.500,00
F.R.: 0 1 600

10.301.0038.2303-CASA DE APOIO
394-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 180,00
F.R.: 0 1 500

10.304.0038.2315.-INSPEÇÃO SANITÁRIA
432-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 5.000,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0035.2264.8CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
62-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação -111.920,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.0035.2274-GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
181-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -10.533,60
188-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -31.204,52
F.R. Grupo: 0 1 500

020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.364.0037.2275-CUSTEIO DO ENSINO SUPERIOR
192--3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -9.359,29
F.R. Grupo: 0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.2289.-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
262-3.3.90.14.00-diárias - civil -96,18
F.R. Grupo: 0 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2284.0001-CUSTEIO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS
337-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -2.500,00

F.R. Grupo: 0 1 600

10.301.0038.2303.-CASA DE APOIO
393-3.3.90.30.00-material de consumo -180,00
F.R. Grupo: 0 1 500

10.304.0038.2315-INSPEÇÃO SANITÁRIA
430-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado -5.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por**JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 03/02/2026 às 08:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/02/2026 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/02/2026 às 13:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799098**e o código verificador**CA881F52**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D0A5B163

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1051, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1051, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$2.701,56

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 2.701,56 (Dois mil, setecentos e um real, cinquenta e seis centavos) distribuído nas seguinte dotação:

Suplementação (+) 2.701,56
020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268 -CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
118-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 2.701,56
F.R.:0 1 501

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
114-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2.701,56
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por**JORGE ANTONIO RIBEIRO FILHO**,**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 09/02/2026 às 10:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**801267**e o código verificador**346B211C**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8CA629A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1084, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1084, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$25.200,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.200,00

020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

04.121.0035.2268.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

110-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 15.200,00

F.R.: 0 1 501

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

26.782.0036.2271.0001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS

165-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 10.000,00

F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

04.121.0035.2268.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

112-3.3.90.30.00-material de consumo --15.200,00

F.R. Grupo:01 501

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM

17.512.0036.2273.-COLETA DE LIXO

153--3.3.90.93.00-indenizações e restituições -10.000,00

F.R. Grupo:0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 09 de fevereiro de 2026

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/02/2026 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJORGE ANTONIO RIBEIRO FILHO,SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 10/02/2026 às 13:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID801834e o código verificadorDF871988

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F7F9604B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0023/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0023/26
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos para manutenção urbana, compreendendo máquina de pintura airless e implementos para mini carregadeira (fresadora de asfalto e capinadeira hidráulica), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0128/25, Proc. Adm. Nº 221/2026

DA DOTAÇÃO: Ficha: 611
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Unidade: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Programa: 26.782.0036 - MUNICÍPIO TRANSFORMADO E DESENVOLVIDO
Projeto/Atividade: 26.782.0036.2271 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso: 1001.2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Ficha: 612
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Unidade: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Programa: 26.782.0036 - MUNICÍPIO TRANSFORMADO E DESENVOLVIDO
Projeto/Atividade: 26.782.0036.2271 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso: 0.2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 09 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/02/2026 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:74D709BB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0026/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0026/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS (RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, GESTÃO DE MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO, SUPORTE TÉCNICOETREINAMENTO,EASSIMATENDERASNECESSIDADESDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0024/25**,**Proc. Adm. Nº 1908/2025

DA DOTAÇÃO:Órgão: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.0000- PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 47 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Órgão: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.0000- PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 48 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Órgão: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.0000- PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 49 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Órgão: 02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0035.2281.0000- CUSTEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 529 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Órgão: 02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0035.2281.0000- CUSTEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 530 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Órgão: 02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0035.2281.0000- CUSTEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 531 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR:R$ 123.145,27 (cento e vinte e três mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 06 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**802042**e o código verificador**7FFD86C3**.

Referência: Processo nº 4-1908/2025.	Docto ID: 802042 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9504008C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0029/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0029/26

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-NILSA PEREIRA DE LIMA

OBJETO: locação de imóvel destinado a acomodar as condições estruturais necessárias para a instalação do Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0095/25,Proc. Adm. Nº 2380/2025

DA DOTAÇÃO:

Órgão:020201-GABINETE MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 08.243.0029.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha:616

Fonte de Recurso -LIVRE

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 11/02/2026 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:6061C847

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.061/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.061/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CLEIDSON PEREIRA SARAIVA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 061/2025

DO VALOR:O contrato original será aditado no valor de R$ 37.533,60 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), com o valor mensal de R$ 3.127,80(três mil cento e vinte e sete reais oitenta centavos) do valor inicial do contrato, com reajuste.

DO PRAZO Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.061/2025, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do término do contrato, ou seja, 28/02/2026 e término previsto para 28/02/2027, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.357/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas correrão na seguinte Dotação Orçamentária:
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.0035.2274.0000 GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NOTA DE EMPENHO Nº552 DE 11 DE FEVERREIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 061/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.357/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de fevereiro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/02/2026 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**802537**e o código verificador**D5F3C758**.

Referência: Processo nº 1-357/2025.	Docto ID: 802537 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:9F082671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº085/2026-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 10 de fevereiro de 2026.

Revoga Resolução n° 083/2025-CME/PMCOL/RO e aprova novo Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2026, anexo, para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno aprovado pelo decreto n° 151/2019, revisado em 10/02/2022 e aprovado pelo Decreto n° 146, de 24 de março de 2022, e Decreto n° 471, revisado e aprovado em 10 de dezembro de 2024, e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 26 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2026 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, emanadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.
Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2026 contempla os dias/horas letivas para a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo no mínimo 200 (duzentos) dias letivos/800 horas.
§ 1º São considerados dias/horas letivas aquelas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com efetiva orientação do professor e com o controle da frequência dos estudantes.
§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na Matriz Curricular adotada, referente aos níveis e modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.
§ 3º É vedada a dispensa de estudantes nas atividades letivas previstas em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.
§ 4º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias/horas letivas constantes no Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.
§ 5º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do Calendário Escolar, dos dias letivos, das Matrizes Curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMED o Relatório Conclusivo das ações executadas.
Art. 4º A interrupção das atividades letivas programadas, independente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único. A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SEMED e ao Conselho Municipal de Educação, para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 5º A escola deverá estabelecer em seu calendário:
I- planejamento e formação pedagógica;
II- formação continuada;
III- datas das reuniões: Pedagógicas, Conselhos de professores; Conselho de Classe;
IV - datas de reuniões de pais e mestres;
V- período de avaliação diagnóstica;
VI- reunião ordinária do Conselho Escolar;
VII- dia “D” da Busca Ativa Escolar dia 09 de abril. (Busca Ativa Escolar, ocorrerá durante todo o ano letivo de 2026 visando o cumprimento do disposto no inciso VIII, do Art. 12, da Lei 9.394/96).
§1º O Conselho Escolar deverá se reunir de acordo com o Estatuto próprio de cada unidade escolar.

§2º As datas de que trata o inciso III deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.
Art. 6º É dever do gestor escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do Calendário Oficial 2026, e o não cumprimento poderá acarretar responsabilização administrativa.

Parágrafo único. O gestor deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMED e ao Conselho Municipal de Educação, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 31 de março de 2026.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos em primeira instância pela SEMED.
Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto Nº375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto Nº053/2026

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto Nº331/2022

JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO
Conselheira
Decreto Nº072/2026

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto Nº455/2025

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL
Conselheira
Decreto Nº455/2025

Documento Homologado no Dia 11/02/2026

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto N° 359/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Av. Avenida Paulo de Assis Ribeiro N° 3948, Centro
Cep: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Colorado do Oeste – Ro

Publicado por:
Lucivete Alves da Silva Reis
Código Identificador:0132B059

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 076, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora FRANCYLENE BASIL BRAZ para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 11 de fevereiro de 2026.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/02/2026 às 15:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
DECRETO 076 de 10/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 547382 e CRC: 0AF8D1A4). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 547382 e o código verificador 0AF8D1A4.
Docto ID: 547382 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B2510636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 671, DE 8 DE OUTUBRO DE2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.605, de 25 de maio de 2011, que
dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e dá
outras providências;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que
dispõe sobre a Criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas
em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 2.221, de 21 de dezembro de 2009, que
dispõe sobre a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Rondônia – LOSANRO;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR membro representante do seu respectivo Órgão junto à Câmara
Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de Colorado
do Oeste – RO, constituída através do Decreto nº 671, de 8 de outubro de 2025, alterando a alínea
“b”, do inciso I, do artigo 1º, que passará a vigorar conforme segue:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT:
a) Titular: ELZIMAR GREI COELHO; e
b) Suplente: NATÁLIA DA SILVA GOMES.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/02/2026 07:47:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 547939 e o CRC 19D31574.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D95D1321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 196, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.605, de 25 de maio de 2011, que
dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e dá
outras providências;
CONSIDERANDO, o disposto nos Editais nº 01/2024/COMSEA e 01/2025/COMSEA –
COLORADO DO OESTE/RO, que tornam público os Resultados Finais dos Processos de Seleção de
Entidades da Sociedade Civil a constituírem o COMSEA no biênio 2024-2026;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR membros representantes dos seus respectivos Órgãos junto ao
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Colorado do
Oeste – RO, para o Biênio 2024/2026, constituído através do Decreto nº 196, de 17 de maio de
2024, alterando a alínea “a”, do inciso I e as alíneas “a e c”, do inciso II, do artigo 1º, que passarão a
vigorar conforme segue:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho –
SEMDESFAT
Titular : NATÁLIA DA SILVA GOMES
Suplente: CARMEM JULIA BRAGA OLIVEIRA
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO – CRN7
Titular : SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG
Suplente: LUCILA FERRAZ BEDOR JARDIM
ID: 547947 e CRC: 26898F29
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
c) ASSOCIAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS CADASTRADAS NO SIM E NO PROVE E
ARTESANATOS DE COLORADO DO OESTE – AGROSSIPRO
Titular : ADEMAR RIBEIRO SANTANA
Suplente: PAULO JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 179, de 27 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/02/2026 07:47:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 547947 e o CRC 26898F29.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:57878489

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 074, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte ERRATA:
CONSIDERANDO, o erro material, ocorrido no texto do Decreto nº 074, de 10 de
fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Nova Composição ao Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar
do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Colorado do Oeste – RO;
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a alínea "b", do inciso VIII, do artigo 2º, constante do artigo 1º, do
Decreto nº 074, de 10 de fevereiro de 2026, que altera o artigo 2º, do Decreto nº 482, de 8 de julho de
2025, que dispõe sobre a Instituição e Composição do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do
Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Colorado do Oeste – RO, no que
se refere exclusivamente ao "nome do agente público", que passa a vigorar com a seguinte redação,
conforme segue:
Parágrafo único. Onde se lê "Deny Cordeiro de Aguiar", leia-se "Dieny Cordeiro de
Aguiar".
Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos à data de 10 de fevereiro de 2026.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/02/2026 09:58:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 548213 e o CRC 915D52C3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9D862630

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 02 de 10/02/2026 (ID 547893) de Reunião Extraordinária realizada no dia
10 de Fevereiro de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo
como pauta Aprovação do Plano de Ação 2026 SUAS-RO.
.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o: Plano de Ação 2026 SUAS-RO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 10 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO
Nº 078/2024, em 10/02/2026 às 15:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 547899 e o código verificador F86EAC0D.
Docto ID: 547899 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5DBF4462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000226.22.11-2026 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**
CNPJ/MF: 07.314.084/0001-87

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a realização de uma apresentação artística do **Trio Chaparrahits** para apresentação no dia 15 de Fevereiro/2026 no evento Carnaval/2026 promovido pelo Município de Costa Marques/RO por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, conforme proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.
Prazo: Limitado estritamente à execução do objeto.
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Recursos: Próprios
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 11 de fevereiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:65EB0F61

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000186.22.11-2026 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: **ILDO L. DE OLIVEIRA**
CNPJ/MF: 02.390.465/0001-21
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a realização de uma apresentação artística do **Artista Musical Cleber Guidini de Oliveira e Banda** para apresentação no dia 17 de fevereiro/2026 no evento Carnaval/2026 promovido pelo Município de Costa Marques/RO por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, conforme proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.
Prazo: Limitado estritamente à execução do objeto.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Recursos: Próprios
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 11 de fevereiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6C95CF31

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2026
(inciso XI do art. 75 da Lei 14.133/21)

PROCESSO Nº 228/2026
ASSUNTO: Pagamento De Contrato de Rateio - CINDRONDÔNIA
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

O Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 454/GAB/2025 da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando o disposto no artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 026/SEMAD/2026, para que seja feita o devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Contrato de Rateio nº 010/2026, Cláusula Segunda, **ID. 1.3C6.DF2,** anexo aos autos,
RESOLVE:

DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21, licitação para o custeio de despesas paras o Pagamento de Contrato de Rateio - **CINDRONDÔNIA**, referente ao Contrato de Rateio nº 010/2026, solicitado pela secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.
Do Valor: O valor adjudicado é de **R$ 221.769,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais)**, para a empresa, conforme abaixo:

Favorecido:
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ nº 47.615.394/0001-56
End: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro, Nossa senhora das Graças – Porto Velho-RO
Publique-se.
Costa marques – RO, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:733F3282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, (Processo nº 035/2026).
OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, suprimentos de informática e materiais de papelaria, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Cujubim/RO.
Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente, disponíveis no site **(camaradecujubim.ro.gov.br)** portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da comissão de contratações, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **cpl.cmcujubim@hotmail.com,** carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do

encerramento das cotações: ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2026. às 07:30 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 11 de Fevereiro de 2026.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Agente de Contratação/ Pregoeira

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente Da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:3AC84153

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 008, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 008/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES, **CPF nº ***.311.***-34,** para participar de uma reunião no gabinete do Dep Estadual Pedro Fernandes, para discutir sobre recursos para o município de Cujubim. Esta reunião está programada para ocorrer no dia 12 de fevereiro de 2026, com início às 09:00 horas.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:45DA915A

CMDCA
ATA ORDINARIA 01/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA
Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 19h00, reuniu-se o Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária,
no prédio antigo do CRAS, conforme convocação prévia.
Estiveram presentes 05 (cinco) conselheiros, conforme lista de presença anexa.
Ordem do Dia
Foram tratados os seguintes assuntos:
· Publicidade para a campanha de arrecadação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
· Solicitação à Secretaria Municipal para a produção de materiais de divulgação
da campanha de arrecadação do FIA;
· Realização de visitas nas escolas e no abrigo de menores;
· Apresentação do Projeto de Ação para o ano de 2026, o qual não foi aprovado,
tendo em vista a ausência de vários membros, que se encontravam em viagem.
A leitura da ata da reunião anterior foi dispensada pela maioria dos presentes.
Após as discussões, ficaram deliberados os seguintes encaminhamentos:
· Solicitar oficialmente à Secretaria Municipal a confecção de materiais
informativos para divulgação do FIA;
· Planejar e organizar visitas às escolas e ao abrigo de menores;
· Reapresentar o Projeto de Ação para 2026 em próxima reunião, com a presença
do maior número possível de conselheiros.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 20h30. Para constar, eu, Jaini
Nascimento Gaspar de Godoy, 2ª Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e
aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.
Cujubim – RO, 24 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Riany Karla Coelho Saraiva
Código Identificador:4CFCF4BD

CMDCA
ATA ORDINÁRIA 04/2025

ATA Nº 04/2025– ADMINISTRATIVA DO CMDCA
Data:05 de dezembro de 2025
Horário: Das 19h30 às 21h00
Local: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Prédio Antigo)
Presidente: Riany Karla Coelho Saraiva
Vice-Presidente: Ester Midiã Saldanha da Silva
1º Secretário: Francisco Pereira Damasceno
Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Prédio Antigo), reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a presidência da Sra. Riany Karla Coelho Saraiva. Registrou-se a presença do 1º Secretário, Sr. Francisco Pereira Damasceno, além dos demais membros do Conselho. A Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando a todos os presentes e, de comum acordo, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, conforme facultado pelo Regimento Interno, uma vez que todos já tinham conhecimento de seu teor. Dando prosseguimento à pauta, iniciou-se a discussão do primeiro item, referente à organização da campanha do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para divulgação e arrecadação no ano de 2026. A Presidente ressaltoua importância de dar ampla publicidade ao FIA de modo a incentivar doações e engajamento da comunidade. Os conselheiros discutiram estratégias de divulgação, incluindo a criação de material informativo sobre a destinação de parte do Imposto de Renda ao FIA, a veiculação de chamadas em rádios locais, palestras em escolas e publicações em mídias sociais. Ficou deliberadoque a elaboração dos materiais e a execução da campanha, envolvendo parcerias com a Secretaria de Assistência Social para apoio logístico. Em seguida, abordou-se o segundo itemda pauta, qual seja, a escolha de um projeto para apoiar ou a criação de um novo projeto social voltado à criança e ao adolescente. Os membros do Conselho avaliaram os projetos sociais existentes no município e as principais demandas não atendidas. Considerando a necessidade de ampliar ações em determinadas áreas, propondo parceria para a implementação de projetos a partir de 2026, inclusive buscando eventuais recursos do FIA ou de outras fontes para viabilizá-lo. Registrou-se em ata a relevância desta iniciativa para suprir lacunas no atendimento à infância e adolescência no município, alinhada aos objetivos do CMDCA. Na sequência, procedeu-se a necessidade do de um estudodo último edital de eleição dos Conselheiros Tutelares do município, abrindo espaço para sugestões de melhoria por parte dos conselheiros. Por fim, foi discutidaa organização dos relatóriosdo CMDCA, considerando o andamento das atividades pelas comissões temáticas já constituídas. A Presidente enfatizou a necessidade de sistematizar as informações e avaliações das ações realizadas, em atendimento ao que preconiza o Regimento Interno quanto à prestação de contas e acompanhamento das

atividades do Conselho (conforme alteração aprovada no Art. 49, que instituiu relatórios trimestrais). Ficou deliberadoque cadaComissão temática deverá elaborar relatórios trimestraisde suas atividades, contendo descrição das ações desenvolvidas, resultados atingidos, dificuldades encontradas e recomendações. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às vinte e uma horas**.**Para constar, eu, Francisco Pereira Damasceno, 1º Secretário do CMDCA, lavrei a presente ataque, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Riany Karla Coelho Saraiva
Código Identificador:00DD2F93

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2174 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2174 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 29.625,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 379 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 29.625,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 29.625,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4D46F4C2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04,** o Senhor (a) **FRANCIELY GRACIOLI DE LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:7C9860FD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE IVANETE GONÇALVES MACEDO

TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (05/02/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **IVANETE GONÇALVES MACEDO,** aprovada em 46º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF: 685.904.822-00 RG: 709713/SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

IVANETE GONÇALVES MACEDO.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:41BD5105

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE NIVIA MARIA DA CUNHA TAVARES DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (11/02/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **NIVIA MARIA DA CUNHA TAVARES DA SILVA,** aprovada em 44º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF:870.090.302-78 RG: 801480/SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 11 de Fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NIVIA MARIA DA CUNHA TAVARES DA SILVA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5072EE2A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº: 242/2026
Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.
Interessado: Controle Interno Municipal

DESPACHO
Considerando os elementos constantes dos autos, especialmente:

• o **Termo de Referência**;
• a **Justificativa de Inexigibilidade de Licitação**;
• a **proposta apresentada pela empresa Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA**, no valor de **R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**;
• a comprovação de **notória especialização e capacidade técnica**;
• o enquadramento legal no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.338.049/0001-04**, para a participação de servidor no curso presencial sobre **Relatório Anual do Controle Interno**, a ser realizado nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2026**, **pelo valor total de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**, conforme condições estabelecidas no processo administrativo.
Determino:

• a adoção das providências necessárias à formalização da contratação;
• a publicação do extrato do ato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
• o acompanhamento da execução e o devido atesto após a realização do curso.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cujubim/RO, 10 de Fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CCB112FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024

Processo Administrativo nº **1-881/2024**. Contrato Administrativo nº **44/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMOSP**, de outro lado à empresa **HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.379.627/0001-42**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: LOTE 01 DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PROCESSO SEI Nº 0009.014420/2023-98**. Objeto do aditivo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 44/2024,** por um período de **60 (sessenta) dias, a contardo dia 12/02/2026**. E Acréscimo de valor de R$ **245.783,54 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)** ao Contrato nº **44/2024**, conforme Nota de Empenho Ordinário nº **387/2026 de 09/02/2026**. Celebrado em: **10/02/2026**.

Cujubim/RO, 10 defevereirode 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:F6B2D00A

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº021/2026

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim – INPREC**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que se encontra em andamento **procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, visando à **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, em metodologia BIM, para reforma, adequação funcional e revitalização do prédio do INPREC**, conforme condições, escopo técnico, prazos e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, que integra o processo.
O presente procedimento será realizado com **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**, nos termos dos **arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**.
O **valor estimado da contratação** é de **R$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos, servindo **exclusivamente como referência para análise das propostas**, não impedindo a apresentação de valores inferiores.
O presente aviso tem por finalidade **ampliar a competitividade**, oportunizando a apresentação de **propostas adicionais**, ainda que se trate de procedimento de contratação direta, em observância aos princípios da **transparência, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**.
Os interessados poderão apresentar **proposta comercial e documentação de habilitação**, conforme exigências constantes do Termo de Referência, até o dia **18/02/2026**, às **23h59min**, por meio do e-mail pregaocujubim@gmail.com.
A contratação será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e de habilitação estabelecidas no Termo de Referência.
Cujubim/RO, 11 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação
INPREC – Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:158E2622

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO -E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 001/2026 – COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE

Portaria nº 001 de 10 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente da APP DARA WENDIO SOUZA SANTOS da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais.

Resolve:

Art. 1° - Formar comissão Especial de Compras e Recebimento.
Nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

Luciana de Fatima Galdino Ribeiro – Matrícula nº 5981, como Presidente;

Rosalina de Lurdes Biron – Matrícula nº 400, como Vice-Presidente;

Maria Ignalda Bruni de Paula – Matrícula nº 139, como Secretária.

Art. 2° - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições: Receber produtos e serviços, analisar, acompanhar, classificar, conferir e certificar.

Finalizar o processo de recebimento e controle de qualidade dos produtos e serviços adquiridos e contratados e encerrar com possíveis relatórios.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário à Portaria nº 003 de 12 de agosto de 2024.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:27811F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2026
PROCESSO: 37/2026

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor WELINGTON DE SOUZA, com CPF n.º 011.064.892-76, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Contra piso e troca de cerâmica 56m²	UN	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
02	Pintura de sala 56m² cada	UN	03	R$ 500,00	R$ 1.500,00
03	Pintura fachada do muro 300m²	UN	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
04	Instalação de quadro branco	UN	04	R$ 100,00	R$ 400,00
TOTAL:					R$ 6.900,00

Cujubim-RO, 09 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor E.M.E.F. Aluísio Becker

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:9B1976FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11652/GAB/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ÉDINA DE SOUZA DOS SANTOS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11652/GAB/2026
DE 11 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora ÉDINA DE SOUZA DOS SANTOS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 014/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ÉDINA DE SOUZA DOS SANTOS, CPF n°. ***.919.452-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **16 (dezesseis) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7AC34C39

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11653/GAB/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR VALDECI RODRIGUES ALVES NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11653/GAB/2026
DE 11 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor VALDECI RODRIGUES ALVES no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo Edital de **Convocação nº 013/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público** nº **001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Motorista de Veículos Pesados para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

DE C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor VALDECI RODRIGUES ALVES CPF n°. ***.631.952-**, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **09 (nove) de março de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2BB34C8E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11655/GAB/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDORDANIEL SATIRO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11655/GAB/2026
DE 11 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio do ServidorDANIEL SATIRO SILVA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1254-1 /2022

Considerando: Requerimento de 06/02/2026 (ID 381675), Ficha Individual do Servidor de 09/02/2026 (ID 381957), Despacho 22 de 09/02/2026 (ID 381959) e Comunicação Interna 33 de 09/02/2026 (ID 382038) da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos do Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708), o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias referente aoquinquênio de**16/05/2019 À 15/05/2024**do servidor senhor**DANIEL SATIRO SILVA**, cadastro nº 1820, função:Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**16de fevereiro de 2026 até 16 de maio de 2026.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**com efeitos a contar do dia 16 de fevereiro de 2026.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9218AC95

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário conforme Anexo II Do edital**001/PMGT/2025**e assinatura do contrato.

Secretaria Municipal de Educação SEMED

Cargo: :Motorista de Transporte Escolar "CategoriaD" com Curso Especializado - Linha 660- Local: Secretaria Municipal de Educação				
Seq	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Classificação**
88	Lucas Quaresma Araújo	Theobroma/RO	APROVADO	2
89	Edilene Rodrigues Santos	Governador Jorge Teixeira/RO	APROVADA	3

Cargo:Motorista de Transporte Escolar "Categoria D" com Curso Especializado - Linha 623- Local: Secretaria Municipal deEducação				
	Nome	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Classificação**
93	Juliano Cesar Ferreirado Carmo	Governador Jorge Teixeira/RO	APROVADO	3

Cargo: Monitor de Transporte Escolar - SEMED- Local: Secretaria Municipal de Educação-SEMED				
Seq	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Classificação**
1	Caio Lucas Miranda De Sousa	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	1
2	Leia Rodrigues Gomes	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	2
3	Kezia Alves Da Silva	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	3
4	Romilson Pimenta Teixeira	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	4

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6394ADB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3075/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o servidor **JOELSON FERNANDES CARNEIRO**, no cargo de Diretor de Comunicação - CDS-5, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, 10 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:B7CCAA81

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3076/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor **EMERSON ROSA OCAMPO**, no cargo de *Assessor especial da presidência CNE-3*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:DCD01132

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3077/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a senhora **KAROLINE CAMPOS PEREIRA**, no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado **APC-6***, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de **02/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de fevereiro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9D65C123

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3078/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **KAROLINE CAMPOS PEREIRA**, no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado **APC-7***, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de**03/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:DDAB9416

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3079/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA**, no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado **APC-04,*** pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de**03/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:25431429

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3080/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor **RADAN NIKSON NASCIMENTO DA CRUZ**, no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado APC-01*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BCCAA708

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3081/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora**GRAZIELLE MELISSA DE SOUZA AMPESSAN GUASTALA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado* ***APC-01***, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ADANILDSON SICSU GOMES**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de **02/02/2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:7EA6B5B9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3082/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora**J AQUELINY CAMARGO**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado* ***APC-01***, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ADANILDSON SICSU GOMES**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de **02/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:E8BB00D8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3083/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o senhor, **NICOLAS ANDRERS DIOGENES GAMA** no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado APC- 2*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador**RAIMUNDO BRAGA BARROSO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C623C1A3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 01/2026

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2025

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador Eliel Nunes Silvino, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 31, § 3°, da Constituição Federal, Art. 13, § 1°, da Lei Orgânica do Município e demais atos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, torna público, que as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2025 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, estarão à disposição dos munícipes na sede do Poder Legislativo para apreciação e exame dos interessados, localizado na Avenida 15 de Novembro, 1385 - Centro, no horário normal de expediente, das 08:00 as 14:00 hs.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 6 de fevereiro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:FC7B2213

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 02/2026

Demonstrações Contábeis Consolidadas da CMGM A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador Eliel Nunes Silvino, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 37, da Constituição Federal e demais atos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, torna público, que às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP referente ao Balanço Geral de 2025 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei Federal n. 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor

Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), fica integralmente disponível no sítio da internet do Poder Legislativo (https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/), no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), bem como, em meio impresso, na CMGM, e em outras instituições públicas, de forma a permitir aos cidadãos o exercício do direito de fiscalização dos recursos públicos.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 6 de fevereiro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:57DE18A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.759/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADEà servidora**JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO,**matrícula nº 4.774, ocupante do cargo efetivo de**ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020 (2º quinquênio), pelo prazo de 01 (um) mês, compreendido entre 02 de fevereiro de 2026 e 03 de março de 2026,**ficando o período remanescente para gozo em data posterior, com fundamento no artigo 103 da Lei nº 347/90 Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7B909AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.760/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**JOYCE DE OLIVEIRA VIANA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORADOCAPS,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CBFDF374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.761/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **JOÁS CUSTÓDIO PACHECO JÚNIOR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR ADMINISTRATIVODO CAPS,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:212B8233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.762/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo servidor**JOÁS CUSTÓDIO PACHECO JÚNIOR**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORDO CAPS,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:20C44EDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.763/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora**GENARA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA ADMINISTRATIVO DO CAPS,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:81AC2347

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.764/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor**FÁBIO WILLIAM MELO DA CRUZ**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0BFF1482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.766/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**ELIZETE MOREIRA DA SILVA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:614A0FE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.770/GAB.PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, por tendência de excesso de receita, (COSIP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **tendência de excesso de receita, (COSIP),**no valor de R$ 1.642.420,08 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e oito centavos).para atender a **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0205		**Secretaria Municipal de Fazenda**		
04.122.0001.2029.0000		**Gestão Administrativa da secretaria de municipal de fazenda**		
3.3.91.97.00	1.501	Aporte para cobertura do Déficit	F-A/C	R$1.642.420,08
TOTAL				**R$1.642.420,08**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos**de tendência de excesso de receita, (COSIP)**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
tendência de excesso de receita, (COSIP)	25.969-1	R$1.642.420,08
Total		**R$1.642.420,08**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de fevereiro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:54A9B13D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 03/2026

HOMOLOGAÇÃO 03/2026

PROCESSO Nº 300/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE PAGAMENTO DE TAXA DE CURSO PRÁTICO AUTORREGULARIZAÇÃO DO ESOCIAL SEM ERROS, DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO.

COMAD

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº300/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 119/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°300/COMAD/2026,para atender as necessidades da **COMAD**,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n°55.809.716/0001-26,**no valor de R$ 2.590,00(dois mil e quinhentos e noventa reais)

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:D468580A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 04/2026

HOMOLOGAÇÃO 04/2026

PROCESSO Nº 2888/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação direta por inexigibilidade de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública da saúde e gestão financeira de recursos federais, com foco na regularização, otimização e adequada utilização dos saldos remanescentes de exercícios anteriores vinculados ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.897/2025 e demais normativos aplicáveis, em Serviços Especializados em Gestão em Saúde Pública.

SEMFAZ

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº2888/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 118/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°2888/SEMFAZ/2025,para atender as necessidades da SEMFAZ,**HOMOLOGO**,em favorda empresa, +GESTOR GOVTECH LTDA,CNPJ N° 33.947.654/0001-86 adotando-se o modelo de pagamento por êxito, nos seguintes termos: Valor devido: R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou otimizado.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:B567163E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.060/GAB.PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 3.060/GAB.PREF/2026 Guajará-Mirim, 11 de fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, por tendência de excesso de receita, (COSIP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **tendência de excesso de receita, (COSIP),**no valor de R$ 1.642.420,08 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e oito centavos).para atender a **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0205		**Secretaria Municipal de Fazenda**		
04.122.0001.2029.0000		**Gestão Administrativa da secretaria de municipal de fazenda**		
3.3.91.97.00	1.501	Aporte para cobertura do Déficit	F-A/C	R$1.642.420,08
TOTAL				**R$1.642.420,08**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos**de tendência de excesso de receita, (COSIP)**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
tendência de excesso de receita, (COSIP)	25.969-1	R$1.642.420,08
Total		**R$1.642.420,08**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de fevereiro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CECA6DC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 02

ADESÃO A ATA DE REGISTRO, TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONVALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONVALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024 com Ata de Registro de Preços n°070/2024 Processo Administrativo nº 002/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 02

Com base nas informações constantes na**ADESÃO A ATA DE REGISTRO, TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONVALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.referente a Adesão para utilização do Pregão Eletrônico nº 002/2024 com Ata de Registro de Preços nº 070/2024, Processo Administrativo 002/2024,**para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED,**RATIFICO E HOMOLOGO**o procedimento em favor da empresa:

Em favor da Empresa FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.671.902/0001-06, sediada na Avenida dos João de Barros, nº 1017, CEP 35525202 Bairro Antônio Venancio, Nova Serrana MG, no valor de R$ 960.720,60 (novecentos e sessenta mil setecentos reais e sessenta centavos).

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO, 11 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:3C53101C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.751/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºFica prorrogadopor mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Elaboração do Plano Anual de Contratações PAC 2026, instituída pelo Decreto nº 17.376/GAB-PREF/2025, a contar do término do prazo anteriormente concedido.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9B1CA1B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.767/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**ANA PAULA FLOR**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORADEDEPARTAMENTODA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 11 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:87167A3B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.768/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora **EMILLY RAYANE DE OLIVEIRA PAXURY** no cargo em **COMISSÃO**da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 11 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B248E10F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.769/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **SILVANA BEZERRA CORREA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO. DO LABORATÓRIO,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 11 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:65321CFF

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 37ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado;
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)

14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
16) Atestado médico de sanidade física e mental;
17) Declaração de bens;
18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão
1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
1904	Jéssica Jennifer Guari Trigo	22º
24	Eva Gomes Gusmão Mota	23º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL– ÁREA URBANA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 08
		CLASSIFICAÇÃO
1316	Ivane Mendes de Araujo	75º
427	Eliana Ferreira Perez	76º
673	Rosangela Lobo Maia Avaroma	77º
1273	Leidiany Melgar Pamplona	78º
1863	Esther do Rosario Carnauba Rios	79º
1720	Taciane Pereira Monteiro da Rocha	80º
1519	Ana Claudia Correia Lopes	81º
830	Jora Uyara Felix Felicio	82º

CARGO: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ÁREA URBANA - SEMED**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 04
		CLASSIFICAÇÃO
816	Aldair Nery Costa	80º
23	Elma Gomes Gusmao	81º
1977	Luana Ferreira da Silva	82º
1760	Valeria Lima Batista dos Santos	83º

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2026

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:FB058E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 015/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 10 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Valdisa da Silva Cangaty de Lima e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00(seiscentos reais) a servidora **Valdisa da Silva Cangaty de Lima,** supervisora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, localizada no Distrito de Surpresa.

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Guajará-Mirim para participar da formação do PROLEEI nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, com deslocamento no dia 10/02/2026.

Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:E01E1C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/CME-GM/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
RESOLUÇÃO Nº 02/CME-GM/2026

Institui as normas para a implementação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a **Lei Municipal nº 1.725/2014** e demais dispositivos normativos, e:
Considerando os artigos 205 a 214 da **Constituição Federal**, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, com garantia de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
Considerando a **Lei nº 9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades da educação, a ser ofertada, preferencialmente, na rede regular de ensino;
Considerando a **Lei nº 8.069/1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que garante o direito à educação com base na igualdade de oportunidades e na dignidade da pessoa humana, vedando qualquer forma de discriminação;
Considerando a **Lei nº 13.146/2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), que estabelece a educação inclusiva como princípio fundamental e determina a eliminação de barreiras no ambiente escolar;
Considerando o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, estabelecendo princípios, diretrizes e objetivos para a organização dos sistemas de ensino;
Considerando os Pareceres CNE/CEB nº 51/2023 e nº 50/2024, que reafirmam a obrigatoriedade de implementação de políticas públicas de educação inclusiva nos sistemas de ensino, com base na equidade, na intersetorialidade e na corresponsabilidade federativa;
Considerando a Nota Técnica CNPG/GNDH/COPEDUC nº 4/2025, que analisa a conformidade constitucional e convencional do Decreto nº 12.686/2025;

Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, uma política pública estruturada, contínua e articulada que assegure o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, as Diretrizes Municipais para a Implementação da Política de Educação Especial Inclusiva, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Especial Inclusiva tem como objetivo assegurar o direito à educação, em um sistema educacional inclusivo, aos estudantes com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

§ 1º A Educação Especial Inclusiva constitui modalidade de caráter transversal, presente em todos os níveis e etapas da educação, devendo prover recursos e serviços pedagógicos que complementem e/ou suplementem o processo de escolarização.

§ 2º A inclusão educacional efetiva-se mediante a organização do ensino regular, garantindo a presença, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, com os apoios necessários.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Especial Inclusiva reger-se-á pelos seguintes princípios:

I– o reconhecimento da educação como direito humano, público e universal;

II– a igualdade de oportunidades e condições para acesso, permanência e êxito escolar;

III– a valorização da diversidade humana como princípio educativo;

IV– a promoção da equidade e o enfrentamento no contexto educacional de todas as formas de capacitismo e discriminação;

V– a garantia de acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e tecnológica;

VI– a articulação intersetorial entre as políticas públicas; e

VII– a participação da família, dos estudantes e da comunidade na construção da escola inclusiva.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

I– assegurar o caráter inclusivo do Sistema Municipal de Ensino;

II– promover a educação e a aprendizagem ao longo da vida;

III– fomentar a cooperação entre os entes federados;

IV – garantir o Atendimento Educacional Especializado – AEE, preferencialmente nas escolas regulares;

V– ofertar tecnologias assistivas e adaptações razoáveis;

VI– fortalecer a atuação intersetorial na implementação das políticas públicas;

VII– garantir a oferta de educação especial, preferencialmente, na rede regular de ensino;

VIII– garantir a transversalidade da educação especial;

IX- adotar medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes educacionais que favoreçam o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes; e

X– garantir apoio técnico e financeiro do Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado – AEE constitui-se atividade pedagógica de caráter complementar à escolarização dos estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista e suplementar à dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

Art. 6º São objetivos do AEE:

I – qualificar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem;

II – identificar estudantes público da educação especial, por meio de estudo de caso;

III – desenvolver e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes;

IV– contribuir para o desenvolvimento de recursos didáticos e estratégias pedagógicas adequadas;

V – articular e sistematizar o trabalho dos profissionais da educação envolvidos no atendimento aos estudantes da educação especial;

VI – promover condições que assegurem a continuidade dos estudos dos estudantes da educação especial até os níveis e etapas mais elevados; e

VII – fomentar e integrar ações intersetoriais entre as políticas que compõem a rede de proteção social.Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 7º O AEE deverá estar integrado ao Projeto Pedagógico da unidade escolar, com a participação da família.

Art. 8º A matrícula no AEE não substituirá a matrícula em classe comum do ensino regular.

Art. 9º O AEE na educação básica poderá, excepcionalmente, ser realizado em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou conveniados, conforme normas do CME.

Art. 10. O estudo de caso constitui-se metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao AEE.

§ 1º O estudo de caso compreende:

I– identificação das demandas e barreiras;

II – análise do contexto escolar;

III – identificação de potencialidades e apoios necessários; e

IV – definição de estratégias e recursos de acessibilidade.

§ 2º O resultado fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e o Plano Educacional Individualizado – PEI.

§ 3º O envolvimento do estudante e de seus familiares responsáveis será assegurado durante todo o estudo de caso, para contribuição ao histórico de estratégias, à identificação das necessidades e ao acompanhamento da implementação do plano.

§ 4º Para a realização do estudo de caso, quando necessário, será promovido diálogo com os profissionais que integram a rede de proteção social.

§ 5º Os recursos de acessibilidade serão planejados para garantir o acesso ao currículo, a participação nas atividades escolares e o desenvolvimento da aprendizagem, compreendendo tecnologias, serviços, estratégias e adaptações para eliminação de barreiras nas diversas dimensões da vida escolar.

§ 6º A avaliação biopsicossocial poderá subsidiar o estudo de caso.

§ 7º A oferta do AEE independerá de diagnóstico, laudo ou documento emitido por profissional de saúde.Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 11. É obrigatória a elaboração de documento pedagógico individualizado, derivado do estudo de caso, com atualização contínua, como o PAEE e o PEI, destinado a orientar as ações educacionais dos estudantes da educação especial.

§ 1º O PAEE e o PEI devem ser institucionalizados como parte integrante do projeto político-pedagógico da instituição de ensino.

§ 2º O PAEE e o PEI têm a finalidade de orientar o trabalho em sala de aula, no AEE, nas atividades colaborativas da escola e nas ações de articulação intersetorial.

§ 3º A elaboração e implementação do PEI ou instrumentos análogos devem observar as disposições aplicáveis ao PAEE.

§ 4º A instituição deve emitir parecer pedagógico para autorizar o uso de dispositivos digitais portáteis como tecnologia assistiva aos estudantes da educação especial.

§ 5º O tratamento de dados pessoais e sensíveis dos estudantes da educação especial deve seguir a Lei nº 13.709/2018, com atenção ao art. 14.Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 12. O professor que atua no AEE deve:

I - possuir formação inicial que o habilite à docência; e

II - possuir formação continuada em educação especial inclusiva, com carga mínima de 360 horas, conforme ato do Ministro de Estado da Educação.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar a oferta de formação continuada em serviço aos professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando o aprimoramento das práticas pedagógicas e a promoção da educação inclusiva.

Art. 13. Ao profissional de apoio escolar cabe atuar conforme o PAEE e o PEI, auxiliando os estudantes na locomoção, participação nas atividades, higiene, alimentação, interação social, comunicação e

uso de tecnologias ou recursos do AEE, favorecendo seu convívio e expressão.
§ 1º Deve atuar em todas as atividades escolares e reportar-se à equipe pedagógica quando necessário.
§ 2º Sua oferta será definida pelo estudo de caso, sem depender de diagnóstico, laudo, relatório ou outro documento de saúde.
Art. 14. O profissional de apoio escolar deve possuir formação mínima de nível médio e formação continuada de, no mínimo, 180 horas.
Parágrafo único. O profissional de apoio escolar deverá participar da formação continuada em serviço oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação, na função de governança, coordenar a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, com as seguintes atribuições:
I – promover formação continuada;
II – fortalecer ações intersetoriais;
III – desenvolver e difundir materiais acessíveis; e
IV – monitorar e avaliar as ações inclusivas.
Art. 16. O Conselho Municipal de Educação acompanhará e avaliará a execução desta Política, expedindo orientações complementares quando necessário.
Art. 17. A Política Municipal de Educação Especial Inclusiva será implementada em consonância com o Decreto Federal nº 12.686/2025 e suas alterações, observadas as competências do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 18. Fica revogada a Resolução nº 10/CME-GM/2025 e demais disposições em contrário.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2026.

Conselheiros:

IRIS RODRIGUES DURAN _____

GABRIEL LORAS NOGUEIRA _____

JOELMA MENEZES CAMELO _____

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN _____

ROSELY FURTADO ROCA _____

ELIVANDA LOPES MEDEIRO _____

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA _____

LILIMAR LEMOS DE MOURA _____

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:B5470469

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 15/GAB-SEMFAZ/2026

PORTARIA Nº 15/GAB-SEMFAZ/2025
Em 11 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal do Contrato da Ata nº 14, no âmbito da SEMFAZ e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso III, art. 117, art. 118 e art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da designação de gestores e fiscais de contratos administrativos, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços nº 14, que tem por objeto a aquisição de material de consumo tipo água mineral sem gás de 20 litros (sem e com vasilhame) e garrafa de 500ml, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas em edital para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO.

CONSIDERANDO que a designação de Fiscal e Gestor de Contrato não gera qualquer ônus remuneratório adicional aos servidores nomeados;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora**SANDRIELY MORAIS DE MELO**para atuar como Gestora de Contrato com a atribuição de gerenciar a execução contratual, requisitar o fornecimento, manter o controle da demanda e adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do objeto bem como tramitação processual dos autos.

Parágrafo único- Fica designado como suplente da Gestora a servidora Rosana Aguiar Furtado para atuar na ausência da titular em caso de férias ou afastamento justificado.

Art. 2º- Designar o servidor**MÁRIO LUIS GOMES DE ANDRADE**, para atuar como Fiscal de Contrato, incumbido de acompanhar e verificar, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando ocorrências e informando à Gestora do Contrato para as providências cabíveis.

Parágrafo único -Fica designado como suplente do Fiscal a servidora ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS para atuar na ausência da titular em caso de férias ou afastamento justificado.

Art. 3º- Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, cada qual em sua esfera de responsabilidade:
I verificar a conformidade da entrega dos bens com as especificações pactuadas;
II atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança somente após a conferência da regularidade da entrega;
III comunicar, formalmente, quaisquer irregularidades ou descumprimentos do contrato à autoridade superior;
IV propor a aplicação de penalidades, quando cabíveis, observada a legislação pertinente;
V adotar as medidas necessárias para a solução de eventuais divergências na execução contratual, dentro de suas competências.

Art. 4º- Em caso de ausência ou impedimento legalmente justificado do Fiscal ou do Gestor ora designados, estes deverão comunicar formalmente à autoridade competente para que seja nomeado suplente, garantindo a continuidade da fiscalização e gestão contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de fevereiro de 2026.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Sandriely Morais de Melo
Código Identificador:513A4FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 018-LOTAÇÃO-RAQUEL MERCADO JOAQUIM

PORTARIA N° 018/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Janeiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº16.503 /GAB/PREF/26*****.**

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a Servidora **RAQUEL MERCADO JOAQUIM,** na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para exercer suas atividades no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, no **Setor ADMINISTRATIVO,** para cumprir **40 horas semanais** sendo em horário corrido, devido a servidora ter sido Readaptada, conforme laudo médico.
Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data **02/01/2026.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:B2CF4535

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 025-LOTAÇÃO-ELENA ALVES SALDANHA

PORTARIA N° 025/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Janeiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,*
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ELENA ALVES SALDANHA** na função de **AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS** 40 horas, matricula 9601, pertencente ao Quadro de CLT desta Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-mirim, **para que exerça atividades inerentes a sua função no Centro de Saúde Sandoval Meira,**
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data do dia **19/01/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:F1E69A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 113-LOTAÇÃO-ADRIELE DANTAS DA PAZ

PORTARIA N° 113/GB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de JANEIRO de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ADRIELE DANTAS DA PAZ,** na função de **TÉCNICA DE INFORMÁTICA**, para exercer suas funções laborais no **CER(CENRTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO)**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor Apartir do dia **27/01/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:7BECDD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 114-LOTAÇÃO SANDRINE MAYARA COTEIRO DE SOUZA

PORTARIA N° 114/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Janeiro de 2026

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**,*
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, SANDRINE MAYARA COUTEIRO DE SOUZA** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no, SETOR **ADMINISTRATIVO** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **27/01/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:68C0D160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 141-LOTAÇÃO WILKSANDRA ARAÚJO SOARES

PORTARIA N° 141/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Janeiro de 2026

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**,*
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, WILKSANDRA ARAÚJO SOARES** na função de **RECEPCIONISTA**, para exercer suas funções laborais no, **CENTRO DE PARTO NORMAL** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **30/01/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:BC2CF96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 155-LOTAÇÃO-DEISIANE CACERES PAES

PORTARIA N° 155/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Fevereiro de 2026

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, DEISIANE CACERES PAES** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVA VOLUNTÁRIA**, para exercer suas funções laborais no, **LABORATÓRIO** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **02/02/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:FD68A094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 156-LOTAÇÃO-IVOMARA SOUZA GOMES

PORTARIA N° 156/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Fevereiro de 2026

***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,**
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **IVOMARA SOUZA GOMES** na função de
AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer suas funções laborais no **ALTAMIRO BARROSO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com data do dia **02/02/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:56C0A8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 157-LOTAÇÃO MARIA ROSANA JUSTINIANO GUALACHAVO

PORTARIA N° 157/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Fevereiro de 2026

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA ROSANA JUSTINIANO GUALACHAVO** na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **02/02/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:254425EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 158-LOTAÇÃO-ODAIR CARNEIRO DA COSTA

PORTARIA N° 158/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Fevereiro de 2026

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor**, ODAIR CARNEIRO DA COSTA,** na função de **AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS**, **MATRICULA:1996** para exercer suas funções laborais na, **UBS SANDOVAL MEIRA** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **04/02/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 16.503/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:FD9776C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 164-COMISSÃO

PORTARIA N° 164/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO dos servidores para integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 001/2001, da Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar do Hospital Bom Pastor-Pró-Saúde, e sendo REVOGADA a Portaria nº 136/GAB/SEMSAU/25.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.503/GAB/PREF/2025.**
Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONVÊNIO 001/2021, da ASSOCIÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HOSPITALAR do HOSPITAL BOM PASTOR- PRÓ-SAÚDE**, sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	JAYNNA REGINA GOMES DIAS	MÉDICA CLÍNICA GERAL

02	MARINA CRISTINA MENACHO	FISCAL da COMISSÃO
03	PATRICIA ALVES DA SILVA	RESPONSÁVEL PELO BPA
04	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	OUVIDORIA do SUS/RESP SIHD
05	MARCELO AÑEZ MERCADO	PRESIDENTE da COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo Pró-Saúde, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 16.503/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:B73A46A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172-41/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: 57.127.787 MADSON DA SILVA LAMARAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.127.787/0001-74, com endereço na PIACABA, nº 7737, Bairro NACIONAL, Município de Porto Velho/RO, CEP 76802-186, e-mail LAMARAO231.SILVA@GMAIL.COM, neste ato representada por seu titular Sr. **Madson da Silva Lamarao**, conforme poderes constantes de seu instrumento constitutivo.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentações musicais para as festividades alusivas ao 34º Aniversário do Município de Itapuã do Oeste e ao Carnaval 2026.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$8.000,00 (oito mil reais)**

VIGÊNCIA: Serviço de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	571	**Processo Nº:**	00172/2026
Unidade:	021001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
Funcional:	13.392.0012.2106.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficha:	**570**	**Processo Nº:**	**00172/2026**
Unidade:	**021001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**		
Funcional:	**13.392.0012.2106.0000**		
Cat. Econômica:	**3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES**		
Código de Aplicação:	**002.001 - Recursos Próprios / Ordinários**		
Fonte de Recurso:	**1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**		
Fonte STN:	**1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2E59061E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172-41/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: ILDO L. DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.465/0001-21, com sede na Rua Salvacao, nº 7511, Bairro Cascalheira, Porto Velho/RO, CEP 76813-046, e-mail ILDOLUIZDEOLIVEIRA@HOTMAIL.COM, telefone (69) 3230-2083, neste ato representada por seu titular Sr. **Ildo Luiz de Oliveira**, conforme poderes constantes de seu instrumento constitutivo.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentações musicais para as festividades alusivas ao 34º Aniversário do Município de Itapuã do Oeste e ao Carnaval 2026.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$20.000,00 (vinte mil reais).**

VIGÊNCIA: Serviço de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	571	**Processo Nº:**	00172/2026
Unidade:	021001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
Funcional:	13.392.0012.2106.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficha:	**570**	**Processo Nº:**	**00172/2026**
Unidade:	**021001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**		
Funcional:	**13.392.0012.2106.0000**		
Cat. Econômica:	**3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES**		
Código de Aplicação:	**002.001 - Recursos Próprios / Ordinários**		
Fonte de Recurso:	**1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**		
Fonte STN:	**1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E12ED899

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172-41/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: 49.543.245 MARCIO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.543.245|0001-54, com endereço SIT LINHA 605, KM 2,5, JARU/RO, telefone (69) 9988-8775 , e e-mail: MARCIOFLASMUSIC@HOTMAIL.COM, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO JOSE DA SILVA**, conforme poderes constantes do respectivo Contrato Social.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentações musicais para as festividades alusivas ao 34º Aniversário do Município de Itapuã do Oeste e ao Carnaval 2026.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$15.000,00 (quinze mil reais).**

VIGÊNCIA: Serviço de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	571	**Processo Nº:**	00172/2026
Unidade:	021001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
Funcional:	13.392.0012.2106.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficha:	**570**	**Processo Nº:**	**00172/2026**
Unidade:	**021001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**		
Funcional:	**13.392.0012.2106.0000**		
Cat. Econômica:	**3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES**		
Código de Aplicação:	**002.001 - Recursos Próprios / Ordinários**		
Fonte de Recurso:	**1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**		
Fonte STN:	**1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A8C702F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172-41/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: ALESSANDRO PROTAZIO DE SOUZA, pessoa física, inscrito no CPF nº 948.886.802-30, com endereço na Rua Montserrat, nº 4050, Bairro Novo Horizonte, Porto Velho/RO, CEP 76810-300, e-mail alessandroprotazio@hotmail.com, telefone/celular (69) 99307-4377, neste ato por si representado.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentações musicais para as festividades alusivas ao 34º Aniversário do Município de Itapuã do Oeste e ao Carnaval 2026.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$8.000,00 (oito mil reais).**

VIGÊNCIA: Serviço de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	571	**Processo Nº:**	00172/2026
Unidade:	021001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
Funcional:	13.392.0012.2106.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficha:	**570**	**Processo Nº:**	**00172/2026**
Unidade:	**021001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**		
Funcional:	**13.392.0012.2106.0000**		
Cat. Econômica:	**3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES**		
Código de Aplicação:	**002.001 - Recursos Próprios / Ordinários**		
Fonte de Recurso:	**1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**		
Fonte STN:	**1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8D6E0D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/SEMUSA/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº 3807/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS). Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 80.866,60 (Oitenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 13/02/2026 até as 09h30min do dia 27/02/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 27/02/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 11/02/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:ECD84E27

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/SEMAGRI/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Processo Administrativo nº 4110/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA), ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL TERMO Nº 814/2025. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 18.330,26 (dezoito mil trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 18/02/2026 até as 08h30min do dia 02/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/03/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 11/02/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:9E2E1AF1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5043, DE10DEFEVEREIRODE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.0
Código aplicação:005.153
Fonte do STN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
18317	5758388366	INCENTIVO DA APS- EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS- EMULTI	R$342.000,00
		Total	R$342.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.0

Código aplicação:005.153
Fonte do STN:1.600

CODIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
643	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10 301 0012 2035 0009	3.1.90.11.00	R$342.000,00
			Total	R$342.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912548**e o código verificador**5212056D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:FC87C99C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2808, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2808, DE10DEFEVEREIRODE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.0
Código aplicação:005.153
Fonte do STN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
18317	5758388366	INCENTIVO DA APS- EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS- EMULTI	R$342.000,00
		Total	R$342.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.0
Código aplicação:005.153
Fonte do STN:1.600

CODIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
643	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10 301 0012 2035 0009	3.1.90.11.00	R$342.000,00
			Total	R$342.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912449**e o código verificador**ADD29FD1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D74FB25F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5040, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5040, DE10DEFEVEREIRODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2804 de 10 de fevereiro de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor de R$1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais), oriundo do Contrato de Repasse nº 945627/2023/MCIDADES/CX e contrapartida no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o saldo do convênio em R$1.932.356,00(um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912483**e o código verificador**1FB0596B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5199EF22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5041, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5041, DE10DEFEVEREIRODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2805 de 10 de fevereiro de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor deR$607.655,00 (Seiscentos e sete mil,seiscentos e cinquenta e cinco reais), oriundo do Convênio nº 965929/2024/MIDR e contrapartida no valor de R$1.000,00 (um mil reais), totalizando o saldo do convênio em R$608.655,00 (Seiscentos e oito mil,seiscentos e cinquenta e cinco reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912498**e o código verificador**E4BD15B3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:18402B18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5042, DE10DEFEVEREIRODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2807 de 10 de fevereiro de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor deR$400.000,00 (quatrocentos mil reais),oriundo do convênionº 628/2025-PGE/SEDUC e contrapartida no valor deR$59.054,04 (cinquenta e nove mil cinquenta e quatro reais e quatro centavos) totalizando o valor do convênio em R$ 459.054,04(quatrocentos e cinquenta e nove mil cinquenta e quatro reais e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912533**e o código verificador**14C88DE3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A8E510E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5043, DE10DEFEVEREIRODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2808 de 10 de fevereiro de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil),referente ao Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais (EMULTI),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912545**e o código verificador**20BDBE55**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D270F766

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2791, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a vedação de nomeação ou qualquer outroato de investidura, para cargos efetivos ou empregospúblicos, em comissão ou funções de confiança, depessoas condenadas por crimes de violência contra amulher e por crimes contra a dignidade sexual, e de outrasprovidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidasatravés da Lei Orgânica do Município, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE -RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública do Município de Machadinho D'Oeste (PoderExecutivo e Poder Legislativo), bem como das entidades da Administração Indireta, a nomeação,provimento ou qualquer outra forma de investidura para cargos ou empregos públicos, efetivos ou decaráter precário, de pessoas condenadas, após sentença transitada em julgado, nos termos previstos na LeiFederal n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e Lei Federal n° 12.015/2009 (Crimes Sexuais).

Art. 2ºA vedação prevista nesta Lei aplica-se às condenações por violência doméstica e familiar contra amulher, bem como aos crimes sexuais definidos nos artigos 213 e 217-A do Código Penal Brasileiro,abrangendo qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, e dano moral ou patrimonial.

Art. 3ºA vedação prevista no caput cessará quando transcorrido o prazo regulamentado pelo artigo 94 do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal, benefício que restaura os direitos do condenado.

Art. 4º Será considerado para efeito de impedimento de nomeação ou investidura, após a decisão transitado em julgado que condenou por crimes de violência contra a mulher ou crimes sexuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver campanhas educativas e de conscientização sobre ocombate à violência doméstica, sexual e de gênero, bem como sobre os canais disponíveis para denúncia,podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações sociais e educacionais.

Art. 6ºO Poder Executivo poderá promover capacitações e treinamentos periódicos dos servidores municipais, com o objetivo de identificar e apoiar vítimas de violência doméstica e familiar, promovendo a humanização do atendimento e a proteção integral às vítimas.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com organizações não governamentais,instituições de ensino e demais entidades para a implementação de programas de prevenção eenfrentamento à violência contra mulheres, crianças e adolescentes, priorizando ações de empoderamento,capacitação profissional e promoção da igualdade de gênero.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/02/2026 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912880**e o código verificador**5A6E7C72**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B39EAAED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2803, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2803, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Produtores Rurais de Machadinho DOeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica declarada de Utilidade Pública Municipal a SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº35.378.015/0001-72, com sede na Avenida Presidente Médici n°2640-Centro-CEP. 76868-000, Município de Machadinho D'Oeste RO, para os devidos fins.

Art. 2ºCessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso o sindicato:

I- Deixar de cumprir as exigências de seus objetivos estatutários;

II- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III- Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes do Município;

IV- Negar ou omitir informações aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID912306 e o código verificador F81F7E31.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6684DD5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2804, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2804, DE10DEFEVEREIRODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendencia de excesso de arrecadação no valor de R$1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais), oriundo do Contrato de Repasse nº 945627/2023/MCIDADES/CX e contrapartida no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o saldo do convênio em R$1.932.356,00(um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912376**e o código verificador**BB54CFF0**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:02322949

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2805, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2805, DE10DEFEVEREIRODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendencia de excesso de arrecadação no valor de R$607.655,00 (Seiscentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), oriundo do Convênio nº 965929/2024/MIDR e contrapartida no valor de R$1.000,00 (um mil reais), totalizando o saldo do convênio em R$608.655,00 (Seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912396**e o código verificador**6A1A0CBD**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7F7732B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2806, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2806,DE10DEFEVEREIRODE 2026.

Altera dispositivo da lei municipal nº2801, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobrea instituição da primeira etapa do programa de regularização de crédito do município de Machadinho D`Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art.1ºO inciso II doart.3ºda Lei Municipal nº 2801/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

II -Parapagamento parcelado, a ser efetuado em até8 (oito) parcelas, será concedido ao contribuinte, anistia de 70% (setenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.

Art.2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2801, de 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data desua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912403**e o código verificador**FA6C352C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B43D0C70

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2807, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2807, DE10DEFEVEREIRODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundo do convênio nº 628/2025-PGE/SEDUC e contrapartida no valor de R$59.054,04 (cinquenta e nove mil cinquenta e quatro reais e quatro centavos) totalizando o valor do convênio em R$ 459.054,04 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cinquenta e quatro reais e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912407**e o código verificador**6126BD89**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2050EC9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2808, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2808, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil),referente ao Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais (EMULTI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID912424 e o código verificador E12989AB.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C684D7A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1251/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1251/2024
ASSUNTO: Retroativo deProgressão Funcional.
INTERESSADO: Marilza Costa Araujo Risso.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o requerimento (ID 885448), de RETROATIVO DEPROGRESSÃO FUNCIONAL, referente ao Processo n.º**1-1251/2024**, solicitado pela servidora MARILZA COSTA ARAUJO RISSO**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 912217).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/02/2026 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912649**e o código verificador**993B5E16**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FEF6F27E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-682/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-682/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Maria Antonia Brandão.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-682/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de MARIA ANTONIA BRANDÃO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 913297).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/02/2026 às 11:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**913314**e o código verificador**122F2722**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3A4554BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-685/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-685/2026
CLASSE:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:SUELY SOARES JANUARIO CONRADO.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º 1-685/2026, que tem como objeto**RESCISÃO CONTRATUAL** de**SUELY SOARES JANUARIO CONRADO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 913310).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/02/2026 às 11:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**913325**e o código verificador**CC9C1D46**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9BECC90B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-726/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-726/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Ivany Mamedes Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-726/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** de IVANY MAMEDES DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 912735).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/02/2026 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912932**e o código verificador**32FB387A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:99B4BA5D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-728/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-728/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Josue Gomes Parente.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-728/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** de JOSUE GOMES PARENTE,conforme o Relatório de Análise Processual (ID 912725).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/02/2026 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912937**e o código verificador**4B575DC3**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F633D6B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-729/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-729/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Juerlaine Roedel Da Silva Aguilar.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-729/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**JUERLAINE ROEDEL DA SILVA AGUILAR**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 912740).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/02/2026 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912825**e o código verificador**4D357164**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8B954397

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-755/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-755/2026
CLASSE:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:KAUAN FERREIRA NARDE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-755/2026, que tem como objeto**RESCISÃO CONTRATUAL**de KAUAN FERREIRA NARDE, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 911852).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911961**e o código verificador**ACCCBC26**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A4B0BED6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-769/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-769/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Lurdes Lima Moreira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-769/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de LURDES LIMA MOREIRA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 912754).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/02/2026 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912797**e o código verificador**FA42CF7A**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:65F1B5C9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-93/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-93/2026
CLASSE: Ressarcimento.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Agricultura.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGARE ADJUDICAR"o Processo n.º 6-93/2026, que tem como objeto o Repasse de Ressarcimento Financeiro em favor do servidor**SILVANO FERREIRA ALVES,**devidamente inscrita no CPF nº ***.381.482-**, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). De acordo Parecer Jurídico (ID 902313) e Relatório de Análise Processual (ID 902727).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912099**e o código verificador**0719BE94**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:270A819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº132

Processo Administrativo nº:0273/2026, Empenho nº: 132 de 27/01/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste-Ro, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratado: INOVACAO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50
Endereço: AV JARU, 2471 - BNH
Cidade: ARIQUEMES/RO
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor: R$1.431,00 (um mil e quatrocentos e trinta e um reais.)

Classificação Funcional: MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0004.2002.0000- GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

Data de assinatura do Empenho: 28/01/2026

REGINALDO DE LIMA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CICERO CARLOS RIBEIRO
Proprietário

Machadinho d'Oeste- RO, em 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:FC02F321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº133

Processo Administrativo nº:0273/2026, Empenho nº: 133 de 27/01/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste-Ro, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratado:P. R. FARONI LTDA, CNPJ:47.029.862/0001-00
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SETOR 04
Cidade: ARIQUEMES/RO
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor: R$10.399,50 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.)
Classificação Funcional: MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. 04.122.0004.2002.0000- GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

Data de assinatura do Empenho: 28/01/2026

REGINALDO DE LIMA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO RENATO FARONI
Sócio Proprietário

Machadinho d'Oeste- RO, em 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:8CD563BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº298

Processo Administrativo nº:0086/2026, Empenho nº:298 de 06/02/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste-Ro, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratado: CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA, CNPJ: 11.861.282/0001-38
Endereço: 10AV DIOMERO MORAES BORBA, 3332 -
Cidade: MACHADINHO D OESTE/RO

Objeto:Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor: R$411,12 (quatrocentos e onze reais e doze centavos.)

Classificação Funcional: MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0004.2002.0000- GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

Data de assinatura do Empenho: 09/02/2026

Reginaldo de Lima
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Paulo Henrique Dos Santos
Prefeito Municipal

Carlos Victor Leite Ferreira
Sócio Proprietário

Machadinho d'Oeste- RO, em 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:910586D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº051

N.º do Processo:0791/2026
N.° do Contrato: 051 de 10/02/2026

Objeto: aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024 (prorrogada ID910970), derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, conforme Memo. nº 90/2026 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 49.975.935/0001-82
Data de Assinatura do Contrato: 11/02/2026

Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
II -Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
IV - Valor: R$. 2.000,00 (dois mil reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:9F5D0778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº052

N.º do Processo: 791/2026
N.° do Contrato: 052 de 10/02/2026

Objeto: aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024 (prorrogada ID910970), derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, conforme Memo. nº 90/2026 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: A. F. GÁS LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 10/02/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
II -Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo); 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
IV - Valor: R$. 14.606,49 (catorze mil, seiscentos e seis reais e quarenta e nove centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:94D5DAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048//2026

Nº do Contrato: nº.048 de 09/02/2026
N.º do Processo: nº.:783/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e manutenção de poços semiartesianos, através da ARP nº 29/2024 (prorrogada ID865760), derivada do PE nº 036/2024, constante no Proc. nº 2138/2024, conforme memorando nº 41/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA***
CNPJ do Contratada: 11.861.282/0001-38*;*
Data de Assinatura do Contrato:10/02/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0013.2040 (MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR); 12.365.0013.2039 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE 12.361.0014.2041 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 28.796,90 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
.
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/02/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 11.02.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA
Sócio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:11650840

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
ERRATA

Processo Administrativo 477/2026 CONTRATO: 25 de 02/02/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **RONDONIA ASFALTOS LTDA,** CNPJ 55.461.662/0001-50,
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o erro material que consta no termo contratual, de forma que:

onde se lê:***CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:***
(...)
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 ();.
Leia-se:***CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:***
(...)
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 ();.
Data de assinatura do contrato: 11/02/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RODRIGO SILVA DO AMARAL
Socio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:4581E86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 555/2026. empenho: 267 de 29/01/2026
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA - ME **CNPJ:** 14.798.712/0001-02
ENDEREÇO:AV. GETÚLIO VARGAS, 2667 - CENTRO
CIDADE:MACHADINHO D´OESTE/RO
Objeto:**ENDEREÇO:**AV. GETÚLIO VARGAS, 2667 - CENTRO
CIDADE:MACHADINHO D´OESTE/RO
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ **530,50** (quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)
Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0004.2002.0000 - **GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Natureza da despesa: 3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
Data de assinatura do Empenho: 10/02/2026

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

CREUSA ALVES FERREIRA
Proprietaria

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:474E30D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 555/2026. empenho: 268 de 29/01/2026
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada:PAPELARIA CARIRI EIRELI **CNPJ:** 08.578.765/0001-15
ENDEREÇO:AV GETULIO VARGAS, 2510 - CENTRO
CIDADE:MACHADINHO D´OESTE/RO
Objeto:**ENDEREÇO:**AV. GETÚLIO VARGAS, 2667 - CENTRO
CIDADE:MACHADINHO D´OESTE/RO
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 771,50 (setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0004.2002.0000 - **GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Natureza da despesa: 3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
Data de assinatura do Empenho:30/01/2026

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ELOISA HELENA LENK LINO
Propietaria

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:80960CA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.908/PMMA/2026.

DECRETO Nº. 6.908/PMMA/2026.

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 13/SEMAP/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida ao Senhor **DEIVID SCALFONE ALVES ,** brasileiro, Serviços Gerais Braçal, carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional n. 8377,* **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 01 de março de 2.026 a 28 de fevereiro de 2.028.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2.026.

Ministro Andreazza/RO, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ED7086DA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.909/PMMA/2026.

DECRETO Nº 6.909/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROVENIENTE DE FONTES DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROVENIENTE DE FONTES DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIO**, sem ônus para o Erário Municipal, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ,** servidor público municipal, matrícula nº. 271, Engenheiro Civil;

Membro: **ANDRÉ MARCOS,** servidor público municipal, matrícula nº. 1041, Desenhista;

Membro: **BRUNO DA SILVA RODRIGUES,** servidor público municipal, matrícula nº. 8527, Chefe de Departamento de Almoxarifado;

O 4º membro da referida Comissão será o Secretário da pasta que deverá obrigatoriamente participar da Comissão de Recebimento de Obra e Serviços de Engenharia.

Art. 2º. São Atribuições da Comissão:

I- a Comissão será responsável pelo recebimento de obras e serviços de engenharia, provenientes de fontes de recursos federais, estaduais e próprio, em conformidade com a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Contratos e Licitações – INSCL n. 03/2025, Decreto n. 6.705/PMMA/2025, e seguindo as exigências do Plano de Trabalho;

II- expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem ou a obra for rejeitado.

III- estando os serviços de acordo com as especificações do Plano de Trabalho e demais documentos anexados ao processo licitatório, far-se-á o recebimento, por meio da certificação da nota fiscal pelos membros da comissão, juntamente com o secretário da pasta.

IV- após o recebimento dos serviços, a comissão encaminhará o processo ao órgão de origem para os trâmites legais e posterior pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

ANEXO I – DECRETO Nº
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
(MODELO)

Recebemos provisoriamente da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, o(s) bem(ns) discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de nº(s) _____, datada(s) de ____/ _____/_____, referente(s) à Nota de Empenho nº ....., Foz do Iguaçu, ... de .....de 20_____.

_____
Assinatura do Emitente
Nome, cargo e matrícula.

ANEXO II – DECRETO Nº

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(MODELO)

Recebemos definitivamente da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, o(s) bem(ns) discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de nº(s) _____, datada(s) de ____/ _____/_____, referente(s) à Nota de Empenho nº ....., Foz do Iguaçu, ... de .....de 20_____.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

ANEXO III – DECRETO Nº

TERMO DE REJEIÇÃO DE PRODUTOS
(MODELO)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão _____, especificamente designada para receber bem(ns) adquirido(s) com base na Nota de Empenho indicada abaixo, deliberou pela **REJEIÇÃO** do(s) bem(ns) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) de nº(s) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, por não estar(em) em conformidade com as especificações da Nota de Empenho e/ou Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.
Nota de Empenho nº _____

Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Produtos:

_____

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EA8608FB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.910/PMMA/2026.

DECRETO Nº. 6.910/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO *SENHORA CARLA FERNANDA CARNEIRO FRANCH* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora *CARLA FERNANDA CARNEIRO FRANCH*, brasileira, matricula nº. 8660, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público, o cargo em comissão de *ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*, com atribuições e competências constante na Lei nº. 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível I, Código CAC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:59DAFDB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 07/ACP/2026

JUSTIFICATIVA *Nº 07/ACP/2026*

PROCESSO Nº 14/2026
DATA: 10/02/2026
FIRMA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. e 33.90.39
VALOR: R$ 6.097,77 (SEIS MIL NOVENTA E SETA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
OBJETO: Revisão do veículo oficial **SUV COMPACTO HYUNDAI CRETA, PLACA RSZ6G76 FLEX AUTOMÁTICO** (ano/modelo: 2022/2022), com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais durante o período de garantia técnica.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e "Art. 75, inciso IV, alínea a, é dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Mirante da Serra – RO, em 11 de fevereiro de 2026.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:571D0664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8054/2026

PORTARIA Nº 8054/2026. EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5918 DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021 E A PRORROGAÇÃO FEITA ATRAVES DA PORTARIA Nº 7107 DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024 QUE CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ROSILENE FARIA BRAGA, E CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA ROSILENE FARIA BRAGA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E
Art. 1º- **Revoga** a Portaria nº 5918 do dia 14 de Outubro de 2021 e a Prorrogação Feita através da Portaria nº 7107 do dia 14 de Agosto de 2024 que concede afastamento sem remuneração a servidora ROSILENE FARIA BRAGA, Cargo Técnico de Enfermagem, Regime Estatutário, Carga horária 40 horas semanais, matricula 2377.
Art. 2º **Convoco** a servidora. Para que no prazo de 30 dias retorne as suas atividades laborais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:15DBAE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8055/2026

PORTARIA Nº 8055/2026. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7872 DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025 QUE CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA E CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS REIS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
.
R E S O L V E
Art. 1º- **Revoga** a Portaria Nº 7872 do dia 07 de Outubro de 2025 que Concede Afastamento sem Remuneração a Servidora Claudia Regina Cardoso dos Reis, função Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais lotada na Unidade Mista de Saúde, CPF: ***605.772**.

Art. 2º **Convoco** a servidora. Para que no prazo de 30 dias retorne as suas atividades laborais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5FE808BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8056/2026

PORTARIA DE Nº 8056/2026. EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7591 DO DIA 11 DE MARÇO DE 2025 QUE NOMEIA ANA PAULA PICOLI SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo nº 273/2026
CONSIDERANDO o requerimento nº 354157

R E S O L V E:

Art. 1º- "Revoga a portaria nº 7591 do dia 11 de março de 2025 que Nomeia Ana Paula Picoli Silva para Exercer o Cargo de Chefe de Seção de Assistência Social GEC-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C17DFFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8057/2026

PORTARIA Nº 8057/2026. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6731 DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023 QUE CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA E CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA GISELLE LEITE DE OLIVEIRA GOULART E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
.
R E S O L V E
Art. 1º- **Revoga** a Portaria nº 6731 do dia 31 de Agosto de 2023 que Concede Afastamento sem Remuneração a Servidora GISELLE LEITE DE OLIVEIRA GOULART, função Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais cadastro 2378 lotada na Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º **Convoco** a servidora. Para que no prazo de 30 dias retorne as suas atividades laborais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4A9551A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8058/2026

PORTARIA DE Nº 8058/2026. EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Maicon Cleber Ferreira De Freitas para exercer o cargo de Gerente do Núcleo da Escola Federativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte GEC -1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:75C46285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8059/2026

PORTARIA DE Nº 8059/2026. EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA LUCIMAR LABARESK FRANCISCO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Lucimar Labaresk Francisco para exercer função gratificada de apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte GEC -5.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C627A77E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8060/2026

PORTARIA DE Nº 8060/2026. EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA KARINA INÊS DE OLIVEIRA SANTOSPARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Karina Inês de Oliveira Santospara exercer função gratificada de apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte GEC -5.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AB2B2E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8061/2026

PORTARIA DE Nº 8061/2026. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

" REVOGA A PORTARIA N° 7439/2025 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA ADRIANA APARECIDA VICENTE PARA EXERCER O CARGO, DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL EDSON DUARTE LOPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria n° 7439/2025 do dia 08 de janeiro de 2025 que nomeia Adriana Aparecida Vicente para Exercer o Cargo, de Vice Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Edson Duarte Lopes, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. A partir do dia 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial a portaria nº 7496 do dia 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6132A874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8062/2026

PORTARIA DE Nº 8062/2026. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7451 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DA ESCOLA ARQUIMEDES FERNANDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 7451 do dia 08 de janeiro de 2025 que Nomeia Márcia Pereira Vilas Boas Dobelin para Exercer o Cargo, de Diretora da Escola Arquimedes Fernandes, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. A partir do dia 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:471B23EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8063/2026

PORTARIA DE Nº 8063/2026. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7437 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DUQUE DE CAXIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 7437 do dia 08 de janeiro de 2025 que nomeia Wanderleia Camargo Rei de Souza para Exercer o Cargo, Diretora da Escola Municipal de Educação Duque de Caxias, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. A partir do dia 02 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B52E055D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8064/2026

PORTARIA DE Nº 8064/2026. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7497 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA LUCINEIA DA SILVA ANACLETO PARA EXERCER O CARGO DE VICE -DIRETORA DA ESCOLA ARQUIMEDES FERNANDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Revoga a portaria nº 7497 do dia 17 de janeiro de 2025 que nomeia Lucineia da Silva Anacleto para Exercer o Cargo de Vice - Diretora da Escola Arquimedes Fernandes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.A partir do dia 02 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)
.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8DA150C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8065/2026

PORTARIA DE Nº 8065/2026. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA ROSILEI APARECIDA DE PARA EXERCER O CARGO, VICEDIRETORA DA EMEIF PROF. EDSON DUARTE LOPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia ROSILEI APARECIDA DE ALMEIDApara exercer o cargo de Vice Diretora da EMEIF Prof. Edson Duarte Lopes, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a lei 1.220/2022, vez que a servidora foi eleita para o cargo de Vice- Diretora. Edital nº 12/2025, para o período de 03(três) anos conforme a lei nº 1.220/2022. A partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F8A07CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8066/2026

PORTARIA DE Nº 8066/2026. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA LUCINEIA DA SILVA ANACLETO DE PARA EXERCER O CARGO,DIRETORA DA EMEIF ARQUIMEDES FERNANDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º- Nomeia Lucineia da Silva Anacleto de para exercer o Cargo,Diretora da EMEIF Arquimedes Fernandes, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a lei 1.220/2022, vez que a servidora foi eleita para o cargo de Diretora. Edital nº 12/2025, para o período de 03(três) anos conforme a lei nº 1.220/2022. A partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A3AD993C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8067/2026

PORTARIA DE Nº 8067/2026. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN DE PARA EXERCER O CARGO,VICE DIRETORA DA EMEIF ARQUIMEDES FERNANDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Marcia Pereira Vilas Boas Dobelin para Exercer o Cargo,de ViceDiretora da EMEIF Arquimedes Fernandes, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a lei 1.220/2022, vez que a servidora foi eleita para o cargo de Vice- Diretora. Edital nº 12/2025, para o período de 03(três) anos conforme a lei nº 1.220/2022. A partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6869155D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8068/2026

PORTARIA DE Nº 8068/2026. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO,DIRETORA DA EMEIF DUQUE DE CAXIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Wanderleia Camargo rei de Souza para exercer o cargo,diretora da EMEIF Duque de Caxias, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a lei 1.220/2022, vez que a servidora foi eleita para o cargo de Diretora. Edital nº 12/2025, para o período de 03(três) anos conforme a lei nº 1.220/2022. A partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3B1249F2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N° 010/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 112/2026

CELEBRAÇÃO: 27/01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA:J C RESPLANDE LTDA

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 87, 88, 89 e 90, do Processo Administrativo nº 748/SRP/2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Especial.

VALOR:O valor total do contrato é de R$ 902,55 (novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA; A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados de 27/01/2026 a 26/07/2026.

EMPENHO: 32.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:6BF06315

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N° 011/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 112/2026

CELEBRAÇÃO: 27/01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 87, 88, 89 e 90, do Processo Administrativo nº 748/SRP/2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Especial.

VALOR:O valor total do contrato é de R$ 6.485,21 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados de 27/01/2026 a 26/07/2026.

EMPENHOS: 33.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:BAD20F11

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N° 012/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 112/2026

CELEBRAÇÃO: 27/01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA:SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDA

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 87, 88, 89 e 90, do Processo Administrativo nº 748/SRP/2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Especial.

VALOR:O valor total do contrato é de R$ 10.631,49 (dez mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados de 27/01/2026 a 26/07/2026.

EMPENHOS: 34.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:D3F8E893

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N° 09/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 112/2026

CELEBRAÇÃO: 27/01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA:START SHOP GLOBAL LTDA

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 87, 88, 89 e 90, do Processo Administrativo nº 748/SRP/2025, cuja vigência estende-se até 26/07/2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Especial.

VALOR:O valor total do contrato é de R$ 602,00 (seiscentos e dois reais).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados de 27/01/2026 a 26/07/2026.

EMPENHO: 31.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:CF1DF6B9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1361/2023
CELEBRAÇÃO: 10/02/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.
CONTRATADA:OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a **Cláusula Segunda do Contrato n° 106/2023**, por mais 06 (seis) meses, contados de 08/03/2026 até 07/09/2026, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO A do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 594/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:EBA372CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PACTO MUNICIPAL PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

"PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"

O senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Mirante da Serra e a senhora **MARIZETE SOUZA DE PAULA**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Mirante da Serra, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Mirante da Serra /RO.

Parágrafo primeiro. No município de Mirante da Serra /RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Mirante da Serra/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra /RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Mirante da Serra /RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Mirante da Serra.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Secretária de Educação
Port.7399/2025

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:6EB76DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.º 010/SEMECE/2026.

PORTARIA N.º0010/2026. Em, 10 de Fevereiro de 2026.

Designa servidor a conduzir veículo na ausência do motorista oficial e dá outras providências.

A Sub Coordenadora de Educação; Marizete Souza de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade a lei 551 de 26 de setembro de 2011 conforme o art.1º e §1º.

RESOLVE:

Art. 1.º Pelo presente portaria, fica AUTORIZADO o servidor; MARCOS ANTÔNIO SOUZA DA SILVA, Gerente Administrativo, junto a ADMINISTRAÇÃO pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Autorizado a dirigir veículos pertencente a esta Secretaria na ausência e impedimentos do motorista oficial, sendo os veículos Placas; SPIN Placa RBJ 3J14, VAN, THM-0E01, CAMINHONETA HILLUX, placa NDO-9783, de propriedade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra- Rondônia - Ro, 10 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MARIZETE SOUZA DE PAULA
Sub Coordenadora de Educação
Resp. Como Sec. Mun. de Educação Cult. e Esportes.
Portaria n.7400/2025

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F58119B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.º 011/SEMECE/2026.

PORTARIA N.º0011/2026. Em, 10 de Fevereiro de 2026.

Designa servidor a conduzir veículo na ausência do motorista oficial e dá outras providências.

A Sub Coordenadora de Educação; Marizete Souza de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade a lei 551 de 26 de setembro de 2011 conforme o art.1º e §1º.

RESOLVE:

Art. 1.º Pelo presente portaria, fica AUTORIZADO o servidor; MAYCOM CLEBER FERREIRA DE FREITAS, professor 30 Horas, junto a ADMINISTRAÇÃO pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Autorizado a dirigir veículo pertencente a esta Secretaria na ausência e impedimentos do motorista oficial, sendo o veículo Placa; SPIN Placa RBJ 3J14, de propriedade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra- Rondônia - Ro, 10 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MARIZETE SOUZA DE PAULA
Sub Coordenadora de Educação
Resp. Como Sec. Mun. de Educação Cult. e Esportes.
Portaria n.7400/2025

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:DB2ED21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: N°02/2026

CELEBRAÇÃO: 10/02/2026

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)

CONVENENTE: Associação de Pais e Mestres de Mirante da Serra (APAMMS) CNPJ:04.498.454/0001-95.

OBJETO: O presenteTermo de Cooperação tem por objeto o apoio financeiro à execução do Programa deApoio Financeiro Escolar (PROAFE), visando à aquisição de materiais de expediente, permanente, processamento de dados, esportivos, recreativos, utensílios domésticos, materiaisde construção e serviços de manutenção e reparação predial e demais itens que contemplem a Lei nº 1.114/2021, para custear tais despesas em casos de situações extraordinárias e emergenciais, assegurando a manutenção para o bom funcionamento da E.M.E.I.E.F Duque de Caxias, beneficiando os 264 alunos da Educação Infantil, Fundamental I e IIatendidos pelo

conselho escolar,**Associação de Pais e Mestres de Mirante da Serra (APMMS).**

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 10 (Dez) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **13.250,00 (Treze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:B2AD96EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: N°03/2026

CELEBRAÇÃO: 10/02/2026

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)

CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR EL DORADO CNPJ: 03.180.769/0001-27.

OBJETO: O presenteTermo de Cooperação tem por objeto o apoio financeiro à execução do Programa deApoio Financeiro Escolar (PROAFE), visando à aquisição de materiais de expediente, permanente, processamento de dados, esportivos, recreativos, utensílios domésticos, materiaisde construção e serviços de manutenção e reparação predial e demais itens que contemplem a Lei nº 1.114/2021, para custear tais despesas em casos de situações extraordinárias e emergenciais, assegurando a manutenção para o bom funcionamento da E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes, beneficiando os 480 alunos da Educação Infantil e Fundamentalatendidos pelo conselho escolar**EL DORADO.**

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 10 (Dez) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **24.000,00 (Vinte e Quatro Mil).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:3806CA38

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 03/SEMSAU/FMS/2026. Mirante da Serra, 10 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 5.º, e Artigo 10º da Lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 277/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 1.200,00(mil e duzentos reais), distribuídos no elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, da Programação 10.1220011-2030 Recurso Próprio, em nome de**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO, Farmacêutico**, Matricula 3017, CPF: ***.473.552-** RG: 591.915 SSP/RO, em conformidade com o inciso I do Artigo 5.º e Artigo 10º da Lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento será de 06(seis) meses. E que o mesmo será empenhado e pago mensalmente o valor de R$200,00(duzentos reais), tendo como prazo de 10 dias para prestação de contas, após cada aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F99AD73F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 14/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear "ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO" em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 11 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:D2C09E21

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BRUNA DA SILVA CLAUDINO

PORTARIA Nº 13/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BRUNA DA SILVA CLAUDINO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear "BRUNA DA SILVA CLAUDINO", em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de COORDENADOR DOS ASSESSORES TÉCNICOS PARLAMENTARES, da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 11 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:BD5901D0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SABRINA DE JESUS SOBRINHO"

PORTARIA Nº 12/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SABRINA DE JESUS SOBRINHO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SABRINA DE JESUS SOBRINHO, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 11 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:E77F3289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº**0000250.04.05-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/SUPEL/2026**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa**FECHADO/ABERTO**, tendo como a objeto **"CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974177/2025"**.
Data da Abertura: **06/03/2026**
Horário: **07h30min**, horário local.
Valor Total Estimado: **R$ 3.895.040,96** (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil quarenta reais e noventa e seis centavos).
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CD41196D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000059.05.01-2026, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 01/SUPEL/2026**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto aquisição de 01 (uma) Plantadeira, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária - SEPAGRI, vinculada ao Convênio nº 648/2025/PGE -SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, e o Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA - EPP, portador do CNPJ 18.272.465/0001-67, cujo valor estimado é R$ 53.165,00 (Cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais)

Monte Negro/RO, 11 de Fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:488D1B7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000059.05.01-2026, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 01/SUPEL/2026**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto aquisição de 01 (uma) Plantadeira, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária - SEPAGRI, vinculada ao Convênio nº 648/2025/PGE -SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, e o Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA - EPP, portador do CNPJ 18.272.465/0001-67, cujo valor estimado é R$ 53.165,00 (Cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais)

Monte Negro/RO, 11 de Fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA7BD51B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4477, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição do decreto nº4.131/2025 da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente para implementação e monitoramento do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, no Município de Monte Negro/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia de fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à promoção, garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que a metodologia do Selo UNICEF – Edição 2025–2028 estabelece metas, indicadores e resultados sistêmicos nas áreas de saúde, educação, proteção social, combate às violências, igualdade étnico-racial, água, saneamento, higiene e mudanças climáticas;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município de Monte Negro com a Agenda Criança Amazônia e com a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações estratégicas voltadas à infância e adolescência.

DECRETA:

Art. 1º
Fica constituída a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela implementação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, no âmbito do Município de Monte Negro/RO.

Art. 2º
A Comissão terá caráter operacional e estratégico, competindo-lhe:
I – Planejar e executar as ações intersetoriais previstas na metodologia do Selo UNICEF;
II – Monitorar indicadores e resultados sistêmicos;
III – Promover a articulação entre as secretarias municipais e órgãos de controle social;
IV – Garantir a participação social de crianças e adolescentes;
V – Elaborar relatórios e prestar informações aos órgãos competentes e ao UNICEF.

Art. 3º
A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED
Secretária: Gilvania Bergamo Moratto
Mobilizadora Interna: Diana Souza dos Santos – Matrícula 3431
Suplente: Rutchelle Silva Brito – Matrícula 2532
II – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA
Secretário: Joab Alves de Lucena
Mobilizador Interno: Bruno Stephani – Matrícula 3267
III – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
Secretária: Janete Falquembach Reveleau
Mobilizadora Interna: Rosineide Queirós Albuquerque – Matrícula 2971
IV – Articuladora Municipal do Selo UNICEF
Carmem Ronconi – Matrícula 2851
V – Mobilizadora da Juventude
Mileni Santos de Souza – matricula - 2814
Suplente: Alan Ivens Freitas de Almeida
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Bruno Nascimento Costa – Matrícula 2480
VII – Conselho Tutelar
Juliana Fão – Matrícula 2790
VIII – Secretaria Municipal de Planejamento (PPA)
Manoela Zeri Martins
IX – Mobilizadora Saúde e Nutrição
Dulcilene Paiva da Silva
Suplente – Carla Bianca Gonzaga Gazola – Matrícula 2994
X – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 – Educação
Diana Souza dos Santos – Matrícula 3431
Maria Marta Medeiros - Matrícula 80

XI – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 – Proteção contra Violências
Thainá Mariane de Athaíde – Matrícula 1631
XII – Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 – Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas
Felipe Douglas Soares Barbosa
Suplente – Romulo Bueno
XIII – Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social
Rosineide Q. Albuquerque
XIV – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 – Igualdade Étnico-Racial
Monica Guedes

Art. 4º
A Comissão poderá ser alterada, substituída ou ampliada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD7562F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). THALLES NASCIMENTO BEZERRA aprovado em 002º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). THALLES NASCIMENTO BEZERRA, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado(a);

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) THALLES NASCIMENTO BEZERRA.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19FEF43A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor ANDERSON DA COSTA CRUZ ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 10/02/2026 a 17/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F37A080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.673 de 09 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LUCIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A5BFDB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). ADRIANA CLEISE DA SILVA aprovado em 10º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). ADRIANA CLEISE DA SILVA a solicitou formalmente em 09 de fevereiro de 2026 por email;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

538 – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15943075	ADRIANA CLEISE DA SILVA	16ª	201ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4389562A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2206/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LF CONSTRUCOES LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município através de recurso livre nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.	SERV.	1,00	R$ 730.000,00	R$ 730.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Concorrência n° 03/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 2206/2025.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)**, conforme Concorrência n° 03/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 2206/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 07/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.518.**	**Manutenção da Infraestrutura do Município**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e Instalações**
F. de Recurso	**25000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 2306/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2206/2025.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1A58F91F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº001/2026 da Secretaria Municipal de Educação. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor Pedagogo Educação Infantil – 30h 17- Alessandra Silvino Professor Pedagogo Educação Infantil- 40h 10- Claudiane Gomes de Almeida Supervisor Escolar-40h 1- Gecilane Silva Santos Hellmann 2- Iara de Jesus Melo Catão E.M.E.I.E.F Marechal Hermes da Fonseca Professor Pedagogo Educação Infantil – 30h 3-Pamela Louze Simplicio Marqui Pedagogo(a) – Séries Iniciais – 40h 02- Rosicleia Ferreira Pereira Martins 03-Gracielle Bruna de Souza Silva E.M.E.I.E.F Nossa Senhora das Graças Pedagogo(a) – Séries Iniciais – 40h Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 11/02/2026 - 12:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/129546. Folha 1 de 3 7- Regiane Maria do Sacramento 8- Ana Paula Pinheiro de Vasconcelos Professor(a) de Ciências- 30h 03- Marina Pereira E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa Pedagogo(a) – Séries Iniciais – 40h 18- Daguimar Maria Carvalho Américo 19- Vanessa Campos Brenner 20- Patricia Trindade Silva 21- Daiane Gonçalves d cruz Santos 22- Taina Sodre de Souza 23- Caroline da Silva Hoffmann 24- Gean Carlos Diniz dos Santos 25- Jonathan Luiz Ignácio 26-Wlaucilei Gonçalves Pereira dos Santos 27- Marilene Vitorino de Oliveira Beker Psicólogo(a) Escolar / Educacional – 40h 02-Fabiana Schimer Correa E.M.E.F Machado de Assis Professor de Letras-Lingua Portuguesa/inglesa-40 h 02-Leidiane Alves dos Santos Orientador(a) Educacional – 40h 02-Geise Ratunde de Souza Santos 03- Maria de Nazare Dourado Fonseca Professor(a) de Matemática-40 h 01. Carina da Silva Bahia do Nascimento Os Candidatos aprovadas acima descritos deveram se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 11/02/2026 - 12:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/129546. Folha 2 de 3 a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de fevereiro de 2026.

_____
(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:351B76A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria n 034/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor JOSE RICARDO DA SILVA GODOY, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 58***7 SSP/RO e do CPF nº 588. ***. ***-53, das funções atinentes ao Cargo de Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FA0BCC21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 035/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor RENATO SANTOS CHISTÉ, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 5*****2 SSP/RO e do CPF nº 409. ***. ***-91, das funções interinas atinentes ao Cargo de Corregedor Geral, de acordo Com a Lei Nº1680/2022, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5E7F4FF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Portaria de reintegração nº 033/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: Reintegrar ao quadro de servidores a senhora TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS, no cargo de MONITOR da Secretaria Municipal de Ação social, com base no requerimento apresentado pela mesma em anexo ao Processo Nº677/2025 a partir de 11 de fevereiro de 2026. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A949B8B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato do Plano de Ação elaborado em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Processo TCE-RO nº 3530/24 e Acórdão APL-TC 00163/24), visando a reestruturação e fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal.

1. OBJETO: Implementação de medidas normativas, organizacionais e operacionais para adequação do SCI à Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO e ao modelo COSO.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2025 a 2028.

3. RESUMO DAS AÇÕES E METAS:

EIXO TEMÁTICO	AÇÕES PRINCIPAIS PLANEJADAS	PRAZO FINAL PREVISTO
Estruturação Normativa	Criação de Lei para instituir o SCI e criação do cargo de Controlador Interno (Auditor) com carreira específica.	Jan/2026
Fortalecimento Institucional	Garantia de autonomia da CGM ligada diretamente ao Gabinete; Realização de concurso público ou estruturação de quadro técnico.	Jan/2026
Capacitação e Cultura	Execução de Plano Anual de Capacitação; Campanhas de "Toneatthe Top" (Compromisso da Alta Gestão); Endomarketing sobre ética.	Contínuo/Anual
Integridade e Ética	Instituição do Código de Ética e Conduta; Implementação de Programa de Integridade e Canais de Denúncia (Ouvidoria).	Jul/2026
Gestão de Riscos	Publicação da Política de Gestão de Riscos; Mapeamento de processos críticos; Elaboração de Matriz de Riscos.	Ago/2026
Normatização Operacional	Elaboração de Manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle; Manual de Auditoria Interna Governamental.	Ago/2026
Monitoramento e Auditoria	Auditorias baseadas em risco; Monitoramento de recomendações via Portal da Transparência; Integração com Controle Externo (TCE-RO).	Contínuo até 2028
Tecnologia da Informação	Implementação da Política de Segurança da Informação (PSI) e Plano Diretor de TI (PDTI).	Dez/2027

4. DISPONIBILIDADE: O teor integral do Plano de Ação e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 11 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:112FA817

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/GAB/SEMAS/11/02/2026

O Munícipio de nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, toma público o **Edital de Convocação 011/GAB/SEMAS/11/02/2026** do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital n° 003/GAB/SEMAS/SEMECL, 11 de março de 2025.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMAS

Nº	Nome do candidato
5°	**ERICA DE SOUZA ROCHA**

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme descrito abaixo:

Com até 05 dias úteis partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o

Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.

1(uma) cópia	Cédula de identidade
1(uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser pode ser expedido através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física). Após classificação.
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho
Numero	PIS, NIT, ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de Fevereiro de 2026.

FRANCIELLE DA COSTA
Secretaria M. de Assistência Social
Port: 011/GP/2025
[Assinatura Eletronica]

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:FEEFFEDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece Ponto Facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em decorrência do carnaval.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis e da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em decorrência do período de carnaval.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 11 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4C840394

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.492-GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.492-GP/2026 Em, 10 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.489-GP/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$116.262,33**(cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos),para a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas SEMEL.Tal solicitação se faz necessária, devido a necessidade de restituição de recursos referente ao Convenio nº 04/2024/PGE/DER/RO, relativo à sua proporcionalidade nos saldos financeirosremanescentes.Conforme Memorando nº 006/SEMEL/2026, processo nº391/2026. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**		
04.122.0013.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F:**654	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	116.262,33
TOTAL				**116.262,33**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**		
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS**		
1.500	**F:**083	4.4.90.30	Material de consumo	116.262,33
TOTAL				**116.262,33**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:73BF770E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 012/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 012/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366-SEMA/2026
CONTRATANTE: EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CONTRATADA: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de Construção Civil para atender a necessidade da SecretariaMunicipal de Meio Ambiente do Município de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATOO valor total da contratação é de**R$86.379,98(oitenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

Órgão:02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:02.13.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/Atividade:04.122.0010.2043 - Gestão Administrativa e Operacional
Categoria Econômica:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha:457

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:BF1D9B8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº028/PMNM/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº028/PMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: GILBERTO ROQUE MARIANO CARDOSO, inscrito no CPF: 011.135.202-99

OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Avenida Antônio Pereira de Souza, nº 7087, Bairro Centro, deste Município, e que atende as necessidades das Secretarias de Agricultura, Junta Militar e Juizado Especial do Município de Nova Mamoré/RO.

Termo de aditamento para prazo de vigência: Fica acordado entre as partes aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, período compreendido entre 02/02/2026 a 02/02/2027.

Reajuste contratual: Fica acordado entre as partes, conforme cláusula contratual um reajuste de 3,29% (Índice acumulado nos últimos 12 meses) ficando um acréscimo de **R$ 68,04** (sessenta e oito reais e quatro centavos), ou seja, uma atualização monetária com base no aumento dos custos evidenciados em relação à contratação do objeto atual, utilizando-se como índice balizador de reajustes, o IGP-M/FGV do mês 12/2025, sendo o novo mensal em R$ 2.136,19 (dois mil cento e trinta e seis reais e dezenove centavos), o novo valor total de 25.634,28 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:6878A19D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.488-GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.488-GP/2026 Em, 10 de fevereiro de 2026.

Declara as Bandas e Fanfarras do Município de Nova Mamoré RO como Patrimônio Cultural Imaterial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Mamoré as Bandas e Fanfarras, em razão de sua relevância histórica, cultural, educacional e social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se Bandas e Fanfarras os grupos musicais organizados no âmbito escolar, comunitário, institucional ou associativo, que desenvolvam atividades musicais, cívicas, culturais e educativas no Município de Nova Mamoré.

Art. 3º O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial tem por objetivo:

I-preservar e valorizar a tradição musical das Bandas e Fanfarras;

II-incentivar a continuidade e transmissão desse bem cultural às futuras gerações;
III-fortalecer a identidade cultural e a memória histórica do Município;
IV-promover a inclusão social, a educação musical e a cidadania.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá adotar medidas de apoio, valorização, divulgação e preservação das Bandas e Fanfarras, observada a disponibilidade orçamentária, por meio de:

I-ações culturais e educativas;
II-parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e a sociedade civil;
III-incentivo à participação em eventos cívicos e culturais;
IV-registro histórico e cultural das atividades desenvolvidas.

Art. 5º O reconhecimento estabelecido por esta Lei não implica criação automática de despesas obrigatórias, devendo as ações correlatas respeitar os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6BEE122D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.489-GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.489-GP/2026 Em, 10 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$116.262,33**(cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos),para a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas SEMEL.Tal solicitação se faz necessária, devido a necessidade de restituição de recursos referente ao Convenio nº 04/2024/PGE/DER/RO, relativo à sua proporcionalidade nos saldos financeirosremanescentes. Conforme Memorando nº 006/SEMEL/2026, processo nº391/2026. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**		
04.122.0013.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F:**654	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	116.262,33
TOTAL				**116.262,33**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS**
26.782.0013.2009	**CONSERVAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS**

1.500	**F:**083	4.4.90.30	Material de consumo	116.262,33
TOTAL				**116.262,33**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:573033FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.490-GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.490-GP/2026 Em, 10 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio entre o município de Nova Mamoré e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça SEJUS, para utilização de mão de obra de apenados na execução de serviços públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Município de Nova Mamoré autorizado a celebrar convênio ou instrumento congênere com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça SEJUS, com a interveniência do Fundo Penitenciário Estadual FUPEN, para a contratação e utilização da mão de obra de até 30 (trinta) reeducandos em regime, fechado, aberto e semi-aberto na execução de serviços públicos municipais.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá por finalidade a inclusão social e a ressocialização de reeducandos em regime, fechado, aberto e semiaberto, permitindo sua ocupação em atividades laborais no âmbito da administração pública municipal, desde que observado o interesse público e a economicidade da contratação.

§1º - Os reeducandos contratados poderão prestar serviços nas seguintes áreas:
I - Construção civil e manutenção predial;
II - Limpeza, pintura e conservação de espaços públicos;
III - Carpintaria, marcenaria, serviços hidráulicos e elétricos;
IV - Jardinagem, capinagem, roçagem e paisagismo;
V - Fabricação de artefatos de concreto, manilhas e bloquetes;
VI - Serviços gerais compatíveis com a execução penal.
§2º - A absorção da mão de obra e o quantitativo de reeducandos por atividade serão definidos no termo de convênio firmado entre o Município e o Estado de Rondônia, observando as necessidades operacionais e financeiras dos convenentes.

Art. 3º A participação dos reeducandos no programa de trabalho vinculado ao convênio deverá observar os seguintes critérios objetivos:

I - Estar cumprindo pena nos regimes, fechado, aberto ou semiaberto;
II - Tempo de pena restante, sendo priorizados reeducandos em fase final de cumprimento de pena;
III - Histórico de comportamento disciplinar, sem registros de infrações graves nos últimos 12 meses;

IV - Interesse voluntário do reeducando, mediante assinatura de termo de adesão ao programa;
V - Compatibilidade do reeducando com a atividade laboral, conforme avaliação técnica da SEJUS.

Parágrafo único. A seleção dos reeducandos deverá ser realizada de forma impessoal e transparente, com relatório circunstanciado encaminhado à Prefeitura Municipal e aos órgãos de controle.

Art. 4º Deverá contar do convênio de que trata o artigo 1° desta Lei as seguintes obrigações: O custeio da mão de obra dos reeducandos poderá ser realizado integralmente pelo Município de Nova Mamoré, por meio de repasses ao Fundo Penitenciário Estadual FUPEN, respeitados os seguintes critérios:

I - O pagamento será realizado via transferência fundo a fundo, conforme estabelecido no convênio firmado com o Estado de Rondônia e em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes;
II - Os recursos utilizados deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo permitida a suplementação orçamentária conforme aprovação legislativa;
III - O pagamento será condicionado à prestação de contas periódica por parte da SEJUS e do FUPEN, garantindo transparência e fiscalização da aplicação dos recursos públicos;
IV - O valor da remuneração de cada reeducando será correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, conforme previsto na Lei de Execução Penal e em regulamento específico do convênio;
V - A responsabilidade pelo pagamento dos valores devidos aos reeducandos será da SEJUS, por meio do FUPEN, conforme o disposto na legislação estadual e nas normas regulamentadoras expedidas pelo Juízo Criminal da Vara de Execução Penal da Comarca;
VI - No mínimo 3/4 (três quartos) do valor repassado pelo Município ao FUPEN por cada reeducando será destinado ao pagamento dos serviços prestados por ele;
VII - Poderá ser deduzido até 25% (vinte e cinco por cento) do valor repassado pelo Município ao FUPEN por cada reeducando para utilização em seu proveito e benefício pela SEJUS, desde que devidamente justificado e utilizado exclusivamente para manutenção e operacionalização dos programas de reinserção social e execução penal.

Parágrafo único. Os valores repassados para pagamento dos reeducandos não poderão ser desviados para outras finalidades não expressamente previstas no convênio, sob pena de rescisão do convênio e responsabilização administrativa dos gestores envolvidos.

Art. 5º Para garantir a segurança e o acompanhamento dos reeducandos durante a execução dos serviços públicos vinculados ao convênio de que trata esta Lei, fica autorizada a concessão de diárias aos Policiais Penais do Estado de Rondônia que atuarem na segurança dos reeducandos, conforme as disposições a seguir:

I - O pagamento das diárias será condicionado à formalização de convênio específico entre o Município de Nova Mamoré e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Justiça SEJUS;
II - O valor da diária a ser pago aos agentes honoríficos será fixado por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
III - Cada grupo de até 10 (Dez) reeducandos será acompanhado por até 02 (dois) Policiais Penais, respeitando os critérios de segurança estabelecidos pela SEJUS;
IV - As diárias somente serão pagas aos Policiais Penais que atuarem fora de sua jornada regular de trabalho, garantindo que não haja conflito com suas funções institucionais;
V - O pagamento será realizado diretamente ao Policial Penal, mediante depósito em conta bancária, após comprovação dos serviços prestados por meio de relatório individual assinado pelo responsável pela unidade prisional e pela Prefeitura Municipal;
VI - A despesa decorrente do pagamento das diárias deverá estar prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e sujeita à disponibilidade financeira do Município;
VII - A comprovação do pagamento das diárias será obrigatoriamente acompanhada de relatórios de frequência e atuação dos Policiais Penais, assinados pelos responsáveis designados no convênio.
§1º - A concessão das diárias deverá ser precedida de autorização formal da SEJUS e do órgão de controle financeiro do Município, garantindo conformidade com a legislação vigente.
§2º - Os valores pagos a título de diárias não gerarão vínculo empregatício entre os Policiais Penais e o Município, tratando-se de verba indenizatória, destinada exclusivamente ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e segurança dos reeducandos durante a execução dos serviços previstos no convênio.
§3º - O Município não se responsabilizará por encargos previdenciários ou trabalhistas relativos aos Policiais Penais, sendo o pagamento das diárias de natureza compensatória, nos limites estabelecidos pelo convênio e pelas normas estaduais aplicáveis.

Art. 6º A execução do convênio estará sujeita à fiscalização e controle da administração pública municipal, devendo a SEJUS e o FUPEN cumprir as seguintes obrigações:

I - Encaminhar relatórios trimestrais de prestação de contas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, demonstrando a aplicação dos recursos e a efetiva execução dos serviços;
II - Publicar informações financeiras e operacionais relativas ao convênio no Portal da Transparência, garantindo acesso irrestrito à população e aos órgãos de controle;
III - Disponibilizar auditorias e inspeções regulares para verificação do cumprimento dos termos pactuados.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações de prestação de contas poderá ensejar a suspensão dos repasses municipais e a rescisão do convênio, sem prejuízo da responsabilização administrativa dos gestores envolvidos.

Art. 7º Fica vedado, no âmbito do convênio:

I - A utilização da mão de obra dos reeducandos em atividades insalubres ou perigosas, salvo se assegurado o cumprimento das normas regulamentadoras vigentes;
II - O estabelecimento de qualquer vínculo empregatício entre os reeducandos e o Município, conforme previsto na Lei de Execução Penal;
III - A substituição integral da mão de obra livre pela mão de obra prisional, devendo ser preservada a contratação de trabalhadores desempregados em atividades estratégicas da administração pública.

Parágrafo único. A participação dos reeducandos no programa de trabalho não configura relação de emprego, sendo regida pelos termos do convênio e pela legislação de execução penal.

Art. 8º A execução do convênio não poderá comprometer o orçamento municipal além dos valores previamente aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA), sob pena de nulidade dos repasses excedentes.

§1º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos municipais competentes, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e ao Ministério Público.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá alterar e regulamentar esta Lei, por meio de Decreto.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:43BDF4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 - GP/2026.

PORTARIA Nº 068 - GP/2026. Em, 10 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 011/PMNM/2026, do Processo nº 235/SEMUSA/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 134/SEMUSA/2026 (ID 296784)que formaliza a nova indicação do gestor e do fiscal doContrato nº 011/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**235/SEMUSA/2025**	
Nº CONTRATO	**011/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº: 946.***.***-68
FISCAIS DO CONTRATO	CLAUDENIR ALVES BEZERRA	CPF Nº: 349.***.***-49
	IDAIANE ALVES FEITOSA	CPF Nº: 032.***.***-97
CONTRATADA	A. D. GRACILIANO	CNPJ: 19.046.546/0001-01
VALOR	R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais),para atender as necessidades daPrefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossa para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, EPIs e equipamentos necessários e adequados para realização dos serviços.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA
Gestor

Fiscal:

CLAUDENIR ALVES BEZERRA

IDAIANE ALVES FEITOSA

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:B36E0A00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº **1661/2025**.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Carga e Recarga de Extintores de Incêndio, e outros aparelhos de sinalização de segurança.
Valor estimado de **R$ 127.623,04**
Data da Sessão Pública: **02 de março de 2026, às 09h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**.**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 11 de fevereiro de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:42AF9DB0

P M N U - RO
DECRETO 3.147, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AOPISO NACIONAL DA CATEGORIA.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o contido no art. 5º, caput, da Lei Federal nº 11.738/2008, o reajuste do piso é válido a partir de 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ainda em 26/02/2021, concluiu o julgamento da ADI - Ação direta de Inconstitucionalidade nº 4.848, movida por Governadores de Estados, questionando o critério de reajuste do piso do magistério, definido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 como constitucional;

Considerando que o Piso Salarial Profissional Nacional **(PSPN)** do Magistério Público da Educação Básica é atualizado anualmente pelo Ministério da Educação conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e em conformidade com a **Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026**, que divulga o valor do piso para o exercício de 2026; Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional PSPN do magistério público da educação básica, para o exercício de 2026, em **R$ 5.130,63** (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos),na forma prevista na citada Lei. O reajuste corresponde a umaumento de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)**em relação ao valor vigente para 2025.

Considerandoo contido no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal 867/2022, o qual estabelece que no mês de janeiro de cada ano o valor do piso salarial do Magistério Municipal será reajustado por Decreto, em conformidade com o estabelecidas pela Lei Nacional nº 11.738/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de **5,4%**(cinco vírgula quatro por cento), no salário base dos profissionais do magistério do Município.

***Parágrafo único*.** Terão direito ao benefício do caput, integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor, ocupando cargo público permanente ou temporário, que ministra aulas ou cursos em todas as modalidades e níveis educacionais compreendidos no Sistema Municipal de Ensino, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio.

Art. 2º Em caso de necessidade, poderá ser expedida folha de pagamento complementar a fim de recompor os valores devidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a1º de janeiro de 2026.

Nova União,10 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:201CFB52

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.150 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Credenciamento de Prestadores de Serviços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova União/RO, estabelece critérios de prioridade territorial, define serviços estratégicos passíveis de credenciamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia local e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Município;
CONSIDERANDO a importância de ampliar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores locais nas contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência, qualidade, economicidade e tempestividade na prestação de serviços à Administração Pública;
CONSIDERANDO os riscos associados à contratação de empresas sediadas em localidades distantes, notadamente quanto à demora no atendimento e à elevação indireta de custos operacionais;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova União/RO, o Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços, como procedimento auxiliar de contratação, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º O credenciamento tem por objetivos:
I – Assegurar maior participação de fornecedores locais e regionais nas contratações municipais;
II – Fomentar o desenvolvimento socioeconômico e a geração de emprego e renda no Município de Nova União;
III – Estimular a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das empresas;
IV – Assegurar maior qualidade, eficiência e tempestividade na execução dos serviços;
V – Reduzir riscos de descontinuidade, atraso no atendimento e baixa qualidade na prestação dos serviços;
VI – Evitar a prática de preços artificialmente reduzidos por empresas sediadas em localidades distantes, em prejuízo da competitividade dos fornecedores locais.

CAPÍTULO II
DA PRIORIDADE TERRITORIAL NO CREDENCIAMENTO E NA CONTRATAÇÃO

Art. 3º O credenciamento observará ordem de prioridade territorial, tanto para fins de habilitação quanto para a convocação e contratação dos prestadores de serviços, da seguinte forma:
I – fornecedores sediados no Município de Nova União/RO;
II – fornecedores sediados na microrregião à qual pertence o Município: Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji Paraná, Mirante da Serra, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso.
III – fornecedores sediados no Estado de Rondônia;
IV – fornecedores sediados na Região Norte do País;
V – fornecedores sediados em âmbito nacional.
§ 1º A priorização territorial não impede o credenciamento de fornecedores de outras localidades, desde que respeitada a ordem estabelecida neste artigo para fins de convocação e contratação.

§ 2º A contratação de fornecedores de prioridade inferior somente ocorrerá quando inexistirem fornecedores credenciados, disponíveis ou aptos na faixa territorial prioritária imediatamente anterior.
§ 3º A Administração poderá estabelecer critérios objetivos adicionais relacionados à logística, tempo de resposta, estrutura local e capacidade operacional, desde que previstos no edital de credenciamento.
§ 4º A prioridade territorial prevista neste artigo não constitui reserva de mercado, devendo ser aplicada exclusivamente quando demonstrado no estudo técnico preliminar, no caso concreto, que a contratação de fornecedor mais próximo assegura maior eficiência, economicidade, celeridade na execução, redução de riscos operacionais ou melhoria na qualidade do serviço.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PASSÍVEIS DE CREDENCIAMENTO PRIORITÁRIO

Art. 4º Serão prioritariamente objeto de credenciamento os seguintes serviços considerados essenciais, recorrentes ou estratégicos para o funcionamento da Administração Municipal:
I – serviços de lavagem de veículos;
II – manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado;
III – serviços de alimentação;
IV – serviços de jardinagem;
V – manutenção predial em geral;
VI – serviços de chaveiro;
VII – manutenção de geradores, transformadores e motores elétricos;
VIII – manutenção e recarga de extintores de incêndio;
IX – instalação e manutenção de equipamentos de segurança;
X – serviços de vigilância eletrônica;
XI – instalação, manutenção e reparo de forros e gesso;
XII – instalação e manutenção elétrica;
XIII – instalação e manutenção hidráulica;
XIV – limpeza e manutenção de piscinas.
Parágrafo único. O rol previsto neste artigo é exemplificativo, podendo ser ampliado mediante justificativa técnica e ato específico da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento dos interessados será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova União, por meio de edital público simplificado, observados os princípios da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da transparência e da eficiência.
Art. 6º O procedimento de credenciamento será conduzido por Comissão Especial de Credenciamento, a ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo, à qual competirá:
I – analisar a documentação apresentada pelos interessados;
II – deliberar sobre a habilitação ou inabilitação dos requerentes;
III – promover a atualização e manutenção da lista de fornecedores credenciados.
Parágrafo único. O prazo para análise da documentação apresentada será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento de credenciamento.
Art. 7º O credenciamento terá caráter permanente, permitindo que qualquer interessado apresente documentação a qualquer tempo, (durante a vigência do edital) sendo posicionado conforme a ordem cronológica de protocolização, observados previamente os critérios de prioridade territorial estabelecidos neste Decreto.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, a Administração manterá listas específicas de credenciados por faixa de prioridade territorial, e o interessado será inserido na lista correspondente à sua classificação territorial, respeitada, dentro dessa lista, a ordem cronológica de protocolo do requerimento de credenciamento.
§ 2º A inserção na lista considerará, para fins de classificação territorial, a sede/estabelecimento do interessado e, quando aplicável, a existência de unidade operacional apta à execução no território.
§ 3º O edital poderá prever regras complementares de atualização, reclassificação territorial, comprovação de estrutura local e critérios de desempate, desde que objetivos e isonômicos.

Art. 8º Na hipótese de seleção paralela e não excludente, quando não houver convocação simultânea de todos os credenciados, as demandas serão atendidas de acordo com a ordem cronológica de cadastramento, observado o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I – primeiramente serão convocados os credenciados inseridos na faixa de maior prioridade territorial disponível;
II – somente na inexistência de credenciados aptos ou disponíveis na faixa prioritária será autorizada a convocação na faixa imediatamente subsequente;
III – dentro de cada faixa territorial, observar-se-á a ordem cronológica e o critério de rotatividade definidos neste Decreto;
IV – nenhum credenciado será novamente convocado enquanto houver outro credenciado apto que ainda não tenha sido chamado;
V – os novos credenciados ingressarão ao final da lista, respeitada a ordem de protocolização dos documentos de habilitação;
§ 1º A lista de credenciados será permanentemente atualizada e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º O início da execução das demandas observará os prazos estabelecidos no edital de credenciamento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
§ 3º A convocação dos credenciados será realizada, preferencialmente, por meio de aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) ou outro meio eletrônico indicado no edital, devendo conter, no mínimo:
I – descrição objetiva da demanda;
II – prazo e valor da contratação;
III – cronograma de execução ou entrega;
IV – local de execução ou entrega.
§ 4º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da convocação será de 24 horas.
§ 5º O credenciado que se declarar impedido de atender à convocação poderá requerer seu descredenciamento, cujo deferimento será automático, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, quando cabível.
§ 6º O prestador descredenciado poderá, a qualquer tempo, requerer novo credenciamento para o mesmo ou para outro objeto, desde que atendidos os requisitos exigidos.
Art. 9º Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar, sem prejuízo de outros documentos exigidos em lei ou no edital:
I – inscrição no CNPJ;
II – certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e relativa ao FGTS;
III – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo único. Para atendimento às convocações, o credenciado deverá manter permanentemente atualizadas as condições de habilitação exigidas, podendo a Comissão Especial de Credenciamento solicitar, a qualquer tempo, nova comprovação documental.

CAPITULO V
DA FASE PREPARATÓRIA

Edital de credenciamento
Art. 10. O edital de credenciamento observará as regras gerais daLei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II do**caput**do art. 79 da Lei 14.133/21;
X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital
Art. 11. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial do Município e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados
Art. 12. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com o disposto no art.8º deste decreto, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPITULO VI
DA HABILITAÇÃO

Art. 13. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nosart. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 14. Ainscrição do interessado para o credenciamentomediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
Art. 15. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
Art. 16. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

CAPITULO VII
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer
Art.17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§ 1ºA comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos meios oficiais.
§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no § 1º.
Art. 18. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados
Art. 19. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico oficial do Município e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

CAPÍTULO IX
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 20. Concluído o procedimento de credenciamento e identificada a necessidade de contratação, a formalização da despesa observará o seguinte rito administrativo:
I – declarada a disponibilidade orçamentária e financeira, o fornecedor credenciado será convocado pela Administração por meio de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, da qual deverão constar, no mínimo, a descrição do objeto, os valores e os prazos de execução;
II – após o aceite do credenciado à Ordem de Serviço ou de Fornecimento, será emitida a Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – a Ordem de Serviço ou de Fornecimento, em conjunto com a Nota de Empenho, constituirá o instrumento hábil para fins de execução, fiscalização e pagamento da contratação.
Art. 21. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada do atesto de recebimento ou de execução do objeto, emitido pelo fiscal ou gestor designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o cronograma financeiro e a disponibilidade orçamentária.
Art. 22. Todas as contratações realizadas com fundamento neste Decreto deverão ser publicadas no sítio eletrônico oficial do Município e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO E DO CONTROLE

Art. 23. A gestão, o acompanhamento e o controle das contratações realizadas com fundamento neste Decreto caberão aos órgãos e unidades da Administração Municipal diretamente demandantes dos serviços, sem prejuízo da atuação do controle interno.
Art. 24. Para cada contratação decorrente do credenciamento, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal, responsáveis pelo acompanhamento da execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Compete ao gestor da contratação:
I – acompanhar o cumprimento das condições pactuadas;
II – promover a interlocução com o fornecedor credenciado;
III – adotar providências para a regular execução da demanda;
IV – comunicar formalmente irregularidades ou descumprimentos.
§ 2º Compete ao fiscal da contratação:
I – verificar a conformidade técnica da execução ou da entrega;
II – atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento;
III – registrar ocorrências relevantes no processo administrativo;

IV – subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções, quando cabível.
Art. 25. A Administração Municipal manterá controle sistematizado das convocações e contratações, assegurando a observância:
I – da ordem de prioridade territorial;
II – da ordem cronológica interna por faixa de prioridade;
III – do critério de rotatividade entre os credenciados;
IV – da compatibilidade técnica entre o objeto contratado e o fornecedor.
Parágrafo único. O controle referido no *caput* deverá ser documentado no processo administrativo correspondente, de modo a garantir rastreabilidade, transparência e motivação dos atos.
Art. 26. A recusa injustificada, o atraso no atendimento, a execução inadequada ou o descumprimento das condições estabelecidas no edital, na Ordem de Serviço ou na Ordem de Fornecimento sujeitarão o credenciado às sanções previstas na legislação aplicável e neste Decreto.
Art. 27. Sem prejuízo das sanções legais, poderão ser aplicadas ao credenciado, conforme a gravidade da infração:
I – advertência;
II – suspensão temporária do credenciamento;
III – descredenciamento;
IV – impedimento de nova convocação pelo período definido no edital.
§ 1º A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo próprio.
§ 2º As sanções aplicadas deverão ser registradas no cadastro do credenciado e consideradas para fins de futuras convocações.
Art. 28. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e contratual, sob pena de suspensão ou descredenciamento.
Art. 29. A Controladoria Geral do Município poderá, a qualquer tempo:
I – realizar auditorias e inspeções sobre os procedimentos de credenciamento e contratação;
II – requisitar informações, documentos e relatórios;
III – emitir recomendações para aprimoramento da gestão e do controle;
IV – acompanhar a implementação das recomendações expedidas.
Art. 30. Os processos de credenciamento e de contratação deverão ser instruídos de forma padronizada, contendo, no mínimo:
I – edital de credenciamento e seus anexos;
II – documentação de habilitação do credenciado;
III – registro da classificação territorial e da posição na lista;
IV – convocação, aceite e Ordem de Serviço ou de Fornecimento;
V – Nota de Empenho;
VI – registros de fiscalização e atesto;
VII – comprovantes de pagamento;
VIII – eventuais registros de sanções ou ocorrências.
Art. 31. A Administração Municipal deverá adotar medidas de transparência ativa, disponibilizando, no sítio eletrônico oficial, informações atualizadas sobre:
I – fornecedores credenciados;
II – critérios de prioridade territorial;
III – serviços disponíveis para credenciamento;
IV – contratações realizadas.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O credenciamento instituído por este Decreto não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 33. O credenciamento não implica exclusividade, sendo facultado à Administração realizar outras formas de contratação previstas em lei, desde que devidamente motivadas e compatíveis com o interesse público.
Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria De Planejamento Coordenação Administração e Fazenda (SEMPLACAF), observada a legislação aplicável.
Art. 35. O edital de credenciamento poderá estabelecer regras complementares necessárias à fiel execução deste Decreto, desde que não contrariem suas disposições e os princípios da administração pública.
Art. 36. Os procedimentos de credenciamento e contratação previstos neste Decreto deverão observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, proporcionalidade e interesse público.
Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso I do artigo 1º e do artigo 2º ao 61 do Decreto municipal nº 2.700, de 11 de janeiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A03EA90B

P M N U - RO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público, referente ao processo 12/2026, cujo o objeto trata-se de contratação de termo de fomento elaborado entre a Prefeitura de Nova União e a PROMO - VIDA - Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião. Inscrita sob° CGC - 05.912.072/0001-29.

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições, fundamenta a presente dispensa de chamamento público com base no artigo 30, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público nos casos em que o objeto da parceria esteja relacionado a serviços de saúde ou assistência social prestados por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública.
Conforme determina a legislação, foi realizada análise pelo setor responsável, que constatou que não há outra entidade de natureza similar previamente credenciada no município pelo órgão gestor da política pública correspondente, apta a prestar o serviço objeto da presente parceria. Além disso, verificou-se que não há nenhuma outra entidade cadastrada ou credenciada no âmbito do município para executar tais atividades.
Dessa forma, em conformidade com o inciso IV do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, e considerando a singularidade do serviço de assistência social a ser prestado, está justificada a dispensa do chamamento público para a formalização da parceria, garantindo-se o atendimento às necessidades públicas e o cumprimento da legislação vigente.

Justificamos ainda que a PROMO - VIDA - Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião. Inscrita sob° CGC - 05.912.072/0001-29, é a única entidade credenciada pelo órgão gestor da respectiva política a oferecer o atendimento proposto no objeto, na nossa região.

Nova União - RO, 27 de Janeiro de 2026.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B31E28BB

P M N U - RO
PORTARIA N° 80 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede férias a servidora municipal Elisangela Marchioli.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias a servidora municipal Elisangela Marchioli, a contar dia 11 de fevereiro de 2026 por um período de 20 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 11 de fevereiro de 2026.

Nova União, 11 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EF2D6809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA 002/DJL/2026

PORTARIA Nº 02/DJL/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste,** Estado de Rondônia, **DIOGO FARIAS PADILHA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando o disposto no Decreto nº 01/2025, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores públicos com carga horária de 20 horas semanais, inclusive no regime de trabalho híbrido e remoto,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, com fundamento no Decreto nº 01/2025, ao servidor **AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES**, Contador, regime de Trabalho Remoto, no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, respeitando a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais e as demandas legislativas e administrativas da Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2026.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2026.

DIOGO FARIAS PADILHA
Vereador Presidente

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:A45CF510

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA 03/2026/DJL

PORTARIA Nº 03/2026/DJL

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DE LUCAS LOPES FRANCO do cargo de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA.

O **Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste,** Estado de Rondônia, **DIOGO FARIAS PADILHA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:
Art. 1º**EXONERAR LUCAS LOPES FRANCO** do cargo de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**, do quadro de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2026

DIOGO FARIAS PADILHA
Vereador Presidente

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:61E3CB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 01/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/CPL/2026

EXTRATO DO CONTRATO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 01/2026 referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/CPL/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa técnica especializada nos programas federais do MEC/FNDE, através de licença de uso da plataforma SIGEMEC, visando atender às demandas administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em favor da Empresa **DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº**20.275.382/0001-73**, no valor de R$ 57.852,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme clausulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E732F55A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, torna público o extrato do quarto termo aditivo ao contrato Nº 08/2023 – Processo Administrativo Nº 851/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões em favor da empresa **RONDAFLEX EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o 19.406.885/0001-51. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:02AA91ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 07/2026. Tipo: Menor Valor Global. Processo Administrativo nº 2329/2025. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Engenharia Clínica, Incluindo Serviço De Gerenciamento De Equipamentos, Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva E Calibração, Com Reposição De Peças E Acessórios, Para Atendimento Das Unidades De Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 547.200,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais). Data de abertura: 04/03/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:FAE3E82F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 71/2025.
Processo Administrativo: 3489/GRP/2025.
Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 34.620.735/0001-30, Valor Estimado: R$ 169.547,10 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos.);
Detentoras: RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 51.116.518/0001-26, Valor Estimado: R$ 15.664,00 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais.);
Detentoras: G.O MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 56.795.674/0001-84, Valor Estimado: R$ 499.159,50 (Quatrocentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos.);
Detentoras: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 21.227.039/0001-16, Valor Estimado: R$ 82.180,00 (Oitenta e dois mil, cento e oitenta reais.);
Detentoras: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 38.460.625/0001-09, Valor Estimado: R$ 248.828,57 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos.);
Detentoras: OESTE SUL CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 61.828.536/0001-94, Valor Estimado: R$ 382.257,38 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos.);
Detentoras: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 34.772.843/0001-28, Valor Estimado: R$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais);
Detentoras: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 58.676.108/0001-89, Valor Estimado: R$ 74.260,00 (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais.);
Detentoras: H. L LOBIANCO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 63.776.421/0001-29, Valor Estimado: R$ 281.773,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais.);
Detentoras: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 09.135.378/0001-77, Valor Estimado: R$ 128.043,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta e três reais.);
Detentoras: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 05.359.481/0001-40, Valor Estimado: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais.);
Detentoras: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 37.844.754/0001-38, Valor Estimado: R 50.780,00 (cinquenta mil, setecentos e oitenta reais.);
Detentoras: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº. 35.250.918/0001-73, Valor Estimado: R$ 33.603,00 (trinta e três mil, seiscentos e três reais.);
Detentoras: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 51.685.649/0001-24, Valor Estimado: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais.);
Detentoras: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 43.231.355/0001-02, Valor Estimado: R$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais.);
Detentoras: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 04.162.170/0001-23, Valor Estimado: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais.);
Detentoras: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.278/0001-64, Valor Estimado: R$ 75.457,50 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos.);
Detentoras: SBS BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 35.842.972/0001-08, Valor Estimado: R$ 1.719,00 (mil, setecentos e dezenove reais.);
Valor Total Adjudicado: R$ 2.126.287,05 (Dois milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos.);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 06/02/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Fevereiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:986ECAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.660
11 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.579 de 16 de janeiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4153 em 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **ANDRE LUIZ FERNANDES SANTOS**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio - Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E776E833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2026.

"CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, REFERENTE AOS MATERIAIS QUE IRÃO COMPOR OS KITS ESCOLARES DO PROGRAMA UNIKIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,Resolve;

DECRETAR:

Artigo1º- Fica constituído e nomeada a Comissão especial para o recebimento e fiscalização de bens, serviços e aquisições, referente aos itens que irão compor os kits escolares do PROGRAMA UNIKIT.

Artigo 2º -A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

a)	Claudino Bispo dos Santos	PRESIDENTE
b)	Elaine Cristina de Oliveira Cruz	SECRETÁRIA
c)	Olinto Eneas de Alencar Filho	MEMBRO

Artigo3º- A Comissão poderá solicitar da administração auxilio com avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio na tomada de decisão da comissão sempre que acharem necessários.

Artigo 4º- A função da presente comissão é tida como de relevantes serviços públicos e sem remuneração.

Artigo 5º–Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando o Decreto n. 551/2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B705DA74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.019, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.019, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 09 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$7.000,00 (SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.284/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º- Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$7.000,00 (sete mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme funcional programático abaixo relacionado.

Suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.244.0019.2072	PISO FIXO - PSE - ESTADUAL			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	233	1.661.0000.0000	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	7.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei será utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$7.000,00 (sete mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.244.0019.2072	PISO FIXO - PSE - ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	238	1.661.0000.0000	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	7.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:12C4311E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019, DE 10 FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 019, DE 10 FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – SUSPENDER, o direito ao GOZO DE FÉRIAS, em face da Servidora RAYNARA DOS ANJOS DE OLIVEIRA, matricula 1116/2, que seria gozadas no período de 11/02/2026 a 02/03/2026, para data futura, por conveniência e interesse público, sendo para o período de 11/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:98C318A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020, DE 10 FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 020, DE 10 FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – SUSPENDER, o direito ao GOZO DE FÉRIAS, restantes, em face da Servidora HELOISA CARDOSO COSTA, matricula 1018/2, sendo:

•Compra de 10 dias em forma de abono pecuniário;
• 09 (nove) dias já gozadas no período de 01/02/2026 a 09/02/2026; • 11 (onze) dias suspenso, será gozados no período de 01/08/206 a 11/08/2026, por conveniência e interesse público;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E090B5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor,MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

Art. 1º Autorizara compra de 10 (dez) dias de férias, na forma de abono pecuniário, no período de 01 a 10 de fevereiro, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dos seguintes servidores:Aguimar Beijo Ferreira,Cristiano Aparecido Tomaz,Derni Monteiro de Souza, Domingos dos Santos, Edelson Aparecido Sette, Egmar Aparecido Ferreira, Fabrício Ferreira Gomes Romanha, Hélio Inácio Ferreira, Nilson de Jesus Pereira, Rogério Vicente Machado, Fábio Xavier Valentin, Ueslen Gabriel Cavalcante de Aguiar Oliveira, Everson George Sette
Da secretaria de agricultura: Marcos Andrade e Denilton Lisboa Matos
Da secretaria de saúde:Kercivani de Souza Muchinski de Oliveira
Da secretaria de administração e fazenda: Raynara dos Anjos de Oliveira e Heloisa Cardoso Costa.
Da secretaria de esporte e cultura: Guilherme dos Santos Ribeiro

II -Fica estabelecido que operíodo de gozo das fériasdos servidores mencionados serádo dia 11 de fevereiro ao dia 02 de março.

III –Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A99D1C9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

Processo Administrativo: 025.000005/2026-00
Dispensa de Licitação nº 001/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

1. Objeto:

Aquisição de Materiais de Consumo (água mineral em galões de 20 litros e copos de água mineral de 200 ml) com padrões usuais de qualidade e fornecimento, para atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

2. Contratado:
Nome/Razão Social: Roldão Braga Ribeiro - ME
CNPJ/CPF: 34.467.753/0001-23

3. Valor Total:
R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

4. Justificativa:
Aquisição de água mineral revela-se indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho e o bem-estar dos servidores da ARDPV, cujo fornecimento regular contribui diretamente para o desempenho das atividades laborais desenvolvidas, garantindo saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho.

5. Dotação Orçamentária/Empenho:
As despesas ocorrerão às expensas da seguinte dotação orçamentária: Projeto de Atividade: 2.619; Elemento de Despesa: 339030; Subelemento: 33903007000; Fonte de Recurso: 1753, que subsidiem a Nota de Empenho nº 22/2026 emitido aos 10/2/2026, no valor total de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

6. Autorização:
Torno pública e autorizada a contratação direta com base no Parecer Jurídico nº 0486688 e nos elementos constantes no Processo.

7. Vigência:
A presente contratação terá a vigência até 31/12/2026.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2475DA79

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 029/CMPV-2026

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
3751	Valcimarque Celestino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
6637	Aldisandra Saldanha Menezes	Auxiliar de Atividades Administrativas	03/08/2026 a 01/09/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D180CA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 030/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Rosemeri Proenço	Procuradora Geral Adjunta	Procuradoria Geral	02/03/2026 a 11/03/2026 e 20/11/2026 a 09/12/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F02EDB9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 056/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuar como gestor e fiscal, da comissão de fiscalização do Contrato n° DESC/CRCE/109/2025, firmado com a Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A**.,** cujo o objeto consiste naprestação de serviço de distribuição de energia elétrica.
Processo Administrativo: 015.000363/2025-42

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Miguel Queiroz de Oliveira	199-6	Gestor
Francisco Paulo Magalhães Moreira	325	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir data de 01 de janeiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D6587ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 91/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 24755/2021-IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 121/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 13/05/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2967 de 18/05/2021, que concedeu **Pensão por Morte** ao beneficiário do ex-servidor **CARLOS ROBERTO PAIVA DE ATHAYDE**, cargo: Técnico Nível Médio, Classe D, Referência 6, cadastro: 510I, INATIVO/IPAM.

Onde se lê: Retroagindo a data do óbito em 20/02/2020.

Lê-se: Retroagindo a data do óbito em 20/02/2021.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12E7D4D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 95/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora **CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA,** Cadastro no 40562, ocupante do cargo em comissão sem vínculo efetivo de Chefe da Divisão de de Controladoria de Previdência, do período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previsto para 02/03/2026 a 11/03/2026 e 25/05/2026 a 03/06/2026, **para o período de 25/05/2026 a 03/06/2026 e 14/10/2026 a 23/10/20226** e a conversão de 10 dias de férias, conforme SEI nº 011.000658/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E4A9F2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 96/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear **MILTON JUNIOR AMOÊDO SANTOS,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE, DAS-10,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **11 de fevereiro de 2026,** conforme Processo SEI n° 011.000663/2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5DD95EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 022/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da competência prevista no art. 165 e 166 da Lei Complementar nº 385/2010, e, ainda, considerando a necessidade de evitar influência na apuração objeto dos autos do Processo nº **004.006429/2025-37**, **RESOLVE:**

Art. 1º Afastar, preventivamente, como medida cautelar, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o Sr. **AVELINO SENA DA SILVA FILHO, qualificação não informada**, do exercício de suas atribuições junto a esta Municipalidade.
Art. 2º Proibir, durante o prazo previsto no art. 1º, o acesso do referenciado servidor/prestador de serviços às dependências físicas e aos sistemas eletrônicos em uso neste Órgão e Entidade e, ainda, a posse de equipamentos e documentos, respeitados os direitos previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A137523

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.770, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2026-2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 022.000021/2026-14.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2026-2027:

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA:
1. Titular: Vinicius Valentin Raduan Miguel; e
2. Suplente: Urbanita Oliveira Carvalho.

b) Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
1. Titular: Osmair Oliveira dos Santos; e
2. Suplente: Maria Anízia da Costa Fernandes.

c) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
1. Titular: Joelmar Ferreira da Silva; e
2. Suplente: Dhulyene Pinheiro Rodrigues.

d)Secretaria Executiva de Planejamento – SEMEC-SEPLAN:
1. Titular: Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz; e
2. Suplente: Yasmim Oliveira da Guarda.

e) Secretaria Executiva de Receita Municipal – SEMEC-SERM:
1. Titular: Josue Rodrigues dos Passos; e
2. Suplente: Ana Luiza Sikorski.

f) Batalhão de Polícia Ambiental – BPA:

1. Titular: Eraldo de Macedo; e
2. Suplente: Cristiano Dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Fica tornado sem efeito o Decreto nº 21.756, de 06 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:C2C64FFE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.520/I, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante no Decreto nº 2.304/I, de 19 de novembro de 2025.
Onde se lê:

ANDRE LUCCAS DE JESUS SOUTO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	19.11.2025
ANA CLARA SEIBERT PELEGRINI	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	1°.12.2025

Leia-se:

ANDRE LUCCAS DE JESUS SOUTO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	02.02.2026
ANA CLARA SEIBERT PELEGRINI	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	02.02.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DFAFEB4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.550/I, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de fevereiro de 2026, constante no Decreto nº 2.537/I, de 10 de fevereiro de 2026.

Onde se lê:

Assessoria Técnica	VANESSA FERREIRA PAIVA	ASSESSOR II	DAS 02

Leia-se:

Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	VANESSA FERREIRA PAIVA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C342C39

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.551/I, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

BEATRIZ DOS SANTOS MELO	Centro de Convivência – Distrital	CHEFE II	DAS 03
PEDRO HENRIQUE MONTEIRO GURGEL DO AMARAL	Centro de Referência da Assistência Social	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF466A2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.552/I, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Centro de Convivência – Distrital	LUCILAINE SILVA DE ALMEIDA	CHEFE II	DAS 03
Centro de Referência da Assistência Social	CARLOS FRANÇA RODRIGUES	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8B6AA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 187/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF RIO MADEIRA NEB III EXTENSÃO, Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **19/12/2025 a 18/12/2026,** conforme Processo nº 017.000468/2026-62.

Art. 2º - Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **19/12/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00111930	ANA CLÁUDIA COELHO PEREIRA	PROFESSOR

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E361B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 188/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEF São Francisco de Assis, Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000809/2026-08.

Art. 2º - Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00204570	SUELI SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:752555DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 189/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF Nossa Senhora do Amparo Extensão II (Madre Tereza),** Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **26/09/2025 a 25/09/2026,** conforme Processo nº 017.000458/2026-27.

Art. 2º - Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/09/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00066416	IVANETE APARECIDA DOMINGUES DE GODOI SILVA	PROFESSOR

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC258041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 190/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026 ,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIF Belezas do Buritis,** Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000541/2026-04.

Art. 2º - Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00077710	JOCICLEIA ARAÚJO DE QUEIROZ	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA28644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 191/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 184/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 09/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4169, de 10/02/2026, que removeu os servidores do anexo único desta portaria**,** da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento –**

SEMAGRIC, para a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de **01 de janeiro de 2026**, conforme Processo nº 004.006422/2025-15.

Anexo único

CADASTRO	NOME	CARGO
00238255	JOSÉ DE OLIVEIRA MELO	MOTORISTA
00272253	FERNANDO DE CARVALHO GUIMARÃES	MOTORISTA

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E41612C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 192/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUZI DA CRUZ RIBEIRO SILVA,** Cadastro nº 41418, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **21/01/2026 a 20/01/2027,** conforme processo nº 017.000625/2026-30.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F43FC732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 193/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da .Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à servidora **ANA LUCIA DA SILVA SENA**, cadastro nº 222183, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/01/2026,** conforme Processo nº 017.004890/2025-14.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A99D102A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 194/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JULIANE DUARTE DE AZEVEDO MORAES PUHLE,** Cadastro nº 258310, ocupante do cargo de **MEDICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **10/03/2026 a 09/03/2027,** conforme processo nº 017.005419/2025-35.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DBCFDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 195/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 127, inciso IX, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

LICENCIAR a servidora **HELANE ÍVINA SERRA DE MENEZES,** Cadastro nº 235657, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para representar a **Seleção Brasileira de Basquetebol Master** no período de **16/02/2026 a 06/03/2026,**conforme Processo nº 005.000809/2026-39.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:711B344B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 196/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CRISTIANA LEOPOLDINA CORREIA DA SILVA,** Cadastro nº 235847, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **04/12/2025 a 03/12/2026,** conforme processo nº 005.006658/2025-41.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADC968BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 197/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VANDELMAR DE OLIVEIRA COSTA,** Cadastro nº 838013, ocupante do cargo de **BIOQUIMICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 005.005348/2025-18.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5EA24BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 198/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Escola Municipal Areal da Floresta,** Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** no período de **26/09/2025 a 25/09/2026,** conforme Processo nº 017.000429/2026-65.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, **a partir de 26/09/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00019275	CÉLIO CÂNDIDO DA SILVA LOPES	INDICADO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E6D3183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 199/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** no período de **14/01/2026 a 13/01/2027,** conforme Processo nº 017.000740/2026-12.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **14/01/2026.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	99772	JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	Presidente
	317463	MAIARA MALTA GONÇALVES	2ª Titular Indicada
	99681	DUARTE DA SILVA LIMA	3º Titular Indicado
	79146	REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR	4º Titular Indicado
	200270	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	1ª Suplente Indicada
	99805	ELIS REGINA DO	2ª Suplente

		NASCIMENTO BATISTA	Indicada

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOS	314948	FELIPE SANTIAGO SAMPAIO	Vice-Presidente
	59280	ESIA DA SILVA DEMÉTRIO	2ª Titular Eleita
	1005280	GRASIELA ROCHA TORRES GOVEIA	3ª Titular Eleita
	100628	DAVID SOUZA DA SILVA	4º Titular Eleito

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81D22E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 200/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEF PEDRO TAVARES BATALHA, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no período de **19/12/2025 a 18/12/2026,** conforme Processo nº 017.000932/2026-11.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **19/12/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00077661	LINDEMBERGUE MOURA FERREIRA	ELEITO
	00176728	GEISA MARIANA ALMEIDA FREITAS	ELEITO

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOS	00213596	MARIA EDINILCE LOPES DA SILVA	INDICADO
	00031146	ENEGILDO PEREIRA SANTOS	INDICADO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6722E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 201/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA CILEUDIA RAMOS DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 79972, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 004.005412/2025-62.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:137A59F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 202/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **GREICIANE GALVAO SILVA,** Cadastro nº 10080515, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **16/01/2026,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº 005.001290/2026-14.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3C2F149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 203/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS,** Cadastro nº 10079421, para exercer,no período de

05/01/2026 a 03/02/2026, o Cargo em Comissão de **DIRETOR I, DAS 08**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **IURI GUSTAVO SANTOS SILVA**, Cadastro nº 188864, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 003.000033/2026-77.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59D4E5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 204/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da .Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **REURY RAMIRO DE MENDONCA RODRIGUES**, cadastro nº 1001515ocupante do cargo de **MOTORISTA,**do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/08/2025,** conforme Processo nº 017.005649/2025-02.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C428FD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 205/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 34/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 08/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4149, de 13/01/2026, que designou a servidora **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER**, Cadastro nº 67456, para exercer, nos períodos de **05/01/2026 a 19/01/2026** e **20/01/2026 a 08/02/2026**, o Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO III, DAS 10**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **TIAGO ROBERTO GADELHA**, Cadastro nº 305236, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 002.000604/2025-01.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EBBE33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 206/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEI MARISE CASTIEL, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000826/2026-37.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	10079342	VERÔNICA CASTRO DE SOUZA	INDICADO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD82EB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 207/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF Pé de Murici, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no período de **19/12/2025 a 18/12/2026,** conforme Processo nº 017.000465/2026-29.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **19/12/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	01004583	JORSHUAM VINICIUS FERREIRA VIANA	INDICADO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9620A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 208/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF PINGO DE GENTE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000849/2026-41.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00031667	MÁRCIA DO VALE VIEIRA	INDICADO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E7E5589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 209/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de **11/02/2026,** concedida à servidora **LUZIMEIRE RIBEIRO VIANA,** Cadastro nº 245557, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 552/2025/DICAS/DGP/SEMAD de 28/04/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3969, de 30/04/2025, conforme Processo nº 017.001277/2026-18.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF13CDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 210/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da .Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **PEDRO BASTOS DA SILVA**, cadastro nº 120478, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/09/2025,** conforme Processo nº 019.000752/2025-38.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:383F75AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 211/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA,** Cadastro nº 8971**,** para exercer, no período de **05/01/2026 a 14/01/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretário Executivo III, DAS 15, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **IAN BARROS MOLLMANN**, Cadastro nº 10078294, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período, conforme Processo nº 002.000064/2026-38.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77C7DFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 212/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ROSELI MARIA MESSIAS,** Cadastro nº 244616, para exercer,no período de **19/02/2026 a 20/03/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 75830, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 012.000539/2026-77.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F5D4DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 213/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** no período de **29/10/2025 a 28/10/2026,** conforme Processo nº 017.000994/2026-22.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **29/10/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	109563	Olivia Farias Fernandes	**Presidente**
	888547	Sidivam Costa Pereira	2º Titular
	10079232	Jaqueline Vital Lucena	3º Titular
	10080010	Raimundo Laureano da Silva Neto	4º Titular
	10079768	Agatha Herica Rodrigues da Silva	1º Suplente
	00108747	Elpidio Lima Pedroso	2º Suplente
	85143	Rommel Chavez Rodrigues	3º Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	118225	Nefertiteh Franca Quaresma Bida	**Vice-Presidente**
	46947	Chenzana Lucena Viana	Secretária
	10079422	Kelen Alves Amancio	3º Suplente
	1006598	Cletiane Rosimeri Tartare	Membro
	177255	Erinete Silva	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:689BDA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 214/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO,** Cadastro nº 55815, para exercer,no período de **28/01/2026 a 06/02/2026,** o Cargo em Comissão de **Subprocurador, DAS 07**, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**, Cadastro nº 32318, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 009.001098/2026-80.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DC216AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 215/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARLENE COSTA DE SOUZA**, Cadastro nº 247975, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 017.005667/2025-86.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C5F3995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 216/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 10080663, para exercer,no período de **21/01/2026 a 30/01/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I - DAS 08**, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **ROSSINEY BEZERRA AMORIM**, Cadastro nº 71060, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 009.001106/2026-98.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAFC5E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 217/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **NATALINO DE AZEVEDO PINHEIRO,** Cadastro nº 100420, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** a partir de **01/02/2026,** conforme Processo nº 018.000071/2026-61.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C795AC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 28/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

Institui Grupo Técnico para planejamento e execução da AGROTEC 2026 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOa necessidade de planejamento, organização e execução da AGROTEC 2026, a ser realizada no mês de julho do corrente ano;

CONSIDERANDOa importância da atuação integrada entre as áreas técnicas, administrativas, produtivas e institucionais para o êxito do evento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o**Grupo Técnico – GT**, com a finalidade de planejar, organizar, acompanhar e apoiar a realização da**AGROTEC 2026**.

Art. 2ºO Grupo Técnico será composto por coordenações temáticas e equipe técnica, sob a designação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, com a seguinte estrutura:

I –**Coordenador Geral:**
Adams Vieira Trajano – matrícula nº 10079428

II –**Coordenador de Infraestrutura e Logística:**
Paulo Francisco Galvão Santos – matrícula nº 10078583
III –**Coordenador de Tecnologia e Informação Agropecuária:**
Alcimar Rodrigues da Silva – matrícula nº 50542
IV –**Coordenador de Produção Agropecuária e Sustentabilidade:**
Paulo Afonso de Lima Néri – matrícula nº 10080295
V –**Coordenadora Institucional e de Ambiente de Negócios:**
Adirleide Dias dos Santos – matrícula nº 100107
VI –**Coordenador de Agroindústria, Insumos e Suporte à Produção:**
Manoel Izidio Ferreira – matrícula nº 10078841
VII –**Coordenadora Administrativa:**
Flávia Jacinta da Cunha Almeida – matrícula nº 10078760
VIII –**Equipe Técnica:**

Eluana da Silva Assumpção – matrícula nº 83510
Elisângela Barbosa Torres – matrícula nº 243668
Camila Daniel Alves – matrícula nº 10078868
Madson Saldanha Grott Coelho – matrícula nº 10079229
Ronaldo Fonte Faria – matrícula nº 10079854

Art. 3º Cada coordenação será responsável pelo planejamento e execução das atividades relacionadas ao respectivo eixo temático, observadas as deliberações colegiadas do Grupo Técnico, no âmbito das áreas temáticas da AGROTEC 2026.

§ 1º As atividades do Grupo Técnico serão executadas em caráter excepcional, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros.
§ 2º O Grupo Técnico poderá realizar, no máximo, 04 (quatro) sessões ordinárias por mês e 10 (dez) sessões extraordinárias ao longo de sua vigência, devidamente convocadas e registradas em ata.
§ 3º O efetivo exercício das atividades previstas neste artigo deverá ser comprovado mediante documentação, especialmente:
I – atas das reuniões realizadas, devidamente assinadas;
II – relatório mensal sucinto das atividades desenvolvidas;
III – declaração da Coordenação Geral quanto à atuação extraordinária dos membros no período.

Art. 4º Compete ao Grupo Técnico:
I – planejar, organizar, coordenar e supervisionar a realização anual da feira;
II – definir o período de realização da AGROTEC dentro do mês de julho;
III – definir o local mais adequado para a realização da feira;
IV – elaborar, revisar e atualizar o regulamento geral do evento;
V – estabelecer normas, critérios e procedimentos para participação de expositores, parceiros e patrocinadores;
VI – acompanhar e aprovar o projeto arquitetônico e estrutural da AGROTEC;
VII – ratificar, revisar e atualizar as áreas temáticas prioritárias da feira;

VIII – promover a articulação institucional com órgãos públicos, entidades privadas e parceiros;
IX – aprovar o projeto de divulgação, comunicação e mobilização social;
X – acompanhar e aprovar o processo de contratação da empresa para realização da feira;
XI – acompanhar a execução do evento e elaborar relatório final com avaliação e recomendações para edições futuras.

Art. 5ºO Grupo Técnico poderá convidar representantes de outras secretarias, órgãos públicos, instituições de ensino, pesquisa e entidades privadas para colaborar com os trabalhos, quando necessário.

Art. 6º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55C9A9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 29/2026/SEMAGRIC-DA

Portaria Nº 29/2026/SEMAGRIC-DA
Ao Senhor
RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Assunto: Publicação de Portaria
Senhor Secretário,
Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo a Portaria nº 29/2026 para publicação no Diário Oficial do Município. Limitado ao exposto, externos votos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

BRUNA BENTO DE OLIVEIRA
Mat - 10078247
DA/SEMAGRIC

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro 2022, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo, e de conformidade com o que consta no Processo nº.
018.000075/2026-49

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor HELBER LITELTO ARAUJO , lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, matrícula 102187, CPF:638.817.722-00, suprimento de fundo, no Projeto Atividade 15.01.20.122.007.2.001 (Administração da Unidade) – em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiro).
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º Parágrafo único do Decreto 14.707/2017, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Portaria 29 (0527661) SEI 018.000075/2026-49 / pg. 1
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Documento assinado eletronicamente por Bruna Bento De Oliveira, Assessor(a), em 11/02/2026, às 08:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Da Silva Ribeiro, Secretário(a), em 11/02/2026, às 08:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0527661 e o código CRC F8FB69E4.

018.000075/2026-49	0527661v3

Portaria 29 (0527661) SEI 018.000075/2026-49 / pg. 2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E4A15B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 06/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 11 de fevereiro de 2026.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 101/PGM/2024, referente à contratação de empresa jornalística para publicação de atos institucionais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica;

CONSIDERANDOo Ofício-Circular nº 14/2025 – CGM-GAB/CGM-ASTEC (e-DOC: 0085745), que orienta as Secretarias Municipais a revisarem as designações de fiscais de contratos, adotando medidas de capacitação e descrevendo de forma objetiva as atribuições;

CONSIDERANDOa necessidade de atualização da Portaria nº 20/2025/DA/SECOM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27/10/2025, Edição nº 4096, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da SECOM; e

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 101/PGM/2024,sendo responsáveispela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	10080820	Gestora
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	10080637	Gestora Interina
Filipe Bruno Marques de Carvalho	10078557	Fiscal - Presidente
Gabriel Cunha Machado	10079294	Fiscal - Membro
Fabio da Cunha Valderez	10080190	Fiscal - Membro
Vinicius Gomes dos Santos	10080241	Fiscal - Membro
Deidvan Costa de Oliveira	10080282	Fiscal - Membro

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,**e da Cláusula 3.11 do Contrato:
I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;
II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;
III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;
V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;
VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;
VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;
VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;
IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;
X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete a Comissão de Fiscalização do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;
II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;
III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;
IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;
V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;
VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;
VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;
VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;
IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;
X - o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
XI – propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e
XII – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art.4º Fica revogada a Portaria n° 20/2025/DA/SECOM, de 24 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF7262B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 07/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO,11 de fevereiro de 2026.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 016/PGM/2024, referente à contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços de fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e online – de matérias de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 14/2025 – CGM-GAB/CGM-ASTEC (e-DOC: 0085745), que orienta as Secretarias Municipais a revisarem as designações de fiscais de contratos, adotando medidas de capacitação e descrevendo de forma objetiva as atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria nº 20/2025/DA/SECOM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27/10/2025, Edição nº 4096, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da SECOM; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 016/PGM/2024, sendo responsáveis pela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	10080820	Gestora
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	10080637	Gestora Interina
Filipe Bruno Marques de Carvalho	10078557	Fiscal - Presidente
Gabriel Cunha Machado	10079294	Fiscal - Membro
Fabio da Cunha Valderez	10080190	Fiscal - Membro
Vinicius Gomes dos Santos	10080241	Fiscal - Membro
Deidvan Costa de Oliveira	10080282	Fiscal - Membro

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e da Cláusula 7ª do Contrato:
I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;
II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;
III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;
V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;
VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;
VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;
VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;
IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;
X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;
II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;
III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;
IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;
V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;
VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;
VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;
VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;
IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;
X – o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
XI - propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e
XII – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n° 04/2025/DA/SECOM, de 16 de julho de 2025 e Portaria nº 20/2025/DA/SECOM, de 24 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ED5F02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 10/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 11 de fevereiro de 2026

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 059/PGM/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 14/2025 – CGM GAB/CGM-ASTEC (e-DOC: 0085745), que orienta as Secretarias Municipais a revisarem as designações de fiscais de contratos, adotando medidas de capacitação e descrevendo de forma objetiva as atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria nº 29/2025/SECOM-DA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 16/12/2025, Edição nº 4131, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da SECOM; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 059/PGM/2020, bem como serem responsáveis pela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	10080820	Gestora
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	10080637	Gestora Interina
Filipe Bruno Marques de Carvalho	10078557	Fiscal - Presidente
Gabriel Cunha Machado	10079294	Fiscal - Membro
Fabio da Cunha Valderez	10080241	Fiscal - Membro
Vinicius Gomes dos Santos	10080241	Fiscal - Membro
Deidvan Costa de Oliveira	10080282	Fiscal - Membro

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Cláusula Sétima do Contrato:
I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;
II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;
III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;
V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;
VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;
VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;
VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;
IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;
X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível; e
XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete a Comissão de Fiscalização do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;
II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;
III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;
IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;
V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;
VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;
VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;
VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;
IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;
X – propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e
XI – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 29/2025/DA/SECOM-DA, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:975624E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 137/2026/SMCL/PVH

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML de 06 de março de 2025, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 137/2026/SMCL/PVH**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 014.000938/2025-37**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 23/02/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).** OBJETO: Aquisição de Conjuntos **de Uniformes Esportivos personalizados destinados às equipes participantes do Campeonato Interdistrital de Porto Velho em 2026, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3E4C239

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 022/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900022/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos

Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para os itens 80 e 81 registrados no Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPPN° 022/2025 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00051811/2024-86-epublicada em 09/05/2025, nos termos do Processo nº002.000120/2026-34, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM/DESCRIÇÃO	**80. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE**, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.
UNIDADE DE MEDIDA	Quilograma
MARCA	FRIGOCAL
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	7.443
VALOR UNITÁRIO	R$ 30,65
VALOR TOTAL	R$ 228.127,95

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)	
ITEM/DESCRIÇÃO	**81. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE**, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.
UNIDADE DE MEDIDA	Quilograma
MARCA	FRIGOCAL
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	2.269
VALOR UNITÁRIO	R$ 30,65
VALOR TOTAL	R$ 69.544,85

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no sitehttps://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/atas/1384, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail:dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38E6FBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 005.005146/2025-68, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – NA APRESENTAÇÃO BOLSAS E FRASCOS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "SOROS E FRASCOS I", visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

•CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 09.135.378/0001-77, vencedora dos itens 2, 3, 11 e 15, ofertando o valor total de **R$ 133.870,80** (Cento e trinta e três mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos);

•G.O MEDICAL LTDA – CNPJ: 56.795.674/0001-84, vencedora dos itens 4, 5, 9 e 10, ofertando o valor total de **R$ 300.138,89** (Trezentos mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos);

•HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA – CNPJ: 01.571.702/0001-98, vencedora dos itens 6, 8 e 14, ofertando o valor total de **R$ 491.312,28** (Quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos);

•F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 51.837.171/0001-00, vencedora dos itens 7 e 13, ofertando o valor total de **R$ 62.578,50** (Sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

•CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0022-86, vencedora do item 12, ofertando o valor total de **R$ 114.750,00** (Cento e quatorze mil setecentos e cinquenta reais);

•FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. – CNPJ: 49.324.221/0008-80, vencedora do item 1, ofertando o valor total de **R$ 16.089,00** (Dezesseis mil e oitenta e nove reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de fevereiro 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações – SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações –SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3B0DF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA N° 04/CME-2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO (CME-PVH), no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521 de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras Lilian Araújo Barbosa , Maísa Soares de Oliveira e Carla Silva de Aguiar Lellis, sob a presidência do primeiro, conforme termos do inciso I, do § 3º, art. 4º, do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno deste CME, para compor Comissão Permanente de Avaliação Documental, com o intuito de analisar documentação de novos Conselheiros indicados a compor o colegiado do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho - CME-PVH.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Certifique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A0290A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 087/2026/DEA/DAMSA/SEMED

Portaria Nº 87/2026/SEMED-DAMSA

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 107/2025/DIACAS/DA/SEMED**, de 08/05/2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Edição Nº 3974;
Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes as Contas Públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, quais sejam:

•
Contrato nº **DESC/CRCE/102/2025** – Processo nº 004.002411/2025-66 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – **TARIFA BAIXA TENSÃO: ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS** - Contrato firmado com a Empresa **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ. Nº 05.914.650/0001-66;**

•
Contrato nº **DESC/CRCE/100/2025** – Processo nº 004.002421/2025-00 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - **TARIFA**

HOROSSAZONAL: ESCOLAS E BIBLIOTECA - Contrato firmado com a Empresa **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ. Nº 05.914.650/0001-66**;

•
Contrato nº **DESC/CRCE/101/2025** – Processo nº 004.002830/2025-06 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – **TARIFA**

OPTANTE; Contrato firmado com a Empresa **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ. Nº 05.914.650/0001-66**;

•
Contrato nº **024/2025/2025/CAERD - DVPG**, Processo nº 004.001463/2025-15 – FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

UNIDADES ADMINISTRATIVA E ESCOLARES; Firmado com a Empresa de **Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD-CIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA – CNPJ. Nº 05.914.254/0001-39;**

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	PRESIDENTE	28375
KÁSSIA FERREIRA DA SILVA	MEMBRO	1005780
VALFREDO GARCIA DOS SANTOS	MEMBRO	245507

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pela empresa, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

•
– fiscalizar os serviços prestados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino e Setores Administrativos, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos acima;

•
– conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

•
– controlar toda a execução dos serviços contratados, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

•
– formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

•
– notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

•
– rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;

•
– observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

•
– Propôr o desligamento quando necessário, escolas desativadas, paralisadas ou quando encontrar quaisquer

irregularidades pertinentes;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 De Fevereiro De 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7D8BB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ERRATA - Nº 12 SEMIAS/2026 DO EXTRATO - Nº 11 SEMIAS/2026

PROCESSO - Nº 012.001587/2025-00
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMIAS
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO No 072 /PGM//2025

OBJETO:1.1 O objetivo do projeto aquisição de produtos e serviços para ampliar e aprimorar o desenvolvimento de ações assistenciais, culturais de sociabilidade, aprendizagem, protagonismo, mercado de trabalho e autonomia das pessoas com deficiência atendidas pela

ASSOCIAÇÃO PESTALLOZZI DE PORTO VELHO, conforme o plano de trabalho (Id 0155608).
Projeto/Atividade/OP. Especial Nº 12.33.08.244.0324.2976. Transferência de Recursos do Fundo Munic. Social.
Elemento de despesa – 3.3.50.43. – Nota de Empenho :5392/2024 (Id: 0158578), no valor de R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais),com recurso oriundo da Emenda Parlamentar, repassada pelo - Senador Confúcio Moura.
A vigência do presente Termo de Fomento é de 12(doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto Nº 14.859/2017 e o Decreto Municipal 19.692/2024.

Porto Velho,10 de Fevereiro de 2026

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3683005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA Nº005.002163/2025-43QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 10 dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**015/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº005.002163/2025-43, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**015/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período 01 junho a 30 de junho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.0 - As despesas compreendidas no período 01 de janeiro Á 30 de junho de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.1 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 280/2026, de 03.02.2026, novalor total de R$ 417.529,90.
2.2 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 282/2026, de 03.02.2026, novalor total de R$ 134.450,70
2.3 - Programa/Atividade Código:08.31.10.305.335.2.058– Operacionalização das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 283/2026, de 03.02.2026, novalor total de R$ 279.048,61.
2.4 - Programa/Atividade Código:08.31.10.122.336.2.675– SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS– fonte 1500, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 284/2026, de 03.02.2026, novalor total de R$ 106.545,84.
2.5 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.280– SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU (RAU – SAMU) 192– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 285/2026, de 03.02.2026, novalor total de R$ 154.745,14.
2.6 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664– OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 286/2026, de 03.02.2026, novalor total de R$ 288.030,48.
2.7 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 287/2026, de 03.02.2026, novalor total de R$ 92.750,00.
2.8 - Programa/Atividade Código:08.31.10.305.335.2.058– OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 288/2026, de 03.02.2026, novalor total de R$ 96.250,00
2.9 - Programa/Atividade Código:08.31.10.122.336.2.675– SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS– fonte 1500, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 289/2026, de 03.02.2026, novalor total de R$ 73.500,00.
3.0 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.280– SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU (RAU – SAMU) 192– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 290/2026, de 03.02.2026, novalor total de R$ 106.750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**015/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018
Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/02/2026, às 13:18, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0522993 e o código CRC 93336DE5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CC14550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 08/2026/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº005.005286/2025-36
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 01/2026/CGAF/SEMUSA
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) Motolâncias, visando compor a Frota do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme tabela de descrição do objeto item 1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 099/SMCL/PVH2025 com as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Oregime de execução é o menor preço UNITÁRIO, conforme instrumento contratual.
O valor desta contratação é de R$244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
A vigência do contrato decorrente desta licitação será vinculada ao período de garantia efetivamente ofertado para os veículos, contado a partir da assinatura do contrato, devendo abranger integralmente os prazos de entrega e garantia, respeitado o limite máximo de 12 (doze) meses.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: Projeto/Atividade: 08.31.10.122.336.2.305; Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte de recurso:1500 – no valor de R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), Empenho n°254//2026, id.0491534.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.
Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 10/02/2026, às 13:37, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0516986 e o código CRC 3CDFD3CB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC242021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 32/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR,os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10080110	**Daniel Hugo Silva Oliveira**	Diretor de Departamento	0535558 6403	11/01/2033
10078781	**Elias Gabriel Martins Pereira**	Assessor Técnico I	07117672210	02/07/2033
10080662	**Jacson Neris dos Santos**	Assessor III	03980566105	30/05/2031
10080115	**Pamela Alves Cavalcante**	Assessor Técnico I	03224212854	03/11/2031
303636	**Tiago Oliveira Barroso Delfino**	Gerente de Divisão	05575423823	02/05/2034

Art. 2°- Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – DAP/SEMUSA,**no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata .

Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/02/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0500601 e o código CRC CF36ECEA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:771BB897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 34/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
41476	Cristileudo Pereira de Souza	Assistente Administrativo	04223167874	28/06/2032
10080411	Edílson Pereira da Silva	Aux. de Farmácia	01492866205	11/07/2031
90060	Eudes Costa de Souza	Bioquímico	01150746090	27/12/2033
280032	João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêutico	04321271680	23/01/2033
230813	Maíra Oliveira Nery	Farmacêutico	00895366891	01/02/2036
274423	Rafael Júnior Suarez Montenegro	Auxiliar de Serviços Gerais	05530784100	11/08/2035
271578	Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Assistente Administrativo	05404375871	30/07/2033

Art. 2°- Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, De 04 De Julho De 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/02/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0509397 e o código CRC 41E9326C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89FC6EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 36/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
239104	Adeilson Almeida de Albuquerque	Agente de Combate às Endemias	03404258124	05/05/2029
241117	Eliézio Antônio Oliveira de Souza	Agente de Combate às Endemias	04189043735	09/11/2030
258675	Ethianne Channan de Oliveira Bastos	Médica	04057533114	02/02/2032
39546	Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	Assistente Administrativo	02552992920	05/07/2027
240614	Maria do Socorro Braga de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	04208444459	14/07/2032
212324	Edson Neves da Cruz	Agente de Combate às Endemias	02110322515	16/01/2032
105446	Elias Vieira da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	04957257980	23/03/2035

Art. 2°- Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da**Divisão de Vigilância Epidemiológica – DVE/DVS/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**
Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/02/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0521314 e o código CRC 20DC65BA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAFD5B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 20/2026/SEMTRAN-DSMC

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**KLEBSON XXXXXXXXXXXXX**.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**KLEBSON XXXXXXXXXXXX,**brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**112XXXXSSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-**83,**residentena**Rua XXXXXXXXXXXX nº XXXX,**Bairro**XXXXXXXXXXna cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0361,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0361**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**03/02/2026**e seu término a data de**31/01/2032.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

KLEBSON XXXXXXXXXXXX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F74ABD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 22/2026/SEMTRAN-DSMC

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**EDSON XXXXXXXXXXXXX.**
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**EDSON XXXXXXXXXXX,**brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**410XXXSSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**XXX.XXX.XXX-72,**residentena**Rua XXXXXXXX nº XXXX,**Bairro**XXXXXXX,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal**AMM-0159,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0159**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**12/09/2025**e seu término a data de**30/09/2030.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

EDSON XXXXXXXXXXXXX
Autorizatário
CPF: xxx.xxx.xxx-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5588BA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº3/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASCI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **processo nº 022.000147/2026-99** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decretonº17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores FELIPE SANTIAGO SAMPAIO e GRASIELA ROCHA TORRES GOVEIA, conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada ID:0498396e ID:0494250, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho. 09 de fevereiro de 2026.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE536433

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº4/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASCI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **processo nº 022.001573/2025-69**foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decretonº17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores HUESLEN NORONHA LOBO, RONALDO FLÁVIO RAMOS, JADER WAGNER PALÁCIO DE OLIVEIRA, COSMO VIANA BARROZO, HUGO HENRIQUE DINIZ SOUZA, EDNILSON ALVES DA SILVA e JOSÉ ALEXANDRE BALDUÍNO RODRIGUESconforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada ID:0500263, ID:0507531, ID:0483810, ID:0506684, ID:0496496, ID:0491038e ID:0497622do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho. 09 de fevereiro de 2026.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6134E095

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 13/2026/SEINFRA

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.002422/2025-87.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO:3 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos**Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã e União Bandeirantes,**por meio de transporte CM02 - PLACA RSU5G39 com objetivo de realizar os serviços de transporte de equipamentos e maquinários**, noperíodo dos dias15/10/2025, 16/10/2025, 20/10/2025, 21/10/2025, 25/10/2025, 30/10/2025**. Conforme solicitação constante na**Comunicação Interna N° 0344448**do**Processo 019.002422/2025-87.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	271552	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITOS DE JACI PARANÁ, NOVA MUTUM, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E UNIÃO BANDEIRANTES	3 (TRÊS)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A4152D

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 14/2026/SEINFRA

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.002424/2025-76.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO:2 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos**Distritos de Vista Alegre, Extrema e Vista Alegre do Abunã,**por meio de transporte CM02 - PLACA RSU5G39 com objetivo de realizar os serviços de transporte de equipamentos e maquinários**, noperíodo dos dias01/12/2025, 02/12/2025, 05/12/2025 e 08/12/2025**. Conforme solicitação constante na**Comunicação Interna N° 0345069**do**Processo 019.002424/2025-76.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	271552	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITOS DEVISTA ALEGRE, EXTREMA E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	2 (DUAS)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34D2AE58

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 15/2026/SEINFRA

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.002423/2025-21.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO:1½(uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao**Distrito de União Bandeirantes,**por meio de transporte CM02 - PLACA RSU5G39 com objetivo de realizar os serviços de transporte de equipamentos e maquinários**, noperíodo dos dias04/11/2025, 05/11/2025, 10/11/2025**. Conforme solicitação constante na**Comunicação Interna N° 0344694**do**Processo 019.002423/2025-21.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	271552	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	1½(UMA E MEIA)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5068A78B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N° 15/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no**Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no**Processo Administrativo nº001.000084/2026-19**.
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem as comunidadesde Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira. Por meio de transporte terrestre sendo que, no transporte terrestre, serão utilizados os veículos caminhonetes S10,**placas NCX-2031 e NCX-2071**, com o objetivo de prestar apoio às comunidades atingidas pela cheia do rio, mediante a entrega de água mineral, hipoclorito e cesta básica às comunidades, no período de 05, 06, 10 e 11/02/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº Ofício 103 (0500767), de 04/02/2026.

Onde se lê: Arbitrar e Conceder

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Jose Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	1	-
Thiago Rodrigues Barreto	10080263	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-

Leia-se: Arbitrar, Conceder, Alterar e Incluir

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Jose Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	3	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	3	-
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2,5	-
Thiago Rodrigues Barreto	10080263	Assessor I	Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira.	2	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FADF882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: E. PINHEIRO DE SOUZA
CNPJ: 22.686.386/0001-70
VALOR: R$ 680.970,00 (seiscentos e oitenta mil e novecentos e setenta reais).
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de prancha de madeira em m³, para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1
Presidente Médici/RO, 10 de fevereiro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:30F62CBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

PROCESSO N° 264-1/SEMPLAN/2026

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

Projeto Atividade: 2026 Gestão Administrativa SEMPLAN
Elemento de Despesa:33.90.39Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Sub-Elemento:00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:51

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE CUSTOS DE BOLETOS/GUIAS DE EMISSÃO DOS REGISTROS E AUTENTICIDADES DAS ART'S (anotação de responsabilidade técnica).

Contratada: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA – CREA/RO.
CNPJ Nº: 04.920.948/0001-16
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 11 de fevereiro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:359B4EB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.524 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de **R$ 1.875,44 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda.
04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir – **R$ 1.875,44**
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.
2.500.0000.0000 - Recursos de Exercício Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Banco do Brasil, Agência: 1181-9, C/C 57.458-9 – Play Ground Esc Amilton Ribeiro.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:80C996EA

GABINETE DO PREFEITO
PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026- 2036

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, LUCAS NUNES DA SILVA, e a Secretária Municipal de Educação, GILCLEIA APARECIDA MISS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211,parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996{Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Primavera de Rondônia, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Primavera de Rondônia /RO.
Parágrafo primeiro. No município de Primavera de Rondônia /RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia - PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.
Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, caput, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Primavera de Rondônia /RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia /RO, com a finalidade de:
I -assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Primavera de Rondônia /RO - PME pela Secretaria de Municipal de Educação;
II -assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;
III -assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;
IV -assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;
V -assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;
VI - promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o comprom isso com a sociedade;
VII -assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;
VIII -Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § lº, inciso 1 da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;
IX -Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de

Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X -assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações - PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI -assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII -assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII -assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV -assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV -Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI -Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII -Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII -Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX -Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX -Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Primavera de Rondônia. Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:56AE2540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-277/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, no dia 19 de fevereiro de 2026, com a finalidade de levar usuário ao INSS para Avaliação Médica Pericial de Reavaliação de BPC (presencial). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Oroch, placa QTI3G59, conforme memorando nº 060/SEMAS/2026 (ID 24421).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:*.973.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:41B36A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-278/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Rolim de Moura/RO, nos dias 11 a 13 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar reunião de PRÉ-CIB do COSEMS/RO, reunião do COSEMS/RO, câmara técnica e 1ª reunião ordinária da CIB de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa UAL6DO8, conforme memorando nº 100/SEMSAU/2026 (ID 24427).

Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF. *.014. ***-68; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:240BF8F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-284/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao distrito de Querência do Norte, no dia 11 de fevereiro de 2026, com a finalidade buscar a turma da Melhor Idade para participação no evento, referente ao Projeto Baile das Máscaras, bem como realizar o retorno dos participantes ao final do evento. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, conforme memorando nº 062/SEMAS/2026 (ID 24495).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:*.973.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista; CPF:*.459.***-72; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:184C0CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-304/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 11 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 103/SEMSAU/2026 (ID 24925).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BB18B738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-312/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo, dentro dos limites das áreas rurais do município de Primavera de Rondônia, com a finalidade de executar atividades vinculadas ao atendimento direto aos produtores rurais, no âmbito do Programa Porteira Adentro, com objetivo de oferecer suporte por meio da disponibilização de horas-máquina, entre os dias 11 a 27 de fevereiro de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa SLH 6A56 e Caminhão Caçamba placa QTG7A72. conforme memorando nº 030/SEMAP/2026 (ID 25008).

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira; CPF:*.764.***-15; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Marcelo Araujo Pereira, Motorista; CPF:*.820.***-91; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Dione Pablo Benites Bertacco, Diretor Municipal de Agricultura; CPF:*.190.***-33; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:722E26B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-316/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do servidor listado abaixo, que estará realizando a troca de cerâmicas no prédio sede da prefeitura, entre os dias 11 a 26 de fevereiro de 2026. conforme memorando nº 035/SEMAF/2026 (ID 25157).

Francisco de Assis Felipe, Gari; CPF:*.142.***-49; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:19001E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063/GP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-305/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, a servidora Joana Cardoso Ramos Rosa; Zeladora - 40 Horas, Mat. 1509/1 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, valendo-se do período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025. Com gozo no período a partir de 09/02/2026 a 28/02/2026,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N° 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8B48B5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/GP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-311/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de férias em gozo, a servidora Yonara Osowski Skierzinski; Auditora - 40 Horas, Mat. 1610/1 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, valendo-se do período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025. Com gozo no período a partir de 19/02/2026 a 20/02/2026,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N° 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8D1475DF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO: Nº 019-1/2025-SAAE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto CNPJ: 02.984.038/0001-71. Contratado: **SOLUTION WEB DESIGN LTDA**, inscrito no CNPJ nº.51.156.583/0001-85, com sede na rua Geraldo Amante nº 320, Bairro residência Orleans II município de Ji-Paraná. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e treinamento de Website Oficial do Município de Primavera de Rondônia, totalmente em ambiente Web, com painel administrativo. Vigência 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado período.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:DFA3A763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO" Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue, Apresentando a seguinte documentação:

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
1.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar os seguintes documentos e condições:
a)Ter sido selecionado para a vaga disponível no presente Processo Seletivo;
b) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e)Ser maior de 18 anos;

f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
k) Comprovantes de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
q) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
r) Ter aptidão física e mental;
s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

6 – Inspetor de aluno/coordenador de pátio

	CANDIDATO	TOTAL
CLASSIFICAÇÃO		
09º	ADÉLIA DE ALMEIDA BARROS	43

Rio Crespo/RO, 11 de Fevereiro de 2026.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:076AB81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5109/2026-GAB/PREF. DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Seção de Festas Populares**, a Sra. **LUCIENE DE JESUS SANTOS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer constante no Art. 1º, da Lei Municipal nº1.278, de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 11 fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:562E423F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
FINALIDADE: RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2026. REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

ONDE SE LÊ:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **11/02/2026 a 10/03/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

LEIA - SE:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **11/02/2026 a 12/03/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 11 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AF985F9C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2026

Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais para atuação no âmbito do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026 firmado entre o Município de Rolim de Moura e o Centro Educacional de Rolim de Moura – CER.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura/RO, **Wander Barcelar Guimarães** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o dispositivo da LDB nº 9.394/1996.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.244/2023, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Centro Educacional de Rolim de Moura – CER e o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e o Centro Educacional de Rolim de Moura – CER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para atuarem no âmbito do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, junto ao Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, durante o período de vigência do instrumento:

Nº	Nome do Servidor	Matrícula
01	Antônio Barbosa Barros	358
02	Aparecido dos Anjos Pereira	4809
03	Claudionar Pereira de Souza	4053
04	Claudisneia Matias de Souza	4660
05	Durvalice Gliceria de Oliveira	4888
06	Elaine Kurovski Gonçalves	6237
07	Elza Maria de França Tenani	4241
08	Ismail Rodrigues de Oliveira	*4658*
09	Joana Raimunda de Neris Camargo	353
10	Joel Pereira Araújo	4482
11	Léia da Silva Alves	4870
12	Luiz Vicente Ferreira	348
13	Marinalva dos Santos Fonseca	345
14	Nelson das Neves da Silva	6422
15	Rosângela Sgamatt de Souza	4436
16	Roseli Molina de Oliveira Vieira	6260
17	Selmo Machado de Souza	4338
18	Valdira Pereira Gonçalves	7592

Art. 2º Os servidores designados exercerão suas atividades em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho e nas

cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, observadas as normas administrativas vigentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito da cooperação técnica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 11 de fevereiro de 2026.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1090DC42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2026 ELETRÔNICO - SRP

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 3.264.869,77 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)**. Abertura da sessão dia 27 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1515-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 11 de Fevereiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E95FD792

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2026 ELETRÔNICO - SRP

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a registro de preço para futura e eventual "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL-ANAC", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Abertura da sessão dia 02 de Março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6604-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 11 de Fevereiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3A252BC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 014/2026

TERMO ADITIVO N° 014/2026

Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de valor/serviços ao Contrato nº 002/2026, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CHAGAS & RODRIGUES LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **CHAGAS & RODRIGUES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.106.716/0001-80, sediado (a) na Av. Copacabana, nº 352, B. Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Sergio Paulo Rodrigues Chagas**, inscrito no CPF n° 204.***.***-00, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor/serviços ao Contrato nº 002/2026 que tem por objeto, **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA. REFORMA DOS BANHEIROS, ARQUIBANCADA E MURO DO ESTADIO MUNICIPAL ÂNGELO CASSOL", referente ao processo n° 6899/2025.

2.DO ACRÉSCIMO: O acréscimo de valor/serviços será no valor de **R$ 8.004,79 (oito mil, quatro reais e setenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária do NEP (ID n° 128285), bem como, solicitação da SEMFAZ (ID n° 128284). O acréscimo será correspondente a 8,90% do valor original do contrato.
2.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 0.031, elemento de despesa 3.3.90.00.

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2026**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4A79A099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 015/2026

TERMO ADITIVO N° 015/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 013/2025 do Processo Filhote nº 5073/2024 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa, **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.**

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57, sediado (a) na Av. João Pessoa, nº 4924, sala B, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Ezequiel Pereira Gonçalves**, portador (a) da cédula de identidade RG n° 5***95 SSP/RO, inscrito (a) no CPF n° 665.***.***-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 013/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA", do processo mãe n° 5106/2024 (filhote 5073/2024).

2.DA PRORROGAÇÃO: As partes, por meio deste Termo Aditivo, acordam em prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 013/2025, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **11/02/2026**, vencendo em **11/02/2027**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação é de R$ 492.380,16 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos).
3.1 DOS SERVIDORES E REMUNERAÇÕES: A contratada se compromete a fornecer, durante a vigência deste contrato 8 (oito) servidores, sendo a remuneração mensal individual de R$ 5.128,96 (cinco mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).
3.1 Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.038, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00;

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 013/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7AC495BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 016/2026

TERMO ADITIVO N° 016/2026

Terceiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 149/2024 do Processo nº 5073/2024 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57, sediado (a) na Av. João Pessoa, nº 4924, sala B, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Ezequiel Pereira Gonçalves**, portador (a) da cédula de identidade RG n° 5***95 SSP/RO, inscrito (a) no CPF n° 665.***.***-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 149/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA", do processo mãe n° 5106/2024 (filhote 5073/2024).

2.DA PRORROGAÇÃO: As partes, por meio deste Termo Aditivo, acordam em prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 149/2024, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/02/2026**, vencendo em **28/02/2027**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação é de **R$ 800.117,76 (oitocentos mil, cento e dezessete reais, setenta e seis centavos)**.
3.1 DOS SERVIDORES E REMUNERAÇÕES: A contratada se compromete a fornecer, durante a vigência deste contrato 13 (treze) servidores, sendo a remuneração mensal individual de **R$ 5.128,96 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)**.
3.1 Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.038, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00;

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 149/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EA99C302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 415/2026
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CER, visando à execução de ações educacionais de interesse público, conforme condições, metas e atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo CER (ID n° 120839) e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento como parte indissociável.
O FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Técnica tem fundamento na Lei Municipal nº 4.244/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas aplicáveis.
A VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência até dia 31/12/2026, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e observância da legislação aplicável.

Rolim de Moura/RO, 10 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Município de Rolim de Moura

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Centro Educacional de Rolim de Moura – CER
DANIEL SIMIÃO NUNES OLIVEIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:82620B6E

ROLIM PREVI
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI DATA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Ata da segunda reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 784/2025, de 19/09/2025, realizada aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (04/02/2026), iniciada às 15hs13 min (quinze horas e treze minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Jair Antônio Ferrari e Juliana Esteves dos S. Pansini, registra-se a ausência da conselheira Vaniz Walber por motivo de atestado médico, seu suplente também não estava presente. A reunião contou também com a presença do Comitê de investimento e Conselho Fiscal. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal iniciou a reunião com a seguinte pauta: **ITEM I** – Apreciação e aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2026, em atendimento à Resolução CMN nº 5272, de 18/12/2025 (dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco), que será apresentada por videoconferência pelo Consultor Financeiro Sr. Reiter Peixoto. O senhor Luiz Carlos Leal agradeceu a presença de todos, iniciou a reunião com uma breve explanação acerca da obrigatoriedade de atualização da Política de Investimento, em virtude da publicação da Resolução 5.272 em dezembro de 2025, destacou que a nova normativa trouxe novas diretrizes e critérios para aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência, tornado necessária a adequação da referida política de Investimentos. Antes do início da vídeo chamada com o senhor Reiter Peixoto, o presidente apresentou aos conselheiros o Oficio 029/Rolim Previ/2026, por meio do qual o superintendente do Instituto, senhor Jose Luiz Alves Felipin solicitou a inclusão em pauta, do seguinte assunto: Indicação de um membro do conselho Deliberativo para compor uma comissão do Instituto para acompanhar as aplicações financeiras realizadas nos fundos: Conquest FIP, Aquila FII e Monte Carlo, conforme sugestão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia -TCE/RO. A inclusão da pauta foi aceita por todos os membros presentes, e após deliberação, foi indicado o nome do senhor Lucas Messias Marcos do Conselho Deliberativo para compor a Comissão. Na sequência, deu-se início à reunião virtual com o Sr. Reiter Peixoto, que passou a discorrer sobre a nova Resolução CMN Nº 5.272, informando que em 18 de dezembro de 2025 houve aprovação pelo Conselho Monetário Nacional, da nova resolução a 5.272, a qual promoveu relevantes alterações nas diretrizes de investimento dos RPPS, bem como para as instituições financeiras, informou que, até o presente momento, houve tentativas de postergação da aplicação da referida resolução, contudo sem êxito. Destacou que a nova normativa trouxe impactos significativos, especialmente no que se refere às alocações de recursos. Explicou que a Política de Investimento do Instituto, em alguns pontos, vai além do que é exigido pela Resolução nº 5.272, sendo mais abrangente, citando como exemplo a previsão de plano de Contingência, exigência expressa da normativa. Ressaltou ainda a necessidade adequação dos investimentos em empresas ligadas aos critérios de Sustentabilidade e Governança (SG), enfatizando que o ponto de maior impacto refere-se a à alocação de recursos. Nesse contexto, informou que o RPPS que não possuem o Pró Gestão ou que se encontram apenas no nível básico, como é o caso o Rolim Previ, poderão realizar investimentos exclusivamente em títulos públicos. Quanto aos investimentos já existentes, esclareceu que o Instituto dispõe do prazo de até dois anos para se adequar, podendo os recursos aplicados conforme legislação vigente á época serem mantidos sem caracterização de desenquadramento. Como exemplo, citou os valores investidos no fundo BB Fluxo, usualmente utilizado para pagamento de folha, informando que, a partir do mês de fevereiro de 2026, não poderá haver novos aportes nesse fundo. Acrescentou que está aguardando retorno do Banco do Brasil, que está promovendo alterações no BB Fluxo, colocando LFT (Letra Financeira do Tesouro) de modo que o fundo passe a ser cem por cento (100%) de alocação de títulos públicos. Enquanto isso, o fundo será mantido, porém sem possibilidade de movimentação, sendo permitidas apenas aplicações no BB Tesouro ou no fundo IRFM-1. Na sequência, o sr. José Luiz Alves Felipin questionou o sr. Reiter acerca do fundo do Banco do Brasil denominado Fluxo Soberano. O sr. Reiter informou que, antes de qualquer aplicação nesse fundo, é necessário aguardar o retorno do Banco do Brasil. O sr. José Luiz Felipin mencionou que há previsão de um aporte até o dia 10, Reiter então sugeriu que fosse solicitado ao Banco o bloqueio do fundo para não receber novos aportes. O sr. Reiter esclareceu ainda que, caso o Rolim Previ consiga avançar de nível no Pró Gestão, será necessária a alteração a alteração da Politica de Investimento, bem como, possivelmente, a realização de novas reuniões para discussão e aprovação da referido política. Após esclarecimentos, o sr. Reiter e o presidente senhor Luiz Carlos Leal realizaram breve resumo sobre o objetivo dar reunião, qual seja, a aprovação, na data de hoje, das alterações na Politica de Investimento do Instituto, ficando pendente apenas o retorno do Sr. Reiter quanto a possibilidade de o Rolim Previ realizar aplicações no fundo Fluxo Soberano do Banco do Brasil, sem caracterização de desenquadramento. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h31 min (dezesseis horas e trinta e um minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

_____
CLENI SALETE VIEIRA

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:DD4A1789

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 01 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 27/01/2026

Ata de nº 01 do primeiro/semestre da reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI (OFICIO. Nº 010 – GAB/ROLIM PREVI/26 - Solicitação de convocação de reunião extraordinária do Conselho Fiscal.), realizada em 27 de janeiro de 2026, na sede do Rolim Previ. Reunião em conjunto com os membros do conselho deliberativo e conselho fiscal: Márcio Aparecido Atiles Mateus (presidente) e membros: Edeliano Erdmann e Edglei Vieira da Silva. O conselheiro fiscal Leandro Coelho Dias esteve ausente devido o período de férias. Desta forma conduzindo a reunião o presidente do Institutos o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do conselho deliberativo Luiz Carlos Leal deram as boas-vindas a todos os presentes, iniciou a reunião às 8h10 (Oito horas e Dez minutos). Após, apresentaram- se: O Sr. Fernando Fagundes de Sousa e Sr. Reginaldo Gomes Carneiro, técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (OFÍCIO Nº 24/2026/GABPRES/TCERO). Os mesmos explicaram o motivo da vinda ao intituto, que trabalham com prestação de contas. Sendo abordados os seguintes pontos: Parecer Técnico; Propósito; Discriminação mensal; Contabilização das provisões matemáticas; Registro dos ativos e direitos a receber; Inconsistência na base cadastral; Duração dos passivo; Adicional de meta e perda; Crescimento Salarial; Cálculo da projeção de despesas administrativas; Receitas e despesas previdenciárias. Os mesmos parabenizaram o Institudo do Rolim- PREVI, por todos os conselheiros (Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal) estarem certificados. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente do Instituto o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do Conselho Deliberativo Sr. Luiz Carlos Leal agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião às 10h45 (Dez horas e Quarenta e Cinco minutos). Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:85E13232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 7240/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 05/2026****, do processo licitatório* ***nº 7240/2025*** *de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fisioterapia aquática/hidroterapia, incluindo avaliação fisioterapêutica, bem como de equoterapia, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 015/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 549/PGM/2025, valor total de R$ 214.990,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa reais).*

Empresas vencedoras:

J. H. DA SILVA CLINICA LTDA
CNPJ: *47.063.974/0001-88*
Valor: *R$* 88.270,00

EQUOTERAPIA REVIVER LTDA
CNPJ: *41.944.876/0001-73*
Valor: *R$* 126.720,00

Rolim de Moura, 11 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:36882FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhora Geiciane Louback Feitoza, em cumprimento das prerrogativas da Lei Complementar nº 141 de 2012, em conformidade com o artigo 36, vem através deste convidar a população em geral para participar de forma presencial da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3º QUADRIMESTRE DE 2025, que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2026 a partir das 09:00 horas na Câmara Municipal de Rolim de Moura, onde serão apresentados resultados acumulados até o 3º Quadrimestre do exercício de 2025.

Participem!

GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Secretária Fundo Municipal de Saúde R. Moura

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:00EE5B9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Edital de Convocação Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Enfermeiro(a)

7º Colocado (a) – Nome: Flavio Cordeiro dos Santos- nota: 75,50;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:3E4638B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

O Município de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 566/2025**, Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, sendo por prazo determinado para os cargos de técnico de enfermagem e nutricionista e por prazo indeterminado para os cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), convoca candidato(s), constante(s) nos anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – Nutricionista

3º Colocado (a) – Franciele Soares Liquer Suszek - nota: 67,00.

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:03B01910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 14/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 14/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 024/2026, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **aquisição de materiais permanentes, compreendendo roçadeiras, motosserras, sopradores e podadores**.
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.
Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **19/02/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 33.933,04 (trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos).
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de fevereiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:85CB23CE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

COMUNICADO OFICIAL
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos candidatos inscritos que o cronograma do certame sofreu alteração.
A modificação decorre do **elevado número de candidatos inscritos**, circunstância que demandou prazo adicional para análise documental, conferência de requisitos, verificação de títulos e demais procedimentos administrativos necessários à garantia da lisura, transparência, impessoalidade e segurança jurídica do processo seletivo.
Dessa forma, para assegurar a adequada apreciação de todas as inscrições e evitar qualquer prejuízo aos candidatos, foi promovida a readequação das datas previstas no Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme documento atualizado constante do Processo Administrativo.
O novo cronograma passa a vigorar nos seguintes termos:

ETAPA	DATA
Homologação das Inscrições	17/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	17/02/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	18/02/2026 a 19/02/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos	23/02/2026
Homologação do Resultado Final para os Cargos que não necessitam de Prova Prática	24/02/2026
Início das Convocações (Exceto Cargos com Prova Prática)	25/02/2026
Convocação para Prova/Teste Prático (quando aplicável)	26/02/2026
Realização da Prova/Teste Prático	14 e 15/03/2026
Divulgação do Resultado da Prova/Teste Prático	17/03/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova/Teste Prático	18/03/2026 a 19/03/2026
Divulgação do Resultado Final Definitivo	26/03/2026
Início das Convocações	30/03/2026

A Comissão ressalta que a alteração visa exclusivamente garantir a correta análise das inscrições e a fiel observância aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade e eficiência administrativa.
Os candidatos devem acompanhar atentamente as publicações oficiais no site institucional da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia para ciência das próximas etapas.
São Francisco do Guaporé/RO, 11 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A743E107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 050/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de inscrições junto a empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores para aumentar conhecimentos em inteligência artificial, com base no art. 74, Inc III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, curso este denominado **"Elaboração, Criação e Gestão de Emendas Impositivas Municipais com Uso da Inteligência Artificial – da Criação a Prestação de Contas**", que se realizará nos dias 25 a 27 de fevereiro de 2026 em Porto Velho – RO".
EMPRESA FAVORECIDA: WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA – inscrita no CNPJ sob **nº. 57.058.130/0001-00.**
.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

São Miguel do Guaporé, 11 de fevereiro de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:02C88793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2026 DISPÕE DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSMAR TREU PARA DESENVOLVER FUNÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 045/2026

"DISPÕE DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSMAR TREU PARA DESENVOLVER FUNÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 051/SEMED/2026 o qual solicita a cedência do servidor Josmar Treu ao Município de Alvorada D'Oeste/RO, bem como a cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a cedência em razão do servidor JOSMAR TREU, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Professor Pedagogo, Matrícula nº 3073, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Município de Alvorada D'Oeste/RO na E. M. E. I. F. Novo Destino, com ônus ao destino, pelo período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3B8C2075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2026 DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2017/2024 QUE CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ELIANE JERONIMO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 046/2026

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2017/2024 QUE CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ELIANE JERONIMO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO, a contar de 01 de fevereiro de 2026, o Decreto nº 2017/2024, que concede a servidora ELIANE JERONIMO DOS SANTOS, matrícula nº 2446, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:59F06B1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2026 DISPÕE SOBRE A 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 048/2026

"DISPÕE SOBRE A 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
19º	Denise Kester Vieira
20º	Ivone Ferreira Da Silva Gonçalves
21º	Leidia Da Silva Cunha Santos
22º	Daiane Garcia Gilo
23º	Mateus Nantes Oliveira
24º	Eliete Ferreira Torres
25º	Poliana Sobrinho Santana
26º	Sandra Regina Chaves De Boni
27º	Eva Rosa Aparecida Martins Silva
28º	Gesiane De Oliveira Souza Capichi
29º	Glaucia Barbosa Laurent
30º	Natasha Walthmam Silva
31º	Carla Antunes Ferreira
32º	Claudineia Aparecida Fermino

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
34º	Marcos Oliveira Silva
35º	Andréia De Lima Sinotti
36º	Caroline Da Silva Hoffmann
37º	Quele Cristina Breguedo Messias
38º	Geisilaine Alves Da Cruz
39º	Paula Caroline Dos Anjos Peres Dourado
40º	Soleam Skarlleth Tavares Wolfart
41º	Maria Dos Anjos Ramos
42º	Rosana Aparecida Marcon Tavares
43º	Lucilene Pereira De Meirelles
44º	Raab Da Silva Pardinho
45º	Sarah Paes De Alencar
46º	Taynara Stéfany Dos Santos
47º	Elaine Martins Rodrigues
48º	Géssica Da Silva Costa

PROFESSOR DE CIÊNCIAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
2º	Marliane Sales Pinheiro Bortozzo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	Diego Bortolozzo Lauretti

PROFESSOR DE LETRAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	Andressa da Silva Gonçalves

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	Wagner Almandes da Silva
4º	Jose Edilson da Silva Lima Junior

PROFESSOR DE HISTÓRIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
2º	Gisele de Oliveira Montana

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
2º	Magno Maciel da Silva

PROFESSOR DE INGLÊS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	Fernando Miranda Zeferino
4º	Silvino Nunes Torres

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	Keila Ferreira de Noronha
4º	Denise Rodrigues de Bonfá

PSICOPEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	Rafael Turatti Siqueira

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	Isaias José Batista

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA A PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AB009999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/GAB/2026. DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 260/GAB/2026 DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSMAR TREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 264/GAB/2026.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 260/GAB/2026 DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSMAR TREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 260/GAB/2026 a qual nomeia o servidor **JOSMAR TREU** em cargo de confiança na Administração Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CF3FA7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GEISIANE CAMPOS MIRANDA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 265/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GEISIANE CAMPOS MIRANDA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DA SAÚDE – PMDA 03**, a senhora **GEISIANE CAMPOS MIRANDA** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A0782C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAYNE DÉBORA CASTILHO DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 266/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAYNE DÉBORA CASTILHO DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL – PMDA 03**, a senhora **JAYNE DÉBORA CASTILHO DE OLIVEIRA** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B5F26F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E NOMEAÇÃO DE JAIR MUNIZ DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 267/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E NOMEAÇÃO DE JAIR MUNIZ DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, o servidor **JAIR MUNIZ DE OLIVEIRA**, para exercer função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Fica NOMEADO no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL – PMDA 08**, o senhor **JAIR MUNIZ DE OLIVEIRA**, com vínculo na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A1058AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO APARECIDO FRABI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 268/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO APARECIDO FRABI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o servidor **FRANCISCO APARECIDO FRABI**, matrícula nº 8110, no cargo de Motorista – Celetista (Seletivo), para desempenhar função junto à Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8B039D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CESAR ROBERTO BRAZ CARVALHO DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 269/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CESAR ROBERTO BRAZ CARVALHO DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSISTENTE DE ADVOGADO PÚBLICO – LEI MUNICIPAL Nº 2490/2025**, o senhor **CESAR ROBERTO BRAZ CARVALHO DE OLIVEIRA** vinculado à Advocacia Geral do Município - AGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 09 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1967897C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA

2ª (segunda) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 12/02/2026, ***ÀS 08:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**
- **Projeto de Lei Executivo nº 024/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 025/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:
- Não consta

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 11 de fevereiro de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:CDAE2C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 007/2026, Processo n. 637/ **SEMAS** /2024, **Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP), botijão 13kg, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para atendimento das necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMAS, bem como de seus equipamentos e unidades vinculadas, conforme demandas formalizadas por meio de notas de empenho, nos termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 07/2024,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 05/02/2026 - Edição 4166.

ONDE SE LÊ:
VERA LÚCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

LEIA-SE:
VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Sec. Mun. de Trabalho e Ass. Social Interina.
Port. 047/GAB/PMS/2026

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3D3DF939

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº055/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº055/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,11 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSILEY EMILIANO COVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **ROSILEY EMILIANO COVRE**, portadora do **CPF Nº 611. ***. ***-00** e célula de identidade **RG 580616 SESDEC/SP**, ocupante do cargo de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Venceslau Brás,** nomeada conforme a **portaria N°358/GAB/PMS/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:69483781

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº056/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº056/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,11 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA**, portadora do **CPF Nº 873. ***. ***- 34** e célula de identidade **RG 745366 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Venceslau Brás,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:03FF16E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº057/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº057/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,11 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF Nº 936. ***. ***-91** e célula de identidade **RG 989125 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **Supervisora da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Venceslau Brás,** nomeada conforme a **portaria N°181/GAB/PMS/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:75143CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº058/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº058/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,11 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA MARIA DA VITORIA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ADRIANA MARIA DA VITORIA MARTINS**, portadora do **CPF Nº 827. ***. ***- 00** e célula de identidade **RG 730.405 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **Supervisora da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Venceslau Brás,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B3672C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº059/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº059/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,11 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DA APARECIDA PIGORETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **MARIA DA APARECIDA PIGORETE**, portadora do **CPF Nº 420. ***. ***-53** e célula de identidade **RG 463974 SSP/RO**, ocupante do cargo de **Orientadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Venceslau Brás,** nomeada conforme a **portaria N°161/GAB/PMS/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A20AB235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº060/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº060/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,11 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CARMEN LUCIA DA SILVA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **CARMEN LUCIA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do **CPF Nº 421. ***. ***- 68** e célula de identidade **RG 454715 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de

Orientadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Venceslau Brás, conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F4E8F8AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 011/2026/CMT
Objeto: contratação de empresa para a revisão **de garantia do veículo** oficial pertencente à Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratada: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 05.891.726/0004-28
Valor da Contratação: R$ 1.668,73(mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)
PEÇAS: R$ **1.188,73 (**mil cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)
SERVIÇOS:R$ **480,00** (quatrocentos e oitenta reais**)**
Inexigibilidade de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 74**, inciso **I**. Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 11 de fevereiro de 2026.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:254AB439

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026/CMT

Pelo presente instrumento com base na Lei N° 14.133/2021, Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Sr. Valeria Batista Carreiro adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA inscrita sob o CNPJ n° 05.891.726/0004-28**,** com o objeto: Contratação de empresa autorizada para realização de revisão de garantia do veículo no **valor total** de R$ 1.668,73(mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), para peças: R$ **1.188,73 (**mil cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) e para **s**erviço**s**: R$ **480,00** (quatrocentos e oitenta reais**).**
Com base nos demais documentos contidos nos autos do processo n° 011/2026. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.
Teixeirópolis/RO 11 de fevereiro de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:2B26A6D3

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA Nº 001/2026/PMT - FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor total: R$ 4.437,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
ATA N° 002/2026/PMT - FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59, no valor total R$ 27.802,86 (vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e oitenta e seis centavos).
ATA Nº 003/2026/PMT - FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59, no valor total R$ 48.621,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais).
ATA Nº 004/2026/PMT - FORNECEDOR: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50, no valor total R$ 9.218,00 (nove, mil duzentos e dezoito reais).
ATA Nº 005/2026/PMT - FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.885.137/0001-80, no valor total R$ 70.299,90 (setenta mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
ATA Nº 006/2026/PMT - FORNECEDOR: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.647.123/0001-48, no valor total R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
ATA Nº 007/2026/PMT - FORNECEDOR: MEGMED LTDA, CNPJ: 16.946.372/0001-45, no valor total R$ 96.155,99 (noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
ATA Nº 008/2026/PMT - FORNECEDOR: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.644.237/0001-00, no valor total R$ 22.690,86 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).
ATA Nº 009/2026/PMT - FORNECEDOR: VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.679.550/0001-07, no valor total R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/ .

Teixeirópolis/RO, 11 de fevereiro de 2026

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n° 113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:E1A9FE78

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO TCE-RO Nº 00001/26

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às comunicações oficiais desta municipalidade,

CONSIDERANDO o recebimento do **Ofício n. 0058/26-D1ªC-SPJ**, que cientifica esta administração acerca da **Decisão Monocrática n. 46/2026-GABOPD**;

CONSIDERANDO a concessão de **Tutela de Urgência Inibitória** pelo Conselheiro Relator Omar Pires Dias nos autos do **Processo n. 00001/26**, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO);

CONSIDERANDO a necessidade de estrito cumprimento à ordem judicial/administrativa para evitar a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar Estadual n. 154/96;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **SUSPENSÃO IMEDIATA** da **Concorrência Pública nº 001/2025**, processo administrativo nº 00553.08.01-2025, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em estrada vicinal, com drenagem e sinalização, a ser realizada no perímetro do Município de Teixeirópolis–RO - Linha 20 a partir da RO-473 sentido Linha 37", bem como de todos os atos administrativos a ela afetos.

Art. 2º. A suspensão permanecerá vigente até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Determinar ao setor de licitações e à Procuradoria Jurídica a organização e remessa de cópia integral do processo administrativo relacionado ao certame à referida Corte de Contas, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado no item V da decisão monocrática.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser conferida a necessária publicidade no Diário Oficial e nos sistemas eletrônicos de licitação utilizados pelo município.

Teixeirópolis – RO, 11 de fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A431078B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/GAB/2026 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
PAULO DE SOUZA PESSOA	TRANSPORTE ESCOLAR	9°	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:40876560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/GAB/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SINÁRIA CRISTINA ARRABAL".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido à servidora **SINÁRIA CRISTINA ARRABAL,** matrícula n° 507, médica, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre o dia 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a02 de fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C840BDF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 02/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00792.06.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: M.L.J. DANTAS ME.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Contratação de serviço de telefonia fixa para atendimento das unidades: Hospital Municipal de Pequeno Porte Daniel Heringer, Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades da **SEMSAU**, conforme especificado na **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025,** Termo de Referência e Edital de Licitação.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais)** com pagamento mensal no valor de **R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).**

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 09 de fevereiro de 2026.

Assinam:
M.L.J. DANTAS ME
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6AEE265A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 013 ao Contrato N° 008/PJM/2022
Processo nº: 051/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 3 (três) mese, a partir do dia 17 de fevereiro de 2026.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Assinam:
LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:55E35DF7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 42/2026 – CMS/TEIXEIRÓPOLIS

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Estadual destinada à aquisição de veículo tipo VAN para transporte de pacientes oncológicos e para procedimentos de média e alta complexidade, conforme Ofício nº 28/SEMSAU/2026 e Plano de Trabalho anexo.

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis – CMS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.142/1990, a Lei Municipal que o institui e demais normativas vigentes;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo justificativa, metas, cronograma de execução, planilha orçamentária e demais informações exigidas pela legislação;

Considerando a importância do investimento para garantir transporte humanizado, seguro e acessível aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade clínica;

Considerando: a deliberação da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 19 de dezembro de 2025; na sala de reunião do CMS;

Resolve

Art. 1º – Dispõe de aprovação da proposta nº 07024/2025-08, proveniente de emenda parlamentar estadual, no valor de R$ 362107,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e sete reais), destinada à aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho apresentado que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES 6794572), localizada na Avenida Afonso Pena, N° 2280, Teixeirópolis/RO.

Art. 2º – Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde assegure a execução do recurso conforme a legislação vigente, garantindo transparência, economicidade e observância das normas de aquisição pública.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis – RO, 11 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 42/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142,
de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B624D149

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 42/CMS/2026

"Dispõe sobre a Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis para o período de 2026 a 2029, âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO, a resolução nº 453 do conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, que preconiza em sua segunda Diretriz que a instituição dos conselhos de saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: A deliberação da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 19 de dezembro de 2025; na sala de reunião do CMS;

CONSIDERANDO: que compete ao Conselho Municipal de Saúde aprovar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, conforme dispõe a Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO: o processo participativo de elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, que contou com a análise da situação de saúde do município, avaliação do PMS 2022–2025, deliberações da 6ª Conferência Municipal de Saúde e contribuições da gestão municipal e do controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis-RO para o período de 2026 a 2029, a saber:

DIRETRIZ Nº 1 - Atenção Primária como porta de entrada estratégica da Rede de Atenção à Saúde (RAS)

DIRETRIZ Nº 2 - Ampliar e qualificar o acesso oportuno aos serviços de saúde especializados, ambulatoriais e hospitalares,

assegurando atendimento adequado às necessidades de saúde da população, com equidade, integralidade e resolutividade.

DIRETRIZ Nº 3 - Fortalecer a assistência farmacêutica no âmbito municipal, garantindo o acesso regular e qualificado a medicamentos essenciais, bem como a promoção do uso racional dos mesmos.

DIRETRIZ Nº 4 - Fortalecer a Vigilância em Saúde por meio da ampliação das ações e da melhoria da integração desses serviços à rede de atenção à saúde, visando ao conhecimento do

perfil epidemiológico da população, das doenças e agravos incidentes, como subsídios para o planejamento, a gestão e a tomada de decisões estratégicas.

DIRETRIZ Nº 5 - Fortalecer o Controle Social.

DIRETRIZ Nº 6 - O aprimoramento e capacitação da Gestão e do Financiamento em Saúde.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis – RO, 11 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 42/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142,
de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D8015AB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 010/GP/CMT/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) para exercer função gratificada no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o dispostona Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro2023.
R E S O L V E
Art. 1º – Nomear a Senhora **EDLENE MEDEIROS GOMES** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO**, do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 11 de fevereiro de 2026.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA.
Chefe de Gabinete da Presidência.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:79C9A644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	033/2026
b) Licitação Nº	006/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	10/02/2026
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa especializada para Fornecimento contínuo de Energia Elétrica para unidades públicas pertencentes Secretaria Municipal De Administração e Fazenda de Theobroma.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A
CNPJ: 05.941.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 114.862.25 (cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Theobroma, 10 de Fevereiro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AB7D53A9

GABINETE DO PREFEITO
36° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;

l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 06 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MOTORISTA SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
3ª	Lucas Quaresma Araujo	10/05/1985	9,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E375A99C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4042/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo feriado municipal em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Theobroma/RO;

CONSIDERANDOas comemorações tradicionais do período carnavalesco;

CONSIDERANDOa conveniência administrativa e a organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado FERIADO MUNICIPAL no dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), em comemoração ao Aniversário do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)**, nas repartições públicas e nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Theobroma/RO, em razão das festividades de Carnaval.

Art. 3º Fica declarado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **17 de fevereiro de 2026 (terça-feira)**, em virtude das comemorações do **Carnaval**.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços considerados como essenciais, afetos às respectivas áreas de sua competência.

§1º As Secretarias que prestam serviços classificados como essenciais, deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados, sendo estes: os de Saúde (Hospital e Postos de Saúde), Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Serviços relevantes de manutenção às estradas (emergenciais), Superintendência de Licitações SUPEL, e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

§2ºA Secretaria Municipal de Educação-SEMED, observará as previsões contidas em seu Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0D8734FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2026 DE 11 DE 02 DE 2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **CARLOS ALESSANDRO CHANAN**, RG n/º**69**32**, CPF n/º**759.63*.**2-*7**, cargo de **ENFERMEIRO (A) PCD**,**(40HRS)**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos11dias do mês defevereirodo ano 2026. (11/02/2026)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:33A3105E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,**FIXA**a lotação do servidor **CARLOS ALESSANDRO CHANAN**, RG n/º**69******32 SSP/RO**, CPF n/º**759.63***.****2-*****7**, cargo de **ENFERMEIRO (A) PCD**,**(40HRS)**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO,11 de fevereiro de 2026

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E7570943

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,**EMPOSSA**, nesta data, o senhor**CARLOS ALESSANDRO CHANAN**, RG: N/**69******32 SSP/RO**, CPF:**759.63***.****2-*****7**para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A) PCD**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 11 de fevereiro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CARLOS ALESSANDRO CHANAN
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:56815166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - DELZI DE OLIVEIRA MAIA

Solicitação: 17			
Nome do servidor (a): DELZI DE OLIVEIRA MAIA			Processo: 289 Ano:2026
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:**
Cargo/Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Setor:**		**CEP:**
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora esteve no dia 04/02 em Ji-Paraná, a fim de participar da orientação técnica quanto ao programa VIGIAGUA – Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano.			

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:3F367E69

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 004.2025 - SOFTWARE. GESTÃO PÚBLICA - SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N. 236/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público e Interno, cadastrado no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, neste ato representado pelo **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, prefeito do município de Urupá, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Secretária **Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA**. **CONTRATADA: BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA**, com sede na Avenida Belo Horizonte, n. 2462, Bairro Centro, CEP: 76.963-710, Município de Cacoal/RO, representada por seu representante legal o **Sr. RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada serviços de sistema em informática para prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública Municipal visando atender o Fundo Municipal de Saúde, com a Conversão, Migração dos dados, Implantação, Parametrização, Treinamento de Usuários (com carga horária de no mínimo 200h), fornecimento mediante suporte técnico mensal e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor, em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica de janela em plataforma MS-WINDOWS, com acesso a banco de dados relacional específico contendo os seguintes sistemas: Gestão de Saúde, bem como softwares complementares atualizados " banco de dados, geradores de relatórios e demais softwares necessários ao funcionamento do sistema de gestão ora citado", treinamentos e capacitação a servidores ou colaboradores após a implantação e durante toda a vigência do Contrato. Em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos termo de referência e Edital. **DO VALOR:** O valor da contratação é de **R$ 54.040,14** (cinquenta mil, quarenta reais e quatorze centavos). Perfazendo um valor mensal de **R$ 4.912,74** (quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos). **DA VIGÊNCIA**: O contrato a ser firmado terá vigência de 11 (onze) meses, a contar do dia 28º de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. **DA EXECUÇÃO:**O prazo para implantação do sistema e migração dos dados é de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço. Em atenção art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o recebimento/aceite definitivo será emitido pela administração municipal após 30 (trinta) dias da realização do treinamento e uso efetivo do sistema. Para que o sistema seja utilizado com êxito por todos os usuários, é indispensável o fornecimento de treinamento presencial para os usuários, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da migração dos dados. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o que foi solicitado no Termo de Referência. **DA FISCALIZAÇÃO**: A fiscalização e gestão dos contratos serão exercidas da seguinte forma por unidade demandante, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da administração: **a) Secretaria Municipal de Saúde** – Gestora do contrato, a Sra. Josyane Pereira Gonçalves – Diretora Administrativo e Financeira. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual de Compras, sendo a seguinte dotação: Prefeitura do Município de Urupá **• Unidade: Secretaria Municipal de Saúde** • Projeto Atividade/Descrição: 02.005.10.122.0009.2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Administrativo. Elemento de Despesa: **3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.** Desdobramento da Despesa: **06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE**. **DA MANUNTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**: Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais previstas no Contrato originário n.

005/2025 firmado em 11 de fevereiro de 2025, que surtem o mesmo efeito durante toda vigência da presente prorrogação contratual.

Urupá/RO, 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:50FD7B75

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOANOS EDIONARDO CARDOSO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOANOS EDIONARDO CARDOSO
Justificativa do Adiantamento: VEICULO APRESENTOU PANE EM VIA PUBLICA , BR 364, ASSIM SE FEZ NECESSARIO DESLOCAMENTO MECANICO PARA REALIZAR DIAGNOSTICO.
Valor Total da Solicitação R$ 590,40

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:5038C545

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - NELIO URBANO DE SÁ

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): NELIO URBANO DE SÁ
Justificativa do Adiantamento: VEICULO APRESENTOU PANE EM VIA PUBLICA , BR 364, ASSIM SE FEZ NECESSARIO DESLOCAMENTO MECANICO PARA REALIZAR DIAGNOSTICO.
Valor Total da Solicitação R$: 590,40

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:986DDAD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SEMAF/2026
CONVOCAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE IMÓVEIS URBANOS PARA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SEMAF/2026

CONVOCAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE IMÓVEIS URBANOS PARA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 1.339, 22 DE DEZEMBRO DE 2025, torna público o presente Edital de Chamada Pública para convocação de proprietários, possuidores ou detentores de imóveis urbanos sem identificação cadastral ou com cadastro irregular, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a convocação de proprietários e possuidores de imóveis urbanos localizados no Município de Vale do Anari/RO, que se encontram sem identificação de propriedade ou com pendências cadastrais junto ao Setor de Arrecadação Municipal, visando o levantamento, a regularização cadastral e a afirmação do domínio público ou privado, conforme os procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.339/2025.

DA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os interessados (proprietários, herdeiros, possuidores a qualquer título) dos imóveis listados na tabela abaixo a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal para fins de regularização.

CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	RUA/AVENIDA
91	1	4	614	PRINCESA IZABEL S/N
423	1	17	154	TIRADENTES S/N
684	1	25	474	23 de AGOSTO S/N
687	1	25	516	23 de AGOSTO S/N
690	1	26	16	CUIABA S/N
757	1	36	1	DELDINO AUGUSTEN S/N
764	1	36	95	DELDINO AUGUSTEN S/N
778	1	36	262	DELDINO AUGUSTEN S/N
781	1	36	309	ELIACI DE CASTRO S/N
813	1	37	247	DELDINO AUGUSTEN S/N
821	1	37	395	DELDINO AUGUSTEN S/N
832	1	37	507	DELDINO AUGUSTEN S/N
1135	2	9	440	CAP SILVIO DE FARIAS S/N
1136	2	9	460	CAP SILVIO DE FARIAS S/N
1137	2	9	479	CAP SILVIO DE FARIAS S/N
1482	2	22	236	TANCREDO NEVES S/N
1589	2	26	48	CUIABA S/N
1590	2	26	64	CUIABA S/N
1685	2	36	14	PRESIDENTE DUTRA S/N
1822	3	4	570	GETULIO VARGAS S/N
111516	3	7	194	MARECHAL RONDON S/N
111517	3	8	108	GETULIO VARGAS S/N
2136	3	18	418	JOSE SARNEY S/N
2137	3	18	432	JOSE SARNEY S/N
2138	3	18	446	JOSE SARNEY S/N
2139	3	18	460	JOSE SARNEY S/N
111523	3	21	150	CASTELO BRANCO S/N
2212	4	3	115	GOIANIA S/N
2234	4	3	479	PRESIDENTE DUTRA S/N

DO PRAZO E LOCAL PARA MANIFESTAÇÃO
Conforme o Artigo 6º. os interessados deverão comparecer dentro do prazo inicial de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de publicação deste Edital, no seguinte endereço:

Local: Prefeitura Municipal de Vale do Anari - Setor de Arrecadação/Tributos.
Endereço: Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, Vale do Anari – RO.
Horário de Atendimento: Das 07h30min às 13h30min (horário local), de segunda a sexta-feira.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Para a regularização, o interessado deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de residência atualizado.
Pessoa Jurídica: Cartão do CNPJ, Contrato Social ou Estatuto, RG e CPF do representante legal.
Do Imóvel: Título de propriedade, Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda com reconhecimento de firma, recibos, ou qualquer outro documento que comprove a posse ou domínio do imóvel.
Mapa de Localização; e
Planta de Desmembramento do imóvel, quando aplicável

DAS PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS
O não comparecimento dos interessados no prazo estipulado implicará na continuidade do procedimento administrativo previsto na Lei Municipal nº 1.339/2025.
Conforme o Artigo 8º. o imóvel que permanecer sem identificação de proprietário ou possuidor após o decurso do prazo legal poderá ser objeto de **afirmação de domínio público municipal**, sendo incorporado ao patrimônio do Município para fins de ordenamento urbano e cumprimento da função social da propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), e no átrio da Prefeitura Municipal.
Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fundamentados na legislação vigente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale do Anari – RO, **09 de fevereiro de 2026**.

IZALTINO DE OLIVEIRA VENANCIO
Secretário (a) Municipal de Administração e Fazenda
Portaria n° 3078/GP2025

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C8B78E41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.112

DECRETO N° 11.112 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

TRANSFERE O FERIADO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o dia 25 de Junho de 2026, o feriado do dia 13 de Fevereiro de 2026 em comemoração ao dia do aniversário do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2ºEm consequência do disposto no art. 1° deste Decreto, o expediente será normal no Município de Vale do Paraíso no dia 13 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:65ED7B9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.110

DECRETO Nº 11.110 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECE/2025 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMECE/2025, conforme listagem abaixo, para se apresentar à Divisão de Recursos Humanos DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no prazo de**cinco (05) dias úteis**, contados da data de publicação deste Decreto, para fins de nomeação e posse no cargo ao qual concorreu, munida da documentação exigida.

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Rosangela de Carvalho	12	Classificado
Elisandra da Silva Emerik Pereira	12	Classificado
Eliane Augusto da Silva	11	Classificado
Edinalva Cezario dos Santos	11	Classificado
Tais Gomes da Silva Vial	11	Classificado

Art. 2º Os candidatos convocados deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, especificamente na Divisão de Recursos Humanos (DRH), no horário das 07h00 às 13h00, munida dos documentos listados a seguir, em**cópias acompanhadas dos originais**ou**cópias autenticadas em cartório**, sob pena de**perda do direito à nomeação**.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência atualizado;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
• 01 (uma) foto 3x4**recente**;
• Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cargo de motorista;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) (https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx
• Conta no BANCO DO BRASIL (após a contratação).

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ABB54034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.111

DECRETO Nº 11.111 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 e 17 DE FEVEREIRO DE 2026 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art 1° Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único: O disposto no*caput* deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em expediente normal.

a) Hospital Municipal;
b) Coleta de lixo urbano e limpeza; e
c) Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

Art 2° O ponto facultativo instituído por este Decreto não interromperá nem suspenderá os prazos dos procedimentos licitatórios e contratuais, regidos pela Lei nº 14.133/2021, que permanecerão fluindo regularmente, cabendo às unidades responsáveis adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos atos administrativos indispensáveis ao regular andamento dos certames.

Art 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto n° 11095 de 09 de Fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5B93CDAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS MARIA DEL

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ ARRABAL, contratada no cargo de MÉDICO 20HS, matrícula nº 2263, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **01 de março de 2026 a 30 de março de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 11 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:60B0C45A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO CLÉCIO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor CLÉCIO DIAS CARDOSO, contratado no cargo de COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL, matrícula nº 2222, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, conforme consta noProcesso Administrativo 2-130/2026.

Vale do Paraíso/RO, 11 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:09163042

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO ROMARCIO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor ROMARCIO MENDES RESENDE, contratado no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula nº 1932, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme consta noProcesso Administrativo nº 4-61/2026.

Vale do Paraíso/RO, 11 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4E697828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 8054

PORTARIA N° 8054 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA N° 7916 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 QUE NOMEOU CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7916 de 11 de Agosto de 2025 que nomeou CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.794.492-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DA971AB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8055

PORTARIA Nº 8055 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.794.492-**, para exercer o cargo de CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3F0F3D4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 129/2026

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°. 129/2026

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Administrativo para pagamento de taxas de Licenciamento Anual e Multas de Trânsito dos veículos pertencentes a esta Secretária Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	Pagamento de taxas de Licenciamento Anual e Multas de Trânsito dos veículos que pertencem a esta Secretária Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN, CNPJ nº 15.883.796/0001-45	01	Serv.
02	Pagamento de Multas de Trânsito dos veículos que pertencem a esta Secretária Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, CNPJ nº 04.892.707/0001-00	01	Serv.
03	Pagamento de Multas de Trânsito dos veículos que pertencem a esta Secretária Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU, junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ nº 05.903.125/0001-45	01	Serv.

PROCESSO N° 129/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CONTRATADO: Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN
C.N.P.J:15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL:R$ 3.754,70(três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CONTRATADO: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte DNIT
C.N.P.J:04.892.707/0001-00
VALOR TOTAL:R$ 4.858,65(quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
C.N.P.J:05.903.125/0001-45
VALOR TOTAL:R$ 215,67(duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso, 09 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B087BE78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 7/2026 PROCESSO Nº 4-25/2026

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 7/2026
Processo nº 4-25/2026
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Contratado:41.099.351 JESSICA NAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO), para atendimento das necessidades da secretaria SEMTAS do Município de Vale do Paraíso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UnidadedeMEDIDA	Quantidade	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
1	PÃO MASSA FINA	KG	182,445	R$ 19,60	R$3.575,92
2	PÃO FRANCES	KG	195,09	R$ 19,58	R$3.819,86

Vigência:12(doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021.

Valor Total:R$ 7.395,78 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).
Data de Assinatura:10 de fevereiro de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 11 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1EA61EB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 8/2026 PROCESSO Nº 4-8/2026

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 8/2026
Processo nº 4-8/2026
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Contratado:CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de gestão de frotas, compreendendo amanutenção preventiva, corretiva e/ou emergencial, com o fornecimento de peças, para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente

Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme preçosregistrados na Ata de Registro de Preços nº 031/2024, sem incidência de taxa de administração, correspondente a 0,00% (zero por cento).
Data de Assinatura:11 de fevereiro de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 11 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6E04E4D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 9/2026 PROCESSO Nº 1-242/2026

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 9/2026
Processo nº 1-242/2026
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:WALTER DA SILVA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de obras de infraestrutura de drenagem rural, tais como instalação de galerias em aduelas pré-moldadas para drenagem de águas pluviais e fluviais e obras complementares,especificamente para a execução de CONSTRUÇÃO DE GALERIA PRÉ-MOLDADA (ADUELAS DE CONCRETO) SOBRE O RIO MONTEVIDÉO NA LINHA 201, zona rural deste Município.
Vigência:12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto se constatado a necessidade e deferida à prorrogação, respeitando a vigência máxima prevista em lei.

Valor Total:R$ 416.198,98 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
Data de Assinatura:11 de fevereiro de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 11 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:303358C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE SUSPENSÃO E REINÍCIO DA ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO 126/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DE SUSPENSÃO E REINÍCIO DA ORDEM DE SERVIÇO

Assunto: Reinício da Ordem de Serviço nº 001/2025(ID 680917)
Processo Administrativo nº:2-126/2025
Concorrência Eletrônica nº:001/2025
Contratada:P. Cezar Portorachi Engenharia e Construção
CNPJ:33.778.318/0001-57

Considerando o Termo de Suspensão da Ordem de Serviço, emitido em 09 de setembro de 2025, referente à execução do objeto contratado, qual seja, a Contratação de Empresa para Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira (HPP);
Considerando que restaram superados os motivos que ensejaram a suspensão da execução contratual, bem como a inexistência de óbices administrativos, técnicos ou financeiros para a continuidade da obra;
Comunica-se, por meio do presente, o**ENCERRAMENTO DA SUSPENSÃO(ID 691262)**e o consequente**REINÍCIO DA ORDEM DE SERVIÇO nº 001/2025(ID 680917)**, a partir da data da publicação deste termo, devendo a empresa contratada retomar a execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato, no cronograma físico-financeiro aprovado e nas demais disposições legais e contratuais vigentes.
Sem mais para o momento, reiteramos nossa disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 10/02/2026 às 14:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 14:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3BD08F6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-306/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-306/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social SEMTAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 250 cestas básicas alimentares destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Vale do Paraíso/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO o regular processamento do Processo Administrativo nº 4-306/2025;
CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação devidamente lavrado em 04 de fevereiro de 2026, que adjudicou o objeto do certame à empresa**PRODUTOS REALL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.368.902/0001-31, pelo valor total de**R$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Final nº 1, de 05 de fevereiro de 2026, que opinou pela viabilidade jurídica da homologação do certame, após verificada a regularidade dos atos praticados e a observância à Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:
HOMOLOGARo resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, referente à contratação de empresa para fornecimento de 250 cestas básicas alimentares, declarando vencedora a empresa**PRODUTOS REALL LTDA**, pelo valor global de**R$ 81.250,00**, conforme adjudicação já realizada.

Publique-se. Cumpra-se.

Vale do Paraíso/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/02/2026 às 10:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:37E78306

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.073 DE 05/02/2026 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.073, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMECE, NO VALOR DER$ - 381.086,13,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º,

Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMECE**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 381.086,13**(trezentos e oitenta e um mil oitenta e seis reais e treze centavos).

Suplementação (+) -381.086,13
provenientes de:
Superávit Financeiro: -381.086,13

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

52112.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR -381.086,13
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R. Grupo: 30 2540
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 004 FUNDEB 30%

Anulação Superávit Financeiro (-) -381.086,13

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO,pois este recurso já fora aberto através do DECRETO**11.052**DE 28/01/26. justifica-se, para que seja feito junto ao Projeto de Lei da construção da creche**SEMECE.**

Fontes de Recurso
30 2 540 -381.086,13

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:76B4679A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.074 DE 05/02/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.074 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.074 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 21/IPMVP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))05/02/2026 12:24Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.074 DE 05 DE FEVEREIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

Ficha:41009.272.1114.2110.0000FORTALECIMENTO DA GESTÃO E S 49.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 49.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

Ficha:40809.272.1114.2110.0000FORTALECIMENTO DA GESTÃO E S -49.000,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -49.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8756BA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.076 DE 05/02/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.076, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.504

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor deR$ 1.042.269,42, incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.30.00 e 4.4.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação dos elementos de despesa**4.4.90.30.00**material de consumo e**4.4.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 1.042.269,42**(um milhão quarenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.042.269,42
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

46126.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM800.000,00
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS
F.R.: 10301 701
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002185Convênio nº 7/2026/PGE-DERADM-Recup Estr

46226.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM200.000,00
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS
F.R.: 10301 701
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002185Convênio nº 7/2026/PGE-DERADM-Recup Estr

Anulação
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

46326.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM42.269,42
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS
F.R.:01 500
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente AO**TERMO DE CONVÊNIO Nº 7/2026/PGE-DERADM,**que tem como objetivo**Recuperação de Estradas Vicinais em Município de Vale do Paraiso -RO SEMOSP.1.000.000,00**

Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

38704.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP -42.269,42
CUSTEIO OPERACIONAL
F.R. Grupo:01 500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Fontes de Recurso
1030 1 7011.000,00
1 500 42.269,42

ANULAÇÃO -42.269,42

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 1.042.269,42**(um milhão quarenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) na dotação orçamentária código 26.782.1107.2085 / Fonte de Recurso 01 701/ 01 500/**CONVÊNIO Nº 7/2026/PGE-DERADM-RECUP ESTRADA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 DE 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FA5D8A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.077 DE 05/02/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETONº 11.077, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.505

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor de R$ 3.075.656,59, incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.39.00 e 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação eSuperávit Financeiro,**incorporação dos elementos de despesa**4.4.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 3.075.656,59**(três milhões setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e novecentavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.075.656,59
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

52916.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES2.535.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F.R.:01 700
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002176TERMO DE COMP Nº 974187/2025 Habitação

53016.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES65.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
F.R.:01 700

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002176TERMO DE COMP Nº 974187/2025 Habitação

Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

53116.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES475.656,59
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F.R.:02 500
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente ao**TERMO DE COMPROMISSO Nº 974187/2025/MCIDADES/CAIXA,quetem como objetivo**a**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS no MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSOSEMOSP. 3.075.656,59**

Fontes de Recurso
0 1 7002.600.000,00
0 2 500 475.656,59

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 3.075.656,59**(três milhões setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) na dotação orçamentária, código 16.482.1017.2207 / Fonte de Recurso 01700 / 02500**/TERMO DE COMP Nº 974187/2025 HABITAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C7B2B871

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.078 DE 06/02/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.078, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.506

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor deR$ 1.119.128,00, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 1.119.128,00**(um milhão cento e dezenove mil cento e vinte e oito reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.199.128,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

51710.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 1.199.128,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 01 601
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
010319REFORMA HPP IZABEL BATISTA de OLIVEIRA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),recurso financeiro será repassado Fundo a Fundo através de**Emenda Parlamentar de n.º 40920004**através da**Proposta n.º 91931423002 Reforma do HPPSEMSAU.1.199.128,00**

Fontes de Recurso
2 601 1.199.128,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**, a importância de**R$ 1.119.128,00**(um milhão cento e dezenove mil cento e vinte e oito reais) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2092 / Fonte de Recurso 02 601**/REFORMA HPP IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AE4B294A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.079 DE 06/02/2026 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETONº 11.079, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.507

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 2.785,47,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.14.00**diária pessoa civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**,a importância de**R$ 2.785,47**(dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e setecentavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.785,47
Superávit Financeiro
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

51208.243.1113.2106.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 2.785,47

PROTEÇÃO BASICA COFINANCIAMENTO SOCIAL MAMAE F.R.: 02 669
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto Manutenção das Atividades da Assistência Social -**Programa Mamãe CheguieiSEMTAS.2.785,47**

Fontes de Recurso
2 669 2.785,47

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 2.785,47**(dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) na dotação orçamentária código 08.243.1113.2106 / Fonte de Recurso 02 669/**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:882578AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.080 DE 06/02/2026 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.080, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.508

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 15.216,24, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 15.216,24**(quinze mil duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.216,24
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
51410.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 15.216,24
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010323 CUSTEIO ATEN. P. PROP: 36000645843202500

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades do Custeio da**Atenção Primária, conforme Proposta de n.º 360006458432025 00SEMSAU.15.216,24**

Fontes de Recurso
2 600 15.216,24

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância**R$ 15.216,24**(quinze mil duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 02 600/**CUSTEIO ATEN. P. PROP: 36000645843202500**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:330B3556

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.081 DE 06/02/2026 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETONº 11.081, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.509

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 47.486,63,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 47.486,63**(quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e trêscentavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 47.486,63
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

51510.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 47.486,63
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 601
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010317AMBULÂNCIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**AMBULANCIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADASEMSAU.**
47.486,63
Fontes de Recurso

2 601 47.486,63

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**, a importância de**R$ 47.486,63**(quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2092 / Fonte de Recurso 02 601/**AMBULÂNCIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E1F8EC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.082 DE 06/02/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.082 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.082 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 93/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))06/02/2026 12:15Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.082 DE 06 DE FEVEREIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:55312.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 5.145,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.145,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:17027.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS -5.145,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.145,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:88180314

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.083 DE 06/02/2026 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETONº 11.083, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.511

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 239.870,05,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 239.870,05**(duzentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta reais e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 239.870,05
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
51610.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 239.870,05
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 601
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
010302PROPOSTA N° 19314.027000/1210-01

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a**Construção da UBS Ana Regina Cordeiro**, cujo recurso financeiro já nos fora repassado na modalidade Fundo a Fundo através de**Emenda Parlamentar de n.º 30960006, referente a Proposta de n.º 19314.027000/1210-01SEMSAU.239.870,05**

Fontes de Recurso
2 601 239.870,05

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**, a importância de**R$ 239.870,05**(duzentos trinta e nove mil oitocentos e setenta reais e cinco centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 02 601/**PROPOSTA N° 19314.027000/1210-01.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:69F665B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.084 DE 06/02/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETONº 11.084, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.512

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 201.093,73,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 201.093,73**(duzentos e um mil noventa e três reais e setenta e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 201.093,73
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

51904.122.1105.2081.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 198.593,73
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 10231 700
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002171CONV 897550 - CONTRUÇ PRAÇA

Anulação
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

52004.122.1105.2081.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 2.500,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO
F.R.: 01 500
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente a**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, conforme CONVÊNIO Nº 897550/2020, SICONV Nº 006/DPCN/2020SEMOSP.198.593,73**

Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

38704.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP -2.500,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Fontes de Recurso
1023 1 700198.593,73
1 500 2.500,00

ANULAÇÃO -2.500,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 201.093,73**(duzentos e um mil noventa e três reais e setenta e três centavos) na dotação orçamentária, código 04.122.1105.2081 / Fonte de Recurso 1023 1 700/ 01 500/**CONV 897550 - CONTRUÇ PRAÇA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:56AC0197

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.085 DE 06/02/2026 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.085, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.513

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 22.793,60,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.14.00**diária pessoa civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 22.793,60**(vinte e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 22.793,60
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

52210.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 22.793,60
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 600
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010324 INCREMENTO PAP. PROP: 36000645851202500

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades do**Programa Incremento PAP, conforme Proposta de n.º 360006458512025 00SEMSAU.22.793,60**

Fontes de Recurso
2 600 22.793,60

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**, a importância de**R$ 22.793,60**(vinte e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 02 600/**INCREMENTO PAP. PROP: 36000645851202500.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:15782184

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.086 DE 06/02/2026 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETONº 11.086, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.514

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor de R$ 41.309,04, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 41.309,04**(quarenta e um mil trezentos e nove reais e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 41.309,04
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

52310.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 41.309,04
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 600
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
010320INCREM. PAP PROP. 36000635699202400

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades do**Programa Incremento PAP, conforme Proposta de n.º 360006356992024 00SEMSAU.41.309,04**

Fontes de Recurso
2 600 41.309,04

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**, a importância de**R$ 41.309,04**(quarenta e um mil trezentos e nove reais e quatro centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 02 600/**INCREM. PAP PROP. 36000635699202400.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CE5A21AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.087 DE 06/02/2026 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.087, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.515

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 20.996,21,incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 20.996,21**(vinte mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.996,21
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

52410.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 20.996,21
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010314 INCREMENTO PAP, PROP. 36000592708202400

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades do**Programa Incremento PAP, conforme Proposta de n.º 36000592708202400**, para Custeio dos serviços de**atenção primária em saúde**para cumprimento de metas nacional**SEMSAU.20.996,21**

Fontes de Recurso
2 600 20.996,21

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**, a importância de**R$20.996,21**(vinte mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 02 600 /**INCREMENTO PAP, PROP. 36000592708202400**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E6374FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.088 DE 06/02/2026 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETONº 11.088, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.516

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 117.337,29,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 117.337,29**(cento e dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 117.337,29
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

52526.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM113.003,97
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10272 701
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002179 CONVÊNIO 490/2024/PGE-DERADM TUBOS PEAD

52626.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM 4.333,32
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 02 500
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),para**DEVOLUÇÃO DE SALDO**referente ao Convênio**nº 490/2024/PGE-DERADM,**que tem por objeto a aquisição de 72,00 m de tubos PEAD para instalação em 04 (quatro) pontos de estradas vicinais**SEMOSP.117.337,29**

Fontes de Recurso
1027 2 701113.003,97
2 500 4.333,32

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 117.337,29**(cento e dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) na dotação orçamentária, código 26.782.1107.2085 / Fonte de Recurso 1027 2 701/ 02 500/**CONVÊNIO 490/2024/PGE-DERADM TUBOS PEAD.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5AF22083

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.089 DE 06/02/2026 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.089, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.517

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 397.186,05,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 397.186,05**(trezentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e seis reis e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 397.186,05
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

52726.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM397.186,05
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10352 706
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002186 TRANSF ESPECIAL UNIÃO DEP LM

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente a**Transferência Especial da União**para a**CONSTRUÇÃO DE GALERIA PRÉ MOLDADA (ADUELAS) NO RIO MONTEVIDÉO NA LINHA 201SEMOSP.397.186,05**

Fontes de Recurso
1035 2 706397.186,05

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 397.186,05**(trezentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e seis reis e cinco centavos) na dotação orçamentária, código 26.782.1107.2085 / Fonte de Recurso 1035 2 706**/TRANSF ESPECIAL UNIÃO DEP LM.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3D563254

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.090 DE 06/02/2026 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.090, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.518

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 154.982,77,incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo e**4.4.90.52.00**material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 154.982,77**(cento e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 154.982,77
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

53412.365.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 92.989,67
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 302 546
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
012173FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEG - FUNDEB

53512.365.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 61.993,10
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 302 546
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
012173FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEG - FUNDEB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente ao**FTI - FOM. MATRIC. TEMPO INTEGRAL**FUNDEB 30%**SEMECE.154.982,77**

Fontes de Recurso
30 2 546 154.982,77

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 154.982,77**(cento e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) na dotação orçamentária código 12.365.1110.2081 / 12.365.1110.2080 / Fonte de Recurso 30 2 546**/FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEG FUNDEB 30%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FD6AE21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.091 DE 06/02/2026 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.091, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.519

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 6.387,32, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 6.387,32**(seis mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.387,32
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

53626.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM2.574,02
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10012 701
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA

53726.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM3.813,30
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 02 500
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referenteadevolução de saldo do**Convênio nº149/2025/PGE/DERADM**que tem por objeto a Recuperação de estradas vicinais**SEMOSP.6.387,32**

Fontes de Recurso
1001 2 701 2.574,02
0 2 500 3.813,30

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 6.387,32**(seis mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) na dotação orçamentária, código 26.782.1107.2085 / Fonte de Recurso 1001 2 700 / 02 500/**CONVENIO FITHA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B7363FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.092 DE 06/02/2026 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.092, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELASEMTAS,NO VALOR DER$ - 381.086,13,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMTAS**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 5.609,83**(cinco mil seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos).

Suplementação (+) -5.609,83
provenientes de:
Superávit Financeiro: -5.609,83

Anulação:
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50408.243.1113.2103.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER V -5.609,83
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE - ESTADO F.R. Grupo: 0 2660
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 118PROCAD - SUAS

Anulação Superávit Financeiro (-) -5.609,83

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

DECRETO Nº 11.092DE 06DE FEVEREIRODE 2.026 - LEI Nº 2.494 POR**SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO,**pois este recurso já fora aberto através do DECRETO**11.042**DE 26/01/26. justifica-se, para que seja ajustada a programação**SEMTAS.**

Fontes de Recurso
02 660 -5.609,83

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1791039B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.093 DE 06/02/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.093, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DE R$5.609,83, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa,**3.3.90.14.00**diária civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 5.609,83**(cinco mil seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos).

Suplementação (+) 5.609,83
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

55408.243.1113.2100.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 5.609,83
PROCADSUAS F.R.: 02660
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 118PROCAD - SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por Objeto - **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO**

ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCARD-SUASSEMTAS.5.609,83

Fontes de Recurso
2660 5.609,83

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5E76237F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.096 DE 09/02/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.096 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.096 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 73/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))09/02/2026 12:37Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.096 DE 09 DE FEVEREIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:53216.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES3,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:39204.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS-3,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BF3796DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.097 DE 09/02/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.097 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.097 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 70/SEMPLAD/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de fevereiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))09/02/2026 12:25Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.097 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6204.122.1103.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5304.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FB2AC878

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.098 DE 10/02/2026 SEMPLAD ANULAÇÃO

DECRETO Nº 11.098, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.520

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 179.574,69,incorporação do elemento de despesa3.3.90.46.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Anulação,**referente adevolução ao Poder Executivo Municipal do saldo financeiro remanescente dos recursos repassados à Câmara Municipal**,**incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.46.00** -auxílio-alimentação,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD**,a importância de**R$ 179.574,69**(cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 179.574,69
Anulação
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

53804.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 179.574,69
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 01 500
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a devolução ao Poder Executivo do saldo financeiro remanescente dos recursos orçamentários da Câmara Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A medida contribui para o equilíbrio das contas públicas, permitindo que os recursos não utilizados pelo Poder Legislativo retornem ao Tesouro Municipal para aplicação em políticas públicas de interesse da coletividade.

010100CAMARA MUNICIPAL

401.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -10.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

501.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -20.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
3.1.91.13.00CO NTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Exercício Corrente
001001 Recursos Próprios / Ordinários

901.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -60.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

1001.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -15.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

1101.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -20.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1 Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

1301.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -30.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

1801.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -14.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

1901.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -10.574,69
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

Fontes de Recurso
1 500179.574,69

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD**,a importância**R$ 179.574,69**(cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) na dotação orçamentária código 04.122.1103.2080 / Fonte de Recurso 01 500/**Recursos Próprios / Ordinários.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:565BE3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.099 DE 10/02/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 218/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de fevereiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))10/02/2026 12:28Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22910.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 11.035,42
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Ficha:55510.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 5.906,15
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 16.941,57

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:21610.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE
-16.941,57
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -16.941,57

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:835A381A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.100 DE 10/02/2026 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.522

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor de R$ 249.852,74,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00 -**indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 249.852,74**(duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 249.852,74
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

53912.361.1110.2088.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 249.852,74
TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 02 576
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
012119PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),Devolução do saldo do convênio nº 33/2025/PGE-SEDUC-PROGRAMA IR E VIR TRANSPORTE ESCOLAR**SEMECE.249.852,74**

Fontes de Recurso
2 576 249.852,74

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 249.852,74(**duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1110.2088 / Fonte de Recurso 2 576/**PROGRAMA IR E VIR.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B17C7827

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.504 DE 05/02/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.504,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.042.269,42, incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.30.00 e 4.4.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação dos elementos de despesa**4.4.90.30.00**material de consumo e**4.4.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 1.042.269,42**(um milhão quarenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.042.269,42
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

46126.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM800.000,00
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS
F.R.: 10301 701
4.4.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002185Convênio nº 7/2026/PGE-DERADM-Recup Estr

46226.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM200.000,00
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS
F.R.: 10301 701
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002185Convênio nº 7/2026/PGE-DERADM-Recup Estr

Anulação
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

46326.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM42.269,42
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS
F.R.:01 500
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente AO**TERMO DE CONVÊNIO Nº 7/2026/PGE-DERADM,**que tem como objetivo**Recuperação de Estradas Vicinais em Município de Vale do Paraiso -RO SEMOSP.1.000.000,00**

Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

38704.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP -42.269,42
CUSTEIO OPERACIONAL
F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Fontes de Recurso
1030 1 7011.000,00
1 500 42.269,42

ANULAÇÃO -42.269,42

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,fixado através do DECRETO**11.076 de 05 de**

fevereiro, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:70A27E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.505 DE 05/02/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.505,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 3.075.656,59, incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.39.00 e 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação eSuperávit Financeiro,**incorporação dos elementos de despesa**4.4.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 3.075.656,59**(três milhões setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e novecentavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.075.656,59
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

52916.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES2.535.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F.R.:01 700
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002176TERMO DE COMP Nº 974187/2025 Habitação

53016.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES65.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
F.R.:01 700
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002176TERMO DE COMP Nº 974187/2025 Habitação

Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

53116.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES475.656,59
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F.R.:02 500
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente ao**TERMO DE COMPROMISSO Nº 974187/2025/MCIDADES/CAIXA,quetem como objetivoa CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS no MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSOSEMOSP. 3.075.656,59**

Fontes de Recurso
0 1 7002.600.000,00
0 2 500 475.656,59

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,fixado através do DECRETO**11.077**de 06 de fevereiro, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F49F083B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.506 DE 06/02/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.506,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor deR$ 1.119.128,00, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 1.119.128,00**(um milhão cento e dezenove mil cento e vinte e oito reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.199.128,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

51710.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 1.199.128,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 01 601
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
010319REFORMA HPP IZABEL BATISTA de OLIVEIRA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),recurso financeiro será repassado Fundo a Fundo através

de**Emenda Parlamentar de n.º 40920004**através da**Proposta n.º 91931423002 Reforma do HPPSEMSAU.1.199.128,00**

Fontes de Recurso
2 601 1.199.128,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.078 de 06 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E90CA526

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.507 DE 06/02/2026 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.507,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 2.785,47,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.14.00**diária pessoa civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**,a importância de**R$ 2.785,47**(dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.785,47
Superávit Financeiro
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

51208.243.1113.2106.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 2.785,47
PROTEÇÃO BASICA COFINANCIAMENTO SOCIAL MAMAE F.R.: 02 669
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto Manutenção das Atividades da Assistência Social -**Programa Mamãe CheguеiSEMTAS.2.785,47**

Fontes de Recurso
2 669 2.785,47

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.079 de 06 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:95F3BE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.508 DE 06/02/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.508,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 15.216,24,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 15.216,24**(quinze mil duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.216,24
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

51410.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 15.216,24
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010323 CUSTEIO ATEN. P. PROP: 36000645843202500

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades do Custeio da**Atenção Primária, conforme Proposta de n.º 360006458432025 00SEMSAU.15.216,24**

Fontes de Recurso
2 600 15.216,24

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.080 de 06 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A3C45A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.509 DE 06/02/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.509,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 47.486,63, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 47.486,63**(quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e trêscentavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 47.486,63
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

51510.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 47.486,63
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 601
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010317AMBULÂNCIA, ATENÇÃOESPECIALIZADA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**AMBULANCIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADASEMSAU.**
47.486,63
Fontes de Recurso
2 601 47.486,63

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.081 de 06 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3228E8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.511 DE 06/02/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.511,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR$ 239.870,05,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 239.870,05**(duzentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta reais e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 239.870,05
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
51610.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 239.870,05
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 601
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
010302PROPOSTA N° 19314.027000/1210-01

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a**Construção da UBS Ana Regina Cordeiro**, cujo recurso financeiro já nos fora repassado na modalidade Fundo a Fundo através de**Emenda Parlamentar de n.º 30960006, referente a Proposta de n.º 19314.027000/1210-01SEMSAU.239.870,05**

Fontes de Recurso
2 601 239.870,05

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.083 de 06 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A09E21F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.512 DE 06/02/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.512,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento

vigente, no valor deR$ 201.093,73,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 201.093,73**(duzentos e um mil noventa e três reais e setenta e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 201.093,73
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

51904.122.1105.2081.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 198.593,73
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO
F.R.:10231 700
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002171CONV 897550 - CONTRUÇ PRAÇA

Anulação
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

52004.122.1105.2081.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 2.500,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO
F.R.: 01 500
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente a**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, conforme CONVÊNIO Nº 897550/2020, SICONV Nº 006/DPCN/2020SEMOSP.198.593,73**

Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

38704.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP -2.500,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Fontes de Recurso
1023 1 700198.593,73
1 500 2.500,00

ANULAÇÃO -2.500,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,fixado através do DECRETO**11.084 de 06 fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7F33723B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.513 DE 06/02/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.513,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 22.793,60, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.14.00**diária pessoa civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 22.793,60**(vinte e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 22.793,60
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

52210.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 22.793,60
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 600
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010324 INCREMENTO PAP. PROP: 36000645851202500

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades do**Programa Incremento PAP, conforme Proposta de n.º 360006458512025 00SEMSAU.22.793,60**

Fontes de Recurso
2 600 22.793,60

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.085 de 06 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0FE1A1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.514 DE 06/02/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.514,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 41.309,04, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 41.309,04**(quarenta e um mil trezentos e nove reais e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 41.309,04
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

52310.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 41.309,04
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 600
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
010320INCREM. PAP PROP. 36000635699202400

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades do**Programa Incremento PAP, conforme Proposta de n.º 360006356992024 00SEMSAU.41.309,04**

Fontes de Recurso
2 600 41.309,04

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.086 de 06 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EB9F68D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.515 DE 06/02/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.515,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 20.996,21, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 20.996,21**(vinte mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.996,21
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

52410.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 20.996,21
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010314 INCREMENTO PAP, PROP. 36000592708202400

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades do**Programa Incremento PAP, conforme Proposta de n.º 36000592708202400**, para Custeio dos serviços de**atenção primária em saúde**para cumprimento de metas nacional**SEMSAU.20.996,21**

Fontes de Recurso
2 600 20.996,21

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.087 de 06 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BE75E1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.516 DE 06/02/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.516,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 117.337,29, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 117.337,29**(cento e dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 117.337,29
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

52526.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM113.003,97
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10272 701
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002179 CONVÊNIO 490/2024/PGE-DERADM TUBOS PEAD

52626.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM 4.333,32
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 02 500
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),para**DEVOLUÇÃO DE SALDO**referente ao Convênio**nº 490/2024/PGE-DERADM,**que tem por objeto a aquisição de 72,00 m de tubos PEAD para instalação em 04 (quatro) pontos de estradas vicinais**SEMOSP.117.337,29**

Fontes de Recurso
1027 2 701113.003,97
2 500 4.333,32

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,fixado através do DECRETO**11.088 de 06 fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6AB69C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.517 DE 06/02/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.517,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 397.186,05, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 397.186,05**(trezentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e seis reis e cincocentavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 397.186,05
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

52726.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM397.186,05
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10352 706
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002186 TRANSF ESPECIAL UNIÃO DEP LM

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente a**Transferência Especial da União**para a**CONSTRUÇÃO DE GALERIA PRÉ MOLDADA (ADUELAS) NO RIO MONTEVIDÉO NA LINHA 201SEMOSP.397.186,05**

Fontes de Recurso
1035 2 706397.186,05

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,fixado através do DECRETO**11.089 de 06 fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ECE08C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.518 DE 06/02/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.518,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor de R$ 154.982,77, incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo

e**4.4.90.52.00**material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 154.982,77**(cento e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 154.982,77
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

53412.365.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 92.989,67
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 302 546
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
012173FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEG - FUNDEB

53512.365.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 61.993,10
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 302 546
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
012173FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEG - FUNDEB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente ao**FTI - FOM. MATRIC. TEMPO INTEGRAL**FUNDEB 30%**SEMECE.154.982,77**

Fontes de Recurso
30 2 546 154.982,77

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,fixado através do DECRETO**11.090 de 06 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:95087969

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.519 DE 06/02/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.519,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 6.387,32, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 6.387,32**(seis mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.387,32
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

53626.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM2.574,02
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10012 701
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA

53726.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM3.813,30
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 02 500
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referenteadevolução de saldo do**Convênio nº149/2025/PGE/DERADM**que tem por objeto a Recuperação de estradas vicinais**SEMOSP.6.387,32**

Fontes de Recurso
1001 2 701 2.574,02
0 2 500 3.813,30

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,fixado através do DECRETO**11.091 de 06 fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E21BA85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.520 DE 10/02/2026 SEMPLAD ANULAÇÃO

LEI Nº2.520,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 179.574,69,incorporação do elemento de despesa3.3.90.46.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Anulação,**referente adevolução ao Poder Executivo Municipal do saldo financeiro remanescente dos recursos repassados à Câmara Municipal**,**incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.46.00** -auxílio-alimentação,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD**,a importância de**R$ 179.574,69**(cento e

setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 179.574,69
Anulação
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

53804.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 179.574,69
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 01 500
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a devolução ao Poder Executivo do saldo financeiro remanescente dos recursos orçamentários da Câmara Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A medida contribui para o equilíbrio das contas públicas, permitindo que os recursos não utilizados pelo Poder Legislativo retornem ao Tesouro Municipal para aplicação em políticas públicas de interesse da coletividade.

010100CAMARA MUNICIPAL

401.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -10.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

501.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL-20.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
3.1.91.13.00CO NTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

901.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -60.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

1001.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -15.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

1101.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -20.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1 Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

1301.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL-30.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

1801.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -14.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

1901.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -10.574,69
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
F.R. Grupo: 01 500
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

Fontes de Recurso
1 500 179.574,69

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**,fixado através do DECRETO**11.098 de 10fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,10de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:65E261D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.522 DE 10/02/2026 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.522,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 249.852,74,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00** -indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 249.852,74**(duzentos e quarenta enovemil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 249.852,74
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

53912.361.1110.2088.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 249.852,74
TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 02 576
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
012119PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),Devolução do saldo do convênio nº 33/2025/PGE-SEDUC-PROGRAMA IR E VIR TRANSPORTE ESCOLAR**SEMECE.249.852,74**

Fontes de Recurso
2 576 249.852,74

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,fixado através do DECRETO**11.100 de 10 defevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale doParaíso,10 defevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D603271B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RETIFICAÇÃO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICCAADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JAN A DEZ DE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	145.663.972,37	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.313.211,18	2,27
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	8.739.838,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.302.846,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.865.854,51	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-66.995,77	-0,05
Limite definido por Resolução do Senado Federal	174.796.766,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.046.073,92	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	23.306.235,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.196.478,07	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	29.495,77	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 27/jan/2026 as 10h e 12m.		

DARLENE HAESE ZANDONADI	***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Contadora 7108/O CRC/RO	Vereador-Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:B350E122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 055 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 055

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos,

evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e março/2026.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 055/2026**
16017	RAMON ALVES QUEIROZ Admissão: 02/08/2024 - Desligamento 01/12/2025	DANIEL MARQUES FRANCO ***.639.352-** GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER ***998.209-** THOBIAS ALVES BARBOSA ***609.892-** (carta de desistência) CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO ***547.596-** ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ ***311.122-** POLIANE GISETI DE SOUZA ***.239.402-**	MÉDICO ORTOPEDISTA - DMAC	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA ***609.982-**
16550	GESSIANE MAYARA DE JESUS Admissão: 03/04/2025 - Desligamento 01/01/2026	MARTA HENRIQUE DOS SANTOS ***.732.422-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DMAC	GERLANDIA ALVES DA SILVA ***.406.912-**
15826	RICARDO NEVES CALDERARI Admissão: 01/07/2024 - Desligamento 01/01/2026	ANE GLEYCE FERREIRA DE AGUIAR ***23.982-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA ***.835.762-**
12224	VERA REGINA FRANZEMANN BERGAMANN Admissão: 01/02/2025 - Desligamento 01/02/2026	SAULO JOSE DA COSTA RIBEIRO ***.191.792-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC	DÉBORA OGLIARI DA SILVA ***273.522-**
15338	SOLANGE VIEIRA Admissão 01/09/2023 - Desligamento 01/09/2025	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA ***.676.892-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS ***.090.772-**
29750	HELENA SOARES DOS SANTOS Admitida em 08/04/1999 - Desligamento em 03/11/2025	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA ***.703.352-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	CRIATIANKELL DA SILVA ***.561.541-**
16223	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO Remanejada	ROSELY REGINA STERING MACIEL ***222402**	ENFERMEIRA - DAB	ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO ***128652**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 055/2026	CARGO
15620	LUCIANA DOS ANJOS CALATRONE Admitida em 07/03/2024 - Desligamento em 07/03/2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	DIVAINA SEVERINA DA SILVA ***.149.052-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
15635	JULIANA CARNEIRO DA SILVA Admitida em 12/03/2024 - Desligamento em 12/03/2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	MARILDA CRISTINA VERISSIMO ***.591.892-** (carta de desistência) TATIANE BARROS DE SOUSA DIANA **.502.952**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
15537	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO Admitido em 01/02/2024 - Desligamento em 01/02/2026	TECNICO RADIOLOGIA	ERICA VICTOR DE OLIVEIRA ***.330.469-**	TECNICO RADIOLOGIA
15887	MARCO AURELIO GONCALVES RODRIGUES Admitido em 02/07/2024 - Desligado 07/01/2026	TECNICO RADIOLOGIA	ERISSON FERREIRA DE SOUZA ***.814.712-** (falecido) EDINOR DE SOUZA SILVA ***.227.352-**	TECNICO RADIOLOGIA
15607	TRICIA CAROLINE NORONHA ARAUJO Admitida em 04/03/2024 - Desligamento em 04/03/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC	ÉRICA MODENA DE SOUZA ***879.182-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC
15605	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO Admitida em 04/03/2024 - Desligamento em 04/03/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC	JULIANA ALMEIDA LOBATO ***7.112-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC
15609	JESSICA ALVES RIBEIRO Admitida em 05/03/2024 - Desligamento em 05/03/2026	ENFERMEIRO -DMAC	JOSEANE BATISTA DA SILVA ***.751.522-** PcD	ENFERMEIRO -DMAC
15624	CELIA GOMES DOS SANTOS Admitida em 07/03/2024 - Desligamento em 07/03/2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	KELBIA FERREIRA NEUVIRTH ***.628.**8-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
15933	SULIENI VAGNER Admitida em 15/07/2024 - Desligada em 20/10/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	EVA SUELEN DE LIMA GOMES ***.102.942-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC

Ariquemes/RO, 03 de fevereiro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 23.455/2026

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:B00F37D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

Processo Administrativo n°11-1503/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES LTDA CNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MED.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	DIESEL COMUM	Equador	2.000,00	LIT	7,22	14.440,00
1	GASOLINA COM	Equador	600,00	LIT	7,45	4.470,00

VALOR TOTAL: R$ 18.910,00 (dezoito mil e novecentos e dez reais), conforme consta em Notas de Empenho224/2026 (ID 559418) e 225/2026 (ID 559419).

VIGENCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.07.07 Secretaria de municipal de Obras, Função Programática:26.782.0013.2024.0000 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e BueirosDespesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 - Ficha:**483.**
Campo Novo de Rondônia,11 de fevereirode 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:31A3C1B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 10/2026/PGM/PMCJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Serviços públicos-SEMINF
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **CNPJ:** 05.340.639/0001-30
Processo Administrativo: 0000086-14.10.01-2026
Processo Licitatório: 0000508.03.02-2024
Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024
Ata de Registro de Preços nº 017/2024
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal Serviços públicos-SEMINF , no município de Candeias do Jamari por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	**Descriminação**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Total Estimado (R$)**	**Taxa de Administr ação (%)**	**Taxa (RS)**	**Valor Total (R$)**
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender à Prefeitura de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses.	12	MÊS	933.120,00	R$ -1,62%	R$ 15.116,54	R$ 918.003,46

Dotação Orçamentária:
Ficha: 151
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

Função/Sub-Função: 15 452 - Serviços Urbanos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva: 933.120,00 (novecentos e trinta e tres mil cento e vinte reais)
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Secretaria Municipal de serviços Públicos
Candeias do Jamari/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Contratante
JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de serviços Publico
CPF: 216.686.828-26

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:3A86E79A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.855 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

"Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 1.840, de 14 de janeiro de 2026, cria o Subsídio III para os cargos de Subprocurador-Geral e Subcontrolador-Geral do Município de Candeias do Jamari, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 1.840, de 14 de janeiro de 2026, que passam a vigorar exatamente na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar, preservadas integralmente suas tabelas, quadros, símbolos, quantitativos, nomenclaturas e estruturas.

Art. 2º Fica criado o Subsídio III, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), aplicável aos seguintes cargos:

I – Subprocurador-Geral do Município;
II – Subcontrolador-Geral do Município.

Parágrafo único. O Subsídio III ora instituído observará o regime jurídico próprio dos cargos de natureza política e de direção superior, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3• O Coordenador Geral de Contabilidade, com certificado registro contábil, passa a receber o CDA-05.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei Complementar, as atribuições específicas dos cargos alcançados pelas alterações e criações previstas nesta norma.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei Complementar produzirá efeitos retroativos a 2º de fevereiro de 2026, exclusivamente para fins funcionais e financeiros, respeitados os limites constitucionais e orçamentários.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO - I
Fica Alterado o Anexo I e II, da Lei nº 1.840 de 14 de janeiro de 2026.

ALTERAÇÕES PARA:

DE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria de Meio Ambiente	2	CDA-03
Coordenadoria Administrativa de Serviços Ambientais	1	CDA-03

PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria Geral de Meio Ambiente	2	CDA-04
Coordenadoria Executivo Administrativa de Serviços Ambientais	1	CDA-05

DE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Departamento de Logística e Transporte	1	CDA-02
Departamento de Capacitação e Formação Profissional	1	CDA-02
Sec. Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social	1	CDA-02
Assessor de Apoio da Semasft	1	CDA-01
Assessor de Apoio da Semasft	1	CDA-01
Ch. Divisão de Vigilância Socioassistencial	1	CDA-01

PARA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria de Logística e Transporte	1	CDA-03
Coordenadoria de Capacitação e Formação Profissional	1	CDA-03
Sec. Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social	1	CDA-02
Coordenadoria de Transporte do CRAS	1	CDA-03
Coordenador de transporte do CREAS	1	CDA-03
Coordenadoria Administrativa de Psicologia	1	CDA-03

DE:
SEC. MUNIC. GERAL DE ADM. PLANEJ. ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Dir. Departamento Administrativa da CMST	1	CDA-02

PARA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLLIA E TRABALHO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria Administrativa do CRAS	1	CDA-03

DE:
SEC. MUNIC. GERAL DE ADM. PLANEJ. ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria Geral de indústria e comercio	1	CDA-04
Secretária Administrativa	1	CDA-02
Departamento de Controle e Análise Processual	1	CDA-02
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	1	CDA-03
Coordenadoria de Elaboração e Análise de Folha de Pagamento	1	CDA-03
Departamento de Serviços em Topografia	1	CDA-02
Departamento de Tesouraria	1	CDA-02
Coordenadoria Médica do Trabalho	1	CDA-07

PARA:
SEC. MUNIC. GERAL DE ADM. PLANEJ. ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria Executiva de indústria e Comercio	1	CDA-05
Coordenadoria Geral Administrativa da Regularização Fundiaria	1	CDA-04
Coordenadoria Administrativa de Controle e Análise Processual	1	CDA-03
Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas	1	CDA-04
Coordenadoria Executiva de Elaboração e Execução de Folha de Pagamento	1	CDA-05
Coordenadoria Geral de Serviços de Topografia	1	CDA-04
Coordenadoria Geral da Tesouraria	1	CDA-04
Coordenadoria Médica do Trabalho	1	CDA-09

DE:
GABINETE DO PREFEITO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Departamento de Proteção e Defesa Civil	1	CDA-02

PARA:
GABINETE DO PREFEITO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria Geral de Proteção e Defesa Civil	1	CDA-04

DE
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Assistência de Controle Interno	1	CDA-02
SubControladoria Geral	1	SUBSÍDIO I

PARA

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Assessoria Controle Interno	2	CDA-03

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
SubControladoria Geral	1	SUBSÍDIO III

DE:

PROCURADORIA GERAL

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Subprocuradoria Geral	1	SUBSÍDIO I
Assessoria Jurídica	1	CDA-05

PARA

PROCURADORIA GERAL

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Subprocuradoria Geral	1	SUBSÍDIO III
Assessoria Jurídica	1	CDA-06

DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Ch. Divisão de Nutrição Escolar	2	CDA-01
Dir. Departamento de Compras e Contratações	1	CDA-02

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria de Nutrição Escolar	2	CDA-03
Coordenadoria de Compras e Contratações	1	CDA-03

DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Assessoria Jurídico	1	CDA-04

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL E TRABALHO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Assessoria Jurídico Administrativa	1	CDA-04

DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Divisão de Endemias	1	CDA-01
Coordenador de Regulação, Avaliação e Controle	1	CDA-03
Divisão de Saúde na Escola	1	CDA-01
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	1	CDA-01
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	1	CDA-02
Assessoria Geral de Jurídico da Semusa	1	CDA-05

PARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria Administrativa de Regulação, Avaliação e Controle	1	CDA-03
Departamento de Saúde nutriconal	1	CDA-02
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	1	CDA-02
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	1	CDA-02

PARA

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Assessoria Geral de Jurídico da Semusa	1	CDA-05

DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Divisão de Recursos Humanos	1	CDA-01
Departamento de Construção de Pontes na Zona Rural	1	CDA-02
Departamento do Infraestrutura Viária Rural	1	CDA-02
Ch. Divisão projetos	1	CDA-01

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Diretoria de Departamento de Recursos Humanos	1	CDA-02
Coordenadoria de Construção de Pontes na Zona Rural	1	CDA-03
Coordenadoria de Infraestrutura Viária Rural	1	CDA-03
Departamento de projetos	1	CDA-02

DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Ch. Divisão Projetos	1	CDA-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Departamento de Projetos Socias	1	CDA-02

DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Departamento de Construção de Pontes na Zona Rural	1	CDA-02
Departamento de infraestrutura Viária Rurais	1	CDA-02
Coordenadoria de Serviços em Campo Zona Urbana e Distrital	1	CDA-03
Ch. Divisão de Monitoramento e Fiscalização	1	CDA-01

PARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria de Construção de Pontes na Zona Rural	1	CDA-03
Coordenadoria de infraestrutura Viária Rurais	1	CDA-03
Coordenadoria Executiva de Iluminação Pública	1	CDA-05
Departamento de Monitoramento e Fiscalização	1	CDA-02

DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Departamento Desenvolvimento de Projetos de Políticas Públicas	1	CDA-02

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria Geral de Promoções Desportivas e Bem Estar Social	1	CDA-04

DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria Executiva de Finanças, Receita e Tributação	1	CDA-05

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria Estratégica de Finanças, Receita e Tributação	1	CDA-06

EXTINGUIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Assessoria de Controle Interno	1	CDA-03

CRIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Departamento de Atendimento de Raio X	1	CDA-02

DEMAIS CARGOS/FUNÇÃO DO ANEXO II DA LEI 1.840, DE 14 DE JANEIRO DE 2026
DEVERÁ PERMANECER INALTERADOS.

ANEXO-II
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
GABINETE E OUTRAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Chefe Geral de Controle e Análise de Processos Administrativos	1	FG-7
Chefe do Setor de Dívida Ativa	1	FG-7
Agente de Contratação	1	FG-9
Coordenador do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Fiscalização Ambiental	1	FG-5
Chefe do Setor de Engenharia e Arquitetura Sanitária	1	FG-4

EXTINGUIR

GABINETE E OUTRAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Chefe do Setor de Dívida Ativa	1	FG-7
Agente de Contratação	1	FG-9

ALTERAÇÕES PARA:

ANEXO-II
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DE:

GABINETE E OUTRAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Chefe Geral de Controle e Análise de Processos Administrativos	1	FG-4
Coordenador do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento	1	FG-8
Setor de Planejamento	1	FG-4

DO

GABINETE E OUTRAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Chefe de Núcleo de Fiscalização Ambiental	1	FG-5

GABINETE E OUTRAS

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Divisão de Cerimonial	1	CDA-01

REMANEJAR PARA

GABINETE E OUTRAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria do Setor de Cerimonial	1	FG-05

ALTERADA PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Chefe de Núcleo de Patrimonio e Almoxarifado Municipal da Saude	1	FG-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO
Divisão de Endemias	1	CDA-01

ALTERADA PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria do Nucleo de Endemias	1	FG-05

DE:

FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Coordenador de Setor de Elaboração de Folha de Pagamento	1	FGE-4
Chefe de Núcleo de Psicologia Escolar	2	FGE-2
Chefe de Núcleo de Ensino Especial	1	FGE-2

ALTERADA PARA:

FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Coordenador de Setor de Elaboração de Folha de Pagamento	1	FGE-8
Chefe de Núcleo de Psicologia Escolar	1	FGE-2
Chefe de Núcleo de Assistencia Social	1	FGE-2
Chefe de Núcleo de Ensino Especial	1	FGE-3

CRIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria de Limpeza publica e pontos publicos municipal – Zona Urbana/Distrital	2	FG-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria do Serviços de Assistencia a Saude	1	FG-6

DEMAIS CARGOS/FUNÇÃO DO ANEXO II DA LEI 1.840, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DEVERÁ PERMANECER INALTERADOS.

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:DE6EC06D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SETOR DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENDO 01/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2235/2025 / SEMUSA.

ASECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA/RO, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Homologa: o presente resultado que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, abrangendo atendimento em Clínica Geral, especialidades médicas e demais áreas da saúde de nível superior com formação específica, destinados ao atendimento da população no âmbito do Município de Chupinguaia, observadas as normas técnicas e regulamentares vigentes.

CREDENCIADOS ATÉ 28/11/2026.

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17.280	HORA TRABALHADA	01
1ª COLOCADA: RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA.				
2ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.				
4ª COLOCADA: KR SERVICOS MEDICOS LTDA.				
5ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª GR & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
7ª GABRIELA FERREIRA LOPES SERVICOS MEDICOS.				
8ª LDS SOCIEDADE MEDICA LTDA.				
9ª J DA S LOBO LTDA.				
10ª MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.				
11ª NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA.				
2	MÉDICO ANESTESISTA	100	CONSULTA	02
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3	MÉDICO ORTOPEDISTA	720	CONSULTA	03
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: FC MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.				
3ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA				
4ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
5ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHENA LTDA				
4	MÉDICO PEDIATRA	1200	CONSULTA	04
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA.				
3ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
5	MÉDICO UROLOGISTA	200	CONSULTA	05
6	MÉDICO GINECOLOGISTA	720	CONSULTA	06
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
3ª GR & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
4ª J DA S LOBO LTDA.				
7	MÉDICO CARDIOLOGISTA	360	CONSULTA	07
8	MÉDICO PSIQUIATRA	360	CONSULTA	08
1ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
2ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
9	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	100	CONSULTA	09
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHENA LTDA.				
10	MÉDICO NEUROPSICÓLOGO COM TERAPIA E LAUDO	500	CONSULTA	10
11	TERAPEUTA OCUPACIONAL ABA COM LAUDO	500	CONSULTA	11
12	FISIOTERAPEUTA	200	CONSULTA	12
1ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
13	FONOAUDIÓLOGO: AVALIAÇÃO + RELATÓRIO/LAUDO	200	CONSULTA	13
14	PSICÓLOGO COM TERAPIA E LAUDO	500	CONSULTA	14
1ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.				
15	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO)	1500	EXAME	15

A presenteDECISÃOdeverá ser será publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido noParágrafo único do art. 72da Lei Federal 14.133/2021, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Chupinguaia/RO, 12 de fevereiro de 2025.

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Munucipal de Saude

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:219CA806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1642/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1642/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
Ata Registro de Preços Nº 03/2026

No dia 10/02/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	4290 Código	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI - EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58 R GENERAL OSORIO SETOR 01 QUADRA 147 LO, 381 - PRINCESA IZABEL, CACAOAL - RO, CEP: 76964-030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	120.001.443	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR DE PORCELANA ARMAÇÃO PARA ROLDANA 1 X 3/16" ESTRIBO. CORPO E HASTE EM AÇO CARBONO ABNT 1010 E ABNT 1020. PROTEÇÃO SUPERFICIAL. REVESTIMENTO EM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR6323 Marca: COFEMA	UND	50	23,50	1.175,00
10	120.001.444	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO Marca: TAF	UND	50	20,92	1.046,00
11	120.001.445	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 32 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO Marca: TAF	UND	50	20,92	1.046,00
14	120.001.448	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO Marca: TAF	UND	30	37,87	1.136,10
16	120.001.450	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: COR PRETA 19MMX10M ESPESSURA DE 0,75MM, ISOLAÇÃO 69KV PRIMEIRA LINHA CLASSE A. MARCA 3M OU SIMILAR. Marca: DECORLUX	UND	100	20,72	2.072,00
22	120.001.456	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X250 GALVANIZADO A QUENTE DEVE SER FORNECIDO COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS POR PARAFUSO Marca: OLIVO	UND	200	9,47	1.894,00
30	120.001.463	CONTACTOR BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 12A. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, 220V. MARCA WEG OU SIMILAR. Marca: DECORLUX	UND	10	42,44	424,40
32	120.001.457	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X350 GALVANIZADO A QUENTE DEVE SER FORNECIDO COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS POR PARAFUSO Marca: OLIVO	UND	200	12,51	2.502,00
		Total do Proponente				11.295,50
Item	8103 Código	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA CNPJ: 27.894.868/0001-39 AV C, 3517 ANEXO AV. ODEGAR - VILA DO SOSSEGO, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	120.001.436	RELÉ FOTOELETRÔNICO CORPO/BASE POLICARBONATO, ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV; TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV; CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO; PRINCIPIO DE	UND	500	19,98	9.990,00

		FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO MICROCONTROLADOR; ACIONAMENTO COM RETARDO DE 5 SEGUNDOS; CHAVEAMENTO TW SISTEMA DE COMUTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTATOS ELÉTRICOS QUE PROPORCIONA UMA MAIOR DURABILIDADE DDO RELÉ; COMPORTAMENTO EM FALHA: FAIL- ON (LAMPADA ACESA EM CASO DE FALHA); CONTATO E CARGA NORMALMENTE FECHADO (NF); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR; TENSÃO NOMINAL BI-VOLT 105 A 305 VCA; FREQUÊNCIA: 60HZ. CAPACIDADE DE CARGA: EM 127VCA: 1000W, 1200 VA EM 220VCA: 1000W, 1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5ºC A + 50ºC FAIXA DE OPERAÇÃO: LIGA: 10 A 15 LUX DESLIGA: ATÉ 27LUX; CONSUMO PRÓPRIO: < 1,0W; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. Marca: EXATRON				
3	120.001.437	CABO DE COBRE FLÉXIVEL 2,5MM² ROLO DE 100M COM ISOLAÇÃO PVC 750V - 70ºC. DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM) 2,32; ESPESSURA NOMINAL DO DA ISOLAÇÃO (MM) 0,8; DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM) 4,0; PESO LIQUIDO NOMINAL (KG/KM) 31. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 ABNT NBR 5410 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO E CERTIFICAÇÃO QUALIFIO. MARCA LAMESA OU SIMILAR. Marca: LAMESA	RL	60	286,90	17.214,00
5	120.001.439	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL (CABO PP),3 CONDUTORES DE 2,5 MM². COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: ISOLACAO PVC/A - HEPR - 0,6/1KV, CLASSE 4 OU 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM) 1,87; ESPESSURA NOMINAL ISOLACAO(MM) 0,7; ESPESSURA NOMINAL COBERTURA 1,0 (MM); DIAMETRO EXTERNO NOMINAL (MM) 9,3; PESO LIQUIDO NOMINAL (KG/KM) 136. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO E CERTIFICAÇÃO QUALIFIO. MARCA LAMESA OU SIMILAR. Marca: LAMESA	RL	100	1.020,00	102.000,00
7	120.001.441	CABOS MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADOS EM ALUMÍNIO QUADRUPLEX 3X1X35MM²+35MM² -CONDUTOR FASE FABRICADO DE ALUMÍNIO 1350, COM ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO; DESCRIÇÃO CONDUTOR FASE Nº FIOS 7-RC; DIÂMETRO CONDUTOR (MM) 9,00; ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM) 1,60; CONDUTOR NEUTRO DE ALUMÍNIO 1350 H19 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO; DESCRIÇÃO CONDUTOR NEUTRO CA, Nº FIOS X DIÂMETRO (MM) 7 X 2,50; DIÂMETRO CONDUTOR (MM) 7,50; CARGA RUPTURA (DAN) 614. -CABO COMPLETO DIÂMETRO EXTERNO(MM) 23,3; MASSA APROX. (KG/KM) 526; RESISTÊNCIA ELÉTRICA C.C (OHM/KM) 0,868. ISOLAÇÃO CAMADA EXTRUDADA DE POLIETILENO RETICULADO XLPE PARA CLASSE TÉRMICA DE 90ºC COLORIDO PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO E CERTIFICAÇÃO QUALIFIO. MARCA LAMESA OU SIMILAR. Marca: LAMESA	M	2000	22,99	45.980,00
8	120.001.442	CONTACTOR TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 50A. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, 220V. MARCA WEG OU SIMILAR. Marca: SIBRATEC	UND	20	229,99	4.599,80
12	120.001.446	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 40 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO Marca: SIBRATEC	UND	50	37,89	1.894,50
13	120.001.447	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO Marca: SIBRATEC	UND	50	37,88	1.894,00
15	120.001.449	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, PADRÃO DIN (EUROPEU), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO Marca: SIBRATEC	UND	30	199,99	5.999,70
23	162.001.271	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/300 DAN DEVE ATENDER AS NORMAS DA CONCESSIONARIA LOCAL (ENERGISA) DEVE TER NOME GRAVADO EM BAIXO RELEVO NA FACE DE MAIOR ESFORÇO. PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE Marca: PILINCHA	UND	30	2.335,00	70.050,00
24	162.001.267	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300 DAN DEVE ATENDER AS NORMAS DA CONCESSIONARIA LOCAL (ENERGISA) DEVE TER NOME GRAVADO EM BAIXO RELEVO NA FACE DE MAIOR ESFORÇO. PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE Marca: PILINCHA	UND	20	2.595,00	51.900,00
		Total do Proponente				311.522,00
Item	9023 Código	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38 JACY PARANA, 2620 - ROQUE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-430 Telefone: 6981037249 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	120.001.451	FITA ISOLANTE COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: COR PRETA 19MMX20M ESPESSURA DE 0,15MM, ISOLAÇÃO 750V PRIMEIRA LINHA CLASSEA. MARCA 3M OU SIMILAR. Marca: WORKER	UND	300	7,19	2.157,00
		Total do Proponente				2.157,00

Item	9031 Código	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNPJ: 37.278.673/0001-18 JORGE DA SILVA, 38 - SAO CRISTOVAO, ERECHIM - RS, CEP: 99709-369 Telefone: 5437125442 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	120.001.435	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 CONECTOR EM POLIMERO RESISTENTE A INTEMPERIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE EESTANHADO, POSSUI PORCA FUSIVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLAICAÇÃO. POSSUI BORRACHAS ELASTOMERICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. CONDUTOR TRONCO - 10 A 95MM², CONDUTOR DERIVAÇÃO 1,5 A 10MM². (MARCA INTELLI, MCI OU SUPERIOR) Marca: MCI	UND	2000	5,33	10.660,00
		Total do Proponente				10.660,00
Item	9177 Código	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA CNPJ: 10.376.365/0001-79 CIRO MACHADO DE MORAES, 699 - DISTRITO INDUSTRIAL, POCOS DE CALDAS - MG, CEP: 37718-261 Telefone: 3537142660 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	120.001.438	CABO DE COBRE FLÉXIVEL 4,0MM² ROLO DE 100M COM ISOLAÇÃO PVC 750V - 70ºC. DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM) 1,87; ESPESSURA NOMINAL DO DA ISOLAÇÃO (MM) 0,8; DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM) 3,6; PESO LIQUIDO NOMINAL (KG/KM) 46. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 ABNT NBR 5410 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO E CERTIFICAÇÃO QUALIFIO. MARCA LAMESA OU SIMILAR. Marca: LAMESA/CONDUMIG/CORFIO	RL	30	411,87	12.356,10
		Total do Proponente				12.356,10
Item	9181 Código	W LED ELETRICA LTDA CNPJ: 53.760.213/0001-88 BARAUNAS, 85 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-130 Telefone: 6792706804 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	120.001.460	REFLETOR HOLOFOTE LED 250W BRANCO FRIO À PROVA D'ÁGUA IP66, 6500K, 25.000LM, BIVOLT, FATOR POTÊNCIA: >0.80 - SUPER SMD; VIDA UTIL DE 50.000H. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: ARCO IRIS	UND	50	65,00	3.250,00
28	120.001.461	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W BRANCO FRIO À PROVA D'ÁGUA IP66, 6500K, 20.000LM, BIVOLT, FATOR POTÊNCIA: >0.80 - SUPER SMD; VIDA UTIL DE 50.000H. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: ARCO IRIS	UND	50	60,00	3.000,00
		Total do Proponente				6.250,00
Item	9189 Código	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO CNPJ: 48.936.631/0001-43 LEONARDO DA VINCI, 89 - JARDIM BELA VISTA, CAMPINAS - SP, CEP: 13076-410 Telefone: 1117320343 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	120.001.453	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, MODELO DE REFERÊCNIA SL VITTA 80, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 80 WATTS EQUIPADA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 10 QUILOVOLTS E 12 KILOAMPERES CONFORME AS NORMAS IEEE C62412 E IEC 6164311 CLASSE II COM LIGAÇÃO EM SÉRIE COM A CARGA DOTADA DE TOMADA PADRÃO ANSI C13641 COM 7 PINOS ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO OU SISTEMA DE TELEGESTÃO SENDO O SHORTING CAP FORNECIDO COMO ITEM OPCIONAL O EQUIPAMENTO É COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE TELEGESTÃO APRESENTANDO FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 12658 LÚMENS E EFICÁCIA LUMINOSA DE ATÉ 162 LÚMENS POR WATT COM CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MÉDIA EQUIVALÊNCIA A LÂMPADA HID DE 70 WATTS ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR SUPERIOR A 70 TEMPERATURA DE COR DE 4000 OU 5000 KELVIN EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ E DA LUMINÁRIA SUPERIOR A 100 MIL HORAS GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONTRA ENTRADA DE ÁGUA E POEIRA RESISTÊNCIA MECÂNICA IK09 PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I CORPO DA LUMINÁRIA FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO LENTE EM POLICARBONATO. Marca: PERFECTLED	UND	150	285,00	42.750,00
20	120.001.454	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, MODELO DE REFERÊNCIA SL DURA 150 COM POTÊNCIA NOMINAL DE 150 WATTS EQUIPADA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 10 QUILOVOLTS E 12 KILOAMPERES CONFORME NORMAS IEEE C62412 E IEC 6164311 CLASSE II COM LIGAÇÃO EM SÉRIE COM A CARGA DOTADA DE TOMADA PADRÃO ANSI C13641 COM 7 PINOS COMPATÍVEL COM RELÉ FOTOELÉTRICO E SISTEMAS DE TELEGESTÃO COM SHORTING CAP COMO ITEM OPCIONAL LUMINÁRIA PRONTA PARA APLICAÇÃO EM REDES COM GERENCIAMENTO REMOTO APRESENTANDO FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 22515 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA DE ATÉ 157 LÚMENS POR WATT CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MÉDIA EQUIVALÊNCIA A LÂMPADA DE DESCARGA HID DE 400 WATTS ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR SUPERIOR A 70 TEMPERATURA DE COR DE 4000 OU 5000 KELVIN EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA E DA LUMINÁRIA SUPERIOR A 102 MIL HORAS GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONTRA ENTRADA DE POEIRA E JATOS DÁGUA RESISTÊNCIA AO IMPACTO MECÂNICO	UND	100	334,00	33.400,00

		IK09 PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I CORPO DA LUMINÁRIA FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO E LENTE EM POLICARBONATO. Garantia de 5 anos Marca: PERFECTLED				
21	120.001.455	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, MODELO DE REFERÊNCIA SL VITTA 200, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 200 WATTS EQUIPADA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 10 QUILOVOLTS E 12 KILOAMPERES CONFORME AS NORMAS IEEE C62412 E IEC 6164311 CLASSE II COM LIGAÇÃO EM SÉRIE COM A CARGA DOTADA DE TOMADA PADRÃO ANSI C13641 COM 7 PINOS ADEQUADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO OU SISTEMA DE TELEGESTÃO COM SHORTING CAP OPCIONAL LUMINÁRIA PRONTA PARA APLICAÇÕES COM GERENCIAMENTO REMOTO APRESENTANDO FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 34000 LÚMENS EFICÁCIA LUMINOSA DE ATÉ 170 LÚMENS POR WATT CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II MÉDIA EQUIVALÊNCIA A LÂMPADA HID DE 70 WATTS ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR SUPERIOR A 70 TEMPERATURA DE COR DE 4000 OU 5000 KELVIN EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ E DA LUMINÁRIA SUPERIOR A 100 MIL HORAS GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONTRA POEIRA E JATOS DE ÁGUA RESISTÊNCIA MECÂNICA IK09 PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I CORPO DA LUMINÁRIA FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO E LENTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA DE 5 ANOS Marca: SKYLED	UND	50	424,00	21.200,00
		Total do Proponente				97.350,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data da assinatura e publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA
10.376.365/0001-79

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
26.915.509/0001-58

POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
27.894.868/0001-39

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
48.936.631/0001-43

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
37.278.673/0001-18

W LED ELETRICA LTDA
53.760.213/0001-88

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
39.758.900/0001-38

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:B99ACB50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrência sob o nº 110/2025, Processo nr.º**1947/2025/SEMOSP**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução da obra de 01 (uma) ponte mista de concreto armado e aço, com 25,00m de extensão e 5,20m de largura, sobre o Rio Corumbiara, localizada na Zona Rural de Corumbiara/RO (Linha 05, km 13,7, coordenadas Latitude 12°55'30.19"S / Longitude 60°48'29.12"O)**. O valor total estimado da concorrência é de R$ 1.489.404,30 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quatro reais e trinta centavos), provenientes de recursos estaduais (R$ 612.350,97 via Termo de Convênio 310/2025/PGE-DERADM por intermédio do DER/RO e R$ 862.158,33 de transferência voluntária do FITHA) mais a contrapartida municipal de R$ 14.895,00, visando atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

EMPRESA:	**BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI**				
CNPJ:	**11.382.931/0001-18**				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	***Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução da obra de 01 (uma) ponte mista de concreto armado e aço, com 25,00m de extensão e 5,20m de largura, sobre o Rio Corumbiara, localizada na Zona Rural de Corumbiara/RO (Linha 05, km 13,7, coordenadasLatitude 12°55'30.19"S / Longitude 60°48'29.12"O). O** *valor total estimado da concorrência é de R$ 1.489.404,30 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e*	**01**	**SVÇ**	**1.480.977,42**	**1.480.977,42**

	*quatrocentos e quatro reais e trinta centavos), provenientes de recursos estaduais (R$ 612.350,97 via Termo de Convênio 310/2025/PGE-DERADM por intermédio do DER/RO e R$ 862.158,33 de transferência voluntária do FITHA) mais a contrapartida municipal de R$ 14.895,00, visando atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.***				
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.480.977,42 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 09 de fevereiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4630D5B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 5040, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5040, DE10DEFEVEREIRODE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -TRANSF.ESPECIAL Nº 945627/2023/MCIDADES/CX.				
RECEITA:				
Iduso:1037				
Grupo/Código: 1.700				
Detalhamento: 3130				
Código de aplicação: 010.032				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
1831-7	574.189.139-6	TRANSF.ESPECIAL Nº 945627/2023/MCIDADES/CX.	1.912.356,00	
SALDO			1.912.356,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			1.912.356,00	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO CR Nº 945627/2023/MCIDADES/ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS , FIRMADO ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 1.932.356,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).				
DESPESA:				
Iduso:1037				
Grupo/Código: 1.700				
Detalhamento: 3130				
Código de aplicação: 010.032				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
632	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**04.122.0004.2002.0010**	**44.90.51.00**	**1.912.356,00**
SUB TOTAL				**1.912.356,00**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 010.032				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
633	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**04.122.0004.2002.0010**	**44.90.51.00**	**20.000,00**
SUB TOTAL				**20.000,00**
			TOTAL GERAL	**1.932.356,00**
	Machadinho D'Oeste,10de fevereiro de 2.026.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912486**e o código verificador**9405EB83**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:BCCEF47C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 5041

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5041, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - CONV. Nº 965929/2024/MIDR -AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA				
RECEITA:				
Iduso:1039				
Grupo/Código: 1.700				
Detalhamento: 3130				
Código de aplicação: 010.033				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
1831-7	574.189.125-6	CONV. Nº 965929/2024/MIDR -AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	607.655,00	
SALDO			607.655,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			607.655,00	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO CONV. Nº 965929/2024/MIDR -AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , FIRMADO ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 1.000,00(MIL REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 608.655,00(SEISCENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).				
DESPESA:				
Iduso:1039				
Grupo/Código: 1.700				
Detalhamento: 3130				
Código de aplicação: 010.033				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
634	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**04.122.0004.2002.0011**	**44.90.52.00**	**607.655,00**
SUB TOTAL				**607.655,00**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 010.033				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
635	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**04.122.0004.2002.0011**	**44.90.52.00**	**1.000,00**
SUB TOTAL				**1.000,00**
			TOTAL GERAL	**608.655,00**
	Machadinho D'Oeste,10de fevereiro de 2.025.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912502**e o código verificador**DF77C034**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:01EC8C1A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5041, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - CONV. Nº 965929/2024/MIDR -AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA				
RECEITA:				
Iduso:1039				
Grupo/Código: 1.700				

Detalhamento: 3130				
Código de aplicação: 010.033				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
1831-7	574.189.125-6	CONV. Nº 965929/2024/MIDR -AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	607.655,00	
SALDO			607.655,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			607.655,00	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO CONV. Nº 965929/2024/MIDR -AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , FIRMADO ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 1.000,00(MIL REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 608.655,00(SEISCENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).				
DESPESA:				
Iduso:1039				
Grupo/Código: 1.700				
Detalhamento: 3130				
Código de aplicação: 010.033				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
634	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**04.122.0004.2002.0011**	**44.90.52.00**	**607.655,00**
SUB TOTAL				**607.655,00**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 010.033				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
635	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**04.122.0004.2002.0011**	**44.90.52.00**	**1.000,00**
SUB TOTAL				**1.000,00**
			TOTAL GERAL	**608.655,00**
	Machadinho D'Oeste,10 de fevereiro de 2.025.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912538**e o código verificador**A1BAC8DD**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D7340909

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2804, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2804, DE10DEFEVEREIRODE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO **ANEXO I -TRANSF.ESPECIAL Nº 945627/2023/MCIDADES/CX.**				
RECEITA:				
Iduso:1037				
Grupo/Código: 1.700				
Detalhamento: 3130				
Código de aplicação: 010.032				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
1831-7	574.189.139-6	TRANSF.ESPECIAL Nº 945627/2023/MCIDADES/CX.	1.912.356,00	
SALDO			1.912.356,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			1.912.356,00	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO CR Nº 945627/2023/MCIDADES/ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS , FIRMADO ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 1.932.356,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).				
DESPESA:				
Iduso:1037				
Grupo/Código: 1.700				
Detalhamento: 3130				
Código de aplicação: 010.032				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
632	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**04.122.0004.2002.0010**	**44.90.51.00**	**1.912.356,00**
SUB TOTAL				**1.912.356,00**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1				

Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 010.032				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
633	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**04.122.0004.2002.0010**	**44.90.51.00**	**20.000,00**
SUB TOTAL				**20.000,00**
			TOTAL GERAL	**1.932.356,00**
	Machadinho D'Oeste,10 de fevereiro de 2.026.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912393**e o código verificador**224D9A13**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:04FCFDFA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2805, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2805, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - CONV. Nº 965929/2024/MIDR -AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA				
RECEITA:				
Iduso:1039				
Grupo/Código: 1.700				
Detalhamento: 3130				
Código de aplicação: 010.033				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
1831-7	574.189.125-6	CONV. Nº 965929/2024/MIDR -AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	607.655,00	
SALDO			607.655,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			607.655,00	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO CONV. Nº 965929/2024/MIDR -AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 1.000,00(MIL REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 608.655,00(SEISCENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).				
DESPESA:				
Iduso:1039				
Grupo/Código: 1.700				
Detalhamento: 3130				
Código de aplicação: 010.033				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
634	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**04.122.0004.2002.0011**	**44.90.52.00**	**607.655,00**
SUB TOTAL				**607.655,00**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 010.033				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
635	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**04.122.0004.2002.0011**	**44.90.52.00**	**1.000,00**
SUB TOTAL				**1.000,00**
			TOTAL GERAL	**608.655,00**

Machadinho D'Oeste,10 de fevereiro de 2.025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912401**e o código verificador**EE9E2C72**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:444465F9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2807, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2807, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - CONV. Nº 628/2025/PGE/SEDUC AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - CENTRO ACOLHER				
RECEITA:				
Iduso: 6017				
Grupo/Código: 1.571				
Detalhamento: 3220				
Código de aplicação: 004.092				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
2265-9	30718-1	CONV. Nº 628/2025/PGE/SEDUC -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-CENTRO ACOLHER	400.000,00	
SALDO			400.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**400.000,00**	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO CONV. Nº 628/2025/PGE/SEDUC AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - CENTRO ACOLHER, FIRMADO ENTRE O ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 59.054,04 (CINQUENTA E NOVE MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 459.054,04(QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).				
DESPESA:				
Iduso:6017				
Grupo/Código: 1.571				
Detalhamento: 3220				
Código de aplicação: 004.092				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
648	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**12.367.0004.2048.0003**	**44.90.52.00**	**400.000,00**
SUB TOTAL				**400.000,00**
DESPESA:				
Iduso:25				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 004.092				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
649	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**12.367.0004.2048.0003**	**44.90.52.00**	**59.054,04**
SUB TOTAL				**59.054,04**
			TOTAL GERAL	**459.054,04**
	Machadinho D'Oeste,10de fevereiro de 2.026.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912411**e o código verificador**ACFACCD9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:678EFAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 06 DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeada pela Portaria nº 693/2025,
CONSIDERANDO que a Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a identificação de erro material na ordenação da classificação dos candidatos que obtiveram 65 (sessenta e cinco) pontos para o cargo de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – Distrito de 5º BEC e Região;
CONSIDERANDO que a candidata **Cleide Cassiano de Oliveira Caldas**, inscrição nº 277, com 65 (sessenta e cinco) pontos, foi indevidamente posicionada na 36ª colocação, quando, observados rigorosamente os critérios de desempate previstos no Edital, deveria figurar na 2ª colocação;
CONSIDERANDO que o equívoco verificado caracteriza-se exclusivamente como erro material na organização sequencial da listagem classificatória, não havendo qualquer alteração de pontuação, critérios de avaliação, regras editalícias ou julgamento de mérito;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que assegura à Administração o poder-dever de revisar seus próprios atos quando eivados de vício;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de preservação da isonomia entre os candidatos, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica do certame;

TORNA PÚBLICA a presente **RETIFICAÇÃO Nº 06** do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica retificada a ordem de classificação para o cargo de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – Distrito de 5º BEC e Região, passando a candidata **Cleide Cassiano de Oliveira Caldas** a ocupar a 2ª colocação, em observância aos critérios de desempate previstos no Edital.
Art. 2º A presente retificação limita-se à correção da ordem classificatória, permanecendo inalteradas as pontuações atribuídas e os critérios estabelecidos no Edital.
Art. 3º Permanecem integralmente válidas e ratificadas as demais disposições constantes no Edital de Homologação do Resultado Final.
Art. 4º As convocações subsequentes observarão rigorosamente a ordem classificatória ora retificada, ficando sem efeito a convocação referente à localidade do 5º BEC e Região publicada em 09 de fevereiro de 2026.
Art. 5º Considerando que já houve convocação com base na ordem classificatória anteriormente publicada, os atos administrativos dela decorrentes serão objeto de análise e revisão pela Administração Pública, podendo ser anulados ou convalidados, conforme o caso concreto, com fundamento no princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), assegurando-se, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º A presente retificação não implica ampliação de vagas, reabertura de prazo recursal, modificação de critérios de avaliação ou prejuízo à isonomia entre os candidatos, tratando-se exclusivamente de correção formal para adequação à ordem classificatória correta.
Machadinho D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 693/2025

1. DA RETIFICAÇÃO Nº 06

Retifica-se a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, referente aos cargos de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II), Professor com Especialização em Análise do Comportamento Aplicada – ABA, Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE, Fonoaudiólogo, Psicólogo Educacional e Psicopedagogo Institucional, nos termos abaixo especificados:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	415	Ana Flávia Paiva de Amorim	70
2º	474	Geceli Castro Alves	65
3º	330	Kellen Cristina Nunes	65
4º	219	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro	65
5º	245	Eugenia Patrícia Antunes Lima	65
6º	384	Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos	65
7º	216	Bruna Tais Souza	65
8º	309	Marilene Pereira Sena dos Santos	60
9º	162	Fabiana Bento da Cruz	60
10	152	Irlane Dias Batista de Freitas	60
11	189	Patrícia Trindade Silva	60
12	360	Caroline da Silva Hoffmann	60
13	352	Jedilene Almeida Souza dos Santos	60
14	407	Vanessa Angela Oliveira de Souza	60
15	138	Jordani silva Lorenzoni de Alvarenga	60
16	058	Viviane da Silva Krofke	60
17	124	Roseli Machado Costa	55
18	273	Neide dos Santos	55
19	458	Josiane Cristina de Freitas	55
20	160	Kenia de Souza Machado	55
21	283	Suzana Sousa Santana	55
22	470	Alice de Jesus	55
23	381	Mariane Hoffmann	50
24	113	Márcia Jackeline F. C. Machado	50
25	391	Marizete de Oliveira Venâncio	50
26	250	Veridiana das Neves Santos	50
27	379	Fernanda Ferreira Fagundes	50
28	433	Elaine Teófilo Abade Ramos	50
29	249	Fabíola de Freitas Coelho	50
30	386	Greiciane Fagundes Romano Campos	50
31	125	Graciele Oliveira do Amaral	50
32	396	Joslei Bezerra Leal Dourado	50
33	439	Thais Barbosa do Nascimento ernandes	50
34	400	Nubiniele Teixeira Maturama	50
35	464	Ilma Magalhães de Lima Oliveira	45
36	277	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	65
37	436	Vilma da Cruz Oliveira	45
38	228	Dinalva de Pula de Oliveira	45
39	437	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	45
40	303	Marcia Cruz de Oliveira	45
41	378	Angela Noemi Silva Souza	45
42	226	Dilceia da Silva	40
43	217	Sandro Duarte	40

44	033	Marilda Pereira AndolfI	40
45	385	Dilma Ferreira Silva	40
46	343	Camila da Silva Correia	40
47	332	Ana Paula Cavalheiro Reigobello	40
48	145	Janete Bento Parra	35
49	375	Gislene Lacerda de Oliveira Santos	35
50	413	Sandra Parreira Gir Parra	35
51	450	Geraldo Lopes de Meira	35
52	472	Miller Barbosa do Nascimento	35
53	196	Cinthia Barbara Souza Basso	35
54	367	Ana Gleydes Castro Purus	30
55	301	Keli dos Santos Teixeira	30
56	327	Maria das Graças Santos	25
57	213	Viviane Freitas do Nascimento Duarte	25
58	387	Leidiane Souza Leite	25
59	225	Sidneia Goveia Neres da Rosa	25
60	271	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	25
61	086	Joice Freitas de Oliveira	20
62	135	Rosilene Mendes da Silva	15
63	441	Cristiane Paiva Alves de Carvalho	15
64	117	Zilaini Matias de Oliveira	15

LEIA-SE :

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	415	Ana Flávia Paiva de Amorim	70
2º	277	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	65
3º	474	Geceli Castro Alves	65
4º	330	Kellen Cristina Nunes	65
5º	219	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro	65
6º	245	Eugenia Patrícia Antunes Lima	65
7º	384	Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos	65
8º	216	Bruna Tais Souza	65
9º	309	Marilene Pereira Sena dos Santos	60
10	162	Fabiana Bento da Cruz	60
11	152	Irlane Dias Batista de Freitas	60
12	189	Patrícia Trindade Silva	60
13	360	Caroline da Silva Hoffmann	60
14	352	Jedilene Almeida Souza dos Santos	60
15	407	Vanessa Angela Oliveira de Souza	60
16	138	Jordani silva Lorenzoni de Alvarenga	60
17	058	Viviane da Silva Krofke	60
18	124	Roseli Machado Costa	55
19	273	Neide dos Santos	55
20	458	Josiane Cristina de Freitas	55
21	160	Kenia de Souza Machado	55
22	283	Suzana Sousa Santana	55
23	470	Alice de Jesus	55
24	381	Mariane Hoffmann	50
25	113	Márcia Jackeline F. C. Machado	50
26	391	Marizete de Oliveira Venâncio	50
27	250	Veridiana das Neves Santos	50
28	379	Fernanda Ferreira Fagundes	50
29	433	Elaine Teófilo Abade Ramos	50
30	249	Fabíola de Freitas Coelho	50
31	386	Greiciane Fagundes Romano Campos	50
32	125	Graciele Oliveira do Amaral	50
33	396	Joslei Bezerra Leal Dourado	50
34	439	Thais Barbosa do Nascimento ernandes	50
35	400	Nubiniele Teixeira Maturama	50
36	464	Ilma Magalhães de Lima Oliveira	45
37	436	Vilma da Cruz Oliveira	45
38	228	Dinalva de Pula de Oliveira	45
39	437	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	45
40	303	Marcia Cruz de Oliveira	45
41	378	Angela Noemi Silva Souza	45
42	226	Dilceia da Silva	40
43	217	Sandro Duarte	40
44	033	Marilda Pereira AndolfI	40
45	385	Dilma Ferreira Silva	40
46	343	Camila da Silva Correia	40
47	332	Ana Paula Cavalheiro Reigobello	40
48	145	Janete Bento Parra	35
49	375	Gislene Lacerda de Oliveira Santos	35
50	413	Sandra Parreira Gir Parra	35
51	450	Geraldo Lopes de Meira	35
52	472	Miller Barbosa do Nascimento	35
53	196	Cinthia Barbara Souza Basso	35
54	367	Ana Gleydes Castro Purus	30
55	301	Keli dos Santos Teixeira	30
56	327	Maria das Graças Santos	25
57	213	Viviane Freitas do Nascimento Duarte	25
58	387	Leidiane Souza Leite	25
59	225	Sidneia Goveia Neres da Rosa	25
60	271	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	25
61	086	Joice Freitas de Oliveira	20
62	135	Rosilene Mendes da Silva	15

63	441	Cristiane Paiva Alves de Carvalho	15
64	117	Zilaini Matias de Oliveira	15

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:9AAAE42E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO,**com sua sede situada Rua Dom Pedro I, nº 2389, no Município de Mirante da Serra/RO, neste ato representada pela Secretária de Administração Andra Delfino Silva, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo 175/2026, aderiu àAta de Registro de Preços nº 031/2024**,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024**,** visando a Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de abastecimento de combustíveis, para prestação contínua de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel, etanol e outros derivados), destinados aos veículos (leves, médios, pesados e motocicletas), pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, conforme ofício de nº 040/2026, autorizado pelo Presidente do CIMESMI, e ofício de autorização por parte da empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, conforme descrição dos itens abaixo.

Item	Descrição	Und.	Valor Estimado	Taxa Adm. %	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de abastecimento de combustíveis, para prestação contínua de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel, etanol e outros derivados), destinados aos veículos (leves, médios, pesados e motocicletas), pertencentes à frota oficial da prefeitura de mirante da serra/RO. A prestação dos serviços se dará por meio de sistema informatizado e integrado, com software disponibilizado em tempo real via internet, permitindo o controle e gerenciamento de abastecimentos por meio de cartões magnéticos ou tecnologia equivalente, com atendimento em rede credenciada de postos de combustíveis disponíveis nas regiões de atuação do município. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais detalhados, controle por veículo, motorista, tipo de combustível, centro de custo, horários de abastecimento, localização geográfica, entre outros, assegurando total transparência, segurança e rastreabilidade dos dados de consumo. A contratação visa atender as necessidades de abastecimento da frota da prefeitura de mirante da serra/RO, garantindo o funcionamento regular e eficiente dos serviços públicos municipais. Pelo período de 12 (doze) meses.	Serv.	R$ 47.000,00	0,00 %	**R$ 47.000,00**
TOTAL					**R$ 47.000,00**

Mirante da Serra/RO, em 11 de Fevereiro de 2026

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria n° 7372/2025

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:807C4635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 10 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º- Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),para suplementar a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito - GP, conforme funcional programático abaixo relacionado.

Suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.001	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.122.0026.2036	GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20	1.500.0000.0000	2.600,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.600,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei será utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$7.000,00 (sete mil reais),para suplementar a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito - GP, conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.001	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.122.0026.2036	GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19	1.500.0000.0000	2.600,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.600,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DC0C31E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.757, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Decreto n.° 21.742, de 28 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Porto Velho, em conformidade com o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

Considerando o Ofício n.º 48/2026/EMDUR-GABPRES, de 15 de janeiro de 2026, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de academias a céu aberto e playgrounds para as praças: Contorno, CEU, Cohab e Parque Circuito de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.790.562,00 (sete milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	4.4.90.52	1.751.0000.0000.0000	1.000.000,00	-
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000.0000	3.095.316,00	-
			3.3.90.39	1.751.0000.0000.0000	2.921.417,00	-
			4.4.90.52	1.751.0000.0000.0000	773.829,00	-
			4.4.90.30	1.501.0000.0000.1751	-	3.095.316,00
			3.3.90.39	1.501.0000.0000.1751	-	2.921.417,00
			4.4.90.52	1.501.0000.0000.1751	-	1.773.829,00
SUBTOTAL					**7.790.562,00**	**7.790.562,00**
TOTAL					**7.790.562,00**	**7.790.562,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C8C3ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.766 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 148/2026/SMD-DA, de 06 de fevereiro de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 024.000314/2025-09 - Aquisição de tendas e n.° 024.000050/2025-85 - Locação de veículos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 51.626,11 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	2.122,82	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	34.003,29	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	5.500,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	51.626,11
SUBTOTAL					**51.626,11**	**51.626,11**
TOTAL					**51.626,11**	**51.626,11**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0246DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.768, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Despacho n.° 141/2026/SEMTEL-DA, de 06 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com a reforma da praça - Rota dos Arigós no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 287/2026/SEMEC-DEC, de 28 de janeiro de 2026 no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro no valor de R$ 374.742,33 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), verificado em 31.12.2025, na conta corrente n.° 11.600-9 (Banco do Brasil - Agência 2757-x, fonte de recurso 1.701.0000.3210.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 374.742,33 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.23.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	4.4.90.51	2.701.0000.3210.0000	374.742,33
SUBTOTAL					**374.742,33**
TOTAL					**374.742,33**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CF88EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 058/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.000803/2026.-71**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 14,5 (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos **períodos de 02 à 07/02, 09 à 14/02 e 25 à 28/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 368/2026/SEMED-DMF** de 07 de janeiro de 2026.

Nome	**Cadastro**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quantidade de diárias**
LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	94.508	MOTORISTA	RAMAL SÃO DOMINGOS ASSENT. RIACHO AZUL; ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA, AGROVILA NOVA ALIANÇA, VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18, BR 364 KM 24, BR 364, KM 67 RAMAL CARACOL. ASSENTAMENTO JOANA D'ARCBR 364 LINHA 32, KM 08 ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA, AGROVILA NOVA ALIANÇA, VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18, BR 364 KM 24, BR 364, KM 67 RAMAL CARACOL.VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18, BR 364, KM 54, REASSENT. SANTA RITA. BR 364 KM 18, BR 364, KM 54, REASSENT. SANTA RITA. BR 425, KM 17, VILA DA PENHA TAQUARA VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18, BR 364 KM 24	14,5
MOISAEL CASTRO DA SILVA	164.868	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR		14,5

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C27E2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°13/2026

Porto Velho. 09 de fevereiro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.001864/2026-46, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
PERICLES DOS SANTOS TORRES	10078534	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II MOTORISTA	**Unidade de Saúde de Nova Califórnia e Unidade de Saúde de Extrema**	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
JORGE AMADO REIS DOS SANTOS	10078712	ASSESSOR ESPECIAL I		1,5	R$ 200,00	R$ 300,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/02/2026, às 16:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0518670 e o código CRC EEB36548.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77948CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°14/2026

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.001233/2026-27, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.°17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
PERICLES DOS SANTOS TORRES	10078534	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II MOTORISTA	**Vista Alegre e Nova Califórnia**	2 ,5	R$ 200,00	**R$ 500,00**
JORGE AMADO REIS DOS SANTOS	10078712	ASSESSOR ESPECIAL I		2,5	$ 200,00	**R$ 500,00**

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/02/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código

verificador 0523756 e o código CRC C81DF551.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1867248

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°15/2026

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.000245/2026-34 Diária para entrega de medicamentos nas unidades de saúde do Baixo Madeira (02/02 A 05/02/2026), encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.°17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte **(PILOTO)**	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	03 (três) e 1/2 (meia) diárias	150,00	525,00

Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	200,00	700,00
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	150,00	525,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	150,00	525,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/02/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código

verificador 0524723 e o código CRC AFAEC82E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33B68027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 122/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDG5E83	PVR0080063	22/08/2025	7455-0
NDB5C91	PVR0086759	22/08/2025	6050-3
QTG2D33	PVR0078789	23/08/2025	7463-0
BPA2830	PVR0090840	29/08/2025	6050-3
NDG5E83	PVR0084529	04/09/2025	7455-0
QZK6I28	PVR0094917	07/09/2025	6050-3
QTB8799	PVR0099159	14/09/2025	6050-3
QZH4H96	PVR0099548	14/09/2025	6050-3
NDO4B63	PVR0105278	25/09/2025	6050-3
NDW5G48	PVR0105615	25/09/2025	6050-3
QTJ8F84	PVR0105321	25/09/2025	6050-3
OQT1888	PVR0105218	25/09/2025	6050-3
NCP6115	PVR0106393	27/09/2025	6050-3
QTH7E24	PVR0108057	30/09/2025	6050-3
OHW0539	PVR0108344	30/09/2025	6050-3
NBP5383	PVR0107866	30/09/2025	6050-3
NEB1422	PVR0108224	01/10/2025	6050-3
QTH8A76	PVR0109180	03/10/2025	6050-3
QTJ2G81	PVR0110162	04/10/2025	7455-0
NCU2F59	PVR0110189	04/10/2025	6050-3
NCP6115	PVR0109959	04/10/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHN8201	PVR0110372	04/10/2025	6050-3
NCG3851	PVR0109856	05/10/2025	6050-3
NDZ0937	PVR0111130	06/10/2025	6050-3
QTH2G36	PVR0111170	06/10/2025	6050-3
AFQ2091	PVR0111210	06/10/2025	6050-3
NAO6B41	PVR0111851	07/10/2025	6050-3
QTH8A76	PVR0111567	07/10/2025	6050-3
OXL2E63	PVR0111705	07/10/2025	6050-3
SLI4E20	PVR0111680	07/10/2025	6050-3
THK8C96	PVR0112900	09/10/2025	6050-3

NCO8082	PVR0113090	10/10/2025	6050-3
QTI1B66	PVR0113094	10/10/2025	6050-3
QTI5C32	PVR0112734	10/10/2025	6050-3
NBP5383	PVR0096809	10/09/2025	6050-3
NCE7B02	PVR0096137	10/09/2025	6050-3
NCI2A95	PVR0096693	10/09/2025	6050-3
NCO7234	PV549244	10/10/2025	5509-0
POQ0H03	PVR0112759	10/10/2025	6050-3
NDO4B63	PVR0113354	11/10/2025	6050-3
AOB6494	PVR0113621	11/10/2025	6050-3
NBF9D97	PVR0113422	11/10/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PRK6J70	PVR0113573	11/10/2025	6050-3
NDI4565	PV549286	11/10/2025	5878-0
OHO8H82	PVR0113874	12/10/2025	6050-3
NDP0H89	PVR0113920	12/10/2025	6050-3
MLT2H78	PVR0113960	13/10/2025	6050-3
NOS5964	PVR0114096	14/10/2025	6050-3
NCO4D27	PVR0114133	14/10/2025	7455-0
NCV3821	PVR0114765	14/10/2025	6050-3
THI7F88	PVR0114738	14/10/2025	6050-3
OHT4F87	PV549390	14/10/2025	5509-0
APH2G36	P01K20m0c1	31/10/2025	5509-0
QTD3I87	P01mm0200z	05/11/2025	6653-1
QTD3I87	P01mm02010	05/11/2025	5010-0
NEF3788	P01k20m0cg	07/11/2025	5568-0
QWP9F96	P01L708016	09/11/2025	5274-1
QWP9F96	P01L708019	09/11/2025	5010-0
QWP9F96	P01L708015	09/11/2025	7056-1
THM0J97	PV549682	10/11/2025	5061-0
NDH7I66	PV548504	11/11/2025	5746-3
NDO3G22	PV549706	11/11/2025	5185-1
OAC2E36	PV549592	14/11/2025	5185-1
SHE0I25	P027L0402B	14/11/2025	5568-0
RSV3D25	PVR0114521	14/10/2025	6050-3
NXT6F92	PVR0114481	14/10/2025	6050-3
NCG6094	PVR0114707	14/10/2025	7455-0
OHS3G16	PV549306	16/11/2025	5452-3
NDP7D44	PV549529	16/11/2025	5452-3
NOL2A41	PV489195	16/11/2025	5509-0
NEA0D48	P027E0402A	17/11/2025	5568-0
QTJ0J35	PV549741	17/11/2025	5738-0
IJI5B41	PV549738	17/11/2025	5185-1
NCU0236	PV548595	17/11/2025	5738-0
RSZ7C75	P01IT0Q0J8	17/11/2025	5720-0
NEE5513	PV549540	17/11/2025	5185-1
MZT5502	PV549533	17/11/2025	5185-1
NBS3943	PV549534	17/11/2025	5193-0
NPQ0F23	PV548599	17/11/2025	5738-0
OHN6224	PV549094	18/11/2025	5509-0
NCR5876	PV489198	18/11/2025	7048-1
PHD6D97	PV549557	18/11/2025	5541-3
NCH3317	PV549807	19/11/2025	5720-0
QTA2E86	PV548508	19/11/2025	7625-1
OHR8H81	PV549568	19/11/2025	5738-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDS2G36	PV548655	19/11/2025	5738-0
THJ8D77	P01K60N0A2	21/11/2025	5738-0
SLI1D56	PV549852	21/11/2025	5509-0
MZU1F28	P01K60N0A3	21/11/2025	5185-1
NDH8038	PV549855	21/11/2025	5185-1
NCL5F62	P01K20m0cr	22/11/2025	5738-0
QTC6200	PV552763	22/11/2025	5819-1
SLK2H15	PV552760	22/11/2025	5568-0
NDT1341	PV552761	22/11/2025	5541-3
TSJ2H37	PV549747	22/11/2025	5509-0
OXL8I62	PV549778	23/11/2025	6050-1
TAD4F53	P01J20J005	24/11/2025	5738-0
MZS9486	P01kk0n0j3	24/11/2025	5185-1
Mhx9855	P01kK0N0J4	24/11/2025	5185-1
SLH7F32	PV549782	24/11/2025	6050-1
RSY5F85	P01IT0Q0JM	24/11/2025	5746-1
NCV2H32	PV547724	24/11/2025	7048-1
OWL3C67	P01J20J00H	24/11/2025	5738-0
NLS4946	PV549075	24/11/2025	5738-0
NDJ7I88	PV549573	24/11/2025	6050-1
NBT7551	PV549606	25/11/2025	5185-1
QAQ0H96	P01K60N0AJ	25/11/2025	7633-1
NCY9074	P01K60N0AI	25/11/2025	6050-1
RVI3C54	P01K60N0af	25/11/2025	6050-1
NBD5651	PV549836	26/11/2025	5819-6
NBV4960	PV549831	26/11/2025	5738-0
OHO8E32	PV549848	26/11/2025	5819-6
NBV4960	PV549832	26/11/2025	6599-2
UAK7E18	PV549844	26/11/2025	5738-0
QTD0F05	PV549953	26/11/2025	5738-0
HER9D76	P01kk0N0JH	27/11/2025	5185-1

RSW3B32	PV548725	28/11/2025	6050-1
RSV5I38	P01kk0N0JQ	28/11/2025	5738-0
RSV5I38	P01kk0N0JS	28/11/2025	6599-2
NOI1905	P01IT0Q0JV	28/11/2025	5185-1
NDX4730	P01IT0Q0Jw	28/11/2025	5185-1
MZX7023	P01IT0Q0JU	28/11/2025	5185-1
SLG6A16	PV549546	28/11/2025	5738-0
NCK4203	PV552779	28/11/2025	5185-1
NDS1593	PV552765	29/11/2025	5487-0
NDT0H56	P01J20J00Z	30/11/2025	5550-0

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6073573F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 123/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHR2497	P01J20J00T	30/11/2025	5550-0
NVO0E80	P01IT0Q0K1	30/11/2025	5185-1
RSX3D71	P01J20J00V	30/11/2025	5550-0
NBZ9608	P01kk0N0K0	30/11/2025	5550-0
NEH8424	P01J20J00X	30/11/2025	5550-0
NBX3J40	P01IT0Q0K6	30/11/2025	5185-1
RSV3J20	PV548474	30/11/2025	5185-1
QZB1A51	P01kk0N0KC	01/12/2025	6017-5
OHM2095	2507060016	01/12/2025	5460-0
NDH2547	P01kk0N0KD	01/12/2025	6017-5
NBG3056	P01J20J01L	02/12/2025	5185-1
NDW0B09	P01J20J010	02/12/2025	5509-0
OHP5229	P01kk0N0KK	02/12/2025	5185-1
MZU1F28	P01kk0N0KL	02/12/2025	5185-1
RSU8D23	P01J20J01C	02/12/2025	5738-0
OHP5J73	P01IT0Q0KC	02/12/2025	5738-0
NCE9508	P01kk0N0KJ	02/12/2025	5185-1
NBG3513	P01K60N0AV	02/12/2025	6050-1
OAD6970	P01kk0N0KP	02/12/2025	5185-1
NDU9F00	P01kk0N0KI	02/12/2025	5185-1
NDV6J89	PVR0131550	02/12/2025	7463-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSV4F70	P01J20J013	02/12/2025	5738-0
PBA7D75	PVR0131576	02/12/2025	7455-0
KWS5022	PVR0131582	02/12/2025	7455-0
NEH9274	P01IT0Q0KE	02/12/2025	5738-0
RSV6H99	PVR0131516	02/12/2025	7455-0
SLG4G40	PVR0131504	02/12/2025	7455-0
NBO0349	PVR0131536	02/12/2025	7455-0
RFG1F21	PVR0131545	02/12/2025	7455-0
RSV8A92	PVR0132136	03/12/2025	6050-3
QTE4E45	PVR0131557	03/12/2025	7455-0
QUK9I16	PVR0132017	03/12/2025	6050-3

RSV6E12	PVR0131517	03/12/2025	7455-0
NEG8J43	PVR0132062	03/12/2025	6050-3
QTB6J35	PVR0131526	03/12/2025	7455-0
NDV6J89	PVR0132118	03/12/2025	6050-3
OHM6A58	PVR0131964	03/12/2025	6050-3
RSY9D91	PVR0132060	03/12/2025	6050-3
SLH3C72	PVR0131962	03/12/2025	6050-3
OHW9F63	PVR0131977	03/12/2025	6050-3
QTG7G23	PVR0132106	03/12/2025	6050-3
NEF0C25	PVR0132105	03/12/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OAB2C01	PVR0132068	03/12/2025	6050-3
NOW4B01	PVR0132023	03/12/2025	6050-3
NOM3D66	PVR0132097	03/12/2025	6050-3
NCE8721	PVR0132141	03/12/2025	6050-3
NDM6912	PVR0132024	03/12/2025	6050-3
NDS9C73	PVR0131567	03/12/2025	7455-0
NCP3899	PVR0132046	03/12/2025	6050-3
OHU1B78	PVR0132085	03/12/2025	6050-3
OHU3C31	PVR0132138	03/12/2025	6050-3
SLG1H74	PVR0132041	03/12/2025	6050-3
OHV6C92	PVR0132129	03/12/2025	6050-3
SLG5J22	PVR0131573	03/12/2025	7455-0
NCV2C33	PVR0132119	03/12/2025	6050-3
NDM4323	PVR0132015	03/12/2025	6050-3
OHR1500	PVR0132025	03/12/2025	6050-3
QTI1J40	2507840042	03/12/2025	5487-0
RSV2B43	P01kk0N0ku	04/12/2025	5819-4
OHW5804	P01J20J01M	04/12/2025	7633-2
THM9A07	P01kk0N0L2	04/12/2025	6653-2
LI9F41	P01kk0N0L0	04/12/2025	6637-1
SLK7G26	P01LL0400Y	04/12/2025	5010-0
RSZ3I71	PVR0131513	04/12/2025	7455-0
KAR5807	PVR0131530	04/12/2025	7455-0
NEA2C61	PVR0131594	04/12/2025	7455-0
NDX2155	PVR0131657	04/12/2025	7463-0
THM9A07	P01kk0N0L1	04/12/2025	6637-1
THM9A07	P01kk0N0L3	04/12/2025	6408-0
NBB4D21	PVR0131521	04/12/2025	7455-0
NBN3H17	PVR0131852	04/12/2025	7455-0
OHO4281	PVR0131784	05/12/2025	7455-0
NDP4G12	PVR0131738	05/12/2025	7455-0
SLL1F05	PVR0131889	05/12/2025	7455-0
OHT1671	2507860047	05/12/2025	5550-0
NCJ2252	PVR0131677	05/12/2025	7455-0
OHT4G24	PVR0131826	05/12/2025	7463-0
NOM7008	P01J20J025	05/12/2025	5738-0
NCJ6H16	P01J20J01Y	05/12/2025	5835-0
NCJ6H16	P01J20J01X	05/12/2025	5401-0
QTJ6D04	PVR0131799	05/12/2025	7455-0
RSV5D04	PVR0094900	07/09/2025	6050-3
OHO8993	PVR0131757	05/12/2025	7455-0
JGC5849	PVR0131955	06/12/2025	7463-0
NEH9A31	P01J20J02A	06/12/2025	5509-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHT4717	P01K60N0bc	06/12/2025	7633-1
QRA6258	PVR0097618	11/09/2025	6050-3
QTH7J58	PVR0095776	08/09/2025	6050-3
OHT4717	P01k60N0BB	06/12/2025	5185-1
THL2B57	P01K60N0B7	06/12/2025	6050-1
QTI2D87	PVR0131635	06/12/2025	7455-0
QGS0B97	PVR0131706	06/12/2025	7463-0
RSX9D62	PVR0131679	06/12/2025	7455-0
NCG4B46	PVR0131946	06/12/2025	7463-0
RSV6H99	PVR0131744	06/12/2025	7455-0
DSJ3D40	PVR0131764	06/12/2025	7455-0
NCS4931	PVR0131729	06/12/2025	7455-0
TAC6F35	P01K20m0d2	06/12/2025	5487-0
QTJ3E77	PVR0131820	06/12/2025	7455-0
OHP9A51	PVR0131818	07/12/2025	7455-0
OHU8227	PVR0131865	07/12/2025	7455-0
NDK2B09	PVR0131821	07/12/2025	7455-0
SLI5A96	PVR0131683	07/12/2025	7455-0
OHM0902	P01IT0Q0KS	07/12/2025	7633-1
NDX2770	PVR0131636	07/12/2025	7455-0
AKJ2744	PV553098	07/12/2025	5185-1
QTE7D41	PVR0131883	07/12/2025	7455-0
OXL1686	PVR0131857	07/12/2025	7455-0
OHW4D55	PVR0131768	07/12/2025	7455-0
NDT4930	P01IT0Q0ko	07/12/2025	5568-0
QTD3C06	P01IT0Q0KT	07/12/2025	5819-1
THL0J50	P01IT0Q0kr	07/12/2025	5738-0
NDU1A09	PV553107	07/12/2025	5185-1
THM0I31	PVR0131913	08/12/2025	7463-0
RSU6H11	PVR0131827	08/12/2025	7455-0
NDH2934	PVR0131773	08/12/2025	7455-0
NBE7I55	PVR0131643	08/12/2025	7455-0

NCF3J50	**PVR0131772**	**08/12/2025**	**7455-0**
PHZ1J89	**PVR0131808**	**08/12/2025**	**7455-0**
RSU5H89	**PVR0131871**	**08/12/2025**	**7455-0**
PJY4756	**PVR0131864**	**08/12/2025**	**7455-0**
NRZ4C95	**PVR0131819**	**08/12/2025**	**7455-0**
QTA4F01	**PVR0131649**	**09/12/2025**	**7455-0**
NDI9C40	**PVR0132568**	**09/12/2025**	**6050-3**
NDR0364	**PVR0132728**	**09/12/2025**	**6050-3**
SLI3E01	**P01K60N0BF**	**09/12/2025**	**5738-0**

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A344E62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº76/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
CSA0382	PVR0101745	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI7J88	PVR0101775	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG8140	PVR0101798	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ9173	PVR0102350	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL3B45	PVR0102498	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
GAN3E22	PVR0102169	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZC6B17	PVR0101762	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ2677	PVR0102370	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG3218	PVR0101871	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHF9D98	PVR0102269	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP0J82	PVR0101878	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL9494	PVR0097445	20/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY7I16	PVR0102473	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA0E14	PVR0101755	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QXK5E88	PVR0102295	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ5C65	PVR0101814	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ8I41	PVR0102386	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU1G48	PVR0101821	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR3550	PVR0101877	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI4A55	PVR0101873	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU4534	PVR0102170	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBD2873	PVR0102371	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL6F21	PVR0102172	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JKH8H82	PVR0102290	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBK5D82	PVR0101776	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OMY9C36	PVR0102312	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QZP0I17	PVR0102202	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SHI3A78	PVR0102168	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NON0E08	PVR0102005	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI9F41	PVR0102224	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS6F96	PVR0102099	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ5H81	PVR0102066	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH6D87	PVR0102095	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NBK8I23	PVR0102108	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ5132	PVR0102176	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QNA0J47	PVR0102104	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX0A72	PVR0102266	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY5062	PVR0102225	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHF9D98	PVR0102094	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL1D75	PVR0102012	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF2A96	PVR0102128	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI2870	PVR0102007	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ9532	PVR0102161	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP0132	PVR0102039	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2876	PVR0102261	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ3D84	PVR0102196	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY4B81	PVR0102086	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF0734	PVR0102182	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB0320	PVR0102264	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE6771	PVR0101996	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO1J66	PVR0102203	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW8191	PVR0102125	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDN0E71	PVR0102038	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM2377	PVR0102064	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDw0F62	PVR0102187	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH8036	PVR0102144	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RVN9E71	PVR0102035	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK2F27	PVR0102159	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH6A95	PVR0102115	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ8159	PVR0102262	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK9H41	PVR0102018	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2C90	PVR0102222	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE4D82	PVR0102253	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1J82	P01J50C03F	22/09/2025	5568-0	R$ 195,23
NEC5809	PVR0102190	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW6G90	PVR0102810	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT6521	PVR0102006	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ6I67	PVR0102052	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM3E29	PVR0103006	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK4F75	PVR0103019	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA8C95	PVR0102916	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAC9C46	P01kk0N0I9	21/09/2025	5541-3	R$ 195,23
OHR6I42	P01J50C03G	21/09/2025	5568-0	R$ 195,23
OAI6C99	PV549278	22/09/2025	7633-2	R$ 293,47
NBN3H17	PVR0103471	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ7B02	PVR0103505	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI3B87	PVR0103272	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO4352	PVR0103324	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO4G84	PVR0103669	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG4E36	PVR0103514	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA3896	PVR0103702	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ0F92	PVR0103379	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG6B22	PVR0103715	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC7535	PVR0103377	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH8C00	PVR0103393	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
AOM2235	PVR0103484	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBw6D61	PVR0103473	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
ANG3I36	PVR0103502	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA5A33	PVR0103490	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PSO0A76	PVR0103504	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ2F68	PVR0103673	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI0A85	PVR0103657	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI0A85	PVR0103569	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4I64	PVR0103332	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO8H43	PVR0103503	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
THK8C96	PVR0103572	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXD0I79	P028V0304C	22/09/2025	5460-0	R$ 130,16
QZE9J09	PVR0103432	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG5E83	PVR0097142	22/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHV6A01	PV549280	22/09/2025	7633-2	R$ 293,47
NDO6G69	PVR0103330	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT9138	PVR0103436	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE0707	PVR0103437	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA8979	PVR0103419	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
DZV8669	PVR0103624	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG7A37	PVR0103329	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9593	PVR0103618	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE5A18	PVR0103513	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN7506	PVR0103386	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG5971	PVR0103258	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL0D04	PVR0103585	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA5D82	PVR0103570	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZA9F15	PVR0103358	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV5J74	PVR0103451	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA2A54	PVR0103509	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1G48	PVR0103359	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NEH4724	PVR0103651	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW8F13	PVR0103562	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RCN4J30	PVR0103670	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA0I42	PVR0103263	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU1E66	PVR0103286	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SJE9C94	PVR0103341	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM4323	PVR0103344	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB8235	PVR0103443	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB2F16	PVR0103248	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV5746	PVR0103688	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO9089	PVR0103584	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU8J92	PVR0103269	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE8C56	PVR0103581	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO9089	PVR0103695	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THL9G20	PVR0103268	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ3D84	PVR0103325	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE1356	PVR0103678	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ6D02	PVR0103362	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ9J63	PVR0103367	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ8972	PVR0103607	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:712BF325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 77/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QwN5C89	PVR0093535	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI4F45	PVR0094835	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR2706	PVR0093575	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohw3I11	PVR0094799	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ9C66	PVR0086467	07/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL0419	PVR0095298	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OAT3C19	PVR0095132	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO6312	PVR0095133	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI9760	PVR0094951	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF9505	PVR0086439	07/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHO9A52	PVR0094825	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RTA4H92	PVR93561	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH1E69	PVR0094964	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZG3H81	PVR0094830	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK9242	PVR0094817	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK2C44	PVR0095082	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP9A43	P01Kk0N0HQ	08/09/2025	5541-3	R$ 195,23
QTF0I06	PVR0095734	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1I26	PVR0095639	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH2F51	PVR0087132	08/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL0I43	PVR0087136	08/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QIX3H90	PVR0095766	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL8193	PVR0087037	08/09/2025	7455-0	R$ 130,16

OHN7080	PVR0095840	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ndw7H30	PVR0095849	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL5E48	PVR0095510	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSZ6H50	PVR0095690	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
ESF6I96	PVR0095611	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL6755	PVR0095894	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBH4274	PVR0095493	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Shm3E87	PV549027	08/09/2025	5487-0	R$ 195,23
QTJ5B28	PVR0095685	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF6G49	PVR0095726	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR5B18	PVR0095794	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NXT4G33	PVR0095770	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI9F41	PVR0095623	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB5737	PVR0095812	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF1G93	PVR0095517	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY4566	PVR0095679	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA8E79	PVR0095855	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV8G02	PVR0095259	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN9I32	PVR0095473	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QUO4C29	PVR0095713	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA3048	PVR0095475	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI8A57	PVR0086968	08/09/2025	7463-0	R$ 195,23
OHO4824	PVR0095791	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT3028	PVR0095251	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QAH8E13	PVR0095702	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA3654	PVR0095650	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT8584	PVR0095737	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ2B67	PVR0095680	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ndw1E64	PVR0095859	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCZ0943	PVR0095604	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ9J63	PVR0095861	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6B09	PVR0095485	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF0048	PVR0087104	08/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTB0774	PVR0095845	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN6A62	PVR0086995	08/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCT0871	PVR0095477	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD4329	PVR0095862	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ0846	PVR0095644	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JXA9485	PVR0095525	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS1468	PVR0095802	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT7J35	PVR0095830	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZE9J09	PVR0095755	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4B63	PVR0095505	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NED6617	PVR0087090	08/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCL9J31	PVR0095681	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
BEJ8E16	PVR0095792	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB5H87	PVR0095478	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG0E35	PVR0087107	08/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QCZ2E36	PVR0095730	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR9H82	PVR0095889	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS6H51	PVR0095262	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB2F16	PVR0095226	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH2B06	PVR0095780	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK4F87	PVR0086999	08/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDG0607	PVR0095596	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ndw6E86	PVR0095492	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS0204	PVR0086970	08/09/2025	7463-0	R$ 195,23
NBS0204	PVR0095233	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI5H96	PVR0095261	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC9F24	PVR0095264	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN5E92	PVR0095736	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHV5I06	PVR0095468	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR9479	PVR0095236	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG9J97	PVR0095877	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE8362	PVR0095242	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9F74	PVR0095481	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA4640	PVR0095608	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG2954	PVR0095747	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT4I27	PVR0095863	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBJ0895	PVR0095788	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZH7B11	PVR0095657	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR6274	PVR0095536	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OOS2H87	PVR0095844	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV7G02	PVR0095655	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF8E29	PVR0095633	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA1A46	PVR0095469	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QAK2E29	PVR0095868	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF5C71	PVR0095509	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4B63	2505750004	09/09/2025	5487-0	R$ 195,23
OHL7328	PVR0095540	09/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI3D55	PV493750	09/09/2025	5550-0	R$ 130,16
Ncw0231	PVR0095548	09/09/2025	6050-3	R$ 293,47

OHR1H50	PVR0095550	09/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI4223	PVR0095575	09/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OhM4a27	Pvr0087125	09/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTB6508	PVR0086976	09/09/2025	7455-0	R$ 130,16
Ndw8406	PVR0095560	09/09/2025	6050-3	R$ 130,16
NDY7B13	PVR0095576	09/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG4A60	PVR0095572	09/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1G48	PVR0087005	09/09/2025	7455-0	R$ 130,16
THI2I66	PVR0095559	09/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC1H90	PVR0095538	09/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY5695	PVR0087115	09/09/2025	7463-0	R$ 195,23
QTH9C43	PVR0087087	09/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDN9015	PV546216	09/09/2025	5541-1	R$ 195,23
NCU8153	PVR0095555	09/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohm7148	PVR0086980	09/09/2025	7455-0	R$ 130,16
Edw9J17	PVR0096810	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6E51	PVR0097580	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP7G11	PVR0096641	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHR7J43	PVR0094273	10/09/2025	7455-0	R$ 130,16
FmH3B08	PVR0096873	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9C79	PVR0096781	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2G68	PVR0096865	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Rsw6D77	PVR0089670	10/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NEF8F45	PVR0096837	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK2C44	PVR0097585	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO6D22	PV007021	10/09/2025	5541-3	R$ 195,23
QUV5B01	PV549426	10/09/2025	5541-3	R$ 195,23
Nbw5F86	PVR0096976	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1J82	PVR0096772	10/09/2005	6050-3	R$ 293,47
OAH7675	PVR0096814	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV5I58	PVR0096824	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23070255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 78/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCA9268	PVR0096782	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9I29	PVR0096122	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohw6127	PVR0096974	10/09/2025	6050-30	R$ 293,47
NCY8599	PVR0096815	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO1D32	PVR0096670	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI7D67	PVR0096678	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD0I83	PVR0096759	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL6D78	PVR0096951	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
LUD7G81	PVR0096801	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU9075	PVR0097613	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OOK4303	PVR0096978	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OOK4303	PVROO96877	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NBS0547	PVR0096852	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB9094	PVR0096949	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ9F21	PVR0096866	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH2F51	PVR0097761	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD9D59	PVR0094238	10/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCZ3554	PVR0097716	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV5H86	PVR0096842	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI4A55	PVR0094310	10/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTD1D66	PVR0096723	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHQ2E80	PVR0094230	10/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NEC4I79	PVR0096850	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU2I27	PVR0096679	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA6H13	PVR0096758	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF0B01	PVR0096950	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTC9744	PVR0097578	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ8F03	PVR0096134	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL9219	PVR0094240	10/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCN5674	PVR0096654	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA6306	PVR0096738	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP4E54	PVR0089707	10/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDQ8575	PVR0096148	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP7B96	PVR00854	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ7B05	PVR0097290	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QLU0J58	PVR0096673	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MRA4H36	PVR0096981	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH7I56	PVR0097577	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX3C27	PVR0096898	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QNA9189	PVR0096690	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA7865	PVR0089453	10/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDT0009	PVR0096718	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS0C14	PVR0097583	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO4G49	PVR0096853	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI4A85	PVR0096669	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL5J66	PVR0097745	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6C22	PVR0094257	10/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTF7A05	PVR0096980	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBJ7A22	PVR0097579	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ8E21	PVR0096130	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
BmS0A71	PVR0096806	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBJ5I22	PVR0096807	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
THI8G61	PVR0096901	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX3A11	PV549171	10/09/2025	5932-0	R$ 1.467,35
OHP7131	PVR0097698	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ7E95	PVR0096128	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI7J76	PVR0096835	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT9E54	PVR0096127	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB3C26	PVR0096691	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV4268	PVR0089456	10/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY2F08	PVR0096856	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX3I20	PVR0097989	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF5J56	PVR0094261	11/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLL9A77	PVR0097527	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NXT1026	PVR0097568	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE4J52	PVR0096433	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF4G42	PVR0094206	11/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NBC8H90	PVR0096937	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP3706	PVR0094180	11/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTF8150	PVR0097553	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2695	PVR0098011	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ndm1075	PVR0096399	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB3C26	PVR0096465	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAD9F34	PVR0096492	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH0C87	PVR0097719	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF4459	PVR0097705	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY3C28	PVR0096500	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RIX1G25	PVR0097701	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG2805	PVR0098008	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO7C41	PVR0096400	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX8C35	PVR0096462	11/09/2005	6050-3	R$ 293,47
NCF2940	PVR0096461	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP9632	PVR0096422	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL8323	PVR0096570	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBE3498	PVR0096389	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI3D61	PVR0097625	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ncm5G82	PVR0097593	11/09/2005	6050-3	R$ 293,47
QTF1B57	PVR0097604	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOT7I74	PVR0096886	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHV9C76	PVR0097980	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ0I99	PVR0089574	11/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL6H49	PVR0096541	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU6B95	PVR0096887	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
FmZ4B05	PVR0096554	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL1D75	PVR0096885	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEB9205	PVR0096497	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2638	PVR0094245	11/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLL5J66	PVR0097651	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ncw3D64	PVR0094242	11/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCE8J42	PVR0096437	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
BmS0A71	PVR0096568	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ7I96	PVR0096599	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO5D92	PVR0094243	11/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHV5C84	PVR0097709	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF3A27	PVR0097641	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF3A27	PVR0096349	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
LRD9686	PVR0097538	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH0H31	PVR0094221	11/09/2025	7455-0	R$ 130,16
PZZ1774	PVR0096515	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR4G82	PVR0096468	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PAS3F59	PVR0096406	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OAF3278	PVR0097983	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR5J97	PVR0097592	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE2937	PVR0096371	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK1B47	PVR0096507	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ2E23	PVR0097996	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL6735	PVR0096579	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JXB6103	PVR0096421	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG6580	PVR0096391	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK7A74	PVR0097982	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOS6097	PVR0097523	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA5467	PVR0096907	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ0654	PVR0096459	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC8377	PVR0098014	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR9E14	PVR0096368	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PBC2E08	PVR0098005	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
LRQ6125	PVR0097588	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF6C61	PVR0098026	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX8E95	PVR0097707	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX3B50	PVR0097677	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY5A90	PVR0097668	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF9448	PVR0096418	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO4D84	PVR0098021	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOT2C72	PVR0097978	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ8386	PVR0097555	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH1A95	PVR0096559	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C7425A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 79/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração	VALOR DA MULTA

			c/ desdobra-mento	
Ncw0231	PVR0097655	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH9A18	PVR0097689	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOT9B68	PVR0096545	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT4H27	PVR0096586	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK9H80	PVR0096571	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA7D95	PVR0096581	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY2I07	PVR0096402	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH2I76	PVR0098010	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF7434	PVR0096906	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBY1452	PVR0097570	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV6C50	PVR0088761	11/09/2025	7463-0	R$ 195,23
Thm1H90	PVR0096430	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY1E12	PVR0096361	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI6F01	PVR0096351	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6G49	PVR0096352	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8539	PVR0097524	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV1J39	PVR0096484	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV1E54	P01J50C01R	11/09/2025	5819-1	R$ 880,41
NDT6410	P01J50C01U	11/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NDS7D71	PVR0094165	11/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTG1H73	PVR0096572	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU6H94	PVR0096480	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA5G10	PVR0096490	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD1B46	PVR0096960	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD1B46	PVR0097535	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NXS9I05	PVR0094285	11/09/2025	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHT4528	PVR0096910	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Rsw2F46	PVR0096905	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH0E44	PVR0094182	11/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QwM8F79	PVR0097806	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZL5D09	P01J20I0EQ	12/09/2025	5568-0	R$ 195,23
NCT7805	PVR0097804	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF0C00	PVR0097912	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG7A24	PVR0098058	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI0C16	P027U0300B	12/09/2025	5061-0	R$ 880,41
SLK5E64	PVR0097899	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHH2E69	PV546378	12/09/2025	5568-0	R$ 195,23
NCN5G79	PVR0097781	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI8A57	PVR0094153	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHT4G24	PVR0094207	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTC7E86	PVR0097957	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
BDG9B59	PVR0097811	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV3A31	PVR0098101	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL8I61	PVR0097851	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QOD9A29	PVR0097832	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA8A34	PVR0097969	12/09/2025	5673-2	R$ 130,16
DCD1H46	PVR0097824	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ1607	PVR0097790	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG6C72	PVR0098071	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH0C09	PVR0098095	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH5E86	PVR0094223	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHU5J90	PVR0094186	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
SLK5H10	PVR0094279	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDX2939	PVR0097807	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohw6H21	PVR0094249	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NOX7I35	PVR0097885	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC7535	PVR0097853	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2659	PVR0094215	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
RSU9C16	PVR0097866	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8J88	PVR0097795	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF3807	PVR0097800	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QQE1I38	PVR0097816	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN7A61	PVR0098093	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB2F16	PVR0097500	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU8C76	PVR0098107	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL3B45	PVR0098063	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ2G56	PVR0094198	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCA2594	PVR0098094	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ9H87	PVR0097959	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2659	PVR0097943	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK0904	PVR0097831	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG3G76	PVR0097873	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS7I56	PVR0097836	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT6229	PVR0097814	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD5664	P01Kk0N0hy	12/09/2025	5525-0	R$ 130,16
NAA1B32	PVR0097808	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JZD7199	PVR0094176	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
JEM7946	PVR0098066	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL6F39	PVR0097884	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE9G65	PVR0098065	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS0G79	PVR0097501	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JEM7946	PVR0097506	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RTZ2F14	PVR0094309	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTE0B11	PVR0097888	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NCE8J42	PVR0094183	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDS2I18	PVR0097906	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB3B45	PVR0097952	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MFS3A26	PVR0097784	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ3G66	PVR0097962	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU1E66	PVR0097799	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohw9J86	PVR0097950	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP8239	PVR0097882	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC1040	PVR0098091	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY2G82	PVR0097835	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS2558	PVR0098057	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDV4593	PVR0098036	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF0E71	PVR0098068	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH1G64	PVR0097802	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Kpw3D28	PVR0090050	13/09/2025	7463-0	R$ 195,23
RSU0E41	PVR0094291	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCN5391	PVR0094234	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTB5J06	PVR0094316	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NBL4H60	PVR0094252	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCH4G54	PVR0090106	13/09/2025	7463-0	R$ 195,23
Ncw0C32	PVR0090197	13/09/2025	7463-0	R$ 195,23
OHT5I17	PVR0094200	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTF5F27	PVR0094269	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
KAT7961	P01Kk0N0I1	13/09/2025	5185-1	R$ 195,23
MZV6655	PVR0090107	13/09/2025	7463-0	R$ 195,23
RSY2H02	PVR0099550	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI6B70	PVR0098903	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL3744	PVR0098841	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE6A92	PVR0099166	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO2669	PVR0099240	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5A28	PVR0099246	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NED5925	PVR0099156	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA9598	PVR0098898	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Rsw2C90	PVR0098862	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK3B56	PVR0098950	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE5E05	PVR0096277	14/09/2025	7463-0	R$ 195,23
Qzw1B29	PVR0099214	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA8J06	PVR0099019	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI7D28	PVR0099020	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL9123	PVR0099027	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY2E32	PVR0096338	14/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NBV2B41	PVR0099466	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB6616	PVR0098894	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Mnx5666	Pvr0096289	14/09/2025	7455-0	R$ 130,16
RSY8I47	PVR0098186	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
BEJ8E16	PVR0099428	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU8B84	PVR0096296	14/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLH4I62	PVR0096299	14/09/2025	7463-0	R$ 195,23
OAG4320	PVR0098917	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9I29	PVR0099224	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Rsw9I39	PVR0099443	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH1E48	PVR0099194	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28FF58AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 80/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar

ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHN6317	PVR0099542	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SJG2C31	PVR0099162	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO7G40	PVR0098915	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RMP0E44	PVR0098972	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH8H26	PVR0098877	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN1J20	PVR0099413	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP4548	PVR0099022	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR4553	PVR0098965	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK5I91	PVR0098974	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG2805	PVR0098863	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
AZC5529	PVR0099521	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1G48	PVR0098876	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
AGD1731	PVR0099151	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL2J90	PVR0099388	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NXS8F81	PVR0098864	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB1H45	PVR0099107	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ8B65	PVR0098951	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
ESF6I96	PVR0096276	14/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCO5D19	PVR0098868	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE6771	PVR0098846	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE2675	PVR0099426	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV8D19	PVR0098963	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW8I27	PVR0099152	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN8973	PVR0099157	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MFS3A26	PVR0099517	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI5C38	PVR0099529	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OXL6F21	PVR0098900	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBT7811	PVR0099415	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0I61	PVR0099419	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO4G84	PVR0098847	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM2A49	PVR0099130	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK0904	PVR0099624	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI6112	PVR0099549	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE9529	PVR0099293	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ8D80	PVR0099030	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
FNC2E94	PVR0096341	14/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCH8C91	PVR0098921	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI6F01	PVR0099328	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW1810	PVR0099021	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
EVR1G91	PVR0098978	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI4G36	PVR0098916	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW3I74	PVR0099185	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV4G11	PVR0099229	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH4C48	PVR0096302	14/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NBP9862	PVR0099114	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH6I68	PVR0099122	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QWR1J76	PVR0099111	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV8160	PVR0099003	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9I29	PVR0099509	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE2F43	PVR0099244	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI7J88	PVR0099225	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
HRU5B81	PVR0099274	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDL5990	PVR0099495	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA8404	PVR0099369	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4J56	PVR0099526	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG1959	PVR0099580	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF1C12	PVR0099418	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA5829	PVR0098961	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5C14	PVR0099172	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9I80	PVR0099103	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP7553	PVR0099174	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC8834	PVR0098838	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ7C15	PVR0099011	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MZU3J13	PVR0099340	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX6A61	PV550096	15/09/2025	7633-1	R$ 293,47
NCF0073	PVR0099635	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI9A96	PVR0099619	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF9J08	PVR0099630	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ6C54	PVR0099931	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF6980	PVR0099973	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG5562	PVR0099334	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE3J78	PV550095	15/09/2025	7633-1	R$ 293,47
THK0C10	PV550099	15/09/2025	6050-1	R$ 293,47
HEW5813	PV550097	15/09/2025	7315-0	R$ 130,16

SLK8E91	PVR0099339	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM2B06	PVR0100292	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU4E97	PVR0100279	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THL9A16	PV547973	16/09/2025	7633-2	R$ 293,47
PDZ3247	P01K20m0BE	16/09/2025	5819-6	R$ 880,41
RSX3A11	P01J20I0F3	16/09/2025	6068-1	R$ 195,23
OHP8759	P01K3070A2	16/09/2025	6050-1	R$ 293,47
SLG8J71	PV547744	16/09/2025	5509-0	R$ 130,16
RSX5I02	PVR0100250	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ9I67	PVR0100278	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA1H65	PVR0099849	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ1D87	PVR0100149	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Thm9g10	PVR0099868	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA2E01	PVR0100254	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NED6617	PV547748	16/09/2025	5509-0	R$ 130,16
OHS2E87	P01J20I0F6	16/09/2025	6068-1	R$ 195,23
NBU2722	P01K3070A9	16/09/2025	7340-0	R$ 130,16
RSW4J37	PVR0100252	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC4I79	PVR0100435	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QQE1I38	PVR0100459	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBH0726	PVR0100420	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDP3821	PVR0100533	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN1D59	PVR0100546	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ4E01	PVR0100453	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG9G04	PVR0100447	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV3F11	PVR0100433	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI6215	PVR0100445	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN0B58	PVR0100655	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG4265	PVR0100550	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB3061	P01IT0Q0HE	17/09/2025	5185-1	R$ 195,23
JXI1I63	PV547931	17/09/2025	5541-3	R$ 195,23
NDV6654	P01K60N09A	17/09/2025	7358-0	R$ 130,16
BDV6654	P01K60N09B	17/09/2025	6599-2	R$ 293,47
NBG9096	PV547930	17/09/2025	5541-3	R$ 195,23
NDL2162	PVR0100439	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS7C29	PVR0100422	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI6F01	PVR0100430	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT6G13	PVR0100816	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU6655	PVR0100658	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE7503	PVR0100663	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JKN9F39	PVR0100967	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ9579	PVR0100952	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV3A81	PVR0100839	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ0942	PVR0100976	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB4J90	PVR0101080	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD4C24	PVR0100937	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN5163	PVR0101096	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohw7B00	PVR0101219	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP2C31	PVR0101012	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8117	PVR0100995	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD6J21	PVR0100902	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH6A84	PVR0100911	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL0315	PVR0101160	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
ATA4I41	PVR0100981	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO8H43	PVR0100898	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK1G41	PVR0101062	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC4302	PVR0100912	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM7h82	PVR0100913	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NJY9004	PVR0100949	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP7231	PVR0101077	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9F68	PVR0101010	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8539	PVR0101195	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13F152FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 81/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais

e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
SLJ9J16	PVR0103356	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY1103	PVR0103290	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE9F29	PVR0103510	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT9975	PVR0103497	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW4J06	PVR0103655	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NXS9I05	PVR0103267	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT6229	PVR0103339	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU9342	PVR0103614	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB2I13	PV549488	22/09/2025	7633-2	R$ 293,47
NEE4E04	PVR0103665	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH8H26	PVR0103317	22/09/2025	6050-3	R$ 195,23
NDA6816	PVR0104008	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ4A62	PVR0104316	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NPC0E90	PVR0104314	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHN6J70	PVR0103843	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ4H32	PVR0104399	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR9948	PVR0103837	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT9863	PVR0103308	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP8581	PVR0103792	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ4631	PVR0103747	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6749	PVR0104013	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RNN7B59	PVR0103727	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM1075	PVR0103826	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ3E59	PVR0103929	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC8H90	PVR0104312	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RKL0I87	PVR0104469	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QRA1C34	PVR0103313	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX3C18	PVR0104349	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT2B54	PVR0104397	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ9A57	PVR0103756	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4B92	PVR0104030	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
LRQ6125	PVR0103802	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU5D44	PVR0104297	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA2969	PVR0103790	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZX0I09	PVR0103721	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW5E52	PVR0103759	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL0622	PVR0104433	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU6696	PVR0103725	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW8191	PVR0103754	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PZT7701	PVR0103823	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX8H54	PVR0103795	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM2886	PVR0103851	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK7357	PVR0103312	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RCP5A00	PVR0104353	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR2J47	PVR0103786	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI1J59	PVR0103839	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC7535	PVR0103724	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI1G28	PVR0104458	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK7353	PV549282	23/09/2025	7633-1	R$ 293,47
NCM8634	PV549255	23/09/2025	5819-4	R$ 880,41
RSW4D80	PVR0103788	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT4998	PVR0103794	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
RSX7C89	PVR0103301	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THL7I91	PVR0103783	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA1H65	PVR0103302	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY7841	PVR0103791	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB5G38	PVR0104466	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS8E58	PVR0104340	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK2C44	PVR0103745	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK6815	PV490948	23/09/2025	5568-0	R$ 195,23
SLL7E67	PVR0104004	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX6516	PVR0104432	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RwI17B36	PVR0104385	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NCJ0D25	PVR0103558	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ5F21	PVR0103942	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ5I98	PVR0103336	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO0C97	PVR0103300	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY4970	PVR0104473	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RMR6C74	PVR0103546	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ8386	PVR0104341	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NED2257	PVR0104001	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM2442	PVR0104343	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SYO2H58	PVR0104456	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NPC8J82	PVR0104351	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7124	PVR0103306	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV9539	PVR0103813	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA5C87	PVR0104962	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL4727	PVR0104563	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG3E56	PVR0104879	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO9132	PVR0104587	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU4644	PV549031	24/09/2025	5541-3	R$ 195,23
NCF1790	PVR0104666	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH5D92	PVR0104541	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0J85	PVR0104562	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS9C73	PVR0104586	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC2658	PVR0104910	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA3449	PVR0104215	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0G56	PVR0104593	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JXL7144	PVR0104802	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6G95	PVR0104223	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR5E14	PVR0104662	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS3J43	PVR0104549	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE2J82	PVR0104256	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1G48	PVR0104252	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ8G14	PVR0104214	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDL0315	PVR0104664	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHH4D16	PVR0104523	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE8J42	PVR0099063	24/09/2025	7455-0	R$ 130,16
PHJ4A78	PVR0104983	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHU9J78	PV549034	24/09/2025	5541-3	R$ 195,23
JYY4960	PV549431	24/09/2025	5541-3	R$ 195,23
NCN9697	PVR0104836	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RNH0I29	PVR0104742	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL8734	PVR0104197	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF5F13	PVR0104876	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE0019	PVR0104818	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV1I43	PVR0104852	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS6624	PVR0104544	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE6I27	PVR0104791	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR8478	PVR0104955	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RIP0J27	PVR0104932	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PBU0J37	PVR0104982	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY0D07	PVR0104257	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO3D27	PVR0104536	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA9I56	PVR0104557	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT4I27	PVR0104923	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBH3J32	PVR0104643	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL1298	PVR0104502	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH2246	PVR0104514	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7F23	PVR0104792	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL4115	PVR0104789	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH0A70	PVR0104561	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC5D01	PVR0104646	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB2321	PVR0104853	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL0E08	PVR0104898	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL6D76	PVR0104875	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NKR4E26	PVR0104572	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6F38	PVR0104208	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS6908	PVR0104574	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SGB5J03	PVR0104833	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW0231	PVR0104583	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV1B13	PVR0104255	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ0654	PVR0104888	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX0E54	PVR0104753	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE0133	PVR0104522	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO7162	PVR0105283	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C31974C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 82/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
THL7I91	PVR0100945	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR4G82	PVR0100964	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK7A76	PVR0100927	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE6G78	PVR0100849	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS6621	P028V0303V	18/09/2025	7633-2	R$ 293,47
NDH3H66	PVR0101047	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ8I41	PVR0101124	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH3E36	PVR0101011	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE5H58	PVR0101113	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH1017	PVR0101123	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL9118	PV547445	19/09/2025	7072-1	R$ 293,47
QTJ9B39	P028V0303W	19/09/2025	5568-0	R$ 195,23
RSW1E84	P028P0201H	19/09/2025	5819-1	R$ 880,41
OHT2729	PV547446	19/09/2025	6050-1	R$ 293,47
JXD2199	PVR0106370	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS0D18	PVR0106030	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH2B61	PVR0106445	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH2B61	PVR0106323	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH8F85	PVR0106344	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THL2F96	PVR0106263	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU3F44	PVR0106294	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP2811	PVR0106435	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ0E11	PVR0106231	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE9708	PVR0099220	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NED7142	PVR0106411	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM9671	PVR0106150	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHV5F43	PVR0106402	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
FVX9J35	PVR0103895	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16
UAJ4F00	PVR0099305	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCT1B70	PVR0099059	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLG6G39	PVR0106065	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC0847	PVR0106267	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG3693	PVR0106261	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ohw5625	PVR0106025	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS2831	PVR0106095	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QNE4D72	PVR0106488	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF3A72	PVR0106159	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL8357	PVR0106363	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE8C56	PVR0106136	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ0813	PVR0105624	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
GBO6D26	PVR0105080	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN0E71	PVR0105048	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH8H26	PVR0105071	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
Ndw7E14	PVR0105299	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN1D59	PVR0105056	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ1F33	PVR0105315	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3F34	PVR0105231	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN2202	PVR0105628	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV3D91	PVR0105031	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA2I04	PVR0105517	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA1C42	PVR0104135	27/09/2025	5673-2	R$ 130,16
NDK5H68	PVR0103889	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTJ0B92	PVR0103731	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCO1D32	PVR0106157	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ2711	PVR0105986	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MEX9902	PVR0106462	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV5E68	PVR0106122	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI7J88	PVR0106011	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU4295	PVR0106300	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THL7F21	PVR0099296	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QZG3H81	PVR0106355	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ8F60	PVR0106345	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ0G98	PVR0106041	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6A55	PVR0106467	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NXT9F48	PVR0106096	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3B64	PVR0106463	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP3798	PVR0106328	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NON4C51	PVR0106015	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG4C59	PVR0105794	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL0315	PVR0106348	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2C90	PVR0106197	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ0H67	PVR0106504	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2C90	PVR0106192	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY2F27	PV548527	28/09/2025	5550-0	R$ 130,16
SLI4B34	PVR0103772	28/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHN9I50	PVR0106607	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7275	PVR0107305	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH6A95	PVR0106555	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS4B81	PVR0106647	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7G40	PVR0107191	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW9491	PVR0107200	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT0J29	PVR0106791	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH2F51	PVR0103765	28/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDX7B00	PVR0106605	28/09/2025	6050-3	RS 293,47
GXQ8877	PVR0106767	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ8C79	PVR0107152	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHw4D55	PVR0107279	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHw4D55	PVR0107002	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ2B27	PVR0106957	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OH7wA55	PVR0106552	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP1G87	PVR0106220	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
TAA6I54	PVR0107337	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN8C72	PVR0103857	28/09/2025	7455-0	R$ 130,16
UAJ8J46	PVR0106171	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD5A44	PVR0103964	28/09/2025	7463-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTG1F28	PVR0103779	28/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLG1F12	PVR0103937	28/09/2025	7455-0	R$ 130,16
RSX9J14	PVR0103866	28/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCU9A58	PVR0103852	28/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NBX2307	PVR0106189	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU7E09	PVR0103915	28/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL5797	PVR0106177	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF1D15	PVR0104051	29/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTH6J63	PVR0104146	29/09/2025	7463-0	R$ 195,23
QTF1I11	PVR0104050	29/09/2025	7455-0	R$ 195,23
RSZ3I71	PVR0107384	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QCM0F88	PVR0107088	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO1F42	PVR0103981	29/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDR3240	PVR0107359	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA9D59	PVR0107690	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ4A07	PVR0107622	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZA9F15	PVR0107054	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
TAA6I54	PVR0107797	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO2052	PVR0107393	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCw0231	PVR0107040	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI9J79	PVR0107036	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD1698	PVR0107798	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM0I31	PVR0107061	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
LUD7G81	PVR0107524	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7328	PVR0107548	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NPO6026	PVR0107533	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT8411	PVR0107479	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RVN9E71	PVR0107358	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDw7F35	PVR0107552	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX3J40	PVR0107670	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZF6H46	PVR0107553	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA9598	PVR0107057	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBP5383	PVR0107522	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI1B90	PVR0104014	29/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCX7F48	PVR0104039	29/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCE8J42	PVR0104058	29/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDA9144	P021X0908U	29/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NDA9144	P01KB0F01I	29/09/2025	5819-6	R$ 880,41
QZG6178	PV549115	29/09/2025	5509-0	R$ 130,16
RML6J16	PVR0104048	29/09/2025	7455-0	R$ 130,16
BEU2E13	PVR0108009	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F763F284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 83/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
RSU3H39	PVR0105063	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK7H16	PVR0105639	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR2714	PVR0105076	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RVG7I82	PVR0105577	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ7F82	PVR0105029	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NPK4360	PVR0105594	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE6G14	PVR0103855	25/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDG6D80	PVR0105022	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA3B19	PVR0105246	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ9253	PVR0105226	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV2B18	PVR0105079	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RVA5E79	PVR0105542	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NQY1174	PVR0105420	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO7G54	PVR0105032	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MZY3641	PVR0104676	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG4D80	PVR0105543	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG7066	PVR0105644	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI8J71	PVR0105270	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE5A83	PVR0105385	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF9971	PVR0105591	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHN0J40	PVR0105067	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC6003	PVR0105516	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ0D76	PVR0105023	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW5C27	PVR0105310	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT6827	PVR0105260	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NKW3479	PVR0104999	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTE7G63	PVR0105561	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX5I05	PVR0105526	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL6C01	PVR0105513	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI4223	PVR0105043	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK8G45	PVR0104670	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6088	PVR0105500	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM1G41	PVR0105425	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR6G56	PVR0105293	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL9H52	PVR0105030	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ6B69	PVR0105642	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ3I53	PVR0105054	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RKC2B77	PVR0105641	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB8958	PVR0105374	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0671	PVR0105581	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
CZF8F21	PVR0105210	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY4357	PVR0105227	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ3419	PVR0105601	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NCV5609	PVR0105017	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NFJ2159	PVR0105647	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSYH02	PVR0105006	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC8G84	PVR0105322	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA0B83	PVR0105049	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ3H26	PVR0105599	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS8H65	PVR0105041	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QLZ8C27	PVR0105202	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ2290	PV548140	25/09/2025	5380-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
SLL9H98	PVR0105258	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NKN4J08	PVR0105016	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE1I96	PVR0105247	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA9160	PVR0105257	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI8F12	PVR0105372	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA3204	PVR0105609	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH6A31	PVR0105093	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD4C24	PVR0105025	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
CSA0382	PVR0105616	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS0C55	PVR0104998	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB5H82	PVR0105562	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6E55	PVR0105314	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA2999	PVR0105650	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH4I34	PVR0105483	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NUK7J29	PV549403	26/09/2025	7633-2	R$ 293,47
QQA9I70	PVR0105146	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT3733	PVR0105140	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ4135	PVR0105657	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOW5982	PVR0103891	26/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDT5045	PVR0105170	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU2B21	PVR0105109	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF7D46	PVR0105181	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT3184	PVR0105476	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH5I99	PVR0105186	26/09/2025	6020-3	R$ 293,47
NEC0J38	PVR0105191	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NXT1J91	PV493771	26/09/2025	5185-1	R$ 195,23
GFR1E25	PVR0103907	26/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLJ8D37	PVR0105652	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ5389	PVR0105125	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH5133	PVR0105104	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV4G11	PVR0105147	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7328	PVR0105108	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC7535	PVR0105459	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCw8E31	PVR0099217	26/09/2025	7455-0	R$ 130,16
KEL1G68	PVR0103729	26/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY1103	PVR0105152	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH6A84	PVR0105190	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG4C59	PVR0105176	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU0950	PVR0105771	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH4681	PVR0105184	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK8D04	PVR0099298	26/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDC4H15	PVR0105132	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU2I27	PVR0105150	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OBM1F94	PVR009976	26/09/2025	7455-0	R$ 130,16
RSY4C14	PVR0099297	26/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK2C44	PVR0105471	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OBm1F94	PVR0105482	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA1H65	PVR0105111	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NJY9004	PVR0105182	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QCM0F88	PVR0105174	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX3A57	PVR0105133	26/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE4126	PV549110	26/09/2025	5509-0	R$ 130,16
OHS8I01	PV495594	26/09/2025	5185-1	R$ 195,23
QTC5H91	PV549404	26/09/2025	6050-1	R$ 293,47
MID3C29	PVR0106325	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QIX3H90	PVR0103962	27/09/2025	7463-0	R$ 195,23
NBm3G25	PVR0106326	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ1C17	PVR0099069	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NBZ5145	PVR0106410	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR9324	PVR0106447	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF4F79	PVR0106383	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA3036	PVR0106059	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OAG7J91	PVR0106496	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC1741	PVR0105995	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHw1D56	PVR0106271	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QQE1I38	PVR0106044	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI6I24	PVR0103961	27/09/2025	7463-0	R$ 195,23
QTH4970	PVR0106236	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ3556	PVR0106092	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS4281	PVR0106281	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH2F51	PVR0106498	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MZP8793	PVR0106361	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD0J34	PVR0106205	28/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NDS4143	PVR0105993	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT5155	PVR0106234	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN0179	PVR0106260	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RUH0F04	PVR0106019	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW7317	PVR0106389	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT1B70	PVR0105984	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI8F12	PVR0106425	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG2308	PVR0105977	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM1852	PVR0106286	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ5627	P027V0200I	27/09/2025	5509-0	R$ 130,16
QZN7I36	PVR0099074	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F744FC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 84/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
RSX3A11	PVR0021544	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO5573	PVR0015345	21/05/2025	7463-0	R$ 195,23
NCA4I04	PVR0012899	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ1098	PVR0012462	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ3A67	PVR0020568	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCO6144	PVR0020792	25/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDD2B21	PVR0019845	25/05/2025	7455-0	R$ 130,16
PHT6049	PVR0020073	26/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTB6J35	PVR0020170	26/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RVA0I03	PVR00205226	28/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QLM2703	PVR0020776	31/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OAX0781	PVR0021398	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL1H96	PVR0021369	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16
JXX9098	PVR0011891	03/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDO4J11	PVR0040277	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL1047	PVR0040149	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR3660	PVR0039689	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBE7I41	PVR0039884	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JWZ8G21	PVR0039879	10/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QTH4H94	PVR0040223	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK8J36	PVR0040196	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR7F91	PPVR0040309	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW4G60	PVR0040341	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OAB9F35	PVR0040452	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL9483	PVR0040909	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
KAC3532	PVR0041129	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDJ8991	PVR0040766	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV3A16	PVR0040933	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
GEI8A07	PVR0041103	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47

QTG9F55	PVR0041446	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD0I19	PVR0041358	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB2D87	PVR0041384	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG5F22	PVR0041321	11/06/2025	5673-2	R$ 130,16
TBE7I26	PVR0040915	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TBG8H76	PVR0041322	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NEG2177	PVR0042079	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7349	PVR042085	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QPD6582	PVR0041950	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RMM4F04	PVR0041619	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1B98	PVR0041904	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG1A51	PVR0042096	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ9E98	PVR0041537	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY9745	PVR0041936	12/06/2025	7455-0	R$ 130,16
BMR2D48	PVR0042154	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QLZ3D54	PVR0041903	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TBE7I31	PVR0041614	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV5J54	PVR0041961	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL4290	PVR0041632	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SID6A33	PVR0042530	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS5G45	PVR0042946	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
EDZ3671	PVR0043354	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NUD4378	PVR0041994	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTI1J80	PVR0042861	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX0I94	PVR0042907	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE0533	PVR0042957	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW6230	PVR0043063	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU1H18	PVR0043340	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS9G60	PVR0042764	13/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDN4A97	PVR0042884	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TBI5E79	PVR0042886	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT9F34	PVR0043125	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS9H91	PVR0043296	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF3I10	PVR0042915	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK7353	PVR0043185	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV5I51	PVR0043056	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RBF1A02	PVR0042922	13/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDO9492	PVR0042822	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT5052	PVR0042929	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6H51	PVR0043667	14/06/2025	7455-0	R$ 130,16
SHT1D80	PVR0043239	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5H48	PVR0043492	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ0A78	PVR0043230	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW7J67	PVR0045414	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI9052	PVR0045652	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI9052	PVR0044574	15/06/2025	7463-0	R$ 195,23
SIH9F70	PVR0044312	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TNJ1A17	PVR0045667	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JCX8J97	PVR0045033	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG4989	PVR0044299	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH5751	PVR0044553	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI2I83	PVR0045198	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR2C22	PVR0045723	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI6143	PVR0045526	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB7839	PVR0045273	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI8658	PVR0044932	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SPL6B97	PVR0045634	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
FTS0B84	PVR0045108	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TBG8I47	PVR0044318	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT4642	PVR0045398	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TBE7H96	PVR0044387	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU7E82	PVR0044941	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1G65	PVR0044994	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QPD6582	PVR0046303	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA3J16	PVR0046096	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE4378	PVR0046337	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDR3660	PVR0045927	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE5I03	PVR0046102	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
ELQ9J24	PVR0046256	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
FYE5C33	PVR0046276	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4A09	PVR0044880	16/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RSU6G97	PVR0045338	16/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDY9B74	PVR0045590	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QLZ7C33	PVR0046253	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHC9020	PVR0045620	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
LVW3F39	PVR0045340	16/06/2025	7463-0	R$ 195,23
TBG8I69	PVR0045830	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
EKZ0D83	PVR0046000	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TBE7I26	PVR0045901	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TBG8H81	PVR0046148	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHZ6J95	PVR0045345	16/06/2025	7455-0	R$ 130,16
OHT4G24	PVR0046388	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47

NBY5799	PVR0047324	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NLA4896	PVR0046609	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI4377	PVR0046846	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC9654	PVR0047331	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NON2C95	PVR0047211	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JXO2C86	PVR0047436	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TBK3C04	PVR0047540	18/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCQ9565	PVR0047656	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QZB2G64	PVR0047559	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF2J75	PVR0047453	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC1400	PVR0047591	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL7941	PVR0049011	19/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NBN2525	PVR0049083	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OTA3164	PVR0048476	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RLR2J99	PVR0050458	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV4G68	PVR0049752	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP7054	PVR0050576	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9D33	PVR0049836	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN6261	PVR0049642	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB6C94	PVR0051446	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN7F82	PVR0051299	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW3H14	PVR0051648	22/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDN9B44	PVR0051758	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8A62	PVR0051037	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU2F59	PVR0050807	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8111B078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 85/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCU2F59	PVR0051340	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV3D25	PVR0051140	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ9F96	PVR0050720	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OAL7J14	PVR0051119	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS8097	PVR0051539	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
MZQ9167	PVR0051533	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI7972	PVR0051535	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL7695	PVR0051955	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT9G76	PVR0051542	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RVR5J00	PVR0051954	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0614	PVR0052323	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI1655	PVR0052019	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT5863	PVR0051990	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QZZ3F98	PVR0051974	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NJY9004	PVR0052848	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM5D32	PVR0051985	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TBG8I24	PVR0052564	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB1H38	PVR0052849	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47

QUZ2H66	PVR0052042	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ1J87	PVR0051998	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG5B99	PVR0051562	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ1098	PVR0052066	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TBO4D39	PVR0053095	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV2051	PVR0053107	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA3G41	PVR0052795	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP6J73	PVR0053005	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTJ5J98	PVR0052792	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP3225	PVR0053072	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM4607	PVR0054106	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TBK3C04	PVR0053769	25/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RTF2E82	PVR0054438	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA1G81	PVR0054404	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TSB9I84	PVR0053830	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB1C90	PVR0054356	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QZY1G98	PVR0053753	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SPH8A69	PVR0053655	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TBG8H69	PVR0057792	28/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA8D53	PVR0056698	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6684	PVR0056095	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC4C03	PVR0056087	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP6987	PVR0055762	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI9577	PVR0055873	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU2C75	PVR0057831	29/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV3G37	PVR0056055	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ7C73	PVR0056590	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA6858	PVR0055270	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RJP2D47	PVR0055258	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QOP6E83	PVR0056081	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX9H56	PVR0057264	29/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RSX2F77	PVR0055842	29/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NEA4734	PVR0056644	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX3242	PVR0057025	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDm9C00	PVR0055267	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS9251	PVR0058225	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL9C46	PVR0055141	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA6697	PVR0055131	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHm3C70	PVR0056645	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY5I30	PVR0057006	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS0699	PVR0056699	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JGX0D69	PVR0055275	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OAG2479	PVR0056705	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCw5H49	PVR0055243	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ3420	PVR0055279	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXP7J89	PVR0057333	29/06/2025	7455-0	R$ 130,16
OHO1F32	PVR0057821	30/06/2025	5673-2	R$ 130,16
PBC5657	PVR0057218	30/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY7977	PVR0056105	30/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ5D94	PVR0055163	30/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RSW6A38	PVR0068416	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL2589	PVR0071233	30/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NDB7516	PVR0076811	14/07/2025	7455-0	R$ 293,47
MZT2684	PVR0084148	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QBF5191	PVR0084914	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OBQ3606	PVR0085802	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR9I33	PVR0087956	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG2J12	PVR0088474	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
AXS9J51	PVR0088176	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI5I08	PVR0088018	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4J56	PVR0088428	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH7507	PVR0087957	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA5281	PVR0088581	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK2H34	PVR0088515	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL4C26	PVR0087992	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU3C16	PVR0088307	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG9F52	PVR0088263	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
ERX5D92	PVR0079837	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NXR7E46	PVR0080126	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHS8B04	PVR0089942	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU1785	PVR0090927	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG9113	PVR0090769	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QCZ3B59	PVR0091508	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QAV9B20	PVR0091625	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RWT3E61	PVR0083360	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHF8094	PVR0083412	31/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QRA8A34	PVR0104060	30/09/2025	7463-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
MFS3A26	PVR0104053	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLH8I74	PV546653	30/09/2025	5819-6	R$ 880,41
NCZ9B15	PVR0103978	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
THL5E96	PVR0104040	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16

NBO7754	PVR0108348	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA1A46	PVR0107824	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZJ9A84	PVR0108129	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RIQ2B45	PVR0107919	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ4F97	PVR0107959	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHw5C13	PVR0107856	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK9D38	PVR0107971	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NSB7A70	PVR0107937	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV2F87	PVR0108011	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB2F16	PVR0107340	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBU9859	PVR0108064	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS7B35	PVR0107823	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR1E79	PVR0107982	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB6131	PVR0104114	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTB6E49	PV549410	30/09/2025	6599-2	R$ 293,47
NBS6H13	PV546656	30/09/2025	5185-1	R$ 195,23
NDV5H86	PVR0104055	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OXm6C28	PVR0104056	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDB2310	PVR0104062	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTB6E49	PV549409	30/09/2025	5185-1	R$ 195,23
NEH6B57	PVR0103987	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHN2B64	PV546627	30/09/2025	7072-1	R$ 293,47
OHN2B64	PV546628	30/09/2025	5010-0	R$ 880,41
OHN2B64	PV546629	30/09/2025	5118-0	R$ 880,41
PZM3827	PV548353	30/09/2025	6599-2	R$ 293,47
NDN9A31	P01OR0400E	30/09/2025	5010-0	R$ 880,41
SLL5E84	PVR0103972	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
RML6J16	PVR0104052	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK0J91	PVR0103985	30/09/2025	7455-0	R$ 130,16
PZM3827	PV548352	30/09/2025	6050-2	R$ 293,47
NBP0A87	PVR0108108	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ7E07	PVR0107852	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RVS1C57	PVR0108045	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK7B57	PVR0107345	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ7723	PVR0108359	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW7897	PVR0107811	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC2C14	PVR0108079	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C4BA167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 86/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
IDC8798	PVR0092249	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MWA2241	PVR0092133	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZC1H38	PVR0091774	01/09/2025	5673-2	R$ 130,16
TLL3B32	PVR0083500	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QTI1985	PVR0092697	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP3401	PVR0092752	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47

RSW1D44	PVR0083742	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
PCD5408	PVR0092392	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RUM5B98	PVR0092718	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OAK6669	PVR0092362	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZP2A14	PVR0083753	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
JWZ8G21	PVR0092591	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA4D96	PVR0092687	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JXN8683	PVR0092475	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZI2J24	PVR0084388	03/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NED0953	PVR0084377	03/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLG2I14	PVR0093434	04/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH9G54	PVR0094448	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO6188	PVR0094536	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ8F03	PVR0094128	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI6D34	PVR0094758	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI9D60	PVR0086410	06/9/2025	7463-0	R$ 195,23
NCG2F14	PVR0094748	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MAL3H69	PVR0095156	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB6721	PVR0095220	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLD9H90	PVR0094813	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OAJ4802	PVR0095158	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV5D04	PVR0094900	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXP5331	PVR0095626	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ7840	PVR0095765	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QLU4C43	PVR0095585	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL1C58	PVR0095873	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK4209	PVR0095720	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW5C29	PVR0095232	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP5493	PVR0087089	08/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QQTC8J69	PV548441	10/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NCS4303	PVR0096765	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAG8C49	PVR0089682	10/09/2025	7455-0	R$ 130,16
GJO8J35	PVR0096889	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI9D85	PVR0096350	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ3877	PVR0096470	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6258	PVR0097618	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ1C17	PVR0094179	11/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NED6C54	PVR0096494	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NUN1956	PVR0094264	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
AFP0589	PVR0098873	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QNK7C60	PVR0099356	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM0641	PVR0099280	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3539	PVR0098197	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV4624	PVR0098872	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH8B76	PVR0099536	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB1H38	PVR0099519	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QQO4H45	PVR0098835	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCw5B50	PVR0098884	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB6C94	PVR0099032	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD4I09	PVR009854	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV7F51	PVR0099539	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW6370	PVR0099403	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL7817	PVR0099205	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5H05	PVR0098994	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL6I04	PVR0098856	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ8D65	PVR0099013	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NED1B48	PVR0098993	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH9J13	PVR0099442	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK5B89	PVR0098860	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH6B52	PVR0098859	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW1I83	PVR0099511	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK1J36	PVR0099914	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC3240	PVR0100014	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2G10	PVR0099330	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL5J29	PVR0099886	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP4I34	PVR0099927	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP3D64	PVR0100065	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA8H53	PVR0099827	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NED9F48	PVR0100077	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX8B12	PVR0099830	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC8377	PVR0100053	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR8E04	PVR0099826	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN0506	PVR0099908	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NXR4079	PVR0099913	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR2949	PVR0099980	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO0257	PVR0068376	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
KGZ4355	PVR0099942	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE0H55	PVR0099996	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO8097	PVR0099979	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ5H49	PVR0100245	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9I29	PVR0099859	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OAL2B14	PVR0100416	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9I29	PVR0099869	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47

QUN7E74	PVR0100464	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OVG6J21	PVR0100291	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL0C89	PVR0100207	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC8377	PVR0100127	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH5H33	PVR0100357	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN9A40	PVR0100172	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
THJ9D88	PVR01001190	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA6081	PVR0100466	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL0C18	PVR0100443	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT8C90	PVR0100670	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF1E72	PVR0100458	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZA3B83	PVR0100683	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO3693	PVR0100668	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX7J77	PVR0101024	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR1198	PVR0101056	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MLI7070	PVR0101226	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO3453	PVR0101025	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA5F32	PVR0101017	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK5B20	PVR0101210	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ2083	PVR0101222	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH3114	PVR0101199	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QCS1I07	PVR0101203	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ9F24	PVR0101119	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3G15	PVR0101060	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4B84	PVR0101242	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOL5553	PVR0097204	19/09/2025	7455-0	R$ 130,16
AQE9269	PVR0102454	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA3H19	PVR0102247	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NPC7732	PVR0101747	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JWZ8G21	PVR0102316	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OAC2H22	PVR0102076	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1J82	PVR0102260	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NUB6C42	PVR0103228	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB6J35	PVR0103110	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF6I14	PVR0103454	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF5E67	PVR0103589	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF5A96	PVR0103636	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF0F24	PVR0103643	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE2586	PVR0103428	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU5E37	PVR0103705	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA3G52	PVR0103709	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
ARQ6H61	PVR0103429	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO8F98	PVR0103378	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD8412	PVR0103354	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MGO1724	PVR0103257	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF8I95	PVR0103622	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JYH1823	PVR0103750	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEC8AF83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N° 16/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no**Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no**Processo Administrativo nº 001.000087/2026-52**.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA:1,5 (uma e meia) diáriasaos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem às comunidades de**Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho**. Por meio de**transporte terrestre**, sendo que, no transporte terrestre, foram utilizadas as**caminhonetes S-10, placas NCX2A01 e NCX2A91**, com o objetivo de**prestar apoio às ações institucionais e humanitárias**, mediante a**entrega de caixas de hipoclorito e a realização de visitas técnicas às comunidades atendidas**, no período de**19/01/2026 a 21/01/2026**, conforme solicitação constante no Ofício nº Ofício 110 (0511110), de 06/02/2026.

Nome	***Matrícula***	***Cargo/Função***	***Destino***	***Quantidade de Diárias***	***Auxílio Deslocamento***
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Andressa Alves Rohde	10080272	Gerente II	Sebastião e Novo Engenho	0,5	-
Deylla Larissa da Silva Souza	10080306	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Niterói	0,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, São Sebastião e Novo Engenho	1	-
Jardeane Lima da Silva	10078234	Assessor Técnico I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
João Antônio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
José Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, São Sebastião	1	-

			e Novo Engenho		
Rita Souza Lopes	10080274	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Rosenilda Dias de Morais	10080276	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Thiago Rodrigues Barreto	10080263	Assessor I	Maravilha I, Maravilha II, Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1,5	-
Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor II	Niterói, São Sebastião e Novo Engenho	1	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2D41863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1450/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	11/02/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	1	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM		UN	1	70,20	70,20
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIÇAO		UN	1	515,90	515,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE AR P/MOTOR DE VEIC AUTO		UN	1	142,90	142,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	4	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE OLEO DE USO E		UN	1	4,43	4,43
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	5	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO A		UN	2	59,90	119,80
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	6	MOTRIO 5W30 ACEA C4		UN	9	70,00	630,00
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	7	REVISÃO PROGRAMADA DE 60.000 KM	SERVIÇO	SERV	1	414,77	414,77

Seringueiras, 11 de Fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7DAB7FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	219/2026
b) Licitação Nrº :	27/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	11/02/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DETRAN - RO	1	1	TAXA DETRAN	SERVIÇO	UN	1	7.014,42	7.014,42

Seringueiras, 11 de Fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0AD2A401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	163/2026
b) Licitação Nrº :	30/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	11/02/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DETRAN - RO	1	1	TAXA DETRAN	SERVIÇO	UN	1	5.589,50	5.589,50

Seringueiras, 11 de Fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:488186C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	243/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	11/02/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CESAR GONCALVES DE MATOS - EIRELI	1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA A ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CO	SERVIÇO	SERV	12	10.260,00	123.120,00

Seringueiras, 11 de Fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F45F82C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/PMT/SEMED2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	29/01/2026 13:07:04	Maria Isabel Pereira dos Santos	28/01/2002	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8)**
02	29/01/2026 14:46:00	Elieti Peixoto Barbosa	01/05/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8)**
03	29/01/2026 15:13:05	Renata Gabriel lago da silva	25/05/1998	**HOMOLOGADA**
04	29/01/2026 15:48:33	Alana Santana Santos	02/11/1997	**HOMOLOGADA**
05	29/01/2026 16:16:13	Silvana Da Silva Souza	30/10/1992	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8)**
06	29/01/2026 16:38:27	Genis Gonçalves Martins	05/08/1998	**HOMOLOGADA**
07	29/01/2026 16:59:27	Regiane De Oliveira Rodrigues	26/11/2002	**HOMOLOGADA**
08	29/01/2026 17:15:04	Silvana Da Silva Souza	30/10/1992	**HOMOLOGADA**
09	29/01/2026 18:26:04	Elieti Peixoto Barbosa	01/05/1994	**HOMOLOGADA**
10	30/01/2026 14:21:50	Marilene Cristina da Silva	18/05/1996	**HOMOLOGADA**
11	30/01/2026 14:27:04	Claudete Cardoso de Souza	07/06/1976	**HOMOLOGADA**
12	30/01/2026 20:29:36	Roseane Lima da Silva	01/06/2000	**HOMOLOGADA**
13	30/01/2026 20:29:55	Ana Clara dos Santos Nogueira	21/04/2008	**HOMOLOGADA**
14	31/01/2026 16:02:35	Kezia Barbosa da Silva Nunes	21/02/1995	**HOMOLOGADA**
15	31/01/2026 17:36:41	Silvia Karina Duran de Cristo	16/07/1997	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 C)**
16	02/02/2026 00:07:06	Maria Isabel Pereira dos Santos	28/01/2002	**HOMOLOGADA**
17	02/02/2026 12:20:38	Luzia Sebastiana Maria de Souza	16/04/1966	**HOMOLOGADA**
18	02/02/2026 17:29:00	Vanessa Pinto Sales	20/09/2002	**HOMOLOGADA**
19	03/02/2026 16:36:58	Eliane Monfardini Soares	21/07/1984	**HOMOLOGADA**
20	03/02/2026 20:22:13	Leidimar Araujo Ferreira Piovezam	24/05/1991	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
21	04/02/2026 14:49:46	Rayane Criscila Campos Da Silva	24/07/1995	**HOMOLOGADA**
22	04/02/2026 20:58:38	Jussara Bernado da Costa	06/10/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
23	06/02/2026 14:26:05	Jaçomina Da Silva Braga	01/05/1971	**HOMOLOGADA**
MERENDEIRA				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	30/01/2026 10:04:56	Luiz Lima Makiiuchi	21/12/1982	**HOMOLOGADA**
02	30/01/2026 11:14:22	Geisiane De Aguiar Costa	30/12/2003	**HOMOLOGADA**
03	30/01/2026 11:26:01	Maria Francisca Gomes Da Silva	10/06/1988	**HOMOLOGADA**
04	30/01/2026 12:03:26	Daiane Da Silva De Almeida	17/09/1991	**HOMOLOGADA**
05	31/01/2026 17:28:59	Silvia Karina Duran De Cristo	16/07/1997	**HOMOLOGADA**
06	02/02/2026 19:21:01	Andriely Gomes Da Silva	19/03/1997	**HOMOLOGADA**
07	03/02/2026 12:05:10	Suelen Oliveira Rocha	19/05/2000	**HOMOLOGADA**
08	03/02/2026 12:08:53	Ana Luisa Fernandes Costa	18/02/2008	**HOMOLOGADA**
09	03/02/2026 12:44:03	Vanderlucia Dutra Da Silva	05/05/1975	**HOMOLOGADA**
10	03/02/2026 13:17:55	Andreciely Alves Da Silva	18/03/2008	**HOMOLOGADA**
11	03/02/2026 14:42:04	Valdireny Silva De Souza	29/09/1988	**HOMOLOGADA**
12	03/02/2026 18:27:22	Lenizete Teixeira Barreto Oliveira	27/10/1980	**HOMOLOGADA**
13	04/02/2026 10:48:04	Rosieli Lima Souza	21/04/1993	**HOMOLOGADA**
14	04/02/2026 16:54:27	Silvania Lopes Da Silva	22/10/1985	**HOMOLOGADA**
15	04/02/2026 17:22:37	Eliana Santos Lima	20/02/1980	**HOMOLOGADA**
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	29/01/2026 20:39:38	Gislaine Cristina Nogueira Dos Santos	09/01/1989	**HOMOLOGADA**
02	02/02/2026 12:49:10	Vanderlei Vieira Da Silva	18/11/1988	**HOMOLOGADA**
03	02/02/2026 19:33:51	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	12/04/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 A)**
04	04/02/2026 17:30:11	Bruna Fernanda Esteves De Farias Pereira	05/02/2002	**HOMOLOGADA**
PROFESSOR DE HISTÓRIA				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	29/01/2026 12:41:21	Vanda Aparecida Suares Barbosa	01/07/1974	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
02	29/01/2026 17:38:38	Maria Lucia Gonçalves Reinaldo	05/08/1978	**HOMOLOGADA**
03	30/01/2026 16:58:22	Pitágoras Silva De Souza	08/09/1985	**HOMOLOGADA**
04	02/02/2026 16:13:26	Robson Pereira Martins	15/06/1993	**HOMOLOGADA**
05	03/02/2026 23:08:16	Marcilene Da Silva Andrade	02/01/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 C)**
06	04/02/2026 01:17:47	Edir De Marins	11/10/1987	**HOMOLOGADA**
07	04/02/2026 09:05:03	Allan Marcos Guilherme Dos Santos	18/12/1990	**HOMOLOGADA**
08	04/02/2026 14:23:22	Diego Rogerio De Oliveira Freitas	30/11/1989	**HOMOLOGADA**
09	04/02/2026 14:39:47	Rodrigo Da Silva Guiotti	05/05/1997	**HOMOLOGADA**
10	05/02/2026 15:41:05	Edenilce Pedreira Barba	30/09/1970	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 C e D)**
11	06/02/2026 13:28:25	Antonio Rodrigues Faustino	12/09/1979	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 C e D)**
PROFESSOR DE CIÊNCIAS				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	29/01/2026 16:08:50	Eluzai De Albuquerque Teixeira	10/02/1975	**HOMOLOGADA**
02	30/01/2026 09:48:49	Maic Bezerra Uchôa	03/08/1992	**HOMOLOGADA**
03	30/01/2026 12:33:47	Wanderson Cleiton Rocha Lopes	22/02/1993	**HOMOLOGADA**
04	30/01/2026 12:34:19	Romario Gabriel Dos Reis Portes	20/10/1994	**HOMOLOGADA**
05	31/01/2026 00:22:21	Eloiza Patrícia Noronha	29/12/0990	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D e 6.8)**
06	31/01/2026 17:49:15	Cristiane Machado De Oliveira	19/09/1988	**HOMOLOGADA**
07	01/02/2026 11:58:29	Denival Rezende Quiterio	02/04/2000	**HOMOLOGADA**
08	02/02/2026 14:56:13	Vera Ferreira Viana Cunha	26/11/1993	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
09	03/02/2026 04:05:27	Jaqueline Silva De Souza	24/11/1991	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
10	03/02/2026 14:11:49	Gleiciane Freitas Da Silva	05/07/1995	**HOMOLOGADA**
11	03/02/2026 14:51:40	Eloíza Patrícia Noronha	29/12/1990	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
12	03/02/2026 23:24:55	Jeffeson Luiz Carlos Gurgel	25/11/1991	**HOMOLOGADA**
13	03/02/2026 23:41:53	Edimara Alves Da Silva	13/05/1993	**HOMOLOGADA**
14	04/02/2026 19:46:58	Poliany Aparecida Spadeto Santos Evangelista	08/01/1997	**HOMOLOGADA**
15	05/02/2026 19:05:41	Fernanda Mayara Farias Gonçalves	03/06/1990	**HOMOLOGADA**
16	06/02/2026 17:50:28	Eloana Santos Da Silva Amaral	13/06/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 C e D)**
SUPERVISOR EDUCACIONAL				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	29/01/2026 09:18:08	Laryssa Pereira Da Silva Moreira	26/01/1996	**HOMOLOGADA**
02	29/01/2026 14:00:41	Vanessa Da Conceição Guedes	12/10/1989	**HOMOLOGADA**
03	29/01/2026 16:33:40	Iara De Jesus Melo Catão	30/04/1995	**HOMOLOGADA**
04	29/01/2026 18:22:53	Natiely Dos Santos Freitas	25/12/1996	**HOMOLOGADA**
05	29/01/2026 22:07:51	Leonice Oliveira Ferreira	24/10/1974	**HOMOLOGADA**

06	582534	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira	18/06/1998	**HOMOLOGADA**
07	30/01/2026 19:41:26	Maria Jacinária De Paiva Félix	28/07/1988	**HOMOLOGADA**
08	31/01/2026 13:07:35	Veridiana Das Neves Santos	07/03/1983	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
09	01/02/2026 11:20:44	Zenilda Nunes	23/07/1966	**HOMOLOGADA**
10	01/02/2026 21:05:51	Érica Marchezini Rodrigues	24/06/1986	**HOMOLOGADA**
11	02/02/2026 02:01:29	Rene Sobrinho Lanes	02/03/1994	**HOMOLOGADA**
12	02/02/2026 15:57:38	Luan Dos Santos	21/11/1995	**HOMOLOGADA**
13	02/02/2026 18:39:04	Camila Ferreira De Souza	04/01/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
14	02/02/2026 19:50:24	Wziely Andrade Da Costa	19/01/1991	**HOMOLOGADA**
15	02/02/2026 20:22:03	Rafaela Filgueiras De Souza Bezerra	01/08/1988	**HOMOLOGADA**
16	02/02/2026 23:20:56	Luzia Silva Souza	11/08/1984	**HOMOLOGADA**
17	03/02/2026 19:02:50	Vanessa Aparecida Santana Da Silva	29/11/1995	**HOMOLOGADA**
18	03/02/2026 19:16:33	Rosemeire Farias De Lima Rocha	28/02/1964	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
19	03/02/2026 19:33:29	Darllen Franciele Alvernaz Thomazetto	05/11/1990	**HOMOLOGADA**
20	03/02/2026 21:30:39	Cleidiana A. De Oliveira Rocha	15/08/1976	**HOMOLOGADA**
21	04/02/2026 00:40:43	Eugenia Patricia Antunes Lima	02/08/1991	**HOMOLOGADA**
22	04/02/2026 01:45:13	Cleidilene Basílio Mendonça Calheiros	07/06/1980	**HOMOLOGADA**
23	04/02/2026 14:27:20	Jessica Stefany Nunes Alves	17/03/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
24	04/02/2026 17:54:28	Viviane Da Silva Krofke	12/01/2003	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
25	04/02/2026 22:58:13	Micheline Zanini De Oliveira Costa	27/04/1979	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
ASSITENTE SOCIAL - SEMED				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	29/01/2026 13:49:08	Cristieli Vaz De Souza	07/12/1989	**HOMOLOGADA**
02	30/01/2026 13:48:46	Charles Xavier Guimarães	25/08/1991	**HOMOLOGADA**
03	03/02/2026 11:06:43	Vanderleia Moreira De Sa	18/07/1993	**HOMOLOGADA**
04	03/02/2026 14:05:43	Daniely Moura Da Silva	09/12/1987	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
05	04/02/2026 16:14:25	Lidiane Parada Costa	29/12/1981	**HOMOLOGADA**
06	04/02/2026 16:52:02	Alana Gomes Da Silva	27/11/1989	**HOMOLOGADA**
07	04/02/2026 20:35:25	Inglide Fabiane Souza De Oliveira Carvalho	02/08/1982	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
NUTRICIONISTA - SEMED				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	31/01/2026 02:50:57	Gesiane Lima Ferreira	09/11/1992	**HOMOLOGADA**
02	31/01/2026 10:28:35	Cleudson Lopes Da Silva Junior	16/07/1991	**HOMOLOGADA**
03	01/02/2026 16:06:41	Jaqueline Malta Ribeiro	24/10/1989	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 D)**
04	02/02/2026 21:31:52	Jéssica Ribeiro De Carvalho Reis	31/01/1997	**HOMOLOGADA**
05	05/02/2026 18:52:36	Thalita Mel Louredo Cordeiro	24/09/2003	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 C)**

ELIAS NASCIMENTO
Presidente

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Secretária

REGIANE SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:26A205BD



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RETIFICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA C/ PESSOAL JAN/25 A DEZ/25

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.025	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	249.127,47	247.844,59	254.614,79	254.692,22	257.138,69	265.464,09	244.422,12	250.734,56	238.541,22	253.200,56	289.843,03	550.512,20	3.356.135,54	0,00
Pessoal Ativo	249.127,47	247.844,59	254.614,79	254.692,22	257.138,69	265.464,09	244.422,12	250.734,56	238.541,22	253.200,56	289.843,03	550.512,20	3.356.135,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	225.679,04	220.001,20	226.042,03	226.143,62	228.277,37	236.987,29	217.332,80	222.978,01	211.555,38	224.682,34	260.741,38	494.636,18	2.995.056,64	0,00
Obrigações Patronais	23.448,43	27.843,39	28.572,76	28.548,60	28.861,32	28.476,80	27.089,32	27.756,55	26.985,84	28.518,22	29.101,65	55.876,02	361.078,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	39.183,12	0,00	732,08	0,00	0,00	0,00	3.009,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.924,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	39.183,12	0,00	732,08	0,00	0,00	0,00	3.009,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	209.944,35	247.844,59	253.882,71	254.692,22	257.138,69	265.464,09	241.412,96	250.734,56	238.541,22	253.200,56	289.843,03	550.512,20	3.313.211,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.663.972,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	145.663.972,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**3.313.211,18**	**2,27**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.739.838,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.302.846,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.865.854,51	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/jan/2026 as 10h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DARLENE HAESE ZANDONADI	***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Contadora 7108/O CRC/RO	Vereador-Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:B6F5E23D

